

San Tiago Dantas (Unesp, Unicamp e Puc-SP)
Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais San Tiago Dantas

**ÉTICA NA GUERRA:
a conduta humanitária em conflitos armados.**

Fabício Martins Batista

SÃO PAULO
2007

Fabício Martins Batista

ÉTICA NA GUERRA:

a conduta humanitária em conflitos armados.

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUC/SP) como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Relações Internacionais.

Orientador: Héctor Luis Saint-Pierre

São Paulo
2007

ÉTICA NA GUERRA:

a conduta humanitária em conflitos armados.

Fabício Martins Batista

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação San Tiago Dantas (UNESP, UNICAMP, PUC/SP) como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Relações Internacionais.

Data da Aprovação: __/__/____

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Héctor Luis Saint-Pierre (Orientador)

UNESP

Suzeley Kalil Mathias

UNESP

Samuel Alves Soares

UNESP

São Paulo
2007

Dedicatória

Dedico esse trabalho às vítimas de guerra e às pessoas e instituições – principalmente à Cruz Vermelha – que se esforçam para inserir a Ética na Guerra na agenda internacional.

Agradecimentos

Sou grato, antes de tudo, ao professor Hector Saint-Pierre pela ajuda durante todo o processo de produção dessa dissertação e por me aceitar sob sua orientação em tão conturbado tema. Suzeley Mathias e Samuel Soares também foram essenciais para o resultado final.

Agradeço também a grandes amigos que colaboraram com minha pesquisa e articulação de idéias: Rafael Ávila, pela ajuda na criação do projeto, a Jordana Gouveia, Cleuzimar Moreira e Clarice Menezes, pela ajuda bibliográfica, ao Felipe Massote e à Patrícia Kersul, pelo apoio durante o processo e leitura de trechos chaves, a Cleuza Maria Martins Batista, minha mãe, pela incessante luta em manter meu ambiente de trabalho em relativa paz e buscar que não me incomodassem nos momentos críticos, e principalmente a Clarice Pales pela correção ortográfica de todo o trabalho e por traduzir as partes que escrevi às quatro horas da madrugada e que em eu entendia direito o que queria dizer.

De certa forma, a arte foi essencial durante o processo de gestação desse trabalho. Seja como inspiração, relaxamento ou para ajudar a colocar as idéias no lugar, grandes clássicos e obras modernas da literatura, cinema, música e gibis me acompanharam e facilitaram meu esforço acadêmico.

Obrigado aos funcionários da biblioteca da Puc Minas, UFMG e Puc/SP e UNICAMP e à administração dos respectivos acervos. Obrigado ao maravilhoso sistema de re-vendas de sebos e livrarias do Amazon.com, sem o qual nada seria possível.

Também agradeço ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, por financiar minha pesquisa.

Por fim, gostaria de agradecer e reconhecer o papel dos funcionários e professores do Programa de Pós Graduação San Tiago Dantas, em especial a Giovana Vieira que sempre me ajudou quando precisei.

Epígrafe

Veio uma Guerra e um tal de Luigi perguntou se podia ir, como voluntário.

Todos lhe fizeram um monte de cumprimentos. Luigi foi ao lugar onde davam os fuzis, pegou um e disse: – agora vou matar um tal de Alberto.

Perguntaram-lhe que era esse Alberto.

– Um inimigo que tenho – respondeu –, um inimigo que tenho.

Os outros o fizeram compreender que devia matar inimigos de um determinado tipo, e não os que ele queria matar.

– Eu, hein? – disse Luigi. – Estão achando que eu sou ignorante? Esse tal de Alberto é exatamente desse tipo e desse tal país. Quando soube que vocês estavam em guerra contra eles, pensei: também vou, assim posso matar o Alberto. Por isso é que eu vim. Alberto, eu o conheço: é um patife e, em troca de uns poucos tostões, me fez fazer um papelão na frente de uma mulher. São histórias antigas. Se não acreditam, conto tudo em detalhes.

Eles disseram que sim, que estava tudo bem.

– Então – disse Luigi – me expliquem onde está o Alberto, assim eu vou lá e luto contra ele.

Eles disseram que não sabiam.

– Não faz mal – disse Luigi –, eu vou dar um jeito. Mais cedo ou mais tarde vou encontrá-lo.

Os outros lhe disseram que era impossível, que ele devia fazer a guerra onde o pudesse, matar que aparecesse, e que de Alberto ou não Alberto eles não sabiam de nada.

– Estão vendo Luigi insistia –, eu realmente preciso contar para vocês. Porque esse aí é um verdadeiro patife e vocês fazem bem de guerrear contra ele.

Mas os outros não queriam nem saber.

Luigi não conseguia entender: – Desculpem, mas, para vocês, se mato um inimigo o se mato um outro é a mesma coisa. Mas, para mim, matar algum que talvez não tenha nada a ver com Alberto não me agrada.

Os outros perderam a paciência. Alguém lhe explicou as muitas razões para se fazer uma guerra e como fazê-la, e que ninguém podia ir atrás de quem bem entendesse.

Luigi deu de ombros. – Se é assim – disse –, eu não fico.

– Fica e vai! – eles gritaram.

– Avante-marchar, um-dois, um-dois! – E o mandaram ir para a guerra.

Luigi não estava contente. Matava inimigos, assim, para ver se por acaso matava também Alberto ou algum parente dele. Davam-lhe uma medalha por cada inimigo que matava, mas ele não estava contente. – Se eu não matar Alberto – pensava –, terei matado muita gente à toa. – E sentia remorso.

Enquanto isso, recebia uma medalha atrás da outra, de todos os metais.

Luigi pensava: – Mate hoje, mate amanhã, os inimigos diminuirão e também chegará a vez daquele patife.

Mas os inimigos se renderam antes que Luigi tivesse encontrado Alberto. Sentiu remorso de ter matado tanta gente à toa, e, quando chegou a paz, ele pôs todas as medalhas em um saco e vagou pela terra dos inimigos para oferecê-las aos filhos e as mulheres dos mortos.

Acontece que, vagando, encontrou Alberto.

– Muito bem – disse –, antes tarde do que nunca. – E o matou.

Foi então que o prenderam, processaram-no por homicídio e o enforcaram. Durante o processo ele não se cansava de repetir que tinha feito aquilo para ficar em paz com sua consciência, mas ninguém quis ouvi-lo.

Consciência – Um General na Biblioteca.

Ítalo Calvino 2001.

Resumo

A proposta do trabalho é expor uma série de entendimentos acerca do regime internacional da ética na guerra, mais especificamente da vertente *jus in bello*. O *jus in bello* diz respeito às normas e códigos de conduta que devem ser respeitados durante um conflito armado, e é representado principalmente pelas convenções de guerra de Genebra e Haia. Esse *modus operandi* define como os combatentes devem agir durante os enfrentamentos. Entretanto a própria realidade diária da guerra não se apresenta favorável a qualquer sistema de cooperação (conceito essencial na teoria de regimes) entre os Estados inimigos.

Dessa forma, o trabalho investiga a efetivação do regime da ética na guerra e busca compreender a tomada de decisão dos envolvidos em conflitos armados, fundamentalmente no que concerne à moderação de conduta dos combatentes. Nesse sentido, analisamos a relevância dos fatores morais e da normatização internacional para superar essas barreiras intrínsecas da guerra, como agressividade, postura egoísta e maximização dos ganhos, para propiciar o respeito aos princípios humanitários.

Palavras Chave: Moral, direito humanitário, leis e costumes de guerra, guerra, regimes internacionais.

Abstract

This work aims to present a range of understanding on the international regime of ethic in war, most specifically the ethics of *jus in bello*. *Jus in bello* refers to rules and codes of conduct that must be observed in the course of warfare and is mainly represented by the war conventions of Geneva and Hague. This *modus operandi* defines the way the combatants must act during confrontation. Nevertheless, the daily reality of war itself does not incline towards any cooperative system (which is a key concept in the theory of regimes) among enemy States.

Thus, the work investigates the performance of the regime of ethic in war and inquires into the process of decision making by those involved in armed conflicts, fundamentally the one which concerns moderating the conduct of combatants. Furthermore, the relevance of moral factors and international regulation to overcoming those barriers intrinsic to war, such as aggressiveness, selfish posture and utilitarianism, in order to facilitate the respect for humanitarian principles.

Key Words: Moral, humanitarian law, laws and customs of war, war, international regimes.

Lista de tabelas

Quadro 2.1 – Armas medievais e seus significados.	P.77.
Quadro 4.1. – Escolas de pensamento nos estudos de regimes internacionais.	P.144.
Quadro 4.2 – Dilema dos Prisioneiros.	P.151.
Quadro 5.1 – Base das Normas.	P.179.
Quadro 5.2 – Convenções de Genebra.	P.183.
Quadro 5.3 – Informação importa.	P.185.
Quadro 5.4 – Impacto das Convenções de Genebra.	P.186.
Quadro 5.5 – Combatentes feridos ou se rendendo.	P.188.
Quadro 5.6 – Circularidade.	P.191.

Lista de abreviações

ABNT: Associação brasileira de normas técnicas

ADM: Armas de destruição em massa

ONU: Organização das nações unidas

UNESCO: Organização das Nações Unidas para a educação, a ciência e a cultura.

EUA: Estados Unidos da América

CICV: Comitê Internacional da Cruz Vermelha

OMC: Organização mundial do Comércio

CWC: Convenção sobre Armas Químicas de 1993

AP I: Primeiro Protocolo Adicional de Genebra de 1977,

SOE: Setor de operações especiais da Inglaterra

CJI: Corte de Justiça Internacional

SUMÁRIO

Introdução.....	12
1. O Fenômeno Guerra.....	28
1.1. Clausewitz e o Da Guerra.....	31
2. A evolução dos códigos de comportamento na guerra.....	49
2.2. Deus ex-machina e as guerras.....	51
2.2. “Juro ajudar àqueles menos afortunados, e abrandar a angústia”.....	67
2.3. Do Bushido ao Meifumadô.....	81
3. Leis e Costumes sobre a Conduta na Guerra no Direito Internacional.....	95
3.1. Antecedentes do Direito Internacional.....	98
3.2. A Normatização Internacional – as leis e os costumes de guerra.....	103
3.3. Princípios Humanitários e Convenções Pós-1945.....	111
4. Regime Internacional da Ética na Guerra e tomada de decisão nos conflitos armados. .	131
4.1. Teoria dos Regimes Internacionais.....	131
4.1.1. Regimes internacionais em temas de Segurança: como trabalhar a cooperação.	138
4.2. Regime da Ética na Guerra: Como pensar em cooperação na guerra.....	141
4.3. Constrangimentos Morais e Legais na tomada de decisão na guerra.....	149
4.3.1. O papel do direito humanitário e das leis e costumes da guerra na tomada de decisão.....	150
4.3.2. O papel da moral e dos valores na tomada de decisão.....	158
5. Efetivação do Regime da Ética na Guerra.....	167
5.1. Relatório People in War.	167
5.2. Eficácia do regime.....	183
Conclusão.....	196
Referencias Bibliográficas.....	201
Anexo I - Lista dos países que ratificaram Convenções sobre a guerra.....	211

INTRODUÇÃO

No dia 15 de março de 1968, em Quang Ngai, Vietnã, a Companhia Charlie da Força-Tarefa Baker, uma parte das forças armadas da Divisão Americana que conduzia operações militares no sul do país, reuniu-se para receber instruções sobre a próxima missão¹. Dias antes, alguns soldados haviam sido mortos e seus serviços funerários ainda ocupavam a memória do batalhão, juntamente com um certo sentimento de vingança. O capitão Ernest Medina, comandante da Companhia, explicou sobre a situação.

A missão consistiria em atacar a vila de Mai Lai e exterminar a ameaça vietcong no local. De acordo com o capitão, uma forte resistência seria esperada e, conseqüentemente, o ataque assumiria uma larga proporção. Toda a vila seria destruída. Os soldados deveriam explodir as casa de tijolos e queimar as de palha, arrasar os armazéns e plantações, e ainda envenenar os poços. Além de instruir a sua companhia a não fazer prisioneiros, Medina também disse que as mulheres e crianças estariam fora da vila, participando de um festival nas redondezas. Dessa forma, todos encontrados no local poderiam ser interpretados como inimigos².

Às 7h22 da manhã, horário local, do dia 16 de março, nove helicópteros se dirigiram para Mai Lai transportando algo em torno de 77 soldados que participariam da missão, somando mais alguns que forneceriam suporte aéreo. Ao pousarem, os pelotões se encaminharam para a vila. Praticamente não houve resistência.

Aproximando-se pelo sul, o pelotão comandado pelo tenente William Calley encontrou algumas famílias cozinhando arroz e começaram as tradicionais táticas para procurar armas e guerrilheiros, enquanto destruíam as casas. Logo o massacre começou. A

¹ A Universidade de Missouri-Kansas mantém um projeto de pesquisa e um *site* que aborda os julgamentos dos participantes do massacre de Mai Lai. O *site* contém trechos do julgamento, testemunhos e biografia dos participantes, fotos do massacre e afins. As informações desse trecho foram majoritariamente baseadas nesse *site*, *The My Lai Courts-Martial 1970*, disponível em: <http://www.law.umkc.edu/faculty/projects/ftrials/mylai/mylai.htm>. Utilizamos também os artigos: Linder (1999) e Eckhardt (2000). Este último foi o promotor chefe do caso Mai Lai.

² Não há certeza sobre os detalhes das ordens do capitão Medina naquela noite. O próprio negou, em seu julgamento, ter dito que todos na vila eram inimigos e que deveriam ser mortos. Alguns soldados não se colocaram sobre o tema e outros o acusaram. Porém, de acordo com Seymour Hersh, repórter ganhador do Pulitzer pela cobertura ao massacre de Mai Lai, quando perguntado sobre quem eram os inimigos, Medina respondeu aproximadamente nessas palavras: “qualquer um que correr de nós, se esconder de nós, ou que pareça ser o inimigo. Se um homem estiver correndo (é o inimigo).” (Seymour Hersh apud Walzer, 2000, p.310, tradução nossa) A única certeza parece ser que Medina deliberadamente deu ordens vagas aos soldados.

primeira vítima foi um homem morto com um golpe de baioneta nas costas. Em seguida, uma mulher foi jogada em um poço e um soldado lançou uma granada dentro. Um grupo de 15 a 20 mulheres foram reunidas em um curto tempo e, enquanto rezavam ajoelhadas, foram mortas com tiros na nuca. Oito homens foram levados ao pátio gritando “No CV, no CV” (uma frase simples que grande parte dos civis aprenderam a falar para indicar que eles não eram vietcongs e nem guerrilheiros inimigos). Calley os entregou ao soldado Paul Meadlo dizendo: “Você sabe o que quero que faça com eles”. Meadlo os imobilizou e ficou vigiando-os esperando o momento da evacuação para levá-los para interrogatório, quando Calley voltou e disse: “Você ainda não se livrou deles? Eu os quero mortos. Acabe com eles.” E começou a atirar a uma curta distância. Meadlo ajudou a matá-los.

Esse cenário se repetia em toda a vila. Soldados atiravam indiscriminadamente nos civis e mulheres foram estupradas e sexualmente molestadas. Parte significativa da ação foi testemunhada pelo fotógrafo do exército, Ronald Haeberle³. Ele disse que presenciou algo próximo de 30 soldados matando 100 civis. O fotógrafo disse que em certo momento, focalizou sua máquina em uma criança de cinco anos, mas antes de ser capaz de tirar a foto, ela foi literalmente explodida.

Um piloto das forças armadas norte-americanas, chamado Hugh Thompson, sobrevoou o local naquela manhã. Intrigado pelas atividades destoantes, ele aproximou o helicóptero do local e se chocou ao perceber que não-combatentes, principalmente mulheres e crianças, estavam sendo assassinados em massa por seus companheiros. Indignado com a cena, ele relatou o que acontecia a base. Logo abaixo, Calley se aproximou de uma vala onde algo entre 70 e 80 civis foram reunidos. O tenente ordenou ao pelotão empurrá-los na vala e começar a atirar. Testemunhas dizem que uma criança de dois anos conseguiu sobreviver e sair do buraco somente para ser agarrada por Calley, que a arremessou de volta e a matou.

A esse ponto, Thompson já se encontrava furioso com a barbárie que vira. Ele pousou o helicóptero e disse a Calley para cessar fogo enquanto embarcaria os sobreviventes da vila e os levaria a um lugar seguro. Ao notar uma resistência do líder do pelotão, Thompson ordenou aos dois soldados em seu helicóptero a “abrir fogo contra os americanos” se eles atirassem em mais civis. Ele se colocou entre os soldados de Calley e os vietnamitas, enquanto esses subiam a bordo. O piloto conseguiu transportar nove civis para o hospital

³ Algumas fotos tiradas no dia do massacre de Mai Lai podem ser encontradas no site: http://www.law.umkc.edu/faculty/projects/ftrials/mylai/Myl_pho.htm

mais próximo e ainda voltou para Mai Lai para procurar por mais sobreviventes, encontrando um bebê nos braços de sua mãe morta.

Durante todo esse tempo, o capitão Medina permaneceu fora da vila, onde escutava os barulhos da ação e recebia alguns relatos. Seu intérprete vietnamita implorou a ele que parasse a matança. Apenas quando ele encontrou um grupo de corpos, a ordem de cessar fogo foi dada. Todavia, essa veio demasiadamente tarde demais. Estima-se que a vila era povoada por 700 pessoas. Messes após o massacre, três covas coletivas foram encontradas, contendo aproximadamente 500 corpos.

Apesar das denúncias de Thompson, o processo de investigação foi lento e obscuro. Oficiais de alta patente tentaram, com bastante sucesso, esconder o que ocorrera, uma vez que vários movimentos contra a impopular guerra surgiam cada vez mais. Entretanto, no ano seguinte, processos formais foram abertos contra soldados e oficiais que participaram do massacre ou que o encobriram. Entre as acusações, o capitão Medina foi julgado pela morte de 102 vietnamitas⁴ e Calley por matar e ordenar a morte de civis⁵.

O massacre de Mai Lai foi amplamente divulgado pela mídia e causou uma grande comoção nacional. As fotos de Haeberle foram divulgadas por grande parte da mídia norte-americana e mundial. Entre as mais famosas destacam-se as revistas *Life* e *Time*, esta última dedicou sua capa a uma foto de Calley e discutiu sobre quem a culpa recaía. A rede de televisão *CBS* também realizou uma ampla cobertura do evento e entrevistou Meadlo, que confessou em rede nacional ter matado crianças e velhos.

Com isso, a população se mobilizou, chocada pelos eventos. Ficou claro que o papel dos soldados era proteger os inocentes, não importando sua nacionalidade. Hugh Thompson recebeu a “medalha do soldado”, condecoração mais alta por ações sem contato direto com o inimigo, por seus atos de retidão moral e respeito às leis da guerra. A noção que os combatentes não deveriam atacar civis e nem usar força desproporcional em suas missões militares foi debatida em âmbito nacional, enfatizando os princípios humanitários e a necessidade de uma guerra engajada de maneira justa.

Duas semanas depois de anunciada a sentença de Calley (prisão perpétua), foi divulgado um relatório sobre o apoio da população às operações militares no Vietnã. Pela primeira vez desde o início da guerra, a maioria dos norte-americanos se opôs à guerra.

⁴ A acusação de Medina foi baseada no princípio da “responsabilidade do comando”, que será explicado nos capítulos finais.

⁵ Calley foi o único envolvido no massacre de Mai Lai que foi julgado culpado. Apesar de receber a pena perpétua por seus atos, foi perdoado pelo Presidente Nixon em uma controversa ação política.

A ética na guerra importa.

...

A ética é um campo do conhecimento científico que estuda a conduta humana, os valores e os costumes de um indivíduo ou de grupos. Abbaganano (1982) considera a ética como a ciência dos meios e do fim da conduta dos homens. O meio importa tanto quanto o objetivo, devendo ambos serem equilibrados. Epicúro (1997) se aprofunda nesse entendimento ao considerar que a ética deve ser para os homens uma qualidade que gere felicidade e uma vida plena, através de boas ações. Ferater Mora (1951) sustenta que a história da ética é parte essencial da história da filosofia. Um dos primeiros filósofos a estudá-la de maneira formal foi Aristóteles. Para ele, as virtudes éticas são encaminhadas para a concretização de um fim e servem para a realização da ordem na vida do Estado.

Além disso, a ética se apresenta como um instrumento para se discutir as condutas humanas, buscando sempre aquelas que se caracterizam como valores moralmente bons. Ela é, portanto, o estudo dos atos humanos quanto ao fato de serem certos ou errados. Notórios filósofos como Kant (2005) e Espinosa (1997) reforçam que a ética não pode ser desassociada do pensamento e da razão humana.

De certo modo, é a mesma razão que leva o homem a declarar guerra contra seus inimigos. A razão política é o fator que subordina e direciona a força física para prostrar o oponente e fazê-lo realizar a vontade do ator. Através da avaliação dos objetivos políticos contrabalançados pelos custos potenciais de uma expedição militar, os governantes escolhem entre a paz e a guerra.

E uma vez declarada a guerra, a razão política não deixa de existir e continua a moldar todas as decisões dos soldados, comandantes e chefes de Estado. Percebemos que a guerra é marcada por mortes em grande escala, de combatentes e civis, destruição de propriedades privadas, enfraquecimento ou inutilização da infra-estrutura básica da população – como meios de comunicação, vias de transporte, sistemas energéticos e outros. Socialmente a guerra é julgada por interpretações carregadas de juízo de valor, como atos de: coragem, covardia, ódio, altruísmo, paixão, medo, desespero, esperança; e avaliada por massacres, assassinatos, destruição, extermínios, genocídios, crueldades, atrocidades e outras palavras de julgamentos morais. E de fato, a guerra é caracterizada por uma

racionalidade própria. Um cenário onde a lei e a moral perdem freqüentemente espaço pela pulsão de sobrevivência e ferocidade desmedida.

Portanto, notamos um fator complicador na compreensão dessas duas áreas de estudo – ética e guerra – que aparenta distanciá-las e até mesmo qualificá-las como incompatíveis. A guerra é essencialmente condutiva ao crime. A intoxicação do campo de batalha pode influenciar (e freqüentemente o faz) uma parte dos combatentes a ter comportamentos cruéis e atos excessivos de violência que vão além da necessidade militar. Desse reconhecimento, surgem os julgamentos de valor acima apresentados. E em sua maioria eles são negativos.

De acordo com Walzer (2000),

A guerra é tão terrível que nos torna cínicos sobre a possibilidade de restrição, e assim fica tão pior, que nos tornamos indignados com a ausência dessa restrição. Nosso cinismo expressa as falhas das convenções de guerra, e a nossa indignação expressa a sua realidade e força⁶. (Walzer, 2000, p.46, tradução nossa)

Ora, se a ética é marcada pela ação moral em prol da felicidade e a guerra distingue-se pelo horror, como seria possível pensar em elementos tão diferentes integrados? Ou ainda, o comportamento dos participantes em conflitos armados está sujeito a quaisquer tipos de restrições? Quais os fatores que proporcionam ou favorecem essa moderação da conduta bélica?

Keegan (1995) narra um incidente que ilustra uma situação onde os combatentes constroem seu comportamento visando ganhos coletivos junto com os inimigos. De acordo com o autor, em 1940-43 entre as forças armadas alemãs e aliadas, ocorreram os incidentes militares mais setentrionais já registrados em terras polares. As tropas almejavam capturar e defender estações meteorológicas na costa oriental da Groelândia e em Spitzbergen, na Noruega, perto de 8º de latitude norte. A essa latitude, as condições climáticas eram tão agressivas que ocasionaram, a ambos os lados, baixas terríveis. As tempestades polares ameaçavam varrer da existência todos os soldados, independente de sua nacionalidade. Sob essa opressão do tempo, os inimigos eram freqüentemente compelidos a se ajudarem mutuamente para sobreviverem.

⁶ War is so awful that it makes us cynical about the possibility of restraint, and then it is so much worse that it makes us indignant at the absence of restraint. Our cynicism testifies to the defectiveness of the war convention, and our indignation to its reality and strength.

Entretanto, não somente as condições estruturais ou sistêmicas influenciam a moderação do comportamento nos combates. Mesmo sendo prerrogativa reconhecida dos Estados, a guerra extrapola o âmbito restrito da segurança e passa para o âmbito geral das questões humanitárias – que envolvem, nesse caso, atores não-estatais e a sociedade civil. De acordo com Walzer (2000), a realidade moral da guerra não é definida pelos soldados que a lutam, mas pela humanidade que a julga. Uma série de trabalhos acadêmicos foram desenvolvidos com intuito de estabelecer padrões de análise moral e legal para julgar uma guerra, ficando conhecidos como “teoria da guerra justa”.

A tradição da teoria começa com o reconhecimento de que a guerra pode ser justificada, providenciando certas condições a serem preenchidas. Ela procura reconciliar um dos temas centrais da moralidade do senso comum, a proibição de tirar vidas humanas, com uma das mais impressionantes características da história humana, a prevalência dos tempos de guerra. Em termo das relações internacionais, a teoria “representa uma opção entre o pacifismo liberal e o realismo político⁷.” (Gory, 2000, p.184, tradução nossa). A priori, a teoria é aplicada somente a Estados, porém ela também se apresenta como uma orientação de como se portar para indivíduos que podem, potencialmente, tomar parte do conflito.

A teoria da guerra justa permite uma análise em dois níveis: o motivo ou causa para declaração de guerra de um Estado e; a forma como ela é lutada, por ambos os lados. A primeira vertente é a chamada *jus ad bellum*, do latim ‘justiça da guerra’, ou direito à guerra. De acordo com seus princípios, a declaração de guerra deve ser legítima para que não seja considerada um ato de agressão internacional passível de sanções diplomáticas, políticas, econômicas ou até mesmo jurídicas.

A segunda vertente é o *jus in bello*, ou ‘justiça na guerra’. O *jus in bello* pode ser considerado como um grupo de padrões normativos que limitam as decisões e atos beligerantes, desde comandantes a soldados. Nesse ponto, é definido contra quem se pode lutar, como esse combate deve ser realizado, a quantidade de força possível a ser aplicada e os meios e métodos permitidos⁸.

⁷ It represents an option between the liberal pacifism and the politic realism.

⁸ É importante salientar que nem sempre o *jus in bello* e o *jus ad bellum* andam juntos. É perfeitamente possível a ocorrência de uma guerra com motivos justos sendo travada de maneira ilícita. E, por outro lado, uma guerra injusta pode ser travada de maneira civilizada ou controlada em seus meios. Entretanto, é essencial para a plenitude de uma guerra justa que as condições referentes ao *jus ad bellum* e ao *jus in bello* sejam respeitadas em conjunto, para que se possa ter uma guerra engajada de maneira correta.

De acordo com Kauppi e Viotti (1992), os princípios da guerra justa começaram a ser discutidos pelos filósofos clássicos da Roma antiga como Cícero (49 a.C.). Séculos depois, os princípios receberam destaque com importantes pensadores ligados à Igreja Católica, como Santo Agostino (354 – 430) e São Thomas de Aquino (1225 – 1274), e do direito internacional, como Hugo Grotius (1583 – 1645). Outros importantes pesquisadores do tema foram: Francisco de Vitoria (1548-1617), Francisco Suarez (1548-1617), Samuel Pufendorf (1632-1704), Christian Wolff (1679-1754), e Emerich de Vattel (1714-1767). Atualmente, a guerra é amplamente discutida nas esferas políticas e militares, sendo um debate essencial para as suas implicações morais. O principal autor contemporâneo a tratar a ética na guerra é Michael Walzer que, juntamente com Barrie Paskins, Michael Dockrill, Laurie Calhoun, Robert Philips, Richard Norman, Robert Kolb e outros, mantém o tema em evolução e contribuem com a inserção do mesmo no debate sobre políticas públicas.

Esse trabalho se concentrará em abordar as perguntas apresentadas anteriormente. Nossa preocupação está em compreender como e porquê é possível constranger o comportamento em um fenômeno político – a guerra – que se apresenta pouco propícia para tal, teórica e empiricamente. Tais restrições existem. Contudo, nem sempre são nítidas ou completamente inequívocas.

Nosso objeto de pesquisa é, portanto, a efetivação, de fato, dos princípios do *jus in bello*, o que chamaremos aqui de “regime da ética na guerra”, ou simplesmente “ética na guerra”. Sua proposta é justamente evitar a avaliação simplista de extremos – guerra como mal supremo e ética como seu oposto extremo – trabalhando com considerações hierárquicas que distanciem o fenômeno bélico do horror e o aproximem do que se pode considerar como moral e politicamente aceitável.

A proposta sugere ainda que, a guerra pode ser um instrumento – em último caso e depois de avaliados uma série de pré-requisitos – que propicie um cenário onde os direitos humanitários fundamentais do ser humano sejam respeitados. Isso, após investigar quais seriam os motivos pelos quais vale a pena lutar e em quais condições tais combates seriam aceitáveis moralmente. A guerra também favorece a criação de códigos formais, como as convenções de Genebra e Haia, a implementação de regras de conduta e a punição de soldados e não-combatentes por crimes de guerra.

É importante salientar que, o regime da ética na guerra não intenciona fazer apologia a conflitos. Pelo contrário, ele pretende preveni-los e limitá-los, ao mostrar que, em alguns

casos, o engajamento em uma guerra é errado. Ele busca também incentivar outras formas de resolução de conflitos. A proposta do regime é apresentar as condições que tornam possível a guerra em um mundo onde às vezes ela é, infelizmente, necessária.

Alguém pode argumentar que melhor que restringir o comportamento em conflitos armados, melhor seria não declarar guerra jamais, ou ainda se recusar a lutar. O resultado seria menos indulgente com a destruição e o sofrimento e estaria mais próximo da paz. Entretanto, essa postura pacifista possui pouca aplicação em Estados que possuem a obrigação de defender seus cidadãos, e, às vezes, isso é traduzido em pegar as armas, treinar o exército e se defender com o uso da força. Mesmo no plano individual, o pacifismo enfrenta sérios problemas morais de efetividade. Graham (1997) se posiciona no debate da seguinte forma:

mais significativa, conseqüentemente, é a posição daqueles que, acreditando que matar é errado, recusam-se a suspender ou sacrificar seus princípios morais. Tal força de vontade e consciência moral é, em muitas formas, admirável, e é hoje geralmente admirado. Mas nós temos que perguntar em que, de um ponto de vista ético, essa postura implica. Se, e quando, é o caso em que, por matar alguém iríamos reduzir o numero total de mortes, a recusa em fazê-lo pode somente significar que aqueles que se opõem conscientemente a isso preferem se manter intocados pelo mal que salvar vidas. Tal visão, que é raramente, quando tanto, assumida publicamente, remonta ao que alguns filósofos chamam de “moral auto-indulgente”; ou seja, a retidão moral de um é mais importante que a vida e o bem estar de outros.⁹ (Graham, 1997, p.55, tradução nossa).

Não há dúvida que essa é uma conclusão difícil de se chegar e ainda complicada de ser sustentada. Porém, no intrincado mundo político em que vivemos, onde centenas ou milhares de vidas podem estar em jogo, é preciso se posicionar moralmente no debate. O brado de que a guerra sempre é errada não se adequa a um cenário onde um país como Ruanda, em menos de 100 dias, líderes políticos e milícias incentivam e realizam o massacre de mais de 500 mil pessoas. O uso da violência se, e somente se, usado com responsabilidade, pode ser instrumento para salvar vidas e poupar o sofrimento de nações inteiras. Mas para isso, é preciso compreender plenamente como as operações militares devem ocorrer, para que não causem mais mal que bem.

⁹ More significant, therefore, is the position of those who believing that killing is wrong, refused to suspend or sacrifice their moral principles. Such strength of will and moral conscience is in many ways admirable, and is now generally admired. But we have to ask what, from an ethical point of view, this position ultimately implies. If and when it is the case that by killing they could reduce the total number of deaths, the refusal to do so can only mean the conscientious objectors would prefer to remain untainted by evil than to save lives. Such a view, which is rarely if ever expressly espoused, amounts to what some philosophers have called ‘moral self-indulgence’; that is to say, one’s own moral rectitude is more important than the lives and well-being of others.

...

O objetivo desse trabalho não é, e está longe de, responder todas as perguntas sobre a guerra ou ainda sobre a justiça da e na guerra. A aproximação do campo de pesquisas da ética aos dos estudos estratégicos é por demais emaranhada e aborda diversas ramificações diferentes, como: direito internacional, estudos estratégicos, política, filosofia política, axiologia, relações internacionais, psicologia, entre outras tantas. Diante disso, torna-se imprescindível traçar um recorte no tema.

Esse trabalho procura analisar a natureza e justificção da moderação das condutas nos conflitos armados e suas implicações éticas. Almejamos compreender como e porquê é possível perceber constrangimentos no comportamento de soldados e demais envolvidos na realidade política da guerra. O que propomos é, uma vez percebido empiricamente o fenômeno em casos e relatos documentados, propor uma interpretação da tomada de decisões dos combatentes influenciadas por questões legais e morais. O papel do direito internacional e dos mecanismos de punição de infrações da lei, assim como, os valores intersubjetivos compartilhados por combatentes e civis moldam suas ações mesmo em cenários como a guerra.

Enfatizamos que, ao definir nosso problema de pesquisa e apresentar as hipóteses propostas, não negamos a existência do fenômeno oposto. Violações do direito internacional e atos imorais ocorrem com enorme frequência na guerra e são de extrema importância para o tema. Indicar que a lei e os valores morais foram efetivos nos casos apresentados ao longo do trabalho não significa que eles são percebidos em todos os casos de guerra. Pode-se argumentar, com razão, que eles não foram observados nas operações lideradas por Átila no século V, nas invasões bárbaras de Genghis Khan à Europa no século XII e XIII, na colonização espanhola, liderada por Cortez, do império asteca no século XV, nas duas Grandes Guerras Mundiais, ou na recente Guerra do Iraque. Contudo, compreender o porquê das violações do regime na ética na guerra não é nosso objetivo. Existe uma ampla bibliografia voltada exclusivamente para o assunto e por mais que trabalhe com alguns casos ao longo do texto, faremos isso somente enquanto proporcionar uma melhor compreensão do problema de pesquisa.

Também salientamos que, não é nosso objetivo produzir verdades absolutas e inquestionáveis. Ao contrário, almejamos examinar alguns aspectos do comportamento na guerra e propor modelos úteis para explicá-los. O debate sobre a ética na guerra remonta aos primórdios da história da humanidade e atualmente se mostra cada vez mais presente e relevante. O sistema internacional pós-11 de setembro reforçou tanto a agenda de segurança quanto a responsabilidade moral dos atores. O discurso dos líderes políticos frequentemente almeja trabalhar com os princípios da teoria da guerra justa para legitimar suas ações bélicas. Torna-se necessário atualizar e divulgar o debate dentro e fora da academia.

Visando contribuir com o tema, o trabalho foi organizado da seguinte forma.

No primeiro capítulo, abordaremos o fenômeno da guerra propriamente dito. Acreditamos que, para compreender qualquer forma de moderação do comportamento daqueles envolvidos em conflitos armados, é preciso primeiramente entender como a guerra ocorre, sua gramática, desdobramentos, manifestações e afins. Para tanto, utilizaremos a teoria clausewitziana da guerra. O *Da Guerra*, principal obra de Clausewitz, mantém-se ainda hoje como uma das mais importantes contribuições para as pesquisas sobre o tema e sobre estratégia. Isso ocorre devido à incrível modernidade dos conceitos trabalhados pelo prussiano. Além disso, Clausewitz não se preocupou em traçar fórmulas propícias para se obter a vitória no campo de batalha. Pelo contrário, ele sabia que a realidade seria muito mais imprevisível que qualquer indicação de manuais de estratagemas. Assim, dedicou-se a descrever as particularidades do fenômeno e dos problemas estratégicos e deixar que o leitor tome suas próprias decisões sobre o melhor caminho para alcançar seus objetivos políticos.

Ao pesquisar a teoria da guerra clausewitziana, adquirirmos um arcabouço teórico eficiente para compreender melhor a realidade da guerra, e conseqüentemente, o cenário e os fatores que influenciam o processo de tomada de decisão dos envolvidos. Uma vez explicados, os argumentos e idéias de Clausewitz seguirão reaparecendo ao longo da pesquisa, para contribuir com o esclarecimento dos princípios do direito humanitário e do regime da ética na guerra.

Utilizamos a versão em inglês da obra, publicada e revisada em 1984, por Howard e Paret, que é considerada por muitos a mais propícia para pesquisas e fins pedagógicos¹⁰. Apesar do bom trabalho editorial, a versão brasileira, traduzida por Maria Teresa Ramos e

¹⁰ Para um debate sobre versões do *Da Guerra* e versões recomendadas: <http://www.clausewitz.com/CWZHOME/WhichTrans.html>

publicada pela Editora Martins Fontes, em 2003 (2ª edição), perde-se no trato de algumas idéias do autor. O original em alemão é considerado uma leitura intrincada e difícil e muitas traduções potencializam esse fator. Optamos, então, pelo trabalho de Howard e Paret pela sua qualidade e pela experiência dos mesmos no campo dos estudos estratégicos e sobre o autor.

No capítulo 2, trabalharemos com alguns exemplos históricos notáveis acerca da moderação do comportamento dos soldados na guerra. Uma vez que os códigos de conduta na guerra somente foram institucionalizados a partir do direito internacional, no século XIX¹¹, torna-se preciso compreender seus antecedentes e sua importância na evolução da história da guerra. A moderação na guerra sempre existiu, mas durante muito tempo foi representada pelos códigos de conduta moral, não escritos, das classes guerreiras e eram freqüentemente respeitados. A partir do estudo desses códigos, compreende-se melhor a sociedade a que eles se referem, suas relações políticas, o modo de vida, suas crenças e afins.

A realização de uma pesquisa de toda história acerca do comportamento na guerra da humanidade seria, sem sombra de dúvida, um trabalho hercúleo. Esse não é o nosso escopo. Buscaremos compreender como alguns valores marciais representativos influenciaram as guerras em alguns períodos e localidades específicas.

Optamos por três exemplos históricos que simbolizassem o ideal arquétipo guerreiro. O primeiro caso será uma análise da guerra na Grécia antiga. Considerada por muitos como o berço da sociedade ocidental, a produção filosófica e artística influencia ainda hoje todo o mundo. Os padrões guerreiros eram um reflexo da sociedade e sua moral era bastante diferente da atual. Os gregos viviam em uma comunidade politeísta e exaltavam o belo e a coragem acima de tudo, inclusive na guerra.

Para compreender a guerra antiga utilizaremos obras criadas na época, a priori: a *História da Guerra do Peloponeso* de Tucídides e *Ilíada* de Homero. O trabalho de Tucídides é um marco nas relações internacionais, não só por um certo ineditismo até então de sua abordagem, mas também pela perspicácia de suas análises sobre o fenômeno da guerra. Já com a obra de Homero estudaremos a Guerra de Tróia e os costumes dos guerreiros envolvidos. A Guerra de Tróia foi um conflito de grandes proporções entre os

¹¹ A partir da Declaração de Paris de 1856, o direito da guerra começou a tomar a forma que hoje apreciamos. Negociada pelos os vencedores da Guerra da Criméia, a Declaração dispõe sobre a guerra marítima e proibiu, entre outras coisas, o corso e visava ampliar a proteção a embarcações marítimas sendo considerado o primeiro acordo internacional moderador da guerra.

gregos liderados por Agamémnone, governador de Micenas e rei dos Lacedemônios, contra os troianos de Priamo. Por outro lado, o grande poema épico de Homero é considerado por muitos como a maior narrativa de guerra de todos os tempos. “Na *Iliada* vamos encontrar tradições militares das tribos do mundo helênico, em suas variadas etnias, com certa base histórica, ainda que transfigurada pelos mitos.¹²”

Em seguida, trataremos de um exemplo da Idade Média e bastante representado em filmes, literatura romanesca, peças de teatro e outros: a ordem da cavalaria. Apesar de todo misticismo e fantasia envoltos na cavalaria, ela existiu de fato e exerceu uma influência essencial no modo de guerrear entre os séculos VIII ao XV. Os cavaleiros medievais são sempre lembrados por sua nobreza e postura honrada, mesmo ao tratar dos inimigos.

A ordem da cavalaria foi um importante reflexo da organização política da época. A Europa se encontrava pulverizada em feudos e os cavaleiros policiavam os camponeses e defendiam os seus senhores contra oponentes europeus e “bárbaros”, contribuindo, assim, para a manutenção do *status quo* geral. A cavalaria não resistiria ao fim da Idade Média, marcada pela queda de Constantinopla em 1453, e não teria lugar, militarmente falando, com a ascensão do Estado Moderno.

Por fim, teremos o *Bushido*, o código de conduta dos samurais japoneses. Trata-se do representante oriental no trabalho. Apesar de ter exercido um importante papel ainda quatro séculos após o fim da Idade Média europeia e o declínio da cavalaria, o *bushido* preencheu sua função no que seria o período feudal tardio do Japão. Os samurais eram uma casta guerreira nata, extremamente habilidosa, culta e dotada de uma rigorosa moral que moldava o comportamento em absolutamente todos os momentos da vida. Seu declínio só ocorreria no século XVIII, uma consequência das mudanças políticas do país e das inovações tecnológicas, como o advento das armas de fogo.

O *ethos* guerreiro japonês pode ser compreendido através do estudo do *bushido* – o caminho do guerreiro - que seria um código moral de conduta sem a interferência de instituições religiosas, como na ordem da cavalaria. O *bushido* compelia os samurais a moderar suas ações no combate e a seguir um rígido comportamento na guerra e no dia a dia. Ele ressaltava princípios como: coragem, honra, justiça, retidão, educação, lealdade, entre outros.

¹² Trecho retirado do texto “A questão Homérica” de Carlos Alberto Nunes. Artigo introdutório da edição de *Iliada* produzida pela Ediouro.

A escolha desses casos como ilustração da evolução dos códigos guerreiros se deu, além do fator representativo de arquétipos no tempo e espaço, por questões metodológicas. Com a guerra na Grécia antiga abordamos o tema nos primórdios da civilização ocidental como conhecemos até aproximadamente 400 a.C. A ordem da cavalaria teve sua origem com o período feudal europeu e perdurou até alguns anos antes da consolidação das nações-estados, cobrindo quase 700 anos. Por fim, com o exemplo japonês, apresentamos um caso que, apesar de mais recente (o *bushido* findou-se no século XVIII) possui ainda fortes traços feudais que o diferencia das guerras modernas. É também a ilustração não ocidental do trabalho. Outros tantos casos são fontes interessantes de pesquisa, como as legiões romanas, diversas formas de luta de tribos indígenas, civilizações milenares como a egípcia ou a chinesa e etc. Para o recorte observado, uma questão foi essencial: a disponibilidade de dados sobre os casos.

Existe uma extensa bibliografia e interesse acadêmico a respeito dos períodos, povos e regiões analisados. Diversos são os autores que se debruçam sobre esses casos para compreender sua importância para a sociedade. O acesso a esse material, além da importância histórica dos mesmos, foi decisivo para o recorte.

Quanto à mesma questão metodológica, cabe fazer uma observação. Para descobrir as origens dos diversos elementos que compõem essa ideologia do comportamento na guerra e para descrever sua evolução, a história não pode se contentar apenas com documentos que, tradicionalmente, constituem seu campo privilegiado; cartas, crônicas, anais e relatos “históricos”. É preciso ampliar as pesquisas com fontes que lhe são menos familiares: a liturgia, a iconografia e, sobretudo, a literatura, muito rica nessa área e nos exemplos trabalhados. Mesmo que a veracidade desses meios seja contestada, acredita-se que através desses instrumentos pode-se compreender melhor quais eram os costumes e as idéias das sociedades representadas. Dessa forma, utilizaremos os poemas homéricos, canções de gesta¹³, obras baseadas em autobiografias, pequenos contos e lendas japonesas, além dos tradicionais relatos de guerreiros de destaque e pesquisas históricas.

No terceiro capítulo, abordaremos a contenção do comportamento nas guerras modernas. Esse constrangimento é influenciado, em especial, por instrumentos jurídicos. A criação dos Estados Nacionais, após o Tratado de Westphalia, propiciou uma consolidação política internacional. Os Estados passam a se reconhecer como iguais em direitos e

¹³ Canções de gesta seriam longos épicos em versos, com 10 ou 12 sílabas, e estrofes desiguais. Eram próprias para serem cantadas em auditórios ou feiras por nômades acompanhados por instrumentos de cordas.

deveres e aboliram uma hierarquia formal de poder. Desse modo, torna-se possível a adoção de acordos com força de lei entre os atores.

O tema da guerra foi um dos que mais receberam destaque pelo direito internacional. A partir do século XIX, os conflitos passam a ser regulados por convenções, em especial as de Genebra (direito humanitário) e de Haia (direito da guerra). Devido ao amplo número de convenções e seus respectivos artigos, optamos por uma abordagem que enfatizasse os princípios das convenções sobre a guerra: da distinção e da proporcionalidade. Através de uma análise de ambos, serão apresentados alguns dos pontos mais importantes da normatização internacional sobre os conflitos armados.

Essas ferramentas jurídicas formam o núcleo do regime da ética na guerra contemporâneo. Eles criam um guia de comportamento ideal a ser seguido pelos envolvidos nos conflitos. O capítulo 4 abordará o tema analisando-o pela ótica da teoria dos regimes internacionais. Nele, enfrentamos o problema da pesquisa mais diretamente. Buscamos compreender como ocorre de fato a moderação das ações dos soldados na guerra e porque uma postura egoísta que visa maximizar os ganhos individuais seria substituída por uma ação que tende ao comedimento dos atos, mesmo que isso signifique aumentar a própria vulnerabilidade.

Primeiramente, apresentaremos as características, definições e principais abordagens da teoria. Regimes internacionais são mecanismos de difusão de informação e de cooperação em questões onde atores apresentariam pouca tendência para tal sem eles. Entretanto, em temas de segurança internacional, como a guerra, essa cooperação é problematizada exponencialmente. Em primeira instância, não há como cooperar com o inimigo que deseja sua eliminação do “jogo”. Assim, apresentaremos as condições a serem observadas para a construção de regimes em segurança e como a ética na guerra pode ser compreendida então.

Todavia, pensar em regime internacional da ética na guerra pode ser por demais abstrato para aqueles que convivem diariamente com a realidade dos conflitos armados. Precisamos compreender como ocorre a tomada de decisões dos combatentes e quais fatores os influenciam na escolha de moderar seus comportamentos. Trabalhamos com a hipótese de que dois pontos são decisivos no constrangimento da conduta na guerra: a moral e o direito. Através deles um combatente interpreta ações reais, hipotéticas ou futuras como erradas (imoral ou ilegal) ou não. São as leis humanitárias e costumes de guerra,

acrescidos de uma noção moral de comportamento, que possibilitam a concretização do regime da ética na guerra.

No quinto, e último, capítulo, confrontamos as análises e reflexões apresentadas até então com dados empíricos quantificados. Utilizando o relatório *People on War*, organizado pelo Greenberg Research Inc, e desenvolvido por iniciativa do Comitê Internacional da Cruz Vermelha, observamos o comportamento e as intenções de indivíduos que viveram em países marcados pela guerra. Dezenas de milhares de pessoas foram entrevistadas sobre suas experiências em conflitos, conhecimento sobre as convenções humanitárias e outros. Como resultado da pesquisa, vários dados importantes foram compilados e contribuíram significativamente para a corroboração de nossa pesquisa.

Por fim, fazemos algumas observações sobre a eficácia do regime da ética na guerra. Por mais que o regime seja marcado por uma considerável efetivação e reconhecimento internacional pelos Estados, ainda notamos diariamente nos conflitos as mais diversas violações das convenções humanitárias. Para compreender esse cenário moderno, esboçamos uma comparação com as guerras antigas, ditas mais civilizadas. O resultado é uma percepção na diferença como a lei e a moral são tratadas nesses períodos distintos.

Nas guerras antigas, ambos eram valores endógenos à identidade coletiva dos combatentes. Já nas guerras contemporâneas, a própria criação da identidade não permite um reconhecimento dos direitos do outro ou de sua humanidade: o oponente é demonizado, o combate é feito à distância e a nacionalidade inimiga supera a classificação entre combatentes e não-combatentes. Fica a importância de resgatar a introyecção dos valores no treinamento militar e a urgência em se tratar o tema como uma questão política. E aqui, temos um retorno a uma das lições de Clausewitz (1984), que a guerra é uma continuação da política e não faz sentido pensá-la fora do seu âmbito.

...

Restam agora somente algumas considerações.

A primeira sobre nosso tratamento dos termos “moral” e “ética”. Muito já foi dito sobre suas semelhanças e disparidades¹⁴. Ética, do grego *ethos*, é simplesmente a apresentação do comportamento do homem tal como ele é. É a busca da compreensão do

¹⁴ Abbaganano (2007) defende que os termos se aproximam consideravelmente quando a seu significado se utilizarmos a raiz dos mesmos em latim. Audi (2006) também destaca a similaridade dos conceitos.

porquê da postura do homem orientada para valores bons, ideais. Já moral, do latim *moralitas*, remete a costumes e comportamentos adequados. Algumas pesquisas apresentam uma distinção dos termos em: universais e particulares, referentes a uma classe ou pessoais, e outras tantas. Contudo, para efeitos dessa pesquisa, consideramos ética e moral como uma só coisa: doutrinas dos deveres do homem, ou seja, como o indivíduo deve agir para permitir uma convivência pacífica e harmoniosa com os demais. Ou pelo menos, o tanto quanto é possível, já que nosso objeto é a guerra e nela a paz perde espaço. Porém, visando evitar eventuais complicações, procuramos atrelar o termo “ética” com o regime abordado. Assim teremos: o regime da ética na guerra. E “moral” usamos ao tratar dos valores bons (moralmente bons) desejados e perseguidos individualmente pelos envolvidos na guerra.

A segunda consideração diz respeito à formatação do trabalho. Utilizamos as normas da ABNT para apresentação de trabalhos científicos, teses, dissertações e monografias atualizadas de acordo com a NBR 14.724 de 30 de janeiro de 2006. Poucas abordagens diferentes das contidas nas normas foram adotadas, e quando feitas, foram observadas as liberdades de adoção opcional que a ABNT permite, para definição de critérios do autor. Entre elas, destacamos o uso de traduções próprias nas citações, colocando a versão original nas notas de rodapé¹⁵.

¹⁵ Com exceção de Nitobe (2001) e Caneiro (2000), cujo material original não se encontrava disponível até a impressão do trabalho.

1. O FENÔMENO GUERRA

Mais de uma vez vimos crianças e mulheres desesperadas ultrapassarem a linha de frente e lutarem na chuva e na lama para pegar pedaços sujos de comida antes que os soldados os cercassem e os tirassem de lá. E apesar de partir meu coração vê-los, escrevi em meu diário, logo me acostumei com a vista e comia minha cota. Quão duro é o coração do homem.

Glenn Gray

A guerra é o inferno

General William Sherman

A guerra é um elemento político constantemente observado na história da humanidade. Desde seus primórdios, notamos que os seres humanos combatem entre si pelos mais diversos motivos e das mais diversas maneiras. As guerras foram responsáveis por consideráveis mudanças geopolíticas no globo e várias delas se destacam em toda a História pela sua amplitude como: as campanhas de Alexandre e César, a expansão dos impérios Napoleônico e Otomano e as Guerras Mundiais. Keegan (1995) comentou que “a guerra está indiscutivelmente ligada à economia, à diplomacia e à política... mas a ligação não significa identidade ou mesmo semelhança.” (Keegan, 1995, p.16). Entretanto, ela perpassa essas e outras atividades humanas moldando e influenciando civilizações, Estados, e a História. Desta forma, o fenômeno se apresenta como um relevante objeto de estudo e reflexão das Relações Internacionais.

A guerra é compreendida por muitos como um instrumento político de ação de um Estado¹⁶ para atingir distintos objetivos, tais como: aquisições territoriais, privilégios econômicos, reconhecimento e respeito internacional, acesso a matérias-primas estratégicas e entradas para o mar, e outros que simbolizam vantagens para obtenção de poder. Bull (2002) defende que “a guerra é a violência organizada promovida pelas unidades políticas entre si. (E que) a violência só é guerra quando exercida em nome de uma unidade política.” (Bull, 2002, p.211). Já Schmitt (1992) afirma que a guerra não é, absolutamente,

¹⁶ Como o Estado é considerado o único agente que detêm o monopólio legítimo da força, comumente é considerado que a guerra só pode existir entre Estados. Porém, essa compreensão não é apropriada. A guerra já existia muito antes da instituição dos Estados, como será visto no capítulo sobre a evolução dos códigos de conduta na guerra. Ontologicamente essa idéia também não se sustenta, como apresentado a seguir pela teoria clausewitziana da guerra.

fim e objetivo da política, porém é o pressuposto sempre presente como possibilidade real, determinando o agir e o pensar humano de modo peculiar e afetando assim um comportamento especificamente político. Para Rousseau, citado por Best (2002), a guerra era um resultado, de certa forma, acidental e conseqüente à criação de Estados separados e à concomitante criação da anarquia internacional entre eles. Wight (2002), por sua vez, a define de acordo com os seguintes tipos categóricos: guerras de conquista – a saber, com objetivos de ampliação de fronteiras ou aquisição de vantagens econômicas -, guerras de medo – ameaça à segurança e prevenção – e guerras de doutrina – campanhas missionárias ou cruzadas para afirmar princípios.

Vários foram os estudiosos que se dedicaram a pesquisar a dinâmica dos conflitos bélicos. Todavia, até o século XVIII, a “guerra era concebida como uma arte ou ciência independente de qualquer outra atividade humana” (Carneiro, 2000, p.50). Os diversos autores dessa época preferiam abordagens baseadas em relatos, como Tucídides e Xenofante, reformas organizacionais, como Maquiavel e outras aproximações como a tradição oriental de “manuais de comportamento na guerra”, como os trabalhos de Sun-Tsu¹⁷. Só no fim do século surge a concepção de sua subordinação à política e uma ênfase acadêmica cientificamente orientada.

Entretanto, assim como as definições acima apresentadas, a maioria absoluta desses estudos não conseguiram aprofundar-se o suficiente para compreender a essência, a lógica e a dinâmica do fenômeno como Clausewitz.

Carl von Clausewitz¹⁸ construiu uma sólida teoria da guerra e, em seu livro intitulado *Da Guerra*, o autor buscou identificar a dinâmica e os elementos particulares da guerra, construindo uma teoria que objetivava ir além dos limites geográficos e temporais. Ela permanece atual e fundamental para os pesquisadores dos estudos estratégicos, de segurança internacional e outros temas correlacionados, mesmo após mais de um século de sua primeira publicação¹⁹. A obra de Clausewitz não é unanimemente aceita, é preciso dizer. Entre alguns críticos de destaque, ressaltam-se Jonh Keegan e Liddell Hart.

¹⁷ Diniz, Proença (1999).

¹⁸ É importante salientar que será abordado um entendimento básico acerca da teoria clausewitziana da guerra, uma vez que uma análise mais completa demandaria tempo e espaço em demasia. Nosso objetivo aqui é compreender a base da dinâmica da guerra e não exaurir o assunto.

¹⁹ Publicado postumamente por sua viúva, Marie, que organizou e fez publicar, de 1832 a 1837, a Obra Reunida de Clausewitz, cujos três primeiros volumes compreendiam os oito livros do *Da Guerra*. Os dados acerca da curta bibliografia apresentada foram coletados na Clausewitz Homepage: <http://www.clausewitz.com/> acessada em 26 de Abril de 2007.

Ao pesquisar a história da guerra, Keegan (1995) defende que a guerra não se apresenta como um fenômeno político, mas sim uma manifestação cultural das nações ou povos. Essa interpretação superficial de Keegan (1995) se baseia na sua opinião de que os soldados que travam a guerra possuem valores e habilidades muito diferentes dos políticos e diplomatas. Acrescenta-se ainda uma crítica à recusa de Clausewitz em reconhecer toda e qualquer moderação da guerra como um elemento constitutivo a sua essência. Contudo, como será apresentado no trabalho, a falta de moderação na guerra, defendida por Clausewitz, encontra-se somente no plano abstrato do conceito. Na prática política, ela não só é necessária como é perseguida, e o próprio autor explica esse porquê.

Uma segunda crítica aponta que a guerra não seria prerrogativa exclusiva dos Estados. Ela antecede à criação dos Estados modernos e ainda hoje seria declarada por organizações não-estatais como grupos paramilitares, guerrilheiros, terroristas e afins. Esse argumento obteve cada vez mais simpatizantes com a “renovação²⁰” da agenda de segurança no cenário internacional após os atentados de 11 de setembro. Entretanto, Keegan (1995) não reconhece que, para a teoria clausewitziana, o conceito de guerra não se refere exclusivamente aos Estados.

Por sua vez, Liddell Hart (1965) apresenta as limitações do trabalho de Clausewitz de forma mais consistente. Curiosamente, o que primeiro se destaca não é uma crítica ao autor prussiano ou a suas idéias, mas àqueles que interpretaram erradamente os conceitos do *Da Guerra*. Para Hart, a noção de “guerra absoluta”, puramente teórica e abstrata, influenciou o comportamento de vários comandantes das forças armadas na Primeira Guerra Mundial e os conduziu a organizar atos de extrema violência e massacres nas linhas de combate.

Além disso, Hart (1965) condenou o debate sobre o “centro de gravidade” e os objetivos estratégicos. De acordo com o autor, Clausewitz se concentrou desproporcionalmente na importância da destruição das forças armadas inimigas, enquanto o próprio conceito de “centro de gravidade” demonstrava que o suporte essencial do inimigo podia ser encontrado em outros setores, como a economia, infra-estrutura ou outros. Para Hart, Clausewitz se preocupava excessivamente com a relação numérica entre os exércitos inimigos, quando era claro que nem sempre a superioridade material era responsável pela submissão do oponente aos objetivos políticos do outro lado.

²⁰ As aspas são necessárias para enfatizar que, na verdade, a guerra e a agenda de segurança nunca perderam sua relevância para o sistema internacional, apesar dos brados dos otimistas. A idéia de uma paz perpétua ou duradoura já se apresentou antes, como no fim das duas Grandes Guerras e após a queda do muro de Berlim, para ficarmos com os exemplos mais recentes, mas ainda não se concretizou.

Por fim, Bassford (1994) aponta uma importante colocação sobre as limitações do *Da Guerra*²¹. Para ele,

Liddell Hart queixou-se que Clausewitz se focou na guerra em detrimento da subsequente paz. Esta foi provavelmente sua crítica mais legítima, embora as considerações sobre paz recaíssem naturalmente sob o cargo da "política pública" que Clausewitz tinha suposto que – para o propósito da discussão teórica – fosse intencionada com os melhores interesses da nação na mente. Esta suposição é talvez a ligação mais fraca na teoria de Clausewitz, ou ao menos a mais facilmente mal compreendida, mas ainda assim, Clausewitz escrevera um livro sobre a guerra, não sobre a política²². (Bassford, 1994, tradução nossa).

1.1. Clausewitz e o Da Guerra

Carl Phillip Gottlieb Von Clausewitz nasceu na cidade de Burg, na Prússia em 1780. Era um militar intelectual de origem pobre, apesar das recorrentes tentativas de legitimar as pretensões de nobreza da família, que enfim foi reconhecida pelo rei Frederico Guilherme III. Aos doze anos de idade já participara em uma guerra, contra a França de Napoleão. Após a derrota de seu país para os franceses, Clausewitz deserta o exército e segue para a Rússia para combater o inimigo, agora aliado de seu país natal. A Prússia executou o então soldado e todos os demais que abandonaram as fileiras do exército.

Na Rússia, serviu o Czar junto com outros oficiais prussianos enfrentando a invasão napoleônica da campanha de 1812, onde participou de importantes batalhas, como a de Borodino²³, e colaborou com as negociações no fim da guerra e com os encontros diplomáticos que resultaram no rompimento da Prússia com a França. Ao retornar a seu país, foi reintegrado ao exército e assumiu o posto de diretor da Academia de Guerra Prussiana, onde se dedicou as suas pesquisas.

²¹ Outras críticas de Hart ao trabalho de Clausewitz e as limitações das mesmas, são encontradas em Bassford (1994), mais especificamente no capítulo 15.

²² Liddell Hart complained that Clausewitz had focused on war to the detriment of the subsequent peace. This was probably his most legitimate charge, although considerations of the peace would fall naturally under the heading of "policy," which Clausewitz had assumed--for the purposes of theoretical discussion--would be designed with the best interests of the nation in mind. This assumption was perhaps the weakest link in Clausewitz's theory, or at least the most easily misunderstood, but then, Clausewitz was writing a book about war, not about policy.

²³ A batalha de Borodino, uma vila localizada próxima à estrada que leva à Moscou, foi travada no dia sete de setembro de 1812, e é considerada por vários historiadores como a mais violenta de toda a campanha napoleônica. Mais de duzentos mil soldados se envolveram na batalha e o balanço foi de aproximadamente um terço de casualidades, entre feridos e mortos, em ambos os lados.

Pode-se dizer que o objetivo primordial do *Da Guerra* é a compreensão da racionalidade da guerra. Uma vez que a guerra é um fenômeno político, a sua racionalidade se apresenta como derivada da racionalidade da política, já que a conduta das operações militares são subordinadas a ela.

Para o autor, “a guerra é um ato de força para compelir o oponente a fazer nossa vontade²⁴” (Clausewitz, 1984, p.75, tradução nossa). Percebe-se nessa definição dois elementos: os fins (nossa vontade) e os meios (ato de força). Por ser um ato político, ou como o autor descreve mais tarde “uma mera continuação da política por outros meios²⁵” (Clausewitz 1984, p.87, tradução nossa), os objetivos finais da guerra também se apresentam como objetivos políticos, sejam eles quais forem. Para atingir seu objetivo político é necessário desarmar o oponente, ou seja, torná-lo incapaz de seguir lutando. Ou ainda, criar uma situação em que os custos da continuação do conflito sejam maiores que a aceitação da “nossa” vontade, desempenhando uma efetiva coerção sobre o oponente.

Dessa forma, o objetivo na guerra se torna imediatamente o desarmamento do inimigo em detrimento de todo e qualquer outro fim político, uma vez que o desarmamento sempre será suficiente para a obtenção de resultados satisfatórios. Nas palavras do autor:

Para atingir esses objetivos (políticos), devemos causar o desarmamento do inimigo, e isso, em teoria, é o verdadeiro objetivo da guerra. Esse propósito substitui o objetivo (político) final, descartando-o como algo que não faz parte da guerra de fato.²⁶ (Clausewitz, 1984, p.75, tradução nossa).

Ou ainda:

Se por um momento nós considerarmos o conceito puro da guerra, então devemos dizer que o objetivo político não possui conexão com a guerra propriamente dita; porque se a guerra é um ato de violência para compelir o inimigo a cumprir nossa vontade, seu objetivo será sempre prostrar o inimigo e desarmá-lo, e isso somente.²⁷ (Clausewitz, 1984, p.90, tradução nossa.).

Ao dizer isso, Clausewitz aproxima a guerra de sua forma absoluta, onde a política perde espaço e não há possibilidade para qualquer forma de moderação da conduta dos

²⁴ War is thus an act of force to compel our enemy to do our will.

²⁵ War is merely the continuation of policy by others means.

²⁶ To secure that object we must render the enemy powerless; and that, in theory, is the true aim of warfare. That aim takes the place of the object, discarding it as something not actually part of war itself.

²⁷ If for the moment we consider the pure concept of war, we should have to say that the political purpose of war had no connection with war itself; for if war is an act of violence meant to force the enemy to do our will its aim would have always and solely to be to overcome the enemy and disarm him.

combatentes. Tal visão gerou críticas inflamadas de que o autor estaria incentivando conflitos com manifestações extremas de violência. Essas interpretações errôneas falham ao perceber que o autor se referia à guerra absoluta não como um ideal normativo a ser alcançado, e sim como sua forma teórica pura. Se em essência a política se retiraria do domínio da guerra, substituída pela meta bélica de desarmamento do inimigo, a própria realidade tática seria responsável pelo seu retorno. Os desdobramentos das idéias de Clausewitz demonstram como isso ocorre.

Ao travar uma guerra onde, para viabilizar a obtenção dos objetivos, seja necessário desarmar completamente o oponente, um ator estará lutando uma guerra ilimitada. Para realizar isso, deve-se em primeiro lugar destruir o poder militar do oponente de forma que ele não seja mais capaz de seguir lutando. Mas isso não basta. Em seguida, o território deve ser ocupado, e assim impedir o acesso a recursos que possam ajudar o inimigo a reerguer suas forças. Por fim, a paz deve ser assinada. A obediência deve ser imposta sobre a população e sua vontade de resistir neutralizada.

Entretanto, quase nunca é necessário abater ou prostrar completamente o oponente. Com frequência, a elevação dos custos de continuação da guerra leva ao fim do conflito em uma paz negociada. Paz negociada não deve ser compreendida como uma relação de poder necessariamente simétrica entre os beligerantes, ou mesmo na plena satisfação de seus objetivos políticos. Aron (1986) a descreve nos seguintes termos: “se o vencido encontra-se por terra, o vencedor dita as condições da paz; se nenhum dos adversários reduziu o outro a impotência, ambos devem negociar”. (Aron, 1986, p.104). Se os custos de prosseguimento da guerra forem muito altos, o inimigo pode desistir mesmo sem ser completamente desarmado, já que seu sucesso seria improvável ou caro demais. Nesse caso, uma guerra limitada estaria sendo travada.

Assim, pode-se dizer que os objetivos políticos são essenciais na definição de uma guerra como limitada ou ilimitada. O valor dado ao objetivo político por seu proponente moldará a intensidade de força que ele estará disposto a despende para alcançá-lo. Objetivos de suma importância para os atores, como a própria sobrevivência ou independência, tendem a proporcionar guerras ilimitadas. Todavia, essa demarcação não é inalterável. No decorrer do conflito, a relevância dos fins políticos pode sofrer alteração ou até mudar completamente, modificando, conseqüentemente, o tipo de guerra engajada. A Segunda Guerra Mundial, como vista pelos aliados, ilustra esse fato. De início, o que os

aliados desejavam era a retirada das tropas alemãs dos territórios ocupados, caracterizando a guerra como limitada. Contudo, com o passar do tempo, o que foi almejado passa a ser a rendição e desarmamento completo dos nazistas, transformando-se em guerra ilimitada. “O objetivo político original pode se alterar bastante durante o curso da guerra e pode até mudar completamente, uma vez que eles são influenciados por eventos e suas prováveis consequências.”²⁸ (Clausewitz, 1984, p.92, tradução nossa).

Quanto aos meios, apesar da existência de diversas maneiras de persuasão no campo político, e conseqüentemente várias formas de fazer o oponente realizar a nossa vontade, o que marca a guerra é o emprego da força e da violência física, mais especificamente, o combate em si. De acordo com a leitura de Aron (1986), existe uma pluralidade de caminhos táticos específicos para cada situação e diversas opções condizentes com o objetivo militar, sejam eles desgastar as forças do inimigo, conquistar determinados territórios ou destruir bases de suprimentos, porém nota-se uma unidade em todas: o uso da violência.

O emprego físico da força em um embate está presente em todas as considerações de uma guerra, mesmo quando ele não ocorre de fato. Nesses casos, temos o chamado combate “virtual²⁹”. Ele incide quando, por exemplo, dois exércitos se encontram em posição para iniciar um combate, mas em um dos lados o comandante realiza um cálculo utilitário e racional das forças de ambos e demais variáveis relevantes, concluindo que a presente situação seria de um claro desfavorecimento para seu exército e que um choque de forças culminaria em sua derrota. Dessa forma, ele decide evitar a batalha. Um combate virtual com uso da força foi travado na mente dos comandantes com a evidente vitória para um dos lados beligerantes e derrota para outro, mesmo que não tenha acontecido de fato.

Na guerra, as ações são recíprocas, ou seja, o primeiro a agir dita as regras do jogo para o próximo. Clausewitz (1984) apresenta então três desdobramentos lógicos dessas ações. Em primeiro lugar, o lado que usar a força sem constrangimentos ou moderações, de

²⁸ The original political objects can greatly alter during the course of the war and may finally change entirely since they are influenced by events and their probable consequences.

²⁹ Clausewitz não utiliza o termo “virtual” para se referir ao cálculo mental dos atores. A caracterização de virtual é utilizada na leitura do autor por Diniz (2006) e utilizada aqui por expressar bem as idéias do autor. “seres humanos são capazes de antecipar e agir com base em suas expectativas.” (Clausewitz, 1984, p.181, tradução nossa). Ou ainda, “o combate é a única força efetiva na guerra; seu objetivo é destruir as forças inimigas como um meio para um fim. Isso é observado mesmo quando não ocorrem combates, porque o resultado mantém-se na suposição de que se a luta ocorrer o inimigo será destruído. Segue que a destruição das forças inimigas está por trás de todas as decisões; todos planos são baseados ultimamente nisso. Conseqüentemente, toda ação é efetivada na crença de que se o embate das forças acontecesse, o resultado deveria ser favorável.” (Clausewitz, 1984, p.97, tradução nossa).

forma a maximizar seu ataque, terá ganhos maiores que se não o fizer, além de infringir danos mais significativos ao oponente e comprometer sua capacidade de engajamento. O inimigo, por sua vez, reagiria de maneira igualmente intensa, ignorando eventuais moderações, pois se não o fizer estará proporcionando uma luta que trará claras desvantagens para o seu lado. Destarte, os atores logicamente engajariam uma guerra que tenderia ao extremo da violência. A segunda conseqüência da ação recíproca refere-se ao objetivo de desarmar o inimigo. Ambos os lados podem antecipar a importância da destruição das capacidades bélicas – meios materiais – para constranger a continuação do combate e submeter o oponente à sua vontade. A antecipação dessa tendência levaria ambos os lados beligerantes a usar a violência extrema com intuito de desarmar o inimigo. E a última conseqüência seria a utilização de todos os meios disponíveis e de toda a força de vontade direcionados ao combate, pois o lado que empregar todos seus recursos em derrotar o inimigo terá vantagens sobre o outro que não o fizer. O oponente, por sua vez, antecipando essa lógica, também agiria dessa forma.

Porém, empiricamente a guerra nunca se dá em sua forma absoluta, que é meramente analítica. “Mude da abstração para o mundo real, e tudo assume uma forma diferente.”³⁰ (Clausewitz, 1984, p.78, tradução nossa). As pesquisas históricas de Clausewitz mostraram que os conflitos sempre foram moderados, as agressões diluídas e seus fins ocorriam antes do desarmamento completo do oponente. Contudo, tal fato não invalida ou enfraquece a teoria proposta, mas permite avanços acadêmicos em sua construção. O autor confronta a realidade moderada da guerra com a violência absoluta da teoria e avalia as razões de tal distanciamento. “Uma vez que os extremos não são mais temidos ou esperados, torna-se uma questão de julgamento sobre qual o grau de esforço que deve ser feito; e isso somente pode ser baseado nos fenômenos do mundo real e nas leis das probabilidades.”³¹ (Clausewitz, 1984, p. 80, tradução nossa).

Clausewitz afirma que a realidade não condiz com a lógica prevista da violência absoluta em decorrência de três considerações³²: 1) A guerra não é um fato isolado e nem termina abruptamente de uma hora para outra. Cada um dos oponentes realiza uma análise de seu inimigo, seu engajamento, a força de seus exércitos, sua determinação e outros

³⁰ But move from the abstract to the real world, and the whole thing looks quite different.

³¹ Once the extreme is no longer feared or aimed at, it becomes a matter of judgment what degree of effort should be made; and this can only be based on the phenomena of the real world and the laws of probability.

³² Diniz e Proença Junior (2004) interpretam uma outra visão: que as considerações acerca da moderação da guerra são determinadas pela superioridade da defesa perante o ataque. Tal argumento será mostrado mais à frente.

dados, formando uma opinião “sobre o outro pelo o que ele é e faz, ao invés de julgá-lo pelo o que ele, estritamente falando, deveria ser ou fazer.”³³ (Clausewitz, 1984, p.78, tradução nossa). 2) A guerra não consiste em um único e instantâneo espasmo de violência. “Se a guerra consistisse em um ato decisivo, ou em um número de atos decisivos simultâneos, então as preparações deveriam tender ao máximo (uso da força), pois nenhuma omissão poderia ser reparada.”³⁴ (Clausewitz, 1984, p.79, tradução nossa). Dessa forma, é preciso mensurar como proceder e alocar suas forças em cada combate possível, não as empregando na totalidade em uma única frente. Além disso, não é possível disponibilizar todos os recursos em uma única operação militar (devido à existência de recursos imóveis, como fortificações) e nem controlar inteiramente as forças militares aliadas, por exemplo. 3) Por último, o resultado de uma guerra nunca é absoluto e nem final. Tal observação é particularmente fácil de ser notada ao perceber que o lado vencido em uma guerra enxerga a situação de derrota como um “mal temporário” que deve ser corrigido no futuro.

Para Aron (1986), a guerra absoluta marca o termo da ascensão aos extremos, uma espécie de limite em direção ao qual tendem logicamente as vontades, sejam elas hostis ou violentas, que se afrontam. Porém, empiricamente nenhuma guerra real pode ser chamada de guerra absoluta. “Quando não se verificam os termos de uma guerra ideal (absoluta) temos a real (esforços justificativos para reduzir a guerra em termos razoáveis, aceitáveis, políticos).” (Caneiro, 2000, p.46). A dicotomia entre o objetivo militar e o fim político permite racionalizar a guerra. Ou seja, “do excesso potencial de destruição renasce o espírito de moderação.” (Aron, 1986, p.131). Os lados envolvidos avaliam uma série de probabilidades sobre o cenário, o inimigo e seus recursos, e quanto mais a possibilidade de seguir lutando com chances razoáveis de sucesso diminuem, maior a necessidade de reavaliar os objetivos políticos e buscar uma paz negociada.

Destarte, definiu-se que a guerra é uma continuação do intercurso político por adição de meios violentos, ou seja, há uma continuidade lógica entre política e guerra, já que essa última é apenas uma das formas pelas quais equacionar os interesses conflitantes entre os Estados, interesses que são a matéria tanto de uma, quanto de outra. Para Aron (1986), é a política que não permite o desencadeamento extremo da violência. Além disso, “o fim da

³³ (Each side can therefore gauge the other to a large extent by) what he is and does, instead of judging him by what he, strictly speaking, ought to be or do.

³⁴ If war consisted of one decisive act, or a set of simultaneous decisions, preparations would tend toward totality, for no omission could ever be rectified.

política (ou modalidade de retorno à paz) comanda toda conduta da guerra” (Aron, 1986, p.87). Deve-se considerar também que os objetivos políticos que induzem um ator à guerra nunca são seus únicos objetivos em um cenário dinâmico de interações. Entretanto, a guerra acaba por desviar recursos que podem prejudicar as demais metas do governo.

Nesse ponto, é importante distinguir as definições de tática, estratégia e política que são inerentes ao fenômeno da guerra.

Às considerações e decisões relativas ao emprego do meio *força — física e moral — para os propósitos do enfrentamento*, dá-se o nome *tática*; às considerações e decisões relativas ao emprego do meio *enfrentamentos* para a produção dos propósitos específicos de uma determinada *guerra*, dá-se o nome *estratégia*; e naquilo que nos concerne, às considerações e decisões relativas ao meio guerra para os propósitos políticos, isto é, que *guerras* travar ou não, e como usar da guerra para viabilizar o atingimento de um — ou mais de um — determinado *objetivo político*, dá-se o nome de *política*. (Diniz e Proença, 2002, p.7, grifo do autor).

Pode-se dizer, simplificando, que a política é o que se deseja obter. Por outro lado, a tática orienta as decisões sobre o que é possível fazer. Já a estratégia articula a política à tática ao incluir considerações sobre como os resultados dos combates contribuem para atingir os fins desejados.

Essas três dimensões da guerra são intrinsecamente ligadas. Entretanto, não se deve entendê-las como níveis hierárquicos organizacionais militares. Seria um erro pensar que a tática estaria ligada às decisões dos soldados rasos e líderes de batalhões, ou que a estratégia concerniria a comandantes e a política aos chefes de Estado. De acordo com Diniz e Proença Junior (2002), elas estão presentes em todas ações beligerantes, seja na decisão de um soldado raso ao atirar no inimigo ou na declaração de guerra. As três dimensões “são universos distintos e simultâneos de considerações e decisões feitas e a fazer, tomadas e a tomar em cada momento da guerra, por todas as partes envolvidas.” (Diniz e Proença, 2002, p.9).

Apesar dessa simultaneidade, é possível pensar em uma certa subordinação. Mas essa subordinação deve ser compreendida não como atrelada à hierarquia organizacional das forças armadas, mas a partir dos objetivos de cada ponto de vista. Para Caneiro (2000), existe a idéia de uma visão hierárquica em que a cada nível a racionalidade final estará sempre subordinada à finalidade do nível superior. Dessa forma, os objetivos das considerações táticas se subordinariam aos da estratégica, e esta aos da política.

Sobre a dinâmica dos enfrentamentos, Clausewitz (1984) discorre sobre o ataque e a defesa. Ele observou que apesar do combate ser o meio da guerra, historicamente elas são marcadas por longos momentos de espera e inatividade e poucos períodos de ação. A guerra não é um único e longo espasmo de violência ininterrupta. Dizer que uma guerra levou 30 ou 100 anos não significa, obviamente, que durante todas as horas do dia nesse período os exércitos rivais estavam engajados em combates.

Para compreender os motivos desse fenômeno, pausa na ação, é preciso conhecer melhor os cernes da defesa e ataque. Ele é decorrente da superioridade da defesa perante o ataque. Diniz e Proença Junior (2004) apresentam a questão interpretando que a superioridade decorre de duas vantagens: a da espera e a da posição. Sobre a distinção entre ataque e defesa e a primeira vantagem, dizem:

A essência da defesa é, propriamente, aparar um golpe. Sua característica intrínseca é, portanto, esperá-lo. O que lhe permite estar na espera da iniciativa alheia é simplesmente o seguinte: se as coisas continuarem como estão, isso será bom para o lado que pode esperar. Estar na defesa, portanto, significa ser beneficiado pela manutenção do *status quo*: a defesa é a forma de luta que tem o propósito negativo, isto é, manter as coisas como estão. Se um dos lados é beneficiado pelo *status quo*, o outro lado é obrigado a alterá-lo. Se ele nada fizer, o defensor será beneficiado e ele prejudicado. Cabe a ele, portanto, tomar a iniciativa, isto é, atacar. Estar no ataque, portanto, significa ter o interesse em alterar o *status quo*: o ataque é a forma de luta que tem o propósito positivo, isto é, alterar a situação existente — golpear. Se a passagem do tempo contribui para o sucesso da defesa, cabe ao ataque impedir que isto aconteça; ao atacante interessa diminuir o tempo de duração das hostilidades. Portanto, enquanto o que caracteriza a defesa é a espera, o que caracteriza o ataque é a rapidez. A idéia central do ataque é tomar a iniciativa. (Diniz e Proença, 2004, p.12)

Se uma batalha ou a própria guerra acabar sem mudanças significativas no equilíbrio de forças, isso significa um sucesso maior para o defensor que para o atacante. Nisso consiste a vantagem da espera. Cabe ao atacante mudar as coisas como estão, enquanto seu oponente se beneficia com elas. Esse favorecimento com a inação deve ser compreendido nas três dimensões da guerra. A técnica de sítio oferece um bom exemplo. Ao cercar uma cidade, impedindo o fornecimento de comidas, armas e outros bens essenciais em um combate, um exército deseja fazer com que o tempo o favoreça. Quanto mais o tempo passa, mais as forças defensivas vão enfraquecendo, mesmo sem o choque direto das forças armadas. Todavia, não se deve dizer que a falta de confrontos signifique uma espera que favoreça o defensor. O sítio é uma manifestação de ataque estratégico e político do exército que cerca a cidade e toma a iniciativa da ação.

À defesa, por sua vez, cabe a necessidade de partir para o contra ataque. Se bem sucedida, ela implica necessariamente em assumir o ataque, rechaçar as forças oponentes e se aproveitar da retirada, se desejado, para causar o maior número de baixas possível. Não existe defesa plenamente passiva. Já um ataque bem sucedido implica em seguir avançando até alcançar seus objetivos. Percebe-se assim que “o ataque é por si só um conceito completo (...) já a defesa não pode ser pensada sem a noção de contra ataque.” (Aron, 1986, p.223). O ataque pressupõe tomar posse, enquanto a defesa luta para repeli-lo e, portanto, precisa da sua contraparte para existir. Nota-se uma polaridade entre os conceitos já que o que um ganha, o outro perde.

Adicionado à vantagem da espera da defesa (se nada mudar e o *status quo* não se alterar até no fim do combate, o defensor ganha), pode contar ainda com a vantagem da posição. Nota-se que o ataque necessita de uma concentração de forças muito superior à da defesa, pois enquanto o defensor pode utilizar os recursos imóveis do território para aumentar suas forças – como fortificações, vantagens geográficas, barreiras naturais e outros –, o ataque deve distribuir suas tropas enquanto avança e fica restrito as suas forças móveis e ao alcance de seus armamentos. Diferentemente do atacante, os recursos imóveis são parte integral da força do defensor.

Devido à realidade tática da relação entre defesa e ataque, Clausewitz conclui que a defesa é a forma mais forte de luta. Essa superioridade intrínseca da defesa é um dos fatores que resulta nas pausas de confrontos na guerra. Frequentemente um exército sente-se forte o suficiente para resistir a uma ofensiva, mas não para atacar o oponente.

Essa assimetria entre defesa e ataque propicia uma moderação da guerra, pois o risco de um ataque fracassar, enfraquecendo suas tropas e, conseqüente, sendo derrotado no combate, leva os generais a preferir esperar a atacar. O fator “risco” é intensificado pela dificuldade de obtenção de informações precisas sobre as capacidades do inimigo, aumentando a imprevisibilidade do cenário. Considerando ainda o acaso e fatores incontroláveis como acidentes, mudanças climáticas bruscas e outros, o ataque é prejudicado, desfavorecendo ataques desenfreados de violência e prolongando a inatividade ou até mesmo aproximando-se do cessar das hostilidades antes do desarmamento completo do rival.

A partir da relação entre esses dois conceitos e de seus desdobramentos nas campanhas defensivas e ofensivas, é possível compreender melhor uma parte importante do

processo de tomada de decisão na guerra³⁵. Percebe-se que toda consideração estratégica em um conflito diz respeito ao equilíbrio de forças no teatro de operações. Visto que a guerra não ocorre em um único espasmo de violência, um ator ataca seu oponente visando minar suas forças, tanto físicas quanto morais, e pouco a pouco ir enfraquecendo o inimigo para, em um futuro, atingir seu objetivo político. Assim, a decisão de engajamento em um combate só faz sentido se existir uma chance razoável de sucesso³⁶.

Esse cálculo é de difícil precisão. Isso se refere, entre outros fatores, ao que Clausewitz (1984) identifica como o fenômeno da fricção. Não é oferecida uma definição formal do conceito, mas ele é facilmente compreendido por meio de analogias. "A ação na guerra é como o movimento em um elemento resistente. Assim como o mais natural e simples dos movimentos, o andar, não pode facilmente ser realizado na água, também na guerra é difícil que os esforços normais obtenham sequer resultados moderados³⁷" (Clausewitz, 1984, p.120, tradução nossa). A fricção é inerente à guerra e é um fator determinante. Sensível ao acaso, qualquer pequena mudança inesperada nos planos beligerantes pode ter conseqüências desastrosas a longo prazo. Uma tempestade inesperada, uma falha em um equipamento de comunicação, o atraso de suprimentos e outros acontecimentos que em tempos de paz seriam vistos como pequenos contratemplos, podem proporcionar prejuízos irreparáveis e decisivos na guerra.

Dando continuidade ao desdobramento da superioridade da defesa perante o ataque, temos o fato de que o centro de planejamento das campanhas ocorre tendo em mente que "a força do atacante declina em relação ao defensor no desenrolar da guerra" (Diniz e Proença, 2004). Quanto mais o atacante adentra em território hostil, mais suas forças se deterioram, devido aos próprios combates e às conseqüências diretas de seu avanço. A base de operações se distancia dos exércitos dificultando o alcance de reforços, a linha de suprimentos se alonga, torna-se preciso espalhar e ocupar o território conquistado para garantir a posse e enfrenta-se movimentos de insurreição civil, guerrilhas e outros. Tudo

³⁵ A linha de tal raciocínio apresentada aqui é desenvolvida em Diniz, Proença (2004).

³⁶ O sucesso na guerra não diz respeito somente ao número de casualidades ou resultado de batalhas. Ele deve ser compreendido em um sentido mais amplo que abrange o cálculo dos propósitos estratégicos. Um batalhão pode ter o objetivo de retardar as tropas inimigas enquanto o resto de suas forças armadas se retira para reorganizar-se. Mesmo sendo dizimado, esse batalhão atingirá sucesso se ganhar o tempo almejado para reestruturação das forças armadas. Lógica similar é aplicada aos kamikazes japoneses durante a Segunda Guerra Mundial. Mesmo se sacrificando, ao causar baixas significativas no adversário, os pilotos obtinham sucesso em suas missões.

³⁷ Action in war is like movement in a resistant element. Just as the simplest and most natural of movements, walking, cannot easily be performed in water, so in war it is difficult for normal efforts to achieve even moderate results.

isso leva a um enfraquecimento relativo do atacante. Fenômeno oposto ocorre ao defensor, que entre outras situações pode se favorecer de: aproximar-se das suas linhas de suprimentos enquanto perde território; aumentar o moral dos soldados e civis, que percebem que o inimigo está cada vez mais próximo de seus lares e assim devem lutar com mais furor; e explorar posições defensivas naturais. Essas possíveis vantagens podem ocasionar em custos elevados, a própria perda de territórios e recursos, por exemplo, mas o pressuposto teórico ainda demonstra esse enfraquecimento relativo do atacante.³⁸ O defensor facilmente repõe suas fileiras, em contraposição ao atacante, e pode concentrar suas forças devido à gravidade do cenário de invasão inimiga escolhendo o melhor terreno para a realização de novos confrontos.

Por conseguinte, Clausewitz (1984) nos apresenta a idéia de *ponto culminante do ataque*:

O atacante está perseguindo vantagens que possam ser valiosas na negociação da paz, mas ele deve pagar por elas com o preço de suas forças combatentes. Se a força superior do ataque — que diminui dia após dia — levar à paz, o objetivo terá sido atingido. Existem ataques estratégicos que levam diretamente à paz, mas esses são minoria. A maioria deles somente leva até o ponto em que sua força remanescente é apenas suficiente para manter a defensiva e esperar pela paz. Além desse ponto, a situação se inverte e segue-se uma reação que é geralmente muito mais forte que a do ataque original. É a isso que chamamos de ponto culminante do ataque.³⁹ (Clausewitz, 1984, p.528, tradução nossa).

O ataque tende a exaurir-se progressivamente com o tempo e à medida em que adentra em território inimigo. Ao atingir o ponto culminante do ataque, o exército na ofensiva corre o risco de, se continuar com avanço, prejudicar sua própria posição e a capacidade de defender o que já conquistou. Ele fica então vulnerável a um contra-ataque fulminante do oponente que pode abalar as vantagens conquistadas e até mesmo ocasionar

³⁸ É importante salientar as variações de análise sobre as dimensões da guerra. Pensar em defesa em um território inimigo pode mostrar as complicações e limitações. As guerras pré-emptivas são casos emblemáticos, onde apesar de se qualificar como o atacante tático, aquele que toma a iniciativa da ofensiva é o defensor político e estratégico. Echevarria (1995) oferece um debate sobre as aplicações práticas dos pontos culminantes.

³⁹ The attacker is purchasing advantages that may become valuable at the peace table, but he must pay for them on the spot with his fighting forces. If the superior strength of the attack - which diminishes day by day - leads to peace, the object will have been attained. There are strategic attacks that lead up to the point where their remaining strength is just enough to maintain a defense and wait for peace, but these are minority. Most of them only lead up to the point where their remaining strength is just enough to maintain a defense and wait for peace. Beyond that point the scale turns and the reaction follows with a force that is much stronger than that of the original attack. This is what I mean by the culminating point of the attack.

sua derrota definitiva. Essa ocasião caracteriza-se por ultrapassar o ponto culminante da vitória.

Contudo, pode-se optar por retomar a defensiva ou até mesmo interromper as hostilidades antes do desarmamento total do oponente e de atingir o extremo da violência. Se o atacante contiver seu ataque antes de atingir o ponto culminante do ataque, ele deverá ser capaz de reverter à defesa com expectativas de seguir lutando com chances razoáveis de sucesso. Suas forças ainda terão capacidade de conter o contra-ataque oponente. Deve-se enfatizar que a simples reversão à defensiva não garante por si só a vitória. Se o atacante não dispuser de forças suficientes para conter o contra-ataque, ele pode ser forçado a devolver todo o terreno que adquiriu na fase ofensiva de sua campanha.

Por outro lado, temos o *ponto culminante da defesa*. Ele ocorre quando o defensor cedeu uma quantidade vital de território e recursos, além de perder partes consideráveis de suas tropas, e, conseqüentemente, não conseguir mais reverter ao ataque de forma significativa. É quando um exército não possui mais capacidade para recuperar aquilo que já perdeu nos combates anteriores e nem possui forças para garantir o que lhe resta. Nesse momento, ocorre uma inversão decisiva na lógica, onde o declínio relativo de forças passa a ser do defensor em relação ao atacante. Nessa ocasião, as vantagens da espera da defesa se esgotam e o seu fracasso é bastante provável. Dependendo da relação de forças entre os beligerantes, o ponto culminante da defesa pode ser ultrapassado logo no início das hostilidades. Isso ocorre se a assimetria de poder entre os oponentes for grande demais.

Da dinâmica entre esses fatores, a política realça sua importância na obra. Cabe aos beligerantes procurar atingir os seus objetivos políticos antes de atingir os pontos culminantes. Ao escolher continuar a batalha além desses pontos, os atores perdem consideravelmente a possibilidade de seguir lutando com chances razoáveis de sucesso e se colocam à mercê de uma derrota. Se, por outro lado, os objetivos do atacante forem atingidos antes de cruzarem o ponto culminante do ataque, ele pode reverter à postura defensiva e continuar a guerra ainda com boas oportunidades de manter o que adquiriu.

Assim, os pontos culminantes do ataque, da vitória e da defesa são a manifestação estratégica máxima entre ataque e defesa. A possibilidade de que eles sejam ultrapassados é o que produz na mente dos líderes e comandantes – mesmo que nunca tenham ouvido tais expressões ou que não traduzam a questão nesses termos – a permanente ponderação da continuidade do esforço nos moldes anteriores (a campanha ofensiva). (Diniz e Proença, 2004, p.17).

Essa ponderação impede o ataque de seguir seu curso de ofensiva incessante e reconstitui a campanha para a defensiva. A questão aqui segue na política. É necessário aproveitar as pausas no combate e buscar uma aproximação diplomática antes de ultrapassar os pontos culminantes. Ou ainda, se o objetivo não for alcançado chegando aos pontos culminantes, os chefes políticos ou comandantes devem re-avaliar seus objetivos, e os substituírem por outros, para assim atingir resultados satisfatórios ao fim do conflito. Insistir em um objetivo político depois de ultrapassado o ponto culminante do ataque pode prejudicar decisivamente a campanha militar de um Estado.

Todas essas considerações remontam à importância da afirmação de que a guerra é “uma mera continuação da política por outros meios.⁴⁰” (Clausewitz 1984, p.87, tradução nossa). Por ser um instrumento de ação política, ela deve indubitavelmente permanecer sob sua tutela e controle, não fazendo sentido fora desse âmbito. A política subordina a força e sua importância é ressaltada pela própria realidade tática. Ou seja, a superioridade intrínseca da defesa e a possibilidade de ultrapassar os pontos culminantes contribuem para o re-arranjo constante da política. Assim, “as leis próprias da gramática estratégica (ou militar) se subordinam, a cada instante, às exigências da lógica política.” (Aron, 1986, p.221).

Ou, de acordo com Bismark, citado por Aron (1986):

A tarefa do comandante do exército é aniquilar as forças do inimigo, o fim da guerra é obter, através da luta, a paz em condições que respondam a política seguida pelo Estado. A consulta do soberano com relação à limitação dos objetivos a serem atingidos através da guerra é, e permanece sendo, tanto antes quanto durante as hostilidades, uma tarefa política e a maneira como se conclui essa última não pode deixar de ter influência na maneira de como é conduzida a guerra.” (Bismark apud Aron, 1986, p. 223).

Ou ainda, nas palavras de Clausewitz (1984):

Quando comunidades inteiras vão à guerra – povos inteiros, especialmente povos civilizados – a razão se encontra sempre na situação política, e a ocasião sempre decorre de algum objetivo político. A guerra, portanto, é assunto político. Se fosse uma manifestação plena, iluminada e absoluta de violência (...) a guerra por sua própria vontade independente usurparia o lugar da política no momento em que tivesse lugar; expulsaria a política do poder e se governaria pelas leis de sua própria natureza.

[...]

(Mas) se mantivermos em mente que a guerra nasce de um determinado propósito político, é natural que a causa principal de sua existência siga sendo a consideração

⁴⁰ War is merely the continuation of policy by others means.

suprema de sua conduta. Isto, no entanto, não significa que o propósito político seja um tirano. Ele tem que se adaptar ao meio que escolheu, um processo que pode modificá-lo radicalmente; e ainda assim o propósito político permanece sendo a consideração primeira. A política então, permeará todas as operações militares, e, tanto quanto sua natureza violenta o permitir, terá uma influência constante sobre elas⁴¹. (Clausewitz, 1984, p.86-87, tradução nossa).

Visando a alteração do equilíbrio de forças e o enfraquecimento gradativo do oponente, os comandantes das forças armadas devem direcionar suas campanhas para onde causarão maiores perdas ao adversário. Essa postura proporciona um debate sobre o que se chama de centro de gravidade. O centro de gravidade é “o centro de todo poder e movimento, do qual tudo depende. É o ponto contra qual todas as nossas energias devem ser direcionadas.”⁴² (Clausewitz, 1984, p.595-96, tradução nossa) e onde se maximiza as perdas para o oponente, abalando sua coesão decisivamente. De acordo com Clausewitz (1984), aplicar um golpe contra o centro de gravidade produziria maior efeito por afetar o oponente onde as forças estão mais concentradas⁴³. E uma vez que “o combate é um embate de forças morais e físicas por meios dessas últimas⁴⁴” (Clausewitz, 1984, p.127, tradução nossa), afetar o moral também possui um papel significativo para a guerra e o centro de gravidade de um ator pode estar localizado nele.

Essa multiplicidade de fatores da guerra é o que permitiria sua interpretação como uma “trindade esquisita⁴⁵”. Para Clausewitz (1984),

⁴¹ When whole communities go to war - whole peoples, and especially civilized peoples - the reason always lies in some political situation, and the occasion is always due to some political object. War, therefore, is an act of policy. Where it a complete untrammelled absolute manifestation of violence (as the pure concept would require), war would of its own independent will usurp the place of policy the moment policy had brought it into being; it would then drive policy out of office and rule by the laws of its own nature. [...] If we keep in mind that war springs from some political purpose, it is natural that the prime cause of its existence will remain the supreme consideration in conducting it. That, however, does not imply that the political aim is a tyrant. It must adapt itself to its chosen means, a process which can radically change it; yet the political aim remains the first consideration. Policy, then, will permeate all military operations, and, in so far as their violent nature will admit, it will have a continuous influence on them.

⁴² The hub of all power and movement, on which everything depends. That is the point against which all our energies should be directed...

⁴³ Echevarria (2004) reforça, em um artigo sobre o centro de gravidade, que esta nem sempre é encontrada na maior concentração numérica de um exército. Para ele, uma força armada não é uma “fonte” de poder. Ela serve, antes, como ponto focal que atrai e organiza o poder de uma pluralidade de fontes: a base de população (recrutas), a base industrial (armas e material) e a base agrícola (alimentos). Assim, podem-se encontrar os centros de gravidade em batalhões menores, mas de vital importância, em um centro administrativo ou econômico do país rival ou em outros pontos. <http://www.airpower.maxwell.af.mil/apjinternational/apjp/2004/1tri04/echevarria.html> acessado em 21 de maio de 2007.

⁴⁴ Fighting, in turn, is a trial of moral and physical forces through the medium of the latter.

⁴⁵ Utilizamos aqui a mesma tradução de trindade esquisita utilizada por Diniz. Segue a nota explicativa dos autores justificando a escolha em Diniz e Proença – 2004: Parece suficiente reproduzir uma nota de Diniz (2002), com relação a esta escolha de tradução: “O termo em alemão é *wunderliche*. A tradução de Howard e Paret como “*paradoxical*” é injustificada. Outros autores têm simplesmente modificado a tradução, mesmo quando citam a edição Howard e Paret. Villacres & Bassford (1995), por exemplo, utilizam o termo

a guerra é um verdadeiro camaleão, que adapta suas características ligeiramente a cada caso particular. Enquanto fenômeno integral, suas tendências dominantes sempre fazem da guerra uma trindade esquisita – composta de violência primordial, ódio e inimizade, que podem ser tratadas como uma força natural cega; do jogo do acaso e de probabilidades, onde o espírito criativo pode enveredar livremente; e de seu elemento de subordinação, como um instrumento político, que os fazem subordinados apenas à razão.

O primeiro destes três aspectos diz respeito principalmente ao povo; o segundo ao comandante e sua força; o terceiro ao governo. As paixões que devem ser inflamadas na guerra já devem estar presentes no povo; o alcance que a coragem e o talento terão no campo das probabilidades e do acaso depende do caráter particular do comandante e de sua força; mas os objetivos políticos são província exclusiva do governo.

Estas três tendências são como três diferentes fontes do direito, cada uma profundamente enraizada em seu próprio tema, e ainda assim sensíveis em seu relacionamento recíproco. Uma teoria que ignorasse qualquer uma delas, ou que ambicionasse fixar arbitrariamente o seu relacionamento entraria em tal conflito com a realidade que apenas por este motivo seria totalmente inútil⁴⁶. (Clausewitz, 1984, p.89, tradução nossa).

É o entendimento da guerra como uma *trindade esquisita* que permite compreender a tomada de decisão de seus atores. Apesar dos três pontos da trindade esquisita possuírem maior ligação com grupos específicos – a paixão com o povo, o acaso com o comandante e a força militar e a razão com o governo – eles estão intrinsecamente ligados um ao outro e fazem parte de todo e qualquer processo de decisão, seja de um soldado raso ou de um chefe de Estado.

Entretanto, de acordo com Villacres e Bassford (1995)

Longe de se limitar a “povos, o exército, e o governo”, a trindade de Clausewitz é composta, na verdade, por três categorias de forças: forças irracionais (emoção violenta, isto é, “violência, ódio, e inimizade primordial”); forças não-rationais (isto é, forças que não são o produto do pensamento ou da intenção humana, tal como a “fricção” e o “jogo do da possibilidade e da probabilidade”); e racionais

“*remarkable*”, que faria mais sentido. Em português, “esquisita” capta a estranheza que Clausewitz quis salientar.” Diniz (2002): 77, nota a.

⁴⁶ War is more than a true chameleon that slightly adapts its characteristics to the given case. As a total phenomenon its dominant tendencies always make war a remarkable trinity--composed of primordial violence, hatred, and enmity, which are to be regarded as a blind natural force; of the play of chance and probability within which the creative spirit is free to roam; and of its element of subordination, as an instrument of policy, which makes it subject to reason alone. / The first of these three aspects mainly concerns the people; the second the commander and his army; the third the government. The passions that are to be kindled in war must already be inherent in the people; the scope which the play of courage and talent will enjoy in the realm of probability and chance depends on the particular character of the commander and the army; but the political aims are the business of government alone. / These three tendencies are like three different codes of law, deep-rooted in their subject and yet variable in their relationship to one another. A theory that ignores any one of them or seeks to fix an arbitrary relationship between them would conflict with reality to such an extent that for this reason alone it would be totally useless.

(guerra subordinada à razão, “como um instrumento da política”)⁴⁷ (Villacres e Bassford, 1995, tradução nossa).

Para os autores, “uma análise da teoria que negue ou minimize o papel de alguma destas forças ou da interação entre elas é, conseqüentemente, por definição errada.”⁴⁸ (Villacres e Bassford, 1995, tradução nossa). Clausewitz conecta então cada uma dessas forças a um dos três grupos de atores humanos: os povos, o exército, e o governo. A trindade apresenta as características da guerra como um todo, contudo “cada uma das três categorias que constituem a real trindade afeta **todos** estes atores humanos a alguma extensão variável.”⁴⁹ (Villacres e Bassford, 1995, tradução nossa, ênfase nossa).

A paixão possui fortes ligações com o estado de espírito dos participantes da guerra. Assim como as paixões devem ser inflamadas no povo durante o conflito, ela também afeta diretamente os soldados. A paixão seria vontades e sentimentos que impelem os soldados a lutar e seguir lutando apesar das fadigas, mortes, derrotas e outros. Para Aron (1986), foi Clausewitz quem introduziu o conceito de moral na teoria da guerra. A paixão seria uma manifestação do moral, esta como resistência, obstinação e virtude guerreira. Dessa forma, matéria e moral seriam inseparáveis e ambas passíveis de se tornarem alvos para o oponente.

Durante os enfrentamentos é conhecido o fenômeno comumente expressado como o ‘calor da batalha’. Em um combate tudo acontece de maneira muito rápida e simultânea: inimigos atacando, explosões em vários lugares e intensidades, pessoas morrendo ou sendo feridas, gritos, ações altruístas de companheiros e oponentes, entre outras. Nesse cenário confuso, freqüentemente a paixão e o frenesi nublam a mente dos soldados influenciando atos imorais. Por exemplo, ao terminar uma batalha os soldados podem não perceber que o perigo acabou (consideravelmente) e continuar a matar os inimigos feridos ou prisioneiros.

Quanto ao segundo ponto, Clausewitz (1984) diz que o alcance que a coragem e o talento terão no campo das probabilidades e do acaso depende do caráter particular do comandante e do de sua força. O acaso diz respeito aos acontecimentos improváveis e incertos que podem ocorrer e prejudicar as ações militares. O acaso e o risco fazem parte da

⁴⁷ Far from comprising "the people, the army, and the government," Clausewitz's trinity is really made up of three categories of forces: irrational forces (violent emotion, i.e., "primordial violence, hatred, and enmity"); non-rational forces (i.e., forces not the product of human thought or intent, such as "friction" and "the play of chance and probability"); and rationality (war's subordination to reason, "as an instrument of policy").

⁴⁸ An approach to theory which denies or minimizes the role of any of these forces or the interaction between them is, therefore, by definition wrong.

⁴⁹ It is clear that each of the three categories that constitute the actual trinity affects all of these human actors to some quite variable extent.

dinâmica da guerra. Quando um soldado se engaja em um conflito, ele automaticamente está, ou deveria estar, ciente de ambos e precisa aceitá-los e enfrentá-los. Um combatente deve aceitar o perigo de missão arriscada em prol dos objetivos militares, como, por exemplo, invadir um território inimigo fortemente defendido para obter dados importantes. Caneiro (2000) defende que:

O elemento em que se move a guerra é o perigo, daí a importância do valor e de suas manifestações como a propensão ao risco, a fé na 'fortuna' (sorte) ou a temeridade. Mas todas estas inclinações têm em comum (...) a primazia do incerto sobre o que é seguro. (Caneiro, 2000, p.70).

O acaso seria uma amostra da fricção, e esta, junto com o moral, teriam o importante papel de enfraquecer uma visão positivista da guerra. Ambos são fatores não quantificáveis. Para o autor, seriam eles, e em especial a fricção, que corresponderiam à diferença entre a guerra real e a em papel.

O acesso à informação é uma variável essencial na tomada de decisão na guerra. Mas essa informação nem sempre, devido à fricção ou à ação deliberada do inimigo, é correta ou completa. Nessa conjuntura, torna-se importante o papel do gênio guerreiro. O gênio é aquele líder nato, ainda que não ocupe os altos cargos no exército, que possua as habilidades para lidar com as incertezas e inspirar seus companheiros. Ele deve ter a coragem moral de fazer escolhas diante de situações difíceis e arriscar sua vida. O verdadeiro gênio guerreiro assume a responsabilidade diante do acaso e toma a decisão correta a partir de informações escassas e em meio ao caos de um combate. Recai sobre ele o encargo de diminuir as conseqüências da fricção sobre suas tropas através de uma escolha coerente e de uma presença de espírito tranquilizadora diante do inesperado.

Por último, tem-se a razão. Os envolvidos na guerra, principalmente os políticos, devem utilizar-se de da lógica e de uma articulação racional, sempre orientada para os fins políticos almejados, na tomada de suas decisões. Aron (1986) defende que, para Clausewitz, “a guerra tem uma gramática e não uma lógica própria, mas nunca escreveu que a gramática traduz termo a termo a lógica, nem que, uma vez que a meta é colocada pela lógica, a gramática torna-se autônoma e obedece suas próprias leis.” (Aron, 1986, p.221). E o que permeia essa gramática é a lógica política. É a política que determina a intensidade, o motivo, traça e fixa os fins e os objetivos militares.

Com esses instrumentos teóricos apresentados por Clausewitz, torna-se possível analisar os mais diversos fenômenos bélicos, independente de sua localização geográfica, situação política ou corte temporal. A teoria da guerra permite pensar o funcionamento dos dinâmicos conflitos internacionais. Em suas pesquisas encontramos reflexões profundas sobre o tema que nos permitem analisar concretamente as situações beligerantes. E através da teoria da guerra clausewitziana possuímos um eficaz arcabouço que facilita a compreensão da tomada de decisão dos envolvidos em um conflito.

Entretanto, a teoria por si só não basta para compreender a realidade por completo. E nem o seu uso garante uma interpretação dos acontecimentos inequívoca. Mas acredita-se que as pesquisas do autor são hoje o melhor instrumento acadêmico para pesquisar o fenômeno bélico da guerra e para a obtenção da proposta desse trabalho. Mas cabe aqui, como conclusão do capítulo, um argumento do próprio autor:

A teoria não equipa a mente com fórmulas para resolver problemas; nem pode determinar a estreita via onde a única solução supostamente se encontra erguendo uma barreira de princípios em ambos lados. Mas ela pode fornecer à mente o discernimento para observar grande parte dos objetos e suas relações, e abandoná-los nos mais elevados campos da ação. Lá, a mente pode usar seus talentos naturais e capacidades, combinando tudo ao delimitar o que é correto e verdadeiro em uma única idéia surgida sob a pressão concentrada dessas forças – que mais parece uma resposta ao perigo imediato que um produto do pensamento⁵⁰. (Clausewitz, 1984, p.579, tradução nossa).

⁵⁰ Theory cannot equip the mind with formulas for solving problems, nor can it mark the narrow path on which the sole solution is supposed to lie by planting a hedge of principles on either side. But it can give the mind insight into the great mass of phenomena and of their relationships, then leave it free to rise into the higher realms of action. There the mind can use its innate talents to capacity, combining them all so as to seize on what is right and true as though this were a single idea formed by their concentrated pressure – as though it were it a response to the immediate challenge more than a product of thought

2. A EVOLUÇÃO DOS CÓDIGOS DE COMPORTAMENTO NA GUERRA.

Que horas atroz! O estertor recomeça: como o ser humano morre lentamente. De uma coisa estou certo: ele não pode ser salvo. É bem verdade que tentei convencê-lo do contrário, mas ao meio dia, esta esperança foi destruída, desfez-se diante dos seus gemidos. Se ao menos não tivesse perdido meu revólver, dar-lhe-ia um tiro. Apunhalá-lo é que não consigo.

Erinch Maria Remarque – Nada de Novo no Front

Heráclito dizia que a “guerra é a origem de todas as coisas⁵¹”. Decerto que, apesar da pertinência de sua filosofia, isso não é inteiramente verdade. Dificilmente as primeiras comunidades humanas coletoras de alimento se empenhavam em guerras, e atos de violência só existiam de forma desorganizada. Mas sabe-se que, desde os primórdios da humanidade, as guerras existem e exercem um importante papel em nossa história. Entretanto, os registros dessas épocas são poucos, e somente se especula, por meio de achados arqueológicos, como os conflitos de então aconteciam.

O que se sabe é que, mesmo para os povos antigos e primitivos, nem tudo era permitido na guerra. Independente do local ou período em que ocorreu, a guerra frequentemente era acompanhada por restrições de comportamento que refletiam os valores defendidos pela sociedade envolvida. Tais moderações se condensariam em regras de combate, aspectos religiosos, costumes, tratados, senso de moral individual e outras normas sociais que ajudariam a definir um código informal de conduta para cada classe guerreira.

Santo Agostinho já dizia que não era suficiente ter um motivo justo para se engajar em uma guerra, ela deveria ser conduzida de maneira correta⁵². Os soldados que participam da guerra devem compreender seu papel. Muitas vezes eles colocam suas vidas em risco para defender alguns valores, como o próprio direito à vida ou à integridade humana, e dessa forma suas ações devem ser guiadas para defender esses princípios, mesmo que seja em relação a seus oponentes. Ou ainda, os soldados devem agir para evitar destruição e sofrimento desnecessários para a obtenção de seus objetivos políticos. Os códigos de conduta guerreira, então, definem não somente “como o soldado vai interagir com seus

⁵¹ O trecho inteiro seria: "A guerra é a origem de todas as coisas. E de todas ela é soberana. A uns ela apresenta-os como deuses, a outros, como homens; de uns ela faz escravos de outros, homens livres." Heraclito, Frag.53, Hipólito.

⁵² Citado em Graham (1997). P. 65.

próprios camaradas, mas também como ele deve tratar outros membros da sua sociedade, seus inimigos e as pessoas que ele conquista.⁵³ (French, 2003, p.3, tradução nossa).

Hartle (1989) defende que os códigos de conduta profissional seriam para três propósitos: 1. eles defendem outros membros da sociedade contra o monopólio da *expertise* de uma classe; 2. eles contribuem na definição da classe profissional como sendo responsáveis e confiáveis no trabalho prestado e; 3. delimitam a autoridade moral para ações necessárias as funções realizadas. Esses códigos teriam a função de regular e compelir as ações dos membros que os compartilham. O autor acrescenta ainda que no caso dos militares, os códigos servem para justificar a própria profissão e são influenciados por três fatores: as exigências da profissão, os valores da sociedade servida e as leis da guerra⁵⁴.

Para Keegan (1995), o comportamento bélico dos povos primitivos era moldado principalmente por rituais e aspectos culturais de cada povo. Ele descreve como a política de povos, como os habitantes da ilha de Páscoa, os Ianomâmis⁵⁵, os Mamelucos, entre outros, eram regulados pelos hábitos herdados dos seus antepassados. A guerra era lutada da mesma forma que seus pais e avós lutaram. As tradições e ritos deviam ser observados. Os conflitos entre as tribos Zulus, do sul da África, enquadram-se nesses grupos. O autor explica que o valor mais importante para as tribos era o *ubuntu*, algo que pode ser entendido como humanidade, mas que não impedia que conflitos ocasionais ocorressem. As batalhas eram ritualizadas, como uma grande cerimônia, conduzidas pelos mais velhos das tribos. Ela começava com as tribos posicionadas a uma certa distância uma da outra, trocando insultos. O combate em si consistia em atirar lanças nos soldados inimigos, sem aproximação corpo a corpo. Quando um soldado matava um oponente, ele era obrigado a sair imediatamente do campo de batalha para se purificar, ou o espírito do morto traria alguma doença para ele e sua família.

Somente mais tarde os códigos de conduta guerreiros passariam a assimilar valores morais e regras públicas com poder coercitivo. Eles distinguiriam, então, os atos honráveis dos vergonhosos. Keegan (1995) afirma que os Aurigas chineses do período Tsou, aproximadamente 630 anos a.C., já se encontravam nitidamente contaminados por um cavalheirismo primitivo. Os Aurigas eram como cocheiros que dirigiam as antigas bigas

⁵³ How he should interact with his own warrior comrades but also how he should treat others members of his society, his enemies, and the people he conquers.

⁵⁴ Os fatores que influenciam os códigos de comportamento e a tomada de decisão serão aprofundados nos capítulos seguintes.

⁵⁵ Ianomâmis é um povo indígena que habita a floresta amazônica. Apesar de serem um povo primitivo, ainda existem até hoje.

usadas em combate. Em uma batalha em 638 a.C., o ministro da guerra do duque de Son pediu duas vezes permissão para atacar antes que o oponente tivesse devidamente posicionado suas fileiras de soldados, alegando que o inimigo estava em clara vantagem numérica. O duque recusou o pedido e seu exército foi derrotado. Ele assim argumentou: “O cavaleiro não inflige um segundo ferimento, ou faz do grisalho prisioneiro [...] embora eu não passasse do remanescente indigno de uma dinastia tombada, não soarei meus tambores para atacar um inimigo que não completou a formação de suas fileiras.” (Keegan, 1995, p.190). Outras limitações eram observadas pela aristocracia chinesa da época. Não se devia tirar vantagens de um inimigo em fuga, e em último caso, era até mesmo possível ajudá-lo a se retirar caso estivesse com problemas com sua biga. Os códigos de conduta na guerra estão presentes em toda a história da humanidade, sejam em pequenos povos antigos ou nos conhecidos tradicionais “berços” da civilização ocidental.

2.2. Deus ex-machina e as guerras.

Os gregos são lembrados, entre outros motivos, pelo desenvolvimento filosófico, artístico e político sem igual na história da humanidade. Mesmo após mais de dois mil anos, as idéias de Sócrates, Platão e Aristóteles se fazem valer em pesquisas e reflexões modernas. Aproximadamente 300 anos antes de Cristo, a primeira academia do mundo foi criada por Platão em homenagem a deusa da sabedoria, Atenas, nos arredores da cidade de mesmo nome, com a proposta de acumular todo o conhecimento existente e produzir mais tantos. Além disso, temos a riquíssima produção teatral de comédias e tragédias que ainda influenciam as obras contemporâneas.

As *polis*, cidades gregas eram livres, democráticas e independentes. Um cenário que propiciou os avanços citados acima. Mas o avanço intelectual não significava uma ausência de conflitos na região. A guerra era um fenômeno que ocorria com bastante frequência e fazia parte da vida dos gregos. Ou ainda, como defende Mattos (1964), às vezes era a guerra que permitia esse cenário. Para ele, a independência das cidades gregas se traduzia no “direito total de guerrear o estrangeiro. Mesmo heleno.” (Mattos, 1964, p.23). Entretanto, tais guerras não eram de anexação dos vizinhos. Elas mais aspiravam às

conquistas de rotas de comércio ou à implementação de uma hegemonia política que buscava a criação de alianças.

Essas guerras ocorriam dentro de algumas convenções não escritas que visavam moderar as ações guerreiras para evitar conseqüências prejudiciais em demasia. Por exemplo, os gregos eram proibidos de destruir casas ou devastar plantações em suas campanhas. Tais ações, argumenta Platão (2004), somente iriam afetar a população que nada teria a ver com a guerra. A idéia seguiria a lógica que não se deve “atacar quem não se pode culpar pelo conflito” (Platão, 2004, p. 177-78) e, junto com o clamor de que era absolutamente proibido considerar toda a população como inimiga, mostrava claramente a preocupação de Platão com o *status* de não combatente das pessoas. Pois, uma vez terminada a guerra, era necessário conviver com os mesmos gregos que antes combatiam. Entretanto, esse princípio não era universal, dizia respeito somente às guerras entre os gregos, não se aplicando a conflitos contra os estrangeiros.

Nessa sessão, avaliaremos como eram as guerras na Grécia antiga e, principalmente, quais eram as moderações ao comportamento dos soldados de então. O que era permitido fazer e o que não o era. Entender os códigos de comportamento dos guerreiros gregos e dos seus vizinhos nos ajudará nesse processo. Para tal propósito, focaremos nossas atenções em dois notórios conflitos da época: a Guerra de Tróia e a Guerra do Peloponeso.

A Guerra de Tróia foi um conflito de grandes proporções entre os gregos, liderados por Agamémnone, governador de Micenas e rei dos Lacedemônios, contra os troianos, de Príamo. Tróia era uma cidade com uma fortificação eficiente na Ásia menor e o início do conflito se deu quando Páris, filho de Príamo, roubou Helena de seu marido Menelau, rei de Esparta e irmão de Agamémnone. O conflito é narrado por Homero em *Ilíada*. A data da guerra se encontra em algum período entre o décimo terceiro e o décimo segundo século antes de Cristo. Muito se discute sobre a veracidade dos eventos que inspiraram Homero e até mesmo se a cidade de Tróia de fato existiu. Para alguns, havia um núcleo histórico dentro das narrativas de *Ilíada*, que seria um apanhado de histórias de campanhas de sítio e conflitos de então. Mas a veracidade ou não desses eventos não concerne a essa pesquisa. O que nos interessa é que *Ilíada* se mostra como um reflexo dos costumes de guerra e uma brilhante obra representativa da sociedade helênica nos primórdios da história da humanidade. Nas palavras de Magalhães,

Os poemas de Homero, a *Iliada* e a *Odisséia*, revelam-nos a existência de Tróia e aspectos das lutas com a Ásia. Ambas, porém, tem mais valor como repositório das modalidades de vida da Helade, desde que submersa a civilização cretense, surge um novo arranjo de sociedade humana nos amenos recôncavos do mar Egeu. (Magalhães, 1958, p.32).

É através do grande poema épico de Homero, considerado por muitos a maior narrativa de guerra de todos os tempos, que podemos compreender um pouco da vida e da guerra da época. E, pelas narrativas dos heróis da epopéia, podemos ter a imagem do ideal guerreiro grego e quais comportamentos e posturas morais eram invejadas. “Na *Iliada* vamos encontrar tradições militares das tribos do mundo helênico, em suas variadas etnias, com certa base histórica, ainda que transfigurada pelos mitos⁵⁶”. Ou ainda, nas palavras de French (2003):

(*Iliada*) oferece um dos mais convincentes e críveis relatos de batalhas de guerreiros para achar um significado na experiência bélica que alguma vez foi capturada pelas páginas da ficção. Qualquer tentativa de dissecar os valores da cultura guerreira ocidental que não incluisse um exame da tradição homérica deve ser considerada incompleta⁵⁷ (French, 2003, p.21, tradução nossa).

Dessa forma, os poemas de Homero ilustram como eram os primórdios da arte militar. Entretanto, seu trabalho também exerceu um importante papel para os seus próprios contemporâneos. De acordo com Magalhães (1958), o trabalho do autor talvez tenha sido o mais forte laço de união entre os gregos, mais que Salamina e Maratona⁵⁸. Praticamente todos os gregos o conheciam e o ideal religioso ou moral neles firmado nas obras dominou todos os povos da Helade. Ademais, a obra influenciou grandes comandantes e chefes de Estado. Há quem diga que Alexandre, o Grande, dormia com um exemplar de *Iliada* sob o travesseiro e clamava ser descendente de Aquiles e que Júlio César teria visitado a região onde supostamente se encontrava Tróia.

⁵⁶ Trecho retirado do texto “A questão Homérica” de Carlos Alberto Nunes, artigo introdutório da edição de *Iliada* produzida pela Ediouro.

⁵⁷ Offers some of the most compelling and believable accounts of warriors’ struggles to find meaning in their martial existence that ever been captured in the pages of fiction. Any attempt to dissect the values of Western warrior cultures that does not include an examination of the Homeric tradition must be considered incomplete.

⁵⁸ A batalha de Salamina foi um combate naval, ocorrido em 480 a.C., no qual os atenienses derrotaram as frotas do imperador persa, Xerxes, que já havia chegado até Atenas. Já a batalha de Maratona, ocorrida em 490 a.C., aconteceu entre persas e atenienses. Esses últimos, em desvantagem numérica considerável, anteciparam-se aos persas pegando-os despreparados e obtendo uma grande vitória. Essas duas derrotas foram essenciais para que o vasto exército persa desistisse da campanha contra a Grécia, além de fortalecer o papel político de Atenas.

Por outro lado, temos a Guerra do Peloponeso, ocorrida entre os anos de 431 a 404 a.C. O conflito deu-se como uma disputa entre a cidade de Atenas e seu império contra Esparta e seus aliados, entre eles Tebas, Corinto e outros da liga do Peloponeso. Ela foi a primeira grande guerra narrada por uma testemunha ocular, o grego Tucídides, que, de fato, chegou a participar do conflito como um comandante das tropas atenienses.

A guerra começou com um desentendimento entre os aliados de Esparta e Atenas e acabou por envolver as duas potências e toda a Grécia, além dos persas e sicilianos. Entretanto, Tucídides apresenta o problema como uma questão de poder. Para ele, o verdadeiro motivo que levou a eclosão do conflito foi o temor de Esparta de que o aumento do poderio de Atenas abalasse sua hegemonia sob as demais cidades da região. Essa análise demonstraria uma enorme sagacidade e reflexão política do autor. Para Jaeger (2001), Tucídides seria, então, o pai da história política.

Todavia, deve-se atrair a atenção para um ponto controverso do trabalho de Tucídides antes de utilizá-lo nesse trabalho. O autor faz uso de certa “liberdade criativa” ao narrar alguns acontecimentos⁵⁹ e, principalmente, ao relatar os discursos dos envolvidos na guerra. Esses discursos não seriam uma transcrição do que as pessoas disseram, até porquê, muitas vezes Tucídides não estava no local, mas sim, a forma como ele deveria ter sido elaborado, conhecendo as personalidades dos envolvidos e os assuntos tratados. Dessa forma, o autor realizou uma:

Mistura notável de empirismo e construção lógica (fazendo) cada personagem dizer o que lhe parece que deveria ter dito em cada caso. Aqui está uma ficção muito coerente, que não se pode compreender à luz do rigor histórico, mas sim pela necessidade de penetrar até as motivações últimas dos acontecimentos políticos. (Jaeger, 2001, p. 441).

A Grécia era composta por um grande número de cidades autônomas, as *pólis*, ao longo do mediterrâneo, fundamentalmente ao seu lado oriental. Os gregos falavam dialetos que eram inteligíveis entre si e compartilhavam diversas características que os aproximavam, como a religião politeísta, a celebração dos jogos olímpicos e a, já citada, tradição dos poemas homéricos.

A estrutura social, de acordo com Magalhães (1958), associava nobreza com riqueza, o que permitia a ascensão de um não-nobre que adquirisse fortuna. Entre os não-nobres

⁵⁹ Algumas críticas são realizadas, inclusive, contra a veracidade dos dados e fatos apresentados por Tucídides. Algumas batalhas não teriam ocorrido nos lugares narrados pelo autor e nem da forma relatada. Entre eles: Delbruk (1990).

estavam os trabalhadores rurais, os artesãos, os trabalhadores braçais e os servos. Havia também os escravos, mas esses não possuíam nem status nem participação política. Já os nobres se ocupavam com o comércio ou eram proprietários de terras.

E havia uma classe especial composta pela elite guerreira: os hólitas. Os soldados eram assim chamados por causa da proteção que essa infantaria carregava: o *hóplon*, um pesado escudo circular de madeira. O papel desses soldados era, através de um trabalho não remunerado, servir ao lado dos seus concidadãos para a proteção da cidade. Isso era um símbolo da participação na comunidade e garantia aos guerreiros seus direitos políticos. Magalhães (1958) explica que até os exércitos eram democráticos. Os comandantes eram escolhidos por eleições e as próprias decisões para grandes operações eram resolvidas em assembleias.

Os hólitas, além do tradicional escudo, carregavam uma grande variedade de equipamentos que incluía: longas proteções de bronze para as canelas e panturrilhas; um peitoral de bronze; um grande elmo de bronze com uma crista de cavalo que cobria a cabeça e o pescoço deixando apenas os olhos e a boca livres; uma espada curta com lâminas de ferro, usadas em último caso; e uma lança com ponta de ferro com cerca de 2,80 metros, que era sua principal arma⁶⁰. Atrás do grande escudo, que podia pesar de vinte a trinta quilos, e com toda a couraça que os protegiam, os hólitas eram praticamente invulneráveis. Em campanhas, cada soldado levava um escravo ou servo para lhe auxiliar com todo o equipamento.

Para ser considerado um soldado apto a participar dos exércitos gregos, um homem deveria passar por um longo e pesado treinamento. As crianças eram separadas dos pais já com doze anos de idade e passavam a receber uma educação severa. De acordo com Keegan (1995), toda a orientação desses indivíduos era voltada não para a vida particular, mas para o bem estar das cidades-estados. A partir dos dezessete anos eles iniciavam os treinamentos no atletismo, na caça e em guerras simuladas. Somente aos dezenove passavam a viver juntos em um rancho, às custas públicas. Em Esparta, a potência militar da época da Guerra do Peloponeso, o treinamento era ainda mais rígido. Ele começava aos sete anos de idade e incluía as mulheres (instruídas em atletismo, dança e música). “A vida deles estava voltada para acostumar seus corpos às provações e competiam em outros grupos da mesma idade em esportes e provas de resistência.” (Keegan, 1995, p.257).

⁶⁰ Boyle (1993). P. 18-19.

Todo esse treinamento visava, não somente, desenvolver as habilidades marciais dos soldados, mas também moldar o caráter para um *ethos* guerreiro ideal. Como não poderia deixar de ser, a noção de moral para a sociedade grega difere da contemporânea. Para Magalhães (1958), dominava na época uma moral baseada em “manifestações de culto ao belo, ao heroísmo, à abnegação, à felicidade, ao amor à pátria e no respeito a entidades perfeitas, os deuses, superiores aos homens” (Magalhães, 1958, p.45). Soma-se a isso, o respeito sagrado à hospedagem, a fidelidade na amizade e a reprovação da covardia, da maledicência, da traição e da arrogância.

Entre os princípios que influenciavam os códigos de conduta dos soldados gregos destacam-se três que permeavam todas as leis, rituais e moderações durante a guerra: a coragem, a honra e o moral.

O moral considerado pelos gregos pouco tem a ver com a nossa noção de moral (quicá escrita como “a moral”) de certo e errado, justo ou injusto. Ele deve ser compreendido no âmbito psicológico, dizendo respeito ao estado de ânimo das tropas, na vontade e determinação de lutar. Por exemplo, os soldados seguiriam com um moral elevado se viessem de uma série de vitórias contra um inimigo aparentemente imbatível. Nesse sentido, o termo deveria ser compreendido nos termos clausewitzianos⁶¹. A vitória ateniense nos conflitos de Maratona se deu, sobretudo, devido à audácia e determinação dos soldados, e não pela sua superioridade numérica ou tática frente aos persas. Um exemplo em *Ilíada* seria mais ilustrativo do valor dado ao moral.

O épico começa com a ira de Aquiles, o maior soldado dos gregos. Sua raiva decorre do fato de Agamémnone, sob seu direito de rei e comandante supremo dos gregos, vale dizer, levar a escrava Briseide, que Aquiles recentemente tinha recolhido como espólio de guerra. Ultrajado, Aquiles se retira da guerra. A partir daí, diferente do que ocorrera até então, os gregos começam a perder importantes batalhas contra os Troianos. Os motivos para essa reviravolta são muitos, mas o fato é que a presença de um grande guerreiro como Aquiles no campo de batalha, à frente de seus homens, fornecia uma determinação sem igual aos gregos. Visando recuperar esse moral, tão essencial para o combate, Pátroclo tenta convencer seu amigo a abandonar o orgulho ferido e retornar a guerra. Após fracassar nesse intuito, Pátroclo toma emprestadas as armaduras e armas de Aquiles para, fingindo

⁶¹ Para Clausewitz (1984), como apresentado no capítulo anterior, o combate seria “um embate de forças morais e físicas, por meio dessas últimas”. As forças morais são essenciais para a guerra e somente elas

ser este, afugentar os troianos. Ao ir para o campo de batalha, liderando os mirmídones⁶², os gregos o confundem com Aquiles e voltam a lutar com extrema exaltação. Segue o trecho em que Pátroclo incentiva os seus compatriotas a lutar com ânimo e coragem.

Bravos Mirmídones, sócios de Aquiles, o forte pelida,
sede homens, caros amigos, e força mostrai impetuosa,
para de glória cobrimos o mais valoroso dos Dânaos
que nos navios se encontram, bem como de seus companheiros,
e possa ver Agamémnone, o forte senhor de Atreu filho,
quão cego estava ao querer desprezar o maior dos Arquivos”.
Por esse modo incitava o furor e a coragem de todos.
Em formações adensadas, atiram-se aos Teucros; eleva-se
grita dos fortes Acaios, que as naves recurvas atroa.
Logo que os Teucros o filho enxergaram do grande Menetes,
com seu valente escudeiro, vestidos em lúcidas armas,
o coração lhes tremeu, começando a ceder as falanges,
por presumirem que Aquiles veloz dos navios saíra
por ter a cólera grande deposto e tornado ao bom senso.
Todos, à volta esguardaram, visando a escapar da desgraça. (Homero, 2005.
Canto XVI, Versos 269-283)

Demonstrar coragem no campo de batalha significava receber o reconhecimento de todos os cidadãos e se aproximar dos deuses. Somente os guerreiros que se distinguiam como grandes e bravos soldados eram agraciados com cargos públicos e festejados ao fim de uma guerra. Um hoplita deveria superar seus temores pessoais e se expor ao perigo para o bem da tropa. Para Keegan (1995), lutar cara a cara com armas mortais desafia a natureza e os hoplitas suportavam isso apenas porque todos compartilhavam igualmente os riscos e sustentavam uns a coragem dos outros. Era comum os comandantes dos exércitos procurarem dar o exemplo e ocuparem os lugares mais perigosos nas formações. Covardia não era aceita de forma alguma. Platão dizia que “o soldado que abandonar o seu posto, depuser as armas ou cometer qualquer ação semelhante por covardia, não merece ser chamado de soldado e deveria se tornar um artesão ou um lavrador.” (Platão, 2004, p.173).

A narração de Tucídides sobre os combates que corajosos atenienses participaram reflete essa ética guerreira. Era preferível perder sua vida em uma batalha que ser acusado de covardia e viver sob esse fardo. Ele nos diz que “para o espírito dos homens, com efeito, a humilhação associada à covardia é mais amarga do que a morte quando chega despercebida em acirrada luta pelas esperanças de todos.” (Tucídides, 2001, p.101).

seriam capazes de superar algumas dificuldades intrínsecas da guerra como o perigo, a fadiga e a incerteza.

⁶² Os mirmídones eram os mais bravos soldados da Grécia e eram liderados por Aquiles. Dizem as lendas que eram formigas transformadas pelos deuses em pessoas à pedido do rei de Égina, para repovoar sua cidade devastada por uma praga.

Ou ainda,

Quando chegou a hora do combate, achando melhor defender-se e morrer que ceder e salvar-se, (os atenienses) fugiam da desonra, jogavam na ação as suas vidas e, no brevíssimo instante marcado pelo destino, morreram num momento de glória e não de medo. (Idem, p.42).

Essa estima pela coragem se associava ao princípio da honra e nobreza. Agir com covardia seria indício de um espírito pobre e mesquinho. Um verdadeiro guerreiro deveria manter sua dignidade pessoal e caráter, honrando o nome dos seus antepassados e dos deuses.

A honra é suprema, [...] as regras de sociedade, por exemplo, o dever de vingança e a supremacia da coragem física, são absolutos; os heróis épicos parecem-se com soldados de chumbo, com corações humanos e inteligência de crianças, e, para eles é impensável que a sociedade seja diferente. (Levi, 1996, p.60).

Heitor, filho de Príamo e o maior defensor da cidade de Tróia, é um dos mais (se não o mais) honrados personagens de *Iliada*. Após matar Pátroclo na batalha, ele sabe que Aquiles virá com uma fúria incontrolável para vingar seu amigo. Ele também sabe que Aquiles é o maior guerreiro entre os gregos, sendo praticamente invulnerável⁶³, e que dificilmente o derrotaria. De acordo com French (2003), ele se encontra em um conflito entre seus deveres, encurralado entre a obrigação de preservar o futuro de Tróia e as demandas de sua honra guerreira que requer que ele encare seu destino sem medo e aceite o desafio da batalha com Aquiles. E ele assim o faz. Fato que acarreta em sua morte.

Todos esses princípios da ética guerreira eram buscados com fervor pelos soldados. A admiração por quem lutasse com valentia suprema, destacando-se em uma guerra e voltasse vivo para relatar seus atos, era comum entre os demais cidadãos. Os guerreiros com os maiores feitos eram imortalizados em canções, teatros, poemas e outras obras que exaltavam destemor e habilidades. Em pouco, as histórias começavam a se fundir com mitos e lendas, e seus protagonistas adquiriam, em alguns casos, até mesmo o status de semidivindade.

Os heróis da Grécia antiga eram verdadeiros arquétipos do ideal guerreiro. Absolutamente todas as qualidades almejadas que um soldado deveria ter para se destacar

⁶³ Aquiles é filho de Tétis e Peleu. Sua mãe, Tétis, na tentativa de imortalizar os seus filhos sempre os matava. Aquiles, no entanto, foi banhado por ela no Rio Stix, segurado pelos calcanhares, tornando-se assim invulnerável em todo o corpo, menos nessa parte.

em seu tempo e além, eram sintetizadas neles. É através de uma análise dos heróis dos textos históricos que podemos compreender melhor quais são as personalidades modelo e qual o padrão de comportamento que se esperava que todos seguissem. E, freqüentemente, essas eram qualidades ligadas à benevolência, honra, sabedoria, coragem, entre outras. Os heróis não realizam ações de perfídia ou outras condenáveis pela sociedade. Eles são justos em suas decisões e respeitam um rígido código de conduta moral guerreiro. Aquiles e Heitor são nitidamente os dois heróis máximos de *Iliada*, enquanto a grande admiração por Péricles o colocaria nesse mesmo patamar no trabalho de Tucídides.

Aquiles seria o soldado perfeito. Não há espaço para uma vida particular ou bondades desmedidas. Todas as suas ações e reflexões são voltadas para o campo de batalha. Ele é um homem de poucas palavras e muita ação, de coragem sem igual e similar habilidade em combate. Sua mera presença inflama os gregos e afugenta os troianos. Sua fúria é tão assustadora e incontrolável, ao saber que seu amigo Pátroclo foi morto, que no canto XXI Aquiles chega a lutar com o próprio rio Xantos, um deus indignado com o grande número de mortos que o guerreiro fizera cair em suas águas.

O código guerreiro e a honra de Aquiles aparecem como um reflexo dessa personalidade. Para ele a honra é conquistada no campo de batalha. Eis o porquê de sua ira contra Agamémnone. Não seria justo que ele tivesse seus prêmios de guerra tomados por outro, mesmo este sendo o comandante supremo e, por isso, hierarquicamente superior. Para French (2003), a honra guerreira de Aquiles não permitiria concessões para questões políticas. Agamémnone, como chefe militar dos gregos, tem uma postura a zelar e não pode ter sua autoridade publicamente desafiada por um soldado. E assim, leva a escrava de Aquiles para sua tenda. Tal ação é um enorme insulto para Aquiles. Em diálogo com Atena, ele diz:

Filha de Zeus tempestuoso, que causa te trouxe até Tróia?
Ver os ultrajes que o Atrida Agamémnone me faz nesse instante?
Ora, te digo com toda a clareza o que vai realizar-se;
Vai a existência custar-lhe essa grande arrogância de agora. (Homero, 2005.
Canto I, versos 203-06).

A deusa convence Aquiles a não matar Agamémnone, mas sua ira não se aplaca, e ele se dirige ao rei com desdém:

Bêbado, que tens a vista do cão e a coragem do veado,
Nunca a armadura envergaste para ir combater como os outros,

Nunca às ciladas te atreves, ao lado dos nobres Aquivos,
 Que mo imo peito tens medo pois sabe que a Morte te espera.
 Mais lucrativo, de fato, é correr todo o exército Aquivo,
 para esbulhar dos teus prêmios a quem se atrever a objetar-te.
 Devorador do teu povo! Não fosse imprestável, Atrida,
 Toda essa gente, e ficara como último ultraje esse de hoje. (Homero, 2005.
 Canto I, versos 225-32).

Mesmo com derrotas sucessivas dos gregos, Aquiles não retorna a batalha. Sua honra foi insultada pelo chefe militar do exército e voltar atrás seria errado. Somente a própria honra guerreira o tiraria dessa inércia. Com a morte de Pátroclo, ele se sente culpado por sua inação. As poucas coisas que lhe davam prazer era o reconhecimento recebido por seus amigos guerreiros e os cumprimentos pela batalha. E a mesma honra, agora, exige que a morte do amigo seja vingada, matando Heitor.

Já Heitor, possui um caráter bastante diferente de seu rival. Se o que move Aquiles remonta interesses pessoais, Heitor luta pelo seu dever com a cidade de Tróia. Ele é de fato um guerreiro de grandes habilidades militares, mas não é levado pelo calor da batalha e nem pelas suas glória. Ele é um príncipe ponderado, mesmo em batalha, e amado pelo povo. Nos combates ele sempre é encontrado na frente das formações de combate, nos lugares mais arriscados, como no canto XV, onde assume junto com o deus Apolo a dianteira do ataque, incentivando seus compatriotas e afugentando os gregos.

Ao saber que Aquiles retornou a guerra, mais furioso que nunca e em seu encalço, Heitor tem ciência que as possibilidades de sucesso de sua cidade repousam em suas mãos. As suas chances são poucas. Seus pais insistem para que ele não lute com seu rival no auge de sua ira e que fique dentro dos portões de Tróia. A cidade precisa dele, e sua mulher e filho também. Mas o príncipe já havia criticado duramente seu irmão, Páris, por ter fugido da batalha com Menelau que podia ter encerrado a guerra. Em seu âmago, ele sabe qual é a postura correta, mesmo que isso ocasione em sua morte. De acordo com French (2003),

A imagem de Heitor como ‘o corajoso príncipe Heitor, defensor de Tróia’ é reforçada pela opinião pública, mas foi criada e mantida pelos seus próprios esforços para moldar seu caráter nesse padrão. Ele não pode [...] se permitir ser nada além do mais bravo defensor de Tróia sem perder seu respeito próprio, todo senso de identidade e propósito de sua vida⁶⁴. (French, 2003, p. 33, tradução nossa).

⁶⁴ Hector’s image as “the brave Prince Hector, Defender of Troy” is reforced by public opinion, but it was created and is maintained by his own efforts to shape his character to fit that mold. He cannot now, in the midst of such a dreadful conflict, allow himself to be anything other than Troy’s bravest defender without losing his self-respect and all sense of identity, meaning, and purpose in his life.

O código da moral guerreira de Heitor exige que ele enfrente perigo pelo bem de Tróia. Diferentemente de Aquiles, o código que o impele a atos corajosos é impulsionado por um bem coletivo, e não por benefícios ou reconhecimento pessoal. O que deve vir em primeiro lugar é o bem de sua cidade e de seu povo.

Bastante similar a esse comportamento seria o caráter de Péricles, o grande personagem da *História da Guerra do Peloponeso*. Ele foi um importante político, orador e guerreiro para a cidade de Atenas e liderou-a nos primeiros anos da guerra. De acordo com Tucídides, sob seu comando Atenas presenciou grandes anos e, após sua morte, em 429 a.C, a cidade se encontrava em uma má situação. Nenhum político foi capaz de realizar seus feitos e nem de conduzir os exércitos e a assembléia com o brilhantismo de Péricles. Para Jaeger (2001), o Péricles de Tucídides era um líder nato, com grande capacidade de influenciar o povo. Seu caráter era “incorrupível pelo dinheiro, o que lhe dava autoridade para dizer a verdade ao povo e nunca lhe falar com palavras enganadoras” (Jaeger, 2001, p.465). Para o guerreiro eram os maiores perigos que proporcionavam as maiores honras.

Alguns dos momentos mais interessantes da *História da Guerra do Peloponeso* repousam nos discursos dos envolvidos, nas mais diversas situações: seja em assembléias públicas, em funerais para honrar os mortos ou em declarações de guerra. E é através da análise desses discursos que podemos compreender as motivações e o funcionamento das classes sociais do período. “Nos discursos dos generais estuda-se o aspecto militar dos problemas psicológicos da guerra, e nos discursos dos grandes chefes estuda-se o seu aspecto político.” (Idem, p.458). Na obra, os discursos de Péricles sempre são os que mais se destacam. Seguem dois exemplos onde em que algumas de suas idéias eram expostas. Para ele:

Não devemos (os atenienses), tampouco, lamentar-nos pela perda eventual de nossas casas e terras, mas somente pelas de vidas, pois aquelas não proporcionam homens, ao passo que os homens no-las proporcionam. Na realidade, se me julgaste capaz de persuadir-vos eu vos instaria a arrasá-las vós mesmo, mostrando assim aos peloponésios que este não é o meio de conseguir a vossa submissão. (Tucídides, 2001, p.143).

Ou ainda:

Somos também superiores aos nossos adversários em nosso sistema de preparação para a guerra nos seguintes aspectos: em primeiro lugar, mantemos nossa cidade aberta a todo o mundo e nunca, por atos discriminatórios, impedimos alguém de conhecer e ver qualquer coisa que, não estando oculta,

possa ser vista por um inimigo e ser-lhe útil. [...] levando nossa vida amena ao invés de recorrer a exercícios extenuantes, e confiantes em uma coragem que resulta mais de nossa maneira de viver que da compulsão das leis, estamos sempre dispostos a enfrentar perigos, a vantagem é nossa, porque não nos perturbamos antecipando desgraças ainda não existentes e, chegando o momento da provação, demonstramos tanta bravura quanto aqueles que estão sempre sofrendo; nossa cidade, portanto, é digna de admiração sobre esses aspectos e muitos outros (Idem, p.98).

Através desses discursos podemos notar o cansaço da guerra, o pessimismo dos atenienses e como era o padrão de comportamento ideal para os soldados. Além disso, Péricles inflava o sentimento de orgulho e nobreza dos atenienses comparando-os com algumas atitudes dos rivais espartanos que ele julgava serem injustas e deploráveis.

Sobre a forma de combater dos gregos, é importante salientar as inovações táticas e a mentalidade dos soldados. Os hoplitas não lutavam expressando sua individualidade em estilos e habilidades diversificadas. Eles lutavam como um grupo, como se o pelotão fosse uma única entidade orgânica. Até porquê, os pesados escudos e incômodos elmos dificultavam consideravelmente a mobilidade e a visão. Dessa forma, os hoplitas se uniam compactamente em uma unidade chamada falange.

Na falange os soldados se uniam ombro a ombro com o companheiro. O escudo de um protegia o outro, formando uma couraça. Com a lança, golpes eram desferidos contra a cabeça e o pescoço de um soldado da falange inimiga. O objetivo era matar um oponente causando uma brecha na falange rival e, alargando-a com o escudo, atacar os oponentes agora mais frágeis. Mas sempre que um companheiro caía na batalha o de trás automaticamente assumia seu lugar.

De acordo com Keegan (1993), uma falange não entrava em combate com uma outra sem respeitar os rituais e códigos de comportamento preliminares. O sacrifício era um deles. Afinal, os deuses sempre estavam observando os grandes combates. Devia-se assim, prestar as devidas homenagens e, talvez, obter algum favor divino. Ovelhas acompanhavam as tropas com esse destino. Alguns comandantes ainda visitavam os oráculos para saber se a batalha seria pendente para seu lado ou se seria melhor buscar uma saída diplomática. Antes do combate havia o desjejum cerimonial e, após as exortações do seu comandante, os soldados partiam para a batalha.

Uma forma muito comum de moderação da destruição e mortes causadas pelas guerras era a substituição dos grandes embates das falanges por duelos individuais representativos. Os comandantes de cada lado freqüentemente se encontravam ao meio do

campo de batalha para se apresentarem e definirem as regras do combate vindouro. E, às vezes, era decidido que, para poupar vidas, a guerra seria definida por uma luta entre os grandes campeões de cada lado, ou então por um pequeno grupo de campeões. É o que acontece em *Ilíada*, no terceiro canto. Agamémnone faz um acordo que é aceito por Príamo. Uma luta entre Páris e Menelau é arranjada. Se Páris vencer, os gregos entram em seus navios e retornam para casa, deixando Helena em Tróia. Por outro lado, se Menelau derrotar Páris, os troianos teriam que devolver Helena, o tesouro que ela levou e ainda pagar uma multa. Nessa luta Menelau estava prestes a matar o troiano quando Afrodite, deusa do amor, intervém, salvando seu protegido e levando-o para a segurança dentro das muralhas de Tróia. Dessa forma, a guerra continuou.

Outros tipos de arranjos para moderar a ação guerreira também eram possíveis. No canto XXII, quando Heitor finalmente encontra Aquiles no campo de batalha, ele se coloca respeitosamente a seu inimigo para estabelecer os termos no qual a batalha será levada. Ele evoca os deuses como testemunhas do pacto que seria travado e garante que irá respeitá-lo. Mas Aquiles, em sua ira, nega qualquer tipo de acordo e inicia as batalhas.

As batalhas, é importante dizer, só aconteciam quando o sol ainda se encontrava no céu. Em *Ilíada*, várias batalhas são interrompidas com o advento da noite divina, como a batalha de Heitor e Ajaz no canto VII e quando os troianos expulsam os gregos dos arredores da cidade e acampam fora dos muros de Tróia, pela primeira vez em nove anos, no canto VIII. Já na Guerra do Peloponeso, a única grande batalha noturna narrada por Tucídides, foi a derrota ateniense no cerco a cidade de Epitolas⁶⁵. Não era do costume guerreiro lutar à noite, onde pouco se enxergava e havia confusão e mortes em demasia.

Além disso, as lutas não duravam o ano inteiro. Elas respeitavam as estações de colheita e aconteciam fundamentalmente no verão. Tucídides narra que os Coríntios, após uma longa campanha marítima, “tendo em vista a proximidade do fim do verão, e vendo o sofrimento dos seus aliados, puseram-se para o mar com naus e tropas” (Tucídides, 2001, p.32) e se estabeleceram em uma cidade aliada, para proteger outras cidades e esperar a nova temporada. Quando o período de guerra acabava os oponentes retornavam para seus lares com a promessa de voltar no período apropriado. Dessa forma, a destruição era controlada e a população civil não sofria demais com a perda das plantações.

Ademais, em um outro período era expressamente proibido realizarem guerras: os jogos olímpicos. Keegan (1993) informa que as competições esportivas começaram a ser

⁶⁵ Tucídides, 2001, p.260 LVII C44

realizadas em Olímpia, a oeste do Peloponeso, a partir de 776 a.C. e ocorriam de quatro em quatro anos, como na contemporaneidade. Tucídides relata ainda, que a guerra era interrompida nos períodos dos jogos e que as cidades rivais se encontravam para disputar corridas de cavalos e bigas, boxe, luta livre e outras competições atléticas. Homero conta que mesmo sendo posterior a guerra de Tróia, os heróis da *Ilíada* realizavam jogos para acompanhar os enterros dos mortos.

Os tombados em batalha mereciam um enterro digno e deviam ser respeitados por ambos os lados dos conflitos. Quem lutasse bravamente na guerra e oferecesse sua vida para defender as cidades gregas aproximava-se mais dos deuses. A honra guerreira da época exigia um tratamento adequado a eles. Ao final de cada batalha os oponentes se encontravam no meio do campo para recolher seus mortos em harmonia. O lado vencedor erguia um troféu no local, normalmente eram armas de valorosos oponentes derrotados, para demarcar sua superioridade. Os períodos de funerais deveriam ser respeitados e não havia combates nas proximidades quando eles aconteciam. Tucídides faz um longo relato sobre grandes funerais atenienses em homenagem às primeiras vítimas da guerra. A cerimônia durava dias e todos podiam participar. Ao fim, um cidadão era escolhido pela cidade, considerado o mais estimado e qualificado em termos de inteligência, para elogiar os mortos. Que no início da guerra, sempre era Péricles⁶⁶.

O respeito aos mortos também era importante na Guerra de Tróia, como narrado nos últimos cantos. Tanto que os deuses do Olimpo se indignam com o tratamento que Aquiles dá ao corpo de Heitor, após derrotá-lo em combate. O grego amarra seu corpo em uma biga e o arrasta pelo campo ao redor do lugar do enterro de Pátroclo. A indignação, contra uma ação que desrespeita um dos mais sagrados princípios da época, é tamanha que o próprio Zeus intervém favorecendo um encontro entre Aquiles e Príamo, para que esse leve o corpo de seu filho de volta para Tróia. A história termina com a redenção de Aquiles ao devolver o corpo de Heitor e garantir onze dias de trégua em honra a seu enterro.

Vale destacar ainda alguns pontos referentes ao código dos guerreiros, que busca moderar ações em torno do princípio da distinção⁶⁷. Como já visto, Platão defendia que a guerra não devia atingir os inocentes e civis. Somente os soldados participavam ativamente da guerra e somente eles poderiam ser mortos. Para o filósofo, o desejo imoderado de

⁶⁶ Idem. p.96 LII C34

⁶⁷ Reflexões teóricas mais profundas a respeito do princípio da distinção serão tratadas em capítulos seguintes. Basta aqui iniciar o debate e ilustrar como ele era compreendido pelos gregos.

expansão e poder traria desgraça à coletividade, por isso algumas regras deviam ser criadas e seguidas.

Tucídides também apresenta uma faceta diferente do princípio, apontando alguns alvos não legítimos. O autor informa que tanto os espartanos quanto os atenienses, ao invadirem os territórios de outros, deveriam respeitar os santuários locais. “Segundo as leis dos helenos [...] quem exercesse o domínio sobre qualquer território, grande ou pequeno, também o exerceria sobre os santuários, desde que se pautasse quanto possível pelos ritos até então observados” (Tucídides, 2001, p.25).

Ademais, notava-se desde então um esforço para distinguir as armas que seriam consideradas justas no campo de batalha, daquelas que eram repudiadas pelos guerreiros. A moral guerreira da Grécia antiga, que exaltava a coragem e ousadia, ordenava que as lutas fossem cara-a-cara. Para matar um soldado inimigo era preciso se colocar perante ele, sem embustes ou truques. A arma preferida era a lança e na sua impossibilidade usava-se a espada. Já o arco-e-flecha não refletiam essa moral. Era uma arma que matava de longe e sem que o seu portador arriscasse sua vida junto com seus companheiros. Era uma arma dos covardes.

Na *Iliada*, o arco-e-flecha são curiosamente associados a atos de perfídia ou à personagens de caráter duvidosos. Nenhum grande herói porta tais armas. Entretanto, no canto IV, é através de uma flecha que a trégua sagrada acordada por troianos e gregos é rompida. Pândaro, um general aliado dos troianos, é persuadido por Atena a atirar em Menelau. Essa ação choca a todos e revolta os gregos ao ver o desrespeito à aliança temporária e, assim, a guerra recomeça.

Sabe-se também, apesar de não estar presente na *Iliada*, que Páris mata Aquiles com uma flechada no calcanhar. Páris é um personagem bastante criticado em toda a epopéia. Foi ele quem desrespeitou o sagrado princípio da hospedagem, raptando Helena de seu marido e dando início aos eventos que levaram à guerra. E Heitor, seu irmão e modelo de honra no livro, o repreende algumas vezes, principalmente depois que covardemente foge da luta com Menelau para os braços de sua mulher dentro de Tróia, um duelo que poderia interromper as mortes e a guerra.

Nos tempos de Tucídides esse repúdio a armas de longa distância se mantém. O autor conta um episódio do cerco na ilha de Sfactéria. Os atenienses não conseguiam invadir as fortificações com facilidade. Então, optaram por sitiá-la, trazendo fome e impedindo

qualquer apoio de fora. E quando decidiram atacar, lançaram centenas de flechas e pedras nos lacedemônios. Ao fim, os lacedemônios não tinham mais condições de continuar a batalha e perderam. Tucídides narra um pequeno diálogo entre um ateniense e um prisioneiro:

Quando um dos aliados dos atenienses algum tempo depois perguntou acintosamente a um dos soldados capturados na ilha se os lacedemônios mortos eram verdadeiramente bravos, a resposta foi que o instrumento (querendo dizer fecha) teria um enorme valor se pudesse distinguir os bravos, desejando deixar claro que as pedras ou os projeteis saídos dos arcos matavam indistintamente quem estivesse em sua frente. (Tucídides, 2001, LIV, cap.23)

Nesse ponto vale repetir as observações feitas pelo tradutor que nos permitiriam entender melhor a repulsa dos gregos por armas de longo alcance. A maneira de falar do soldado, chamando a flecha na língua original de *atraktos* – que também significa fuso, que seria um objeto manipulado só por mulheres – demonstra o desdém dos lacedemônios por aquele tipo de combate. Para eles, o verdadeiro valor era demonstrado nos combates corpo a corpo, com armas curtas, e todas as armas de longo alcance seriam desprezadas.

Esses valores guerreiros e as táticas de guerra tiveram uma vitalidade longa, e ainda favoreceriam um grande número de exércitos. Com o fim da Guerra do Peloponeso, com a rendição de Atenas, Esparta instalaria um regime de governos oligárquicos e passaria a cobrar pesados impostos de alguns dos seus antigos oponentes. Entretanto, sua hegemonia não duraria muito, e logo sua influência sobre a Grécia decaiu.

Em pouco tempo uma nova potência helênica surgiu no mundo: a Macedônia, liderada por Filipe II e em seguida por Alexandre, o Grande. Alexandre ainda utilizava bastante das táticas de guerra dos gregos, mas com algumas concessões a experimentações com ataques a cavalo. Mas sua infantaria, grande maioria do exército, ainda lutava ao molde das falanges. Em tempos de sua morte, seu império já havia atingido terras na Índia.

Foi somente com a ascensão de Roma como nova potência imperial que a forma de luta dos gregos entraria em decadência. A princípio a técnica da falange ainda era utilizada pelos exércitos romanos. Mas ao modernizar seus exércitos ela foi substituída por uma formação mais flexível, chamada legião⁶⁸.

Todavia, a moral guerreira grega e seus princípios ainda se fariam notar no mundo ocidental por muito tempo. Os ideais de coragem, honra e justiça, diferente das táticas de combate, não chegaram à exaustão. Elas são procuradas incessantemente em todos os

⁶⁸ Boyle (1993). P. 26-34.

tempos sombrios, onde a guerra se impõe e o surgimento de guerreiros que incorporem esses valores se torna necessário. Mas no futuro, a moderação do comportamento nos conflitos encontraria “aliados” institucionais, como a Igreja Católica, os governos e o direito internacional, como será demonstrado nos capítulos a seguir.

2.2. “Juro ajudar àqueles menos afortunados, e abrandar a angústia⁶⁹”

A cavalaria foi uma ordem de guerreiros que surgiu na Europa há centenas de anos atrás. Seus membros eram soldados altamente treinados que compartilhavam um rígido código de conduta. O ideal da cavalaria foi profundamente difundido no imaginário coletivo através de uma ampla produção de romances, filmes e outras formas de comunicação, divulgando assim, um utópico padrão de comportamento de guerreiros nobres e justos, protetores dos fracos – principalmente das donzelas indefesas – e defensores dos dogmas cristãos. Todavia, é preciso realizar uma cuidadosa análise da história do surgimento e desenvolvimento dessa classe social e guerreira para compreendermos os reflexos da ordem da cavalaria nos padrões de comportamento bélico contemporâneos.

O nascimento da cavalaria européia está ligado à ameaça oriental que exerceu um importante papel para o fim da influência do Império Romano: os Hunos.

Os Hunos eram um povo nômade da Ásia central que invadiram a Europa no século IV. Eles se deslocaram para o leste em busca de terras para seus rebanhos de carneiros e cabras, cada vez maior. Além disso, existia uma necessidade de novos pastos para sustentar a vasta manada de cavalos que foram essenciais para o sucesso da invasão. De acordo com Keegan (1995), Marco Pólo, em suas viagens para o oriente, calculou que as planícies húngaras podiam sustentar 150 mil cavalos. Considerando que cada cavaleiro podia contar até com 18 cavalos, o número total de pastos era insuficiente para sustentar toda a grande horda dos hunos.

⁶⁹ Trecho de um juramento da cavalaria, traduzido do latim medieval, e encontrado em uma tumba de um cavaleiro de Malta, no norte da França. O achado data de 1560. Para ler o juramento completo: <http://www.kbi.org/about/oath.html> acessado em 20 de fevereiro de 2007.

Diferente da vagarosa infantaria, os hunos realizaram seus ataques em alta velocidade, agilidade e grande poder destrutivo que chocou os europeus centrados nas rígidas formas de combate de então. De fato, essa não foi a primeira experiência de combate a cavalo⁷⁰, mas foi a experiência que demonstrou à Europa a potencialidade da cavalaria, e que mudaria pelos próximos séculos a forma de guerrear. A dinâmica forma de guerrear dos bárbaros⁷¹ assustou a Europa, pega desprevenida para enfrentar a nova ameaça. Os invasores lutavam sem constrangimentos para tomar as posses dos europeus e devastaram vilas inteiras. De acordo com Keegan (1995), foi somente em 451 que Aécio, um general germano-romano, conseguiu barrar o avanço oriental de Átila e suas tropas em Châlons, na França. E ainda assim, fizera-o essencialmente por aderir ao combate montado e formar uma vasta cavalaria, substituindo decisivamente as tropas pedestres.

Para o autor, as tropas de Átila demonstraram aos europeus uma liberdade de ação no campo militar jamais antes vista e que garantiria a permanência da “revolução da cavalaria” pelos próximos séculos. Os bárbaros possuíam uma incrível capacidade de mudar o centro estratégico de ação de uma região a quilômetros de outra com uma velocidade alarmante.

O uso ostensivo da cavalaria foi consolidado na Europa com o novo reino francês de Carlos Matel e, principalmente, com seu filho, Carlos Magno. Com a instituição do feudalismo no início da Idade Média, aproximadamente no século VIII, o cenário político propiciou o nascimento da nova classe guerreira. Carlos Magno, nomeado imperador da França, assumiu as terras de seus opositores com o apoio da Igreja Católica e as distribuiu a seus numerosos aliados nobres. Estes, por sua vez, redistribuíram suas posses para outros nobres menores. Em troca, estes se prendiam aos primeiros por um sistema de vassalagem. Eram essas terras e arrendamentos que permitiam a manutenção de armamentos e cavalos.

Ao invés da manutenção de tropas regulares do Império Romano e de algumas cidades gregas, em tempos de guerra os nobres deveriam fornecer soldados e cavaleiros para lutar com os estandartes reais. Com esse sistema, e sob o comando de Carlos Magno, “o império franco atingiu seu apogeu, estendendo-se do Ebro a Elba. Em toda essa vasta área, o sistema de cavaleiros financiado por feudos foi implantado e consolidado” (Boyle,

⁷⁰ Alexandre, o Grande, já imortalizara o combate a cavalo montado em Bucéfalo. Além disso, artes egípcias já demonstravam que em 1300 antes de Cristo, soldados montados já existiam, mas sem o profissionalismo necessário para atingir o potencial do ato, pois não se utilizavam celas, esporas ou montava-se em posições apropriadas. Keegan (1995).

⁷¹ Não é intenção do autor fazer qualquer juízo de valor sobre uma suposta falta de civilidade ou de conhecimentos. Busca-se aqui apenas repetir o mesmo termo usado pelos Europeus do período narrado para se referir aos estrangeiros povos do norte.

1993, p. 46). A escolha da cavalaria como nova tática de guerra foi essencial para combater as invasões dos árabes e de outros povos nos séculos VII a IX.

Porém, já no fim do século IX, o império criado por Carlos Magno decaiu, enquanto os poderes dos feudos pulverizados pela Europa se fortaleciam. De acordo com Bonas (2005), esse declínio foi seguido pela emancipação política, militar, administrativa e judiciária dos castelões. Paralelamente, revoltas e conflitos entre feudos vizinhos se tornaram regra, mas agora não por grandes invasões externas ou guerras em grande escala, mas por pressões e opressões dos condes. Para sustentar suas regiões e exércitos, os senhores de terras, começaram a cobrar ostensivos impostos aos camponeses. Logo, estes, que eram a maioria absoluta da população européia, começaram a se levantar em protestos e revoltas contra os nobres. Além de sofrerem constantemente com as epidemias e com a fome.

Para manter a ordem interna dos feudos, proteger a região das invasões bárbaras e sustentar o sistema de vassalagem, surge “uma nova classe social que cavalga: a classe dos cavaleiros.” (Flori, 2005, p.13).

De acordo com Flori (2005), a palavra cavaleiro, nas línguas vernáculas do século XII, indicavam uma casta guerreira sem distinção de classes sociais⁷², significado que só seria absorvido mais tarde. Em provençal antigo, no espanhol e francês, a palavra se referia ao combatente que lutava a cavalo, sem conotação social. Já o termo anglo-saxão *cniht* (que originaria o termo inglês atual *knight*) indicava um servidor mais próximo do criado da estrebria que um nobre. Ao fim do século XVII, a palavra adquiriu, então, o caráter de distinção social e até mesmo moral.

Cavalaria imprime três significados ligados à profissão militar. O primeiro, largamente majoritário, aplica-se a um grupo de cavaleiros de certa importância que combatiam lado a lado, formando o que chamaríamos de “um corpo de cavalaria”. O segundo, derivado do primeiro, refere-se à ação guerreira realizada por esses mesmo cavaleiros, em geral no combate, por exemplo, uma cavalgada ou um ataque. Por fim, o último significado, resultante do segundo, passa do aspecto material ao aspecto ético, sublinhando, assim, seu valor. A palavra assume o significado de “golpe importante” ou “ato de bravura”.

⁷² De acordo com Bobbio (2000), as classes sociais são uma consequência das desigualdades sociais que de certa forma, sempre existiram. Entretanto, “em sentido estrito só se pode falar de ‘classes sociais’ depois das revoluções democráticas-burguesas do século XIX e do advento da sociedade capitalista”. (Bobbio, 2000, p.171).

Como já citado, uma das principais funções do cavaleiro é a assistência militar a seus suseranos. Cabe aos cavaleiros e nobres senhores feudais correrem em ajuda a seus aliados superiores sempre que esses forem ameaçados por seus inimigos. Obviamente, essa assistência deveria ser mútua. O rei se comprometia a ajudar o vassalo quando esse tivesse seu feudo ameaçado por outrem. Os senhores feudais deviam sempre colocar à disposição do rei um número de cavaleiros proporcional à dimensão de suas terras.

Essa obrigação de assistência em casos de necessidade deveria ser observada acima de tudo, podendo terminar no sacrifício último. Um dos casos mais notórios é o representado pela *Canção de Rolando*⁷³. Rolando era o sobrinho de Carlos Magno, e partiu com esse para Saragoça por solicitação do governador de Barcelona, para apoiá-lo contra um grupo de árabes e cristãos bascos. Ao retornar, o exército comandado por Rolando, designado a proteger a retaguarda de Magno, é atacado desonestamente e dizimado. A *canção* retrata Rolando como um valente e justo cavaleiro que coloca sua fidelidade pelo rei em primeiro lugar. Mesmo tendo conhecimento do ataque desleal dos inimigos, ele aceita a indicação de seu padraсто para proteger a retirada do seu senhor, ainda sabendo que seria um combate desigual (20 mil franceses contra 100 mil árabes).

O conde Rolando, quando é escolhido, fala como um perfeito cavaleiro.

Senhor padraсто, devo agradecer-vos muito; vós me designastes para a retaguarda. Carlos, o rei que domina a Doce França, não perderá, que eu saiba, nem um palafrém nem corcel, nem mulo nem mula que deva cavalgar, nem rocim nem besta de carga sem que as espadas lutem por eles (Anônimo, *Canção de Rolando*, 1988, p.38).

Ou ainda:

Devemos permanecer aqui por nosso rei: por seu senhor, o vassalo deve suportar a aflição e os grandes calores e os grandes frios, e ele deve perder tanto o couro quanto a pele. (Idem, p.38).

Todavia, as obrigações da classe não se limitavam ao apoio militar a seus superiores. Era necessário também, comportar-se de uma forma cavalheiresca e levar uma virtuosa vida baseada em um rígido código moral e de honra. De acordo com o filósofo inglês do século XII, John de Salisbury⁷⁴, era função do cavaleiro proteger a Igreja, lutar contra a

⁷³ Canção de gesta, escrita no final do século XI por um autor cujo nome se perdeu para nós, relata a batalha de Roncesvales. Apesar das incompatibilidades históricas, a canção repousa sobre um fato real. Nela, Rolando, personagem real, adquire um caráter semidivino. Tanto que, mesmo agonizando após ser ferido e somente com o apoio de dois companheiros guerreiros, enfrenta mil homens a pé e quarenta mil montados.

⁷⁴ Boyle (1993). P. 49.

traição e proteger o pobre contra a injustiça, mesmo que pelo preço da própria vida. Já Ramon Llull, um cavaleiro do século XIII que, após uma visão, converteu-se à vida religiosa e dedicou-se à educação, defendia que os cavaleiros deviam demonstrar que possuíam honra e senhorio sobre o povo para ordenar e defender. Para ele, todos os cavaleiros deviam conhecer as sete virtudes que seriam a base para todos os bons costumes: fé, esperança, caridade, justiça, prudência, fortaleza e temperança⁷⁵. Era uma preocupação da ordem elaborar um código de conduta menos violento, limitando as armas utilizadas e poupando os civis, principalmente as mulheres e o clero.

Freqüentemente a cavalaria é vista como subordinada à Igreja Católica, sendo essa quem lhe conferiria o código de ética e legalidade moral. De fato, várias foram as ordens da cavalaria ligadas à Igreja e a seus ideais, como os Templários, os Hospitalários e os Cruzados destinadas a libertar a Terra Santa, porém muitas foram as ordens laicas e a influência da Igreja só se fez presente em idos do século XI.

De acordo com Duby (1987), um aspirante a cavaleiro deveria iniciar seu treinamento muito cedo. Ainda criança era separada dos pais (às vezes para nunca mais voltar, principalmente se não fosse o primogênito) e enviado para a corte de um nobre ligado à família. Lá, o jovem era nomeado escudeiro ou pajem servindo um senhor mais experiente, com o qual apreenderia os costumes da classe e o manuseio das armas e equitação.

Somente ao atingir a maioridade, aproximadamente aos 20 anos, o jovem era investido cavaleiro e aceito na ordem. Flori (2005) relata que poucos são os documentos descrevendo a investidura cavaleiresca antes do século XII e que somente a partir do século anterior que o ato assumiu uma relação com a religião católica.

No dia anterior à cerimônia, o candidato deveria se purificar e passar a noite em vigília diante de um altar, onde estavam depositadas suas futuras armas, esporas e armadura. No dia seguinte, um cavaleiro mais experiente, um sacerdote ou até mesmo o rei, dependendo do *status* do postulante, batia-lhe levemente com a lâmina no ombro e lhe “conferia a cavalaria”. Existem algumas imagens acrescentando outros atos e incentivando o imaginário popular, mas em alguns casos elas condizem com a realidade. Era comum, ao assumir os votos da cavalaria – proteger os inocentes, lutar com honra, poupar o inimigo

⁷⁵ Ramon Llull, cavaleiro e pensador medieval, escreveu um importante tratado sobre a ordem da cavalaria, aproximadamente em 1275. No livro ele exalta o nobre padrão de comportamento de um cavaleiro. Para tal, ele cria um pequeno prólogo onde um aspirante à ordem se encontra com um velho guerreiro perto de uma fonte. Este mostra o Livro da Ordem da Cavalaria e passa a lê-lo para instruir o jovem nas virtudes próprias da ordem. Llull (2000).

derrotado ou desarmado e nunca fugir perante o perigo, por exemplo – que fosse recitada uma declaração ética⁷⁶ ou que fosse recebido um tapa⁷⁷ para que o novo membro se lembrasse dos seus votos.

Ao armar-se cavaleiro, a cerimônia trazia um simbolismo mais profundo. De acordo com Flori (2005) a espada fornecida ao guerreiro era associada ao poder delegado dos magistrados que agiam em nome do Estado. Através da espada era conferido o direito e o dever de amparar a justiça e a responsabilidade de polícia e forças armadas. Dessa forma, pode-se dizer que a cerimônia possuía um significado político e social importante. Tanto que, a partir do século XII, somente quem tivesse ascendência nobre poderia participar da ordem.

Além da espada, era exigido que o cavaleiro dominasse o manejo de outras armas, entre elas, sobretudo, a lança, a maça, machados e outros. Além de um ostensivo treino de combate montado e uma resistente armadura pela qual era necessário contar com o auxílio de pajens para colocá-la. Todos esses artigos eram carregados de signos que deveriam estar sempre na mente do guerreiro para evitar que ele agisse com vilania.

⁷⁶ O mais antigo ritual conhecido de investidura data do fim do século XII e conta com a seguinte declaração direcionada a quem recebe as armas: “quanto a ti, agora que tu estás a ponto de ser feito cavaleiro, lembra dessa palavra do Espírito Santo: ‘valente guerreiro, cinge a sua espada’; essa espada é de fato a do Espírito Santo, que é a Palavra de Deus. De acordo com essa imagem, sustenta então a verdade, defende a Igreja, os órfãos, as viúvas, aqueles que oram e aqueles que trabalham, ergue-te prontamente contra aqueles que atacam a Santa Igreja, a fim de que possas surgir coroado, na presença de Cristo, armado com o gládio da verdade e da justiça”. (Flori, 2005, p.45)

⁷⁷ O verbo investir remonta o germânico *dubban*, que significava bater, evocando a bofetada com a palma aberta sobre a face. Porém, reconhece-se que historicamente, a palavra investir esteja mais ligada com o *fornecer armas*, equipar. E mais do que o primeiro fornecimento de armas, mas o freqüente armar-se antes de uma batalha. (idem).

Tabela 2.1 – Armas medievais e seus significados

Armas	Significados	Armas	Significados
Espada	Cruz e justiça	Maça	Força de coragem
Lança	Verdade e força	Escudo	Ofício da cavalaria
Elmo	Vergonha da desonra	Sela	Segurança de coragem
Cota de malha	Proteção contra vícios	Cavalo	Nobreza
Calça de ferro	Segurança do caminho	Freio rédeas	Não dizer feias e falsas palavras
Espora	Diligência e esperteza	Testeira	Razão
Bandeira	Honra do reino	Brasão	Façanhas
Gorjeira – peça ajustada ao elmo	Obediência	Perponte – espécie de casaco	Seus trabalhos para honrar a ordem

Fonte: Luull (2000).

O papel tático e estratégico da cavalaria foi o diferencial para definir a vitória ou a derrota nos conflitos da Idade Média. De acordo com Duby (1987) desde o ano mil o papel da cavalaria não parava de aumentar no tocante à ação militar, sua função fora também aumentando em prestígio e valor político. A cavalaria tinha se tornado o elemento mais importante da cultura militar do ocidente em uma época em que praticamente toda a aristocracia se engajava ativamente na guerra.

Nos combates, o principal recurso utilizado era a lança. Usada como uma arma de estocada, a lança era segurada no antebraço e apoiada no corpo, enquanto o cavalo galopava em direção ao inimigo. A potência do golpe dependia da habilidade do cavaleiro e da velocidade do soldado, e podia despedaçar o escudo do oponente e causar sua morte instantânea. Quando quebrada a lança ou derrubado da sua montaria, o soldado embainhava a espada. Para Onça (2005), a criação de uma casta de cavaleiros foi resultado de um sucesso militar. “Uma carga de cavalaria, galopando com as lanças apontadas para os inimigos, era uma arma fatal. Para se esquivar de um ataque de cavalaria, só fugindo e se escondendo.” (Onça, 2005, p.25).

Frente tais ataques, a infantaria mal tinha o que fazer. Armados com lanças ou instrumentos agrícolas, a maior parte dos exércitos eram compostos por camponeses

arregimentados nos feudos e sem grandes treinamentos de combate. A distinção de classes sociais era nítida no campo de batalha. Os nobres a cavalo não se misturavam com os plebeus a pé. Tanto que é nítido o desespero do Rei Ricardo III, imortalizado pela obra de Willian Shakespearre, ao ser derrubado de seu cavalo na batalha de Bosworth na cena IV:

(Alarmes. Escaramuças. Entram Norfolk e soldados; depois Catesby.)

CATESBY

Socorro! Meu senhor de Norfolk, socorro, socorro!

O Rei faz mais prodígios que um homem,

ousando opor-se a todos os perigos.

Seu cavalo é morto, e a pé combate,

procurando Richmond na garganta da morte.

Socorro, meu senhor, ou está perdido o dia!

(Alarmes. Entra o Rei Ricardo)

RICARDO III

Um cavalo! Um cavalo! Meu reino por um cavalo!⁷⁸

A presença dos cavaleiros também trazia vantagens no âmbito do moral dos combatentes. Flori (2005) aponta dois fatores nesse sentido. Para o autor, a presença de valorosos guerreiros montados tranqüilizava os infantess e evitava sua debandada rápida demais. Por outro lado, retirava toda e qualquer alternativa de fuga dos demais cavaleiros e influenciava uma luta exacerbada. A honra, já valorizada entre a classe, era levada ainda mais em consideração pela possibilidade de cair em desgraça aos olhos do cavaleiro presente e sujar o nome frente a seus iguais.

Devido à pulverização política da Europa no período, as guerras em larga escala eram mais raras que conflitos menores entre feudos e grupos de nobres rivais. Às vezes, a separação social entre cavaleiros e infantaria era tanta que freqüentes eram as batalhas sem a participação dos últimos. Nesses casos, observavam-se em diversas ocasiões um baixo número de vítimas. Por exemplo, em 1119, em Bremule, na Normandia, um batalhão de

⁷⁸ *Alarum: excursions. Enter NORFOLK and forces fighting; to him CATESBY*

CATESBY

Rescue, my Lord of Norfolk, rescue, rescue!

The king enacts more wonders than a man,

Daring an opposite to every danger:

His horse is slain, and all on foot he fights,

Seeking for Richmond in the throat of death.

Rescue, fair lord, or else the day is lost!

Alarums. Enter KING RICHARD III

KING RICHARD III

A horse! a horse! my kingdom for a horse!

Trecho de *The Life and Death of Richard the Third*, de William Shakespeare. As obras completas de Shakespeare são de domínio público e podem ser encontradas no site: <http://shakespeare.mit.edu/> acessado em 20 de fevereiro de 2007.

Henrique I da Inglaterra, composto por quinhentos cavaleiros, encontrou-se com o de Luís VI da França, com quatrocentos cavaleiros, realizando uma pilhagem. A batalha que se seguiu, com derrota francesa, teve o saldo de apenas três mortes⁷⁹.

Flori (2005) explica que tudo era feito para limitar os riscos inevitáveis, inerentes à função guerreira. Os guerreiros se poupavam por uma espécie de solidariedade em respeito à confraria de armas, a tal ponto que a misericórdia ao cavaleiro vencido se tornou um costume comum. Além disso, é importante notar que as armaduras, já no século XII, atingiram um nível de melhorias para proteção que a tornava quase inexpugnável. Uma armadura completa podia pesar até 60 quilos. Tais proteções, juntamente com o resto das armas e o cavalo, custavam uma pequena fortuna⁸⁰. Eis outro motivo das baixas mínimas em uma batalha. Era preferível capturar o inimigo vivo, tomar sua montaria, armas e pedir resgate que matá-lo.

O alto custo de manutenção dos equipamentos da cavalaria colaborava para aumentar o espaço entre esta classe social e os camponeses da infantaria. Esse isolamento social facilitou a criação de um rígido código de ética compartilhado pelos membros da ordem. Essas morais de combate os proibiam de participarem das pilhagens e incêndios dos burgos, nas proximidades dos feudos sitiados. Além disso, era considerado desonroso atacar um oponente já desarmado ou sem condições de se defender, ou mesmo ainda, despreparado para o combate, evitando emboscadas e táticas traiçoeiras.

Georges Duby (1987) organizou um livro sobre a vida do cavaleiro Guilherme Marechal, que nasceu no século XII e serviu Ricardo, Coração de Leão. Essa obra teve como fonte uma rara biografia encomendada por Guilherme para um poeta e cantor da época, quando já estava em idade avançada. Através de pesquisas com os companheiros de Guilherme e os relatos do próprio, o autor escreveu um longo tratado sobre os costumes da cavalaria que foram resgatados por Duby. No trecho a seguir, Guilherme dá uma mostra de como as ações de um guerreiro devem ser honradas, independente de questões táticas.

Durante uma guerra em que os anglo-normandos travaram contra o rei da França em 1197, Guilherme Marechal discutia com o conde Balduino de Flandres a melhor tática de combate no qual fica clara a importância do valor na conduta cavaleiresca. “Tendo em apoio às tropas de suas comunas, Balduino de

⁷⁹ Boyle (1993). P. 52

⁸⁰ No século XI, um cavaleiro em trajes e equipamentos completos precisaria ter cerca de 180 mil ducados, além de 15 mil ducados para manter seus ajudantes por um ano. Os itens incluíam: armadura, armas, cavalo, equipamento para um escudeiro, um pajem e eventualmente mais dois auxiliares. Uma renda de 2500 ducados era considerada ótima na época. Onça (2005). P. 25.

Flandres propunha formar como que um espaço fechado, uma ‘liça’, cercada pelas carroças de seus soldados plebeus. Ali os cavaleiros aguardariam protegidos, o ataque inimigo. O Marechal se rebelou contra um tal conselho. ‘Nada disso; esses veículos podem ser dispostos diante da praça sitiada, para impedir a intervenção dos soldados pedestres inimigos: que vilões enfrentem vilões. Mas para homens cuja função e honra residem em manejar as aras, não há nenhuma fortaleza. Eles enfrentarão o adversário como cavaleiros, não como ‘cavilosos’ (não como raposas, que usam de artifícios, porém como leões), em campo aberto, recusando-se a qualquer emboscada, dispondo-se em ordem de batalha, à vista do inimigo. O valoroso nenhuma proteção almeja, a não ser a presteza de seu cavalo, a qualidade de sua armadura e o devotamento de seus iguais, cuja amizade o fortalece. (Duby, 1987, p.-).

Os cavaleiros também criaram um código que distinguia armas ilegítimas. Frequentemente essas armas eram aquelas capazes de atingir o oponente a uma longa distância: os arcos e as bestas⁸¹. Esse tipo de arma, se bem manejada, podia perfurar a armadura de um cavaleiro causando sua morte. Keegan (1995) expõe que o cavaleiro francês Bayard afirmava que a arma dos besteiros era “covarde e seu comportamento traiçoeiro”. Com uma boa besta, um camponês sem qualquer tipo de treinamento mais profundo podia matar um cavaleiro ou até um lanceiro sem perigo pessoal.

Esses esforços na limitação do comportamento guerreiro levaram a uma intervenção institucional da Igreja que reforçaria o código de conduta cavalheiresco. No século X, começou-se a pregar a chamada “Paz de Deus” que proibia o ataque a não-combatentes. Já no século seguinte determinou-se, com a “Trégua Divina”, os horários passíveis de realização de uma batalha. Ficava, assim, proibida qualquer luta entre as nove horas da manhã de sábado até o amanhecer de segunda. Por fim, o Segundo Concílio de Latrão, em 1139, baniu totalmente o uso da besta.

Além disso, um verdadeiro cavaleiro, como o já citado Rolando, não se esquivava de um choque com um ataque inimigo, mesmo se isso causasse sua morte. O cavaleiro devia enfrentar o perigo de frente e jamais fugir. Rolando, ao morrer, fez questão que seu rosto estivesse direcionado para o campo de batalha,⁸² a fim de que seus compatriotas não achassem que ele estava fugindo ou em retirada no momento final. Ademais, morrer em uma batalha justa seria se equiparar a um mártir e garantir seu lugar no paraíso. Dessa forma, pode-se dizer que “esses aspectos fazem da cavalaria uma elite guerreira; ela não

⁸¹ A besta foi criada pelos chineses por volta do ano de 200 a.C.. A arma apresenta uma estrutura de tração mecânica que aumenta a pressão e velocidade dos tradicionais arcos. O mecanismo simples permitia a qualquer soldado comum manuseá-la com precisão. Para saber mais: http://www.atarn.org/chinese/yn_xbow/yn_xbow.htm acessado em 01 de fevereiro, 2007.

⁸² Anônimo, Canção de Rolando, 1988. P. 79.

combate como as outras; obedece a suas próprias regras; dota-se de sua própria ética” (Flori, 2005, p.79).

Uma dessas obrigações da ordem foi marcada e elevada consideravelmente com a literatura cavaleiresca. Esse dever moral era o de proteger, em todos os casos, as mulheres ou ainda as donzelas desamparadas. Apesar da influência ficcional, esse fator existiu realmente e representa um dos mais importantes e universais princípios do código de conduta na guerra: a distinção. Em um conflito armado é essencial definir quais os alvos são legítimos de ser atacados. Se, por um lado, um grupo pode, e até mesmo espera-se, que seja atacado, como os guerreiros que possuem treinamento, materiais e missão que os impelem ao combate, outros grupos devem ter o status de imunidade e, alguns, podem até mesmo receber uma proteção extra de ambos os lados. A distinção que mulheres e crianças não deveriam participar ativamente de um combate é uma das mais antigas da humanidade e demonstra uma necessidade de moderação da guerra. Sobre o período feudal, Duby (1987) nos conta que “a moral do cavaleiro mandava-o lançar-se, de rédeas soltas, ao socorro das mulheres bem nascidas quando as visse em perigo” (Duby, 1987, p.64), além de proibí-los de usar de qualquer tipo de força contra as mulheres.

Quando não estavam em campanhas de guerra ou trabalhando na manutenção da ordem dos feudos, os cavaleiros se tornavam uma classe relativamente ociosa. Durante esses períodos a ordem se encontrava para praticar a esgrima e buscar fama ou fortuna nos torneios. De acordo com Flori (2005), os primeiros textos que comprovam a existências dos torneios datam o início do século XII. Eles eram batalhas simuladas extremamente parecidas com as reais. Formavam-se dois exércitos que combatiam entre si em uma área pré-determinada, com delimitações para descanso e para aprisionar os vencidos em combate. Os torneios tinham a vantagem de colocar os soldados em situações reais de combate e assim, podendo desenvolver novas táticas a serem usadas quando necessárias. “Os combates são coletivos, servindo, por isso, como treinamento útil para assegurar a coesão tática dos esquadrões.” (Flori, 2005, p.101).

Todavia, por causa da fidelidade dos torneios com os combates normais, era comum que ocorressem algumas fatalidades nesses encontros. Porém, o objetivo não era matar, e sim vencer. Dessa forma, a moderação nesses combates era ainda maior que nos reais. Os cavaleiros buscavam separar alguns soldados oponentes do grupo principal. Isolados, seriam mais facilmente aprisionados e suas armas e cavalos podiam ser confiscados pelos

seus captores. Aos vencedores cabia também colher as glórias e o reconhecimento de ser um grande guerreiro. E, junto com esse prestígio militar, existia a possibilidade de ascensão social e econômica. Soldados menos afortunados podiam garantir uma considerável renda com a venda de armas dos oponentes vencidos ou até mesmo com um pedido de resgate por ter aprisionado um cavaleiro mais rico em um torneio. Para Duby (1987), tais torneios eram uma forma de cavaleiros novos ganharem fama e dinheiro. Poucos eram os cavaleiros que erravam solitariamente. O comum era andar em bandos e nos torneios era possível unir-se em grupos e até mesmo achar patronos que financiassem os custos da vida da ordem.

Além dessas simulações, existia também um combate individual que privilegiava as habilidades e o rigor pessoal: as justas. Nelas, dois cavaleiros empunhando suas lanças avançavam em galopes, um em direção ao outro, visando derrubar o oponente. Tais torneios possuíam uma função mais alegórica que militar, propriamente dita, mas ainda assim, tinham fama e traziam prestígios aos vencedores independente de sua condição financeira.

Flori (2005) apresenta uma interessante visão acerca do papel desses eventos. Para ele, os torneios ajudavam a fortalecer a ordem da cavalaria como uma classe social bem definida, e solidificar uma noção de identidade comum. Em suas palavras:

Essas assembléias proporcionavam aos cavaleiros sem fortuna a oportunidade de conviver com os grandes e, às vezes, vencê-los no combate. Estabelece-se assim, sem abolição das hierarquias sociais, uma solidariedade cavalheiresca, um companheirismo guerreiro feito de todo um conjunto de usos e costumes comuns, linguagem e sinais compartilhados. Eles contribuem também para aumentar o caráter aristocrático, mundano, lúdico, de uma cavalaria que, assim, isola-se mais do resto da sociedade que não compartilha dos mesmos valores. (Flori, 2005, p.107).

O auge da cavalaria foi suplantado por inovações táticas e criações de novas armas, com as quais a ordem não conseguiu se adaptar totalmente. Com o desenvolvimento de armas de longo alcance, a infantaria se igualou no campo de combate com os soldados montados e chegou, em pouco tempo, a superá-los. Com frequência, associa-se, corretamente, o fim da classe social da cavalaria ao desenvolvimento das armas de fogo e da pólvora, porém, essa queda se pronunciou antes disso e com uma arma igualmente fatal⁸³: o arco longo inglês. A manipulação dessa arma, originária do País de Gales, exigia

⁸³ Apesar da potencialidade mortífera das armas de fogo, em seus primórdios elas não eram, obviamente, tão funcionais como atualmente. Os arcabuzes ingleses, por exemplo, que datam sua primeira aparição no exército em 1338, eram pouco práticas e de uma instabilidade desafiadora. Feitas de bronze ou ferro eram apoiadas em varas de sustentação. Um pequeno defeito na arma ou um pouco de treinamento de seu manipulador

grande habilidade e força física. O resultado era eficiente. A potência de uma flecha era tão grande que chegava a perfurar cotas de malha e placas de aço dos alvos. O arco longo foi a resposta inglesa para a poderosa cavalaria francesa e foi vital para a resolução da Guerra dos Cem Anos.

Para Yudenitsch (2005), foi a batalha de Agincourt que demonstrou uma superação decisiva das armas de longo alcance sobre a cavalaria. Em 1415, em uma região ao norte da França, um batalhão francês composto por 24 mil soldados encontrou-se para combater contra o regimento inglês com menos de seis mil homens. Com uma nítida inferioridade numérica, os ingleses optaram por adotar uma tática defensiva contra a, até então, imbatível carga de cavalaria francesa com soldados fortemente blindados por armaduras. O fator decisivo no combate seriam as chuvas incessantes dos dias anteriores. Entre os dois exércitos se estendia um lamaçal de cerca de 800 metros por cerca de dois quilômetros. Ao atacarem, os franceses foram atrasados pela lama e receberam uma ‘chuva’ incessante de milhares de flechas. Com o alto nível de lama, ao caírem de seus cavalos e com pesadas armaduras, vários cavaleiros morreram afogados ou pisoteados pelos que vinham na retaguarda. Ao fim da batalha, o sucesso inglês era tanto que o número de prisioneiros era maior que o de captores.

Além da proliferação das armas de longo alcance, o arco longo e a besta, em pouco tempo as armas de fogo se desenvolveram aumentando sua funcionalidade e, assim, tornando-se famosas na Europa. A pólvora foi inventada na China por volta do século XI. No ocidente, a primeira fórmula do material foi escrita em 1267 por Roger Bacon. De acordo com Keegan (1995), no início, a pólvora somente era usada em canhões e para realizar sítios em fortalezas. Ela ainda era bastante instável e as armas pesadas e desajeitadas. Foi somente no século XVI que as armas de fogo se tornaram comuns.

Um dos problemas trazidos pelas armas de fogo era a necessidade de mudança da mentalidade tática que a acompanhava. Os primeiros rifles não favoreciam uma movimentação dinâmica pelo campo de batalha e exigiam que seus manipuladores tomassem uma posição defensiva. Essa nova infantaria, se bem treinada, podia rechaçar um ataque inimigo que ocorresse em campo aberto em sua direção. Assim, era provável que o oponente optasse por desviar-se do perigo e seguir para atacar fortalezas ou outros

podia fazer com que ela explodisse, matando seu usuário ou os indivíduos ao redor, desencadeando, ainda, uma série de descargas acidentais. Além disso, o tempo de recarga dessas armas podia alcançar até um minuto e seu alcance limitado era de 50 metros. Por outro lado, um arqueiro bem treinado podia lançar até dez flechas no mesmo período de tempo, a uma distância de 275 metros, se bem treinado. Onça (2005) p. 72.

objetivos. Para que o combate se realizasse de fato, era necessário que ambos os lados aceitassem, ou eles entrincheirariam ou desenvolveriam uma nova forma de operações móveis.

Para Keegan (1995), aceitar essa nova forma de luta foi um processo complicado e lento para a cavalaria. “Lutar à distância com projéteis era indigno dos descendentes dos homens de armas encouraçados que tinham dominado a arte da guerra européia desde a época de Carlos Magno. Eles queriam lutar montados, como seus avós tinham feito” (Keegan, 1995, p.342). Para o autor, essa resistência remonta aos gregos da época da falange. Foi a partir deles que a forma de combate face a face foi associada à coragem e honra guerreira. Houve tentativas de adaptar as armas de fogo com o estilo montado, mas estas assustavam até os mais treinados cavalos e dificultavam o controle do animal.

Frente a essa crise no *ethos* guerreiro, alguns tentaram resistir e manter a velha forma de combater. Muitos foram os cavaleiros que repudiaram o combate à distância e seus defensores eram frequentemente associados a posturas covardes e indignas. Em alguns casos, o repúdio desses cavaleiros era alto e se mostrava em suas ações. O cavaleiro francês Pierre du Terrail Bayard adotou uma política radical sobre os besteiros. Se feitos prisioneiros, ele ordenava que todos fossem mortos. Para ele, a besta era uma “arma covarde e seu comportamento traiçoeiro” (Idem, p. 343). Com uma besta qualquer homem podia matar outro em batalha, sem o aprendizado de uma vida de cavaleiro ou ainda sem o esforço moral e o perigo assumido por um lanceiro a pé. Essa arma, assim como as de fogo, eram ainda piores que os arcos longos, que exigiam um duradouro treinamento e força física.

As mudanças nos códigos de guerra e as necessidades de inovações táticas e estratégicas tiveram pesadas conseqüências para a Europa e contribuíram com o fim da chamada Idade Média⁸⁴. Com o tempo, a infantaria foi assumindo um papel decisivo no campo de batalha, sobrepujando a cavalaria, agora marginalizada. Dessa forma, o rígido sistema de classe social foi enfraquecido. Para continuar a participar dos exercícios bélicos, os orgulhosos nobres tinham que descer de suas montarias e lutar no mesmo nível que os plebeus. Para Magalhães (1958), esse processo enfraquecia o poder dos pequenos senhores feudais e fortalecia o dos reis, que possuíam condições para manter exércitos e desenvolver armas de fogo.

⁸⁴ Tradicionalmente ligada à queda de Constantinopla e do fim do Império Bizantino pelos otomanos em 1453.

Portanto, a tradicional ordem da cavalaria perdeu seu lugar. Sua moral guerreira e moderações nas guerras seriam gradativamente substituídas por uma que abrangesse os novos instrumentos bélicos. A ordem, por outro lado, foi ganhando uma névoa envolta em misticismo e mitos que repercutem até hoje em contos e histórias como as da Tábula Redonda, entre outras.

Destarte, os gregos lutaram com seus códigos e moral guerreira de coragem e ousadia até a exaustão. Já os cavaleiros enfrentaram sua decadência por causa do desenvolvimento tecnológico de novas armas. Todavia, haveria um código cavalheiresco e um sistema feudal que ainda resistiriam por algumas centenas de anos. Isso aconteceu no extremo oriente, no Japão, com a longevidade dos samurais e do *bushido*.

2.3. Do Bushido ao Meifumadô⁸⁵

No extremo oriente, um processo de desenvolvimento de código de conduta guerreiro surgiu atrelado ao sistema político feudal, assim como na Europa. Porém, o histórico de isolamento diplomático e cultural contribuiu para uma longevidade bastante superior no caso do sistema feudal japonês. Os samurais eram uma casta guerreira nata, extremamente habilidosa, culta e dotada de uma rigorosa moral que moldava o comportamento em absolutamente todos os momentos da vida.

Em uma primeira análise, podemos avaliar que o *ethos* dos samurais se aproxima bastante da ordem da cavalaria. Ambos dão especial atenção para a honra, coragem e respeito aos demais guerreiros. O respeito ao superior, seja ele o senhor feudal, ou *daimyô* – em japonês – devia ser observado acima de tudo. Não se devia levantar armas, em primeira instância, contra indefesos e pessoas que não tivessem o devido preparo para a batalha, principalmente mulheres e crianças. A divisão em classes era rígida e sustentava o tecido social de uma organização política de poder pulverizada. Outras tantas semelhanças

⁸⁵ O inferno da religião budista, também chamado de estrada do mundo dos mortos. Ao abandonarem o caminho de bushido, freqüentemente se tornando ronins, ou seja, samurais sem mestres, os ex-samurais adentravam na meifumadô. Isso significava que as leis e as regras normais da sociedade japonesa, inclusive o código dos samurais, não tinham mais nenhum valor para eles.

podem ser notadas. Para Magalhães (1958), os princípios fundamentais das instituições militares e os métodos de ação na guerra eram fundamentalmente os mesmos.

Apesar das bases serem bastante próximas, o comportamento dos guerreiros orientais diferiam consideravelmente dos ocidentais devido, principalmente, às diferenças culturais. O Japão não possuía um sistema religioso imponente como na Europa. Inclusive, as tentativas de catequização católica no país foram eficientemente rechaçadas. Ao invés disso, difundiram-se preceitos filosóficos, baseados no budismo, xintoísmo e outros⁸⁶. Notava-se também, um forte dever filial para com a família e antepassados, e uma resoluta aceitação da morte.

A classe dos samurais tem sua origem em 792, na consolidação do sistema militar *Kondei*, que significa *fisicamente capaz*. Esse sistema consistia no recrutamento de soldados locais da infantaria, portadores de lança e de um pesado treinamento. Os responsáveis por esse treinamento eram hábeis oficiais no manejo de arcos e montaria, e oriundos de famílias nobres. Em 782, criou-se em Kioto um local especial para treinamento, chamado *Butokuden* – a sala das virtudes da guerra. Em pouco tempo, uma forte classe de guerreiros e exércitos das províncias estava formada para defender os interesses do imperador⁸⁷. Reforçando essa tendência de especialização militar, várias escolas de *kendo* – o caminho da espada – foram criadas no século XII. Em um curto período, escolas de esgrima se espalharam pelo país e diferentes estilos de luta originaram-se.

Sobre o papel dos samurais, consideramos aqui as palavras de Daidoji Yuzan, um membro dessa classe. Yuzan foi um culto samurai do século XVI, descendente de um clã guerreiro destacado na sua época. Ele também foi um perito em artes marciais e conselheiro militar de seu senhor feudal. Além disso, escreveu um tratado sobre o código de ética oral dos samurais visando combater a decadência dos padrões de comportamento de então. Para ele:

Os samurais são oficiais cuja principal tarefa é destruir os rebeldes e os elementos que causam desordens, assim como dar paz e segurança às três classes sociais da cidade, até o menos importante dos que levam esse título não deve jamais cometer nenhuma violência ou injustiça contra essas classes [...] Os samurais, cujo dever é castigar os bandidos e ladrões, não devem imitar o procedimento dos criminosos (Yuzan, 2005, p.57).

⁸⁶ Tais influências filosóficas serão abordadas mais adiante.

⁸⁷ *The rise of the samurai* em: <http://www.sp.uconn.edu/~gwang/samurai.htm> acessado em 12 de fevereiro de 2007.

O autor nos conta que existiam duas classes de vassalos que prestavam serviços militares. A primeira era a dos pequenos feudatários e *chugen*, ou assistentes. Estes seriam os empregados que vendiam seus esforços dia e noite para os *daimyôs*, mas sem a obrigação de dar sua vida a seu amo. Por outro lado, havia os *bushis*, ou samurais, que tinham o dever moral de entregar suas vidas aos seus senhores, que por sua vez são vassalos de outros senhores mais importantes, em uma relação hierárquica que termina no *xogum*.

Essa divisão em classes e o surgimento dos samurais estão conectados com a história política do Japão⁸⁸. O país era dividido em diversos vales sob influência de seus respectivos *daimyôs*. Foi somente a partir do século VII que o chefe do clã Fujiwara Kamatari desenvolveu um governo central, criando um sistema de vassalagem e suserania com um rígido programa de coleta de impostos sobre os camponeses. Todavia, foi somente no século XII que o poder central se estabilizou com a declaração de *Sei-i tai-Shogun*, ou generalíssimo, para Minamoto No Yoritomo, o primeiro *xogum*. O poder e influência do imperador, então, mantinha-se meramente nominal, e continuaria assim até a restauração Meiji no século XIX.

Porém, a disputa pelo xogunato não terminou. No início do século XVI, o conflito sairia mais uma vez do controle, ameaçando a estabilidade política do país. Os *daimyôs* eram constantemente derrubados e substituídos por meros bandidos, e o próprio poder do *xogum* se mostrava figurativo diante de tantas crises. A ordem foi restaurada no período de 1560-1616, culminando no período Tokugawa que duraria mais de duzentos anos.

A ascensão ao poder pelos Tokugawa pôs fim a um longo período de conflitos violentos e trouxe uma relativa paz e estabilidade para o país. O *xogum* agora possuía o poder de fazer valer as suas próprias leis por todo o Japão. Apesar dos *daimyôs* manterem uma considerável autonomia local em seus territórios de influência, ou *hans*, eles estavam sujeitos a toda e qualquer regra do *xogum*, por mais arbitrária que fosse. O comércio com outras nações foi proibido e a agricultura dos feudos era subordinada a um órgão central do governo. Tudo isso visava fortalecer o clã Tokugawa e enfraquecer os possíveis rivais.

Nesse período foi estabelecido um rígido sistema de classes sociais, onde a mudança de um status para outro chegou a ser proibida por lei. Eram quatro as classes de então: camponeses, mercadores, artesãos e samurais. Entre esses grupos, a dos samurais era a que

⁸⁸ O cenário aqui traçado é baseado fundamentalmente nos estudos de Keegan (1995). P. 58-64.

possuía o mais alto status, estando no topo da pirâmide social. Todas as demais deviam respeitar os samurais acima de tudo, e estes possuíam um estilo de vida que os diferenciavam. Diversos eram os costumes e regras de conduta, manejo e posse de armas, comportamento, trajes típicos, cerimônias sociais (como a do chá), entre outros. Diferentemente dos cavaleiros europeus, “os japoneses eram um povo letrado e a cultura literária dos samurais era altamente desenvolvida” (Keegan, 1995, p.60) e muitos eram conhecidos não somente pela habilidade com a espada, mas também como poetas.

Um fator importante para esse cenário é que a única classe social que podia portar armas era a dos samurais. Dessa forma, eles praticamente possuíam o monopólio do uso da força para policiar os *hans* e impor as vontades dos seus senhores sobre os camponeses. Em um período violento de disputas políticas acirradas, o fato de serem os únicos autorizados a portar armas garantia um status privilegiado e importante.

Muitas eram as armas usadas pelos samurais, entre elas: espadas, lanças, arcos e flechas, bastões, adagas, correntes e foices. O país também presenciou um breve período em que portaram armas de fogo – mosquetes e arcabuzes. Mas, com o isolamento do país imposto pelos Tokugawa, o governo se tornou o único comprador autorizado de espingardas e canhões. Logo, os poucos arcabuzes presentes no país possuíam apenas funções “decorativas” para procissões cerimoniais.

O *ethos* guerreiro japonês pode ser compreendido através do estudo do *bushido* – o caminho do guerreiro - que seria um código moral de conduta sem a interferência de instituições religiosas como na ordem da cavalaria. *Bu-shi-do* significa literalmente militar-cavaleiro-caminho, ou seja, “o caminho que nobres guerreiros devem observar em sua vida diária assim como em sua vocação, em poucas palavras, os preceitos da cavalaria, a *nobesse oblige* da classe guerreira⁸⁹” (Nitobe, 2001, p.4, tradução nossa). Esse não é um código escrito, mas sim uma tradição oral passada de geração a geração, apesar da existência de alguns tratados escritos pelos próprios guerreiros.

A origem do *bushido*, apesar de possuir uma data incerta, está atrelada à consolidação do sistema feudal japonês, logo após a ascensão ao poder por Yoritomo, e ao surgimento da classe dos samurais. De acordo com Nitobe (2001), houve um aumento considerável desse grupo com o amplo recrutamento nos tempos de guerra. E mesmo possuindo muitos privilégios, e, conseqüentemente, grandes responsabilidades, os samurais sentiram a

⁸⁹ The ways which fighting nobles should observe in their daily life as well as in their vocation; in a word, the “Precepts of Knighthood”, the noblesse oblige of the warrior class.

necessidade de um padrão comum de comportamento, principalmente por eles pertencerem a clãs diferentes.

O *bushido* não foi criado de repente e nem pelo trabalho de uma só pessoa. Ao contrário, ele se firmou através de um processo de aperfeiçoamento natural, sob influência da cultura e da história da carreira militar no país. Para French (2003), o código teve forte inspiração das correntes filosóficas xintoísta, budista, taoísta e do confucionismo. Um apanhado de visões sobre temas específicos dessas filosofias confluiria para moldar decisivamente o caminho do guerreiro.

O xintoísmo não possui um profeta ou textos sagrados e suas origens são remotas. De acordo com seus ensinamentos, os ancestrais devem ser adorados e lembrados. O xintoísmo defende a idéia que um padrão ético deve ser passado de geração em geração e, que uma morte honrada mantém esse nível. Os membros da família devem sempre ponderar suas ações pensando em honrar os nomes de seus pais, avós e seus antecessores. Esse forte senso de obrigação moral não se limita ao próprio sangue, mas também inclui noções de nacionalismo. Os xintoístas devem sua lealdade ao soberano e senhores feudais a todo custo, inclusive o auto-sacrifício.

O budismo foi incorporado pelo Japão como consequência direta do trabalho de pensadores, filósofos e religiosos chineses. O princípio budista do não-apego a bens materiais marcou os samurais. Além disso, ele “forneceu uma confiança no destino, uma submissão tranqüila ao inevitável, uma compostura estoíca diante do perigo, um desdém pela vida e amizade com a morte.” (Nitobe, 2001, p.11, tradução nossa). Ademais, temos a valorização da meditação e ponderação profunda e constante frente a todas as ações. Um samurai sempre deve pesar a relevância de suas ações e reações para jamais despender suas energias de forma desnecessária ou exagerada.

Do taoísmo, por sua vez, vem a noção que todas as coisas são compostas por opostos que devem ser perfeitamente harmonizados. Um samurai deve estar em harmonia com o ambiente a seu redor, e esse equilíbrio espiritual e pessoal “só pode ser encontrado rendendo toda sua resistência ao fluxo orgânico da vida, que é conhecido como o *Tao*, ou ‘o caminho.’” (French, 2003, p.203). Do taoísmo vêm alguns rituais simbólicos e aspectos eclesiásticos que o aproximaria das correntes religiosas.

Por fim, o confucionismo seria responsável pelo fortalecimento de uma doutrina ética para os samurais. Criado pelo filósofo chinês Confúcio no século V, a vertente filosófica

possui uma ênfase em certos aspectos morais do comportamento individual e do relacionamento com os outros. Para Confúcio, todas as relações humanas deveriam ser guiadas através dos princípios do amor, lealdade e respeito.

Desses ensinamentos, os samurais absorveriam a necessidade de uma conduta moral entre servos e mestre, além da exaltação da calma e da busca por sabedoria. Esses valores filosóficos moldavam o caráter de um samurai que devia observá-los tanto em suas batalhas quanto em suas ações diárias, como em refeições ou tarefas pessoais. Para manter a postura correta em todas as situações, era preciso considerável disciplina e, principalmente, treinamento.

De acordo com Yuzan (2005), o aprendizado começava cedo. O primeiro ponto a ser observado deveria ser a construção de caráter do indivíduo. Assim, aos 6 anos, iniciava-se o ensino de caligrafia, filosofia e etiqueta. Somente aos 15 anos de idade os jovens aprendiam as artes militares. Nitobe (2001) defende que a base do *bushido* é: *chi*, *jin* e *yu* (respectivamente, sabedoria, benevolência e coragem). Um samurai devia ser instruído na esgrima, tiro de arco, *jiujutsu* (luta sem uso de armas), *yawara* (pequenos bastões usados no combate), cavalgada, uso da lança, tática, caligrafia (essa arte era um reflexo da personalidade), ética, literatura e história. Através do treinamento do *jiujutsu* o samurai estudava o conhecimento anatômico do ser humano com o propósito de maximizar o ataque e a defesa, independente de sua força muscular.

Todavia, o instrumento mais utilizado nos combates era a espada. De acordo com Myamoto Musashi⁹⁰, em um tratado sobre o comportamento dos samurais escrito aproximadamente em 1645, todos que quisessem seguir o caminho do guerreiro, fossem comandantes ou soldados, deveriam carregar duas espadas: a longa, ou *katana*, e a curta, ou *wakizashi*. Enquanto a espada longa só teria de ser carregada ao sair de casa, um samurai não poderia jamais se separar de sua espada curta, até mesmo para não se encontrar despreparado em um ataque surpresa.

A espada samurai possuía uma pequena curvatura e era extremamente polida para obter um fio tão cortante quanto o de uma navalha. Elas eram mais que simples armas de

⁹⁰ Musashi é considerado por muitos o maior samurai de todos os tempos. Desde pequeno apresentava uma incomum força física e habilidade no combate. Ele participou da batalha de Sekigahara, que abriu o caminho para a ascensão dos Tokugawa no xogunato, lutando ao lado dos vencidos. Após isso, vagou pelo Japão como um ronin – samurai sem mestre – visando aperfeiçoar suas habilidades com a espada. Derrotou vários grandes samurais da sua época e abandonou a vida de duelos e violência após considerar que não havia mais adversário à sua altura no país. Então, passou a se dedicar à cerâmica, pintura e a ensinar jovens samurais. Foi o criador do estilo de luta que utiliza duas espadas ao mesmo tempo. Musashi (2005).

combate. A espada era considerada um símbolo da alma do seu portador, representando seu poder e destreza. Para muitos, essas armas tinham uma personalidade relacionada, também, com o caráter de seu fabricante, como atesta o trecho a seguir.

Segundo uma lenda tradicional, as espadas de dois fabricantes rivais foram testadas em um riacho que corria lentamente; ao encontrarem uma das lâminas, as folhas que flutuavam na água cortaram-se em duas; outras folhas, ao se aproximarem da segunda lâmina, procuravam desviar-se, provando assim a ferocidade do primeiro fabricante e a intrínseca nobreza do segundo. (Boyle, 1993, p.51).

A arte para dominar o manejo da espada chama-se *kendo* e no século XVI inúmeras escolas e salas de esgrima, ou *dojo*, surgiram nas cidades e castelos, representadas pelos mais diversos estilos de luta. Além de um lugar para treino, nessas escolas também ocorriam duelos. Jovens samurais costumavam desafiar, às vezes em uma luta até a morte, os mestres dos *dojos* para adquirir fama. Mas, para ser um hábil espadachim, era preciso cultivar uma mente plácida perante o perigo, além de possuir o domínio de um ou mais estilos de luta. Ou seja, “o caminho da espada não significa apenas treinar esgrima, mas também viver segundo o código de honra da elite samurai.” (Musashi, 2005, p.20).

Apesar do *bushido* ser um código de conduta guerreiro, ele não concerne apenas às ações no campo de batalha ou durante um duelo, como já comentado. Normas de combate, etiqueta, rituais cotidianos, apresentação respeitosa a estranhos, postura diante de superiores políticos e sociais e outros requisitos, são preocupações do *bushido*. Mas, acima de tudo, ele possui uma forte carga moral e de justiça que molda toda a vida do samurai. “O caminho do guerreiro exige que a conduta de um homem seja correta em todos os sentidos [...] Quem ignora o que é correto, dificilmente pode chamar-se de samurai.” (Yuzan, 2005, p.15). Para compreendermos, então, a moderação do comportamento desses nobres guerreiros japoneses, torna-se necessário, debruçar-nos sobre os princípios do *bushido*.

De acordo com o samurai Daidoiji Yuzan (2005), a principal tarefa de um guerreiro é ter sempre em sua mente o fato que um dia irá morrer. Essa noção se encontra intrinsecamente ligada ao rígido conceito de honra e respeito filial⁹¹. Um samurai não deve, em hipótese alguma, realizar nenhuma ação que manche o nome de sua família ou de seu senhor, assim, deve viver como se não tivesse um amanhã, e, de fato, a vida dos guerreiros era bastante incerta na época. Ao agir desse modo, todas as ordens recebidas e ações, por mais simples que fossem, seriam realizadas com dedicação e decoro. Pois, se não o

⁹¹ Ambos serão abordados mais adiante.

fizessem do jeito determinado e morressem logo após realizá-las, seria dessa forma imprópria que todos se lembrariam desse indivíduo. Como disse Musashi (2005), “o caminho do guerreiro é a aceitação resolvida da morte.” (Mushashi, 2005, p.44).

O *Hagakure*, que significa folhas escondidas, nos apresenta um exemplo que ilustra bem esse princípio. O livro foi escrito por Yamamoto Tsunetomo, um samurai nascido no século XVII, que defende uma forte relação de lealdade e moralidade na relação dos vassallos com seus senhores, além de discutir outros aspectos importantes do *bushido*. No trecho a seguir Tsunetomo escreveu sobre os minutos finais da vida de seu pai e de como ele enfrentou a morte preocupado com o nome da família. O autor nos conta que,

Quando Yamamoto Jin'emon tinha 80 anos, ficou doente. Num determinado momento, parecia estar querendo soltar um gemido, e alguém lhe disse:
 - Você se sentirá melhor se gemer. Vá em frente.
 Mas ele respondeu:
 - Jamais. O nome de Yamamoto Jin'emon é conhecido por todos e eu o construí durante toda uma vida. Seria inadmissível deixar que as pessoas me ouvissem gemer em meus últimos momentos de vida.
 Dizem que não gemeu até o final. (Tsunetomo, 2004, p.-)

Essa crença de estima da honra e da importância do nome da família era resultado de uma vívida consciência da dignidade e valor pessoal. Manter o bom nome e reputação era essencial a um samurai. Todas as ações devem dizer respeito à honra do senhor e dos antepassados. De acordo com Yuzan (2005), qualquer negligência nessa categoria, não somente perante seu senhor mas também perante os pais, não corresponde a uma conduta adequada para aquele que se prepara para ser um samurai. Nem mesmo estando sozinho, deve-se descuidar de suas ações.

De acordo com Nitobe (2001), a preocupação com a honra era tamanha que, paradoxalmente, levava em muitos casos à ações impróprias. A reles possibilidade de um samurai ter seu nome manchado com atos de covardia, ou qualquer outra acusação inadequada com o caminho do guerreiro, era recebida como um ultraje para acusado. Um forte senso de vergonha levava a abusos. Em nome da honra, atos que não encontravam justificações no *bushido* eram cometidos. Ao mais leve, ou até mesmo imaginário insulto, a questão era resolvida pela espada, levando, às vezes, à mortes injustas ou desnecessárias. Dessa forma, era preciso contrabalançar tais sentimentos com o ensino da magnanimidade e paciência.

A benevolência era um importante princípio para o *bushido*. Se considerarmos principalmente os mais altos cargos políticos, ela afastaria o despotismo no sistema feudal japonês, e reforçaria a responsabilidade de um *daimyo* com seus ancestrais e com seus vassallos. Nitobe (2001) apresenta um termo que era comumente usado na convivência entre os samurais: *bushi no nasake*, que significa a ternura de um guerreiro. O autor explica que o *bushi no nasake* não significa misericórdia pura e simples, mas sim um reconhecimento do dever em consideração à justiça. Esse reconhecimento deveria, acima de tudo, ser levado para a conduta no combate. “A etiqueta da guerra requer que em tais ocasiões (o combate) nenhum sangue deve ser derrubado, a não ser se a parte mais fraca provar ser um homem de posição ou habilidade igual ao mais forte.” (Nitobe, 2001, p.44). Seria impróprio para o nome de um samurai lutar contra um inimigo mais fraco ou ainda com aprendizes.

Ademais, um samurai deveria ser um homem de retidão, ou seja, um *gishi*. Ao mesmo tempo em que se trata de um princípio de caráter e justiça, a retidão também era considerada uma virtude marcial, na medida em que era considerada como “o poder de decidir sobre um certo curso de conduta em acordo com a razão, sem hesitar a morrer quando é correto morrer, a atacar quando atacar é o correto.” (Idem, p.23). É relevante acentuar aqui, como a noção ética do que seria uma ação correta ou errada para os samurais é apresentada como um instrumento da razão. Esforço igual é realizado por Yuzan (2005), ao dissertar sobre o justo e injusto e como um samurai para seguir o *bushido* deveria praticar o primeiro e evitar o segundo. Para ele, “não distinguir o justo do injusto é não saber utilizar a razão.” (Yuzan, 2005, p.27).

A ligação da justiça à virtude marcial, nos leva ao princípio da coragem exaltado desde o tempo de Homero. Mas, como comentado acima, a coragem aqui deve necessariamente estar vinculada à idéia de justiça. De fazer o que é correto mesmo correndo riscos e ainda que arriscando a própria vida. Para os samurais inclusive, a morte por uma causa não merecedora era a morte de um “cão”. De acordo com Nitobe (2001), a coragem raramente seria “julgada merecedora de se encontrar entre as virtudes (de um samurai), a não ser se exercida pela causa da retidão” (Nitobe, 2001, p.29, tradução nossa).

Para o autor, a virtude da coragem era tão importante para as famílias de samurais que as crianças eram incentivadas desde pequenas a cultivarem-na. Os pais contavam diversas histórias para seus filhos exaltando uma audaciosa postura. E, em muitos casos, algumas tarefas que poderiam beirar a crueldade, como privações de comida ou calor, eram forçadas

pelos pais para imbuir em suas crianças a noção de ousadia e destemor. Ações como entregar mensagens para estranhos, andar descalços na neve, passar a noite em claro em vigia, assistir execuções (decapitações) e ir a lugares com reputação de serem assombrados eram algumas delas. De acordo com Nitobe (2001), as mães desestimulavam, com duros sermões, o choro em crianças ainda pequenas que se machucavam, ao dizerem algo como: “que covarde, chorar por uma dor insignificante! O que você vai fazer quando seu braço for cortado na batalha? O que então quando você for chamado a cometer *hara-kiri*⁹²?” Essas atitudes, visavam estimular uma compostura serena diante do perigo. Através de uma calma presença mental, os samurais não deviam nunca perder a serenidade ou os nervos.

De acordo com Yuzan (2005), um verdadeiro guerreiro deveria ter um eficiente autocontrole. Não deveria expressar seus próprios sentimentos nem para vangloriar suas façanhas e muito menos se queixar para seu senhor. Um samurai não deve trair suas emoções em seu rosto e não deve demonstrar prazer, alegria ou tristeza. Nem mesmo manifestações de afeto com sua família eram permitidas. “A calma de comportamento e a compostura da mente não devem ser perturbadas por paixões de qualquer tipo.” (Yuzan, 2005, p.105).

Para manter sempre esse autocontrole, o preceito da educação era essencial no *bushido*. Os samurais deviam seguir à risca uma rígida etiqueta social para: manter sempre a postura, definir a maneira correta de andar e sentar, a cerimônia para servir e beber chá, entre outros. De acordo com uma escola de etiqueta do Japão chamada *Ogasawara*, “o fim de toda etiqueta é cultivar sua mente a ponto de mesmo quando você estiver calmamente sentado, nem mesmo o mais grosseiro rufião ousará fazer um ataque a sua pessoa” (Nitobe, 2001, p.54, tradução nossa). Uma educação apropriada traria para o corpo tal ordem e harmonia que simbolizaria a sobreposição do espírito ao corpo. Para os samurais, esse princípio seria uma manifestação externa de respeito solidário pelos sentimentos dos outros e devia ser, inclusive, aplicada na profissão de armas. Era impróprio até mesmo iniciar qualquer combate sem as devidas apresentações formais do nome e da família do samurai e do estilo de luta utilizado. Mesmo sabendo que, ao informar o modo de luta que utilizaria antes de um duelo, o samurai forneceria vantagens para o adversário, pois este saberia como se defender melhor, seria desonrado para a classe mentir ou até mesmo omitir tal informação. “O *bushi* – guerreiro – reconhece que sua alta posição social demanda um

⁹² Explicado a seguir

padrão de veracidade mais alta que os comerciantes e camponeses” (Nitobe, 2001, p.62, tradução nossa).

Se por um lado, o *bushido* demanda uma postura que mantenha a honra da própria classe guerreira e dos antepassados, um dever de lealdade ainda maior era exigido em relação aos senhores e mestres. Um verdadeiro samurai deveria viver e morrer pelo seu mestre. Yamamoto Tsunetomo (2004) relata um caso em que um guerreiro procurou demonstrar sua lealdade a despeito de sua própria saúde.

Na província de Hizen, havia um certo homem de Taku que, embora tenha contraído varíola, pensava em se juntar às forças que atacavam o castelo de Shimabara. Seus pais tentaram desesperadamente fazê-lo desistir, dizendo:
 - Com uma doença tão grave, mesmo que você consiga chegar até lá, como poderá ser útil?
 - Morrer no caminho seria uma satisfação para mim. Depois de ter recebido a carinhosa benevolência do mestre, como poderia aceitar o fato de não servir a ele nesse momento? – ele respondeu.
 E partiu para a frente de batalha (Tsunetomo, 2004, p-).

A lealdade frente a seus mestres e senhores feudais era tanta que quando a ação de um samurai desagradava seu superior, caberia a ele convencê-lo e, em último caso, provar a sinceridade de suas palavras e ações com o seu sacrifício. Esse sacrifício é chamado *Hara-kiri* ou *Seppuku*. O *seppuku* consiste em um ato de auto-imolação estripando o intestino. French (2003) descreve o ritual de suicídio como uma escolha honrável diante de certas circunstâncias. Um samurai o realizaria se seu mestre morresse, para assim servi-lo, tanto na morte quanto na vida. Além disso, o *seppuku* podia ser uma forma de redimir a honra do nome depois de realizado um ato que trouxesse vergonha, como agir covardemente em combate. A cerimônia também era executada para evitar ser capturado pelo inimigo após a derrota no campo de batalha.

O autor descreve um ritual de *seppukku* com detalhes⁹³. O samurai que o cometeria deveria vestir seu melhor traje e seria assistido pelo *kaishaku*, ou executor, que poderia ser um amigo ou alguém de confiança. Depois de um período de concentração e de tomar um pequeno copo de *sake*, o samurai desembainharia sua espada curta e envolveria a lâmina em um pedaço de seda. Posteriormente se ajoelharia levemente inclinado para frente. Então abriria o *kimono*, e perfuraria seu abdômen profundamente com a espada. Em seguida a deslizaria da esquerda para direita. Após os cortes, retiraria calmamente sua espada. Enquanto esperava a morte, o samurai poderia demonstrar sua sabedoria e graça escrevendo

⁹³ French, (2003), p.220-223.

um pequeno poema *haikai*, às vezes com o próprio sangue. Todo o processo deveria ser executado sem emitir o menor gemido de dor e todos movimentos deveriam ser calculados para que o ritual não se desse de forma grosseira ou respingando sangue, o que prejudicaria o nome da família do samurai. A cerimônia terminava com a ação do *kaishaku* que, utilizando sua espada longa, decepava a cabeça com um certo golpe. Esse era um papel de extrema responsabilidade. Cabia a ele garantir que seu amigo samurai morresse com honra, pois poderia anteceder o golpe se ele demonstrasse fraqueza ou medo durante o ritual, evitando assim a desonra. “Um samurai deveria mostrar decoro até mesmo no momento de sua morte.” (French, 2003, p.223).

O ritual era um reflexo da antiga crença anatômica que dizia que o abdômen era o santuário da alma. Ao cortar a barriga e, literalmente, expor o intestino, o samurai almejava demonstrar para todos, mas principalmente para seu *daimyo*, que sua alma estava limpa e imaculada de corrupção. Para Nitobe (2001), o *seppuku* era mais que um simples processo de suicídio. Para ele, na falta de um tribunal estabelecido, o ritual era “uma instituição legal e cerimonial. Uma invenção da Idade Média, o *seppuku* era um processo no qual guerreiros poderiam expiar seus crimes, desculpar seus erros, escapar da desgraça, redimir seus amigos ou provar sua sinceridade.” (Nitobe, 2001, p.116). O sacrifício só foi oficialmente abolido em 1873, anos após a restauração Meiji.

Além da nítida relevância na moderação das ações dos guerreiros, o *bushido* possui um importante papel político no Japão feudal. Uma vez que o princípio da lealdade permeava o cotidiano dos samurais, o código era um importante instrumento de estabilidade social e do cenário político. Assim como os cavaleiros medievais, os samurais tinham a função de policiar a população geral, combatendo rebeldes e agindo em nome da ordem. De acordo com French (2003), somada a essas funções, a lealdade, obediência e respeito absolutos aos mestres, tornaria impraticável a menor insubordinação ou tentativa de golpe pelo poder. A partir da era Tokugawa, os princípios do *bushido* contribuíram consideravelmente para a perpetuação do poder.

E foi justamente com uma mudança na direção política do país que o tempo dos samurais encontrou sua decadência. Em 1868, o Japão se abre diplomática e comercialmente a outros países⁹⁴, principalmente para os Estados Unidos. A abertura do

⁹⁴ Até então, poucas relações diplomáticas existiam. Tirando algumas exceções, desde 1635 somente navios holandeses e chineses tinham a permissão de ancorar em alguns poucos portos do Japão. E tudo sob o rígido controle dos Tokugawa.

país foi um reflexo da restauração Meiji, que devolvia o poder do xogun ao imperador japonês. Uma das mais importantes decisões do novo governo foi a modernização militar. Isso implicava na criação de um exército nacional, a ascensão de novos generais ligados à ideologia do imperador e, principalmente, pela adoção de uma nova forma de combate com o uso de armas de fogo. Esse último fator, invariavelmente, entrava em choque com o *bushido* e a classe dos samurais.

Para Keegan (1995), a pólvora era irreconciliável com o *ethos* guerreiro japonês. Enquanto o manejo de armas brancas participava de uma crença tradicional japonesa que realçava a importância da unidade com as forças natureza, a energia química da pólvora seria considerada artificial, sofrendo alterações das mãos dos seres humanos. A arte da esgrima ainda tinha o valor de incentivar a tradição das famílias, onde as melhores espadas eram passadas de geração em geração. E os novos guerreiros deviam sempre se mostrar dignos de poder empunhar as espadas que seus antepassados seguraram. Além disso, assim como o defendido pelos cavaleiros europeus, qualquer artilheiro sem treinamento podia derrotar um nobre guerreiro sem esforço algum.

Ainda em anos anteriores à abertura do país e ao início da assimilação das armas de fogo, o Japão realizou algumas experiências com rifles, que demonstraram sua incompatibilidade com o estilo samurai. De acordo com Keegan (1995), as primeiras demonstrações das táticas de guerra com armas de fogo dos europeus aos japoneses causaram estranhamentos nos últimos. Em 1841, Takashima, um reformador militar japonês, organizou uma amostra do manejo das armas de fogo para alguns samurais de alta patente. A reação foi de escárnio. O mestre de artilharia disse que “o espetáculo de homens levantando e manipulando suas armas todos ao mesmo tempo e com o mesmo movimento parecia que estavam participando de alguma brincadeira de criança.” (Keegan, 1995, p.26). O autor explica que as táticas de guerra européias não somente eram contrárias ao *ethos* do *bushido*, mas também se chocavam com o simbolismo da forma de combate dos japoneses. Para os samurais, as lutas ocorriam sempre corpo a corpo, mesmo em grandes batalhas, o que refletia não somente a coragem do guerreiro, mas também sua individualidade. Ao realizar gestos repetitivos e iguais, eles estariam abandonando essa forma de autoexpressão.

Entretanto, a propensão a mudanças do novo governo era inabalável. French (2003) nos conta que em pouco tempo a nova oligarquia, que incentivava a modernização do Japão, percebeu que os privilégios e hereditariedade da classe samurai eram incompatíveis

com a visão do novo país. E, em 1870, os privilégios da casta guerreira foram paulatinamente abolidos. Tais políticas deram início a uma crise de identidade coletiva que duraria por anos.

Os reflexos do *bushido* ainda influenciariam o novo exército japonês e seus soldados. O dever filial e lealdade seriam transferidos dos *daimyos* para o Estado e para o imperador, e outros princípios se manteriam como um ideal guerreiro até o século seguinte. Ainda hoje, o ideário e ampla literatura sobre os nobres samurais influenciam as novas gerações. Entretanto, a modernização militar foi definitiva.

Em 1875, surgiu uma lei proibindo o porte de espadas no Japão. Era o fim da era dos samurais.

3. LEIS E COSTUMES SOBRE A CONDUTA NA GUERRA NO DIREITO INTERNACIONAL

Até nos tempos mais sombrios temos o direito de esperar ver alguma luz. É bem possível que essa luz não venha tanto das teorias e dos conceitos como da chama incerta, vacilante, e muitas vezes tênue, que alguns homens e mulheres conseguem alimentar.

Hannah Arendt.

Por muito tempo as moderações na guerra se concretizaram na forma de costumes e acordos temporários, restritos a certas regiões e, assim, eram elusivos e incertos. Os acordos determinados antes de um conflito armado poderiam não ser mais válido para uma batalha posterior. Era preciso uma constante comunicação entre as partes para deixar claro o que era admissível e o que não o era em uma guerra. Mas nem sempre isso era possível. Os próprios códigos de conduta, como os apresentados no capítulo anterior, podiam perder sua efetividade dependendo da classe ou nacionalidade inimiga. Alguns guerreiros acreditavam que, ao lutar contra estrangeiros ou infieis pagãos, por exemplo, não havia necessidade de observar as mesmas regras de quando se lutava contra “iguais”.

Dessa forma, tornou-se imprescindível estabelecer um sistema permanente e universal de conduta na guerra que eliminasse as dúvidas quanto ao comportamento e à insegurança provenientes. “O instrumento mais efetivo para os Estados removerem tais incertezas é a criação de tratados⁹⁵” (Kalshven e Zegeild. 2001. P. 15).

A normatização internacional para moderação na guerra é exercida em prol de um objetivo fundamental: proteger a dignidade humana nos conflitos armados. Em uma guerra é comum: a perda de vidas de civis; destruição de bens materiais; restrição de direitos fundamentais; limitação de recursos essenciais para sobrevivência e etc. Dessa forma, o direito internacional visa mitigar o sofrimento da população civil e também dos próprios combatentes.

Através da lei, a guerra é, simultaneamente, legitimada e moderada. Os Estados⁹⁶ são atores que compartilham diversos sistemas normativos e princípios. É através da análise

⁹⁵ The most effective way for states to remove such uncertainty is by treaty-making.

⁹⁶ Reconhece-se que existem outros atores internacionais que compartilham e são influenciados pelo direito internacional. Entretanto, para os objetivos desse trabalho, enfatizamos o papel do Estado na consolidação do direito internacional público.

dos preceitos do direito internacional que a guerra pode ser condenada, ou não. De acordo com Accioly (2002), o motivo catalisador do conflito irá definir em que categoria ele será enquadrado juridicamente: de agressão ou contramedida. A guerra de agressão é considerada injusta e ilegítima no cenário internacional. Ela é engajada por motivos egoístas e não condizentes com a preservação do *status quo* de segurança internacional da sociedade internacional dos Estados⁹⁷. A consagração do reconhecimento do ato de agressão ocorreu com a Resolução 3.314 da Assembléia Geral das Nações Unidas em 1974: "Agressão é o uso de força armada por um Estado contra soberania, integridade territorial ou independência política de outro Estado ou de maneira contrária à Carta das Nações Unidas, conforme se estabelece nesta definição⁹⁸". Por outro lado, a contramedida é um reconhecido ato de força empregado por um Estado atacado ilicitamente. É um direito de legítima defesa contra a agressão externa protegido pelas Nações Unidas.

Além de legitimar internacionalmente a guerra, o direito internacional também modera os atos beligerantes. Apesar de ser considerada por muitos como um ambiente caótico⁹⁹, a guerra possui uma série de normas internacionais destinadas a regular e orientar a ação dos soldados de ambos os lados do conflito. Ou ainda, nas palavras de Fresard (2004),

O propósito da lei não é [...] um simples apaziguamento da consciência de uns poucos indivíduos com coração sensível. Sua primeira e principal função é proteger as forças armadas. Isso porque a guerra é o domínio da incerteza e agonia. [...] o paradoxo é que a guerra, a mais confusa e duvidosa de todas as atividades humanas, é ao mesmo tempo uma das mais organizadas. Se um conflito armado esta para ser realizado com qualquer prospecto de sucesso, então ele deve envolver a cooperação treinada de muitos homens trabalhando como um time.¹⁰⁰ (Fresard 2004, 23).

⁹⁷ Hedley Bull (2002) defini a sociedade internacional como um conjunto de regras e princípios compartilhados pelos atores que propiciaria padrões de comportamento em suas interações internacionais. Fiica clara a importância de princípios para as relações internacionais, já que eles moldam o comportamento dos atores.

⁹⁸ Primeiro artigo da Resolução da Assembléia Geral das Nações Unidas sobre a definição de agressão de 14 de dezembro de 1974. O terceiro artigo discrimina amplamente quais ações se enquadram na definição e quais ações de contramedida são aceitas. Disponível no site das Nações Unidas em <http://ods-dds-ny.un.org/doc/RESOLUTION/GEN/NR0/739/16/IMG/NR073916.pdf>

⁹⁹ Ambiente caótico não é a melhor maneira de caracterizar uma guerra. É improvável a ocorrência de uma guerra sem um mínimo comum de regras. Por exemplo, espera-se que os soldados não atirem em seus aliados, mas somente em seus oponentes. Melhor seja considerar que a guerra possua uma ordem que lhe é própria e única. Mas, como existe uma noção no imaginário coletivo que a guerra teria um ambiente caótico, mantemos a expressão para dissertar que na verdade ela contém regras que diferem do ambiente cotidiano normal (como a legitimidade de matar alguém – entre soldados inimigos).

¹⁰⁰ The purpose of the law is not, as many seem to think, simply to appease the conscience of a few tender-hearted people. Its first and foremost function is to protect the armed forces themselves. This is because war is the domain of uncertainty and agony [...] the paradox is that war, the most confused and confusing of all

“O corpo das leis (de guerra) procuram assegurar que certas leis humanitárias elementares são respeitadas durante os conflitos, o que obviamente implica para cada lado as mesmas obrigações¹⁰¹”. Ações moralmente condenáveis são proibidas pelo direito humanitário internacional (como atacar civis ou soldados feridos e torturar prisioneiros) e ações dentro dos limites da necessidade militar são permitidas. Entretanto para Lauterpach, citado por Urbina (2000), seguindo uma vertente mais humanista, a finalidade da lei de guerra é prevenir ou abrandar o sofrimento e, em alguns casos, salvar vidas da selvageria da batalha. Isto, e não a regulamentação e direção das hostilidades, seria seu propósito essencial¹⁰².

Resek (2002) afirma que o que se convencionou chamar de Direito da Guerra procura traçar um delicado equilíbrio entre a necessidade militar e algumas considerações humanitárias em períodos de conflitos entre as forças armadas de nações diferentes. Uma estrutura normativa comum para o relacionamento dos beligerantes no cenário internacional foi desenvolvida com o objetivo de proteger as atuais ou potenciais vítimas da guerra, além dos bens materiais.

Considera-se a Convenção de Haia de 1899, e as que a seguiram, de direito da guerra *per si*, com normas internacionais restringindo a liberdade de ação dos combatentes. Enquanto as convenções de Genebra são consideradas como direito humanitário, destinado a minimizar o sofrimento dos envolvidos na guerra. É necessário salientar que nem sempre a divisão é nítida. Frequentemente as convenções de Genebra e Haia apresentam dispositivos que dizem respeito uma à outra. Além disso, diversos são os tratados internacionais que visam regular a guerra e que não foram criados nas duas cidades. Entretanto, as Convenções de Haia e Genebra conservam seu posto de representantes máximos da normatização da guerra e de suas respectivas “correntes legais”, como define Sassoli e Bouvier (2006). Enquanto o Direito de Haia proporciona “limitações ou proibições sobre meios e métodos específicos sobre a conduta na guerra¹⁰³” (Sassoli e Bouvier 2006, p. 123), o Direito de Genebra “preocupa-se nomeadamente com a proteção

human activities at the same time is also one of the most organized. If armed conflicts is to be carried on with any prospect of success, then it must involve the trained cooperation of many men working as a team.

¹⁰¹ Matéria intitulada “*Beware, the Geneva Conventions are under fire*” extraída do International Herald Tribune – 14 de julho de 1999.

¹⁰² H. Lauterpach. “The Problem of the revision of the law of war”, em Urbina (2000). P38.

¹⁰³ Limitations or prohibitions of the specific means and methods of warfare.

das vítimas de conflitos armados, i.e., os não combatentes e aqueles que não mais participam do conflito” (Sassoli e Bouvier 2006, p. 123).

Contudo, para que a regulação internacional dos conflitos armados se consolidasse na forma que conhecemos, houve um longo processo que acompanhou o fim da Idade Média europeia, a decadência da ordem da cavalaria e as intensas mudanças políticas advindas nos séculos XVII e XVIII.

3.1. Antecedentes do Direito Internacional

No século XVII, a Europa se encontrava em um cenário de sucessivas guerras que causaram um significativo rearranjo em seu painel político. Os países e impérios demonstravam suas ambições políticas, freqüentemente reflexos de desentendimentos e interesses pessoais dos governantes, com o uso ou ameaça do uso da força. Enquanto isso, a fome se alastrava, a Igreja Católica redefinia seu papel e a sociedade se adaptava às inovações do Renascimento¹⁰⁴ e da Reforma Protestante¹⁰⁵. Esses movimentos políticos constantemente entravam em choque com a suscetibilidade dos demais países, causando alterações no inconstante equilíbrio de poder. Dentre os diversos conflitos que eclodiram no período, o que mais se destaca é a Guerra dos Trinta Anos.

A Guerra dos Trinta Anos (1618-48) foi um conflito em larga escala que envolveu, sobretudo, França, Espanha, Suíça e o Sacro Império Romano Germânico. Apesar do viés religioso, os protestantes se levantando contra a autoridade religiosa católica do Sacro Império Romano Germano, um dos principais interesses da França e da Suíça era conter o poder e influência da Dinastia dos Habsburgos¹⁰⁶.

¹⁰⁴ O Renascimento foi um movimento literário, artístico e filosófico que começou no fim do século XIV e durou até o fim do século XVI, difundindo-se da Itália para o resto da Europa. O termo “renascimento” foi empregado para designar a renovação moral, intelectual e política decorrente do retorno aos valores da civilização em que, supostamente, o homem teria obtido suas melhores realizações: a greco-romana. Entre os princípios defendidos, destacam-se: o humanismo, a renovação religiosa, a renovação das concepções políticas e o naturalismo. Abbganano (2007) p.1006.

¹⁰⁵ A Reforma protestante foi um movimento de renovação religiosa ocorrida na Europa no século XVI, como um retorno às origens do Cristianismo. Iniciada por Matinho Lutero (1483 - 1546), que em 1571 afixou nas portas da catedral de Wittenberg noventa e cinco teses contra a venda de indulgências. Lutero opôs o exercício dos direitos civis como único serviço divino com valor religioso. Abbganano (2007) p.987-88.

¹⁰⁶ Dinastia dos Habsburgos foi a dinastia reinante em Portugal e na Espanha no século XVI, as duas grandes potências na época. Devido a suas colônias, essa união controlava grande parte do poder do comércio e

Essa guerra é considerada uma das mais violentas da história. O cenário desordenado em que a Europa se encontrava ajudou a piorar ainda mais os desdobramentos da guerra, ampliando o desespero e a destruição generalizada. Alguns historiadores, como Mehring, acreditam que “semelhante destruição nunca foi suportada por nenhum grande povo civilizado. A Alemanha foi conduzida a um retrocesso de duzentos anos em seu desenvolvimento” (Mehring apud Carneiro, 2006. P. 163). Apesar da relevância dos diversos setores envolvidos, no que se refere ao objetivo desse trabalho, enfatizaremos o contexto militar e as conseqüências político-diplomáticas da guerra.

O fim da Guerra dos Trinta Anos foi definitivamente um marco para as relações internacionais. Assinado em 1648 pelos participantes da guerra, o Tratado, ou Paz de Vestfália, inaugurou uma nova ordem mundial¹⁰⁷. O seu objetivo principal foi definir uma “paz universal e cristã, e uma amizade sincera, verdadeira e perpétua¹⁰⁸” (Tratado de Vestfália, 1º artigo) entre os participantes do conflito. Porém, sua maior conseqüência foi o surgimento do sistema moderno dos Estados e a definição dos princípios que regeriam as suas relações. Foi estabelecido que a soberania estatal e a integridade territorial seriam respeitados. Os Estados afirmaram sua autonomia em relação à Igreja Católica e assumiram a Razão de Estado¹⁰⁹ como o maior orientador de sua política externa. Além disso, os Estados-Nações passaram a se reconhecer legalmente como iguais. Tal fator seria determinante para a consolidação do sistema jurídico entre eles, e assim, para a normatização da guerra.

Já no campo militar, presenciamos uma revolução que assimilou a inovação tecnológica das armas de fogo e, conseqüentemente, uma nova organização tática das tropas. De acordo com Keegan (1995), a partir do século XVII surgiram na Europa diversas academias militares. Essas instituições eram voltadas para educar a emergente classe dos

desenvolvimento tecnológico de então.

¹⁰⁷ A paz de Vestfália não é composta somente por um tratado. Vários foram os acordos, alguns bilaterais, que firmaram a paz entre os diversos participantes da guerra. Além de estabelecer os princípios dominantes das relações internacionais pelos próximos séculos, também foram tratadas algumas questões de políticas regionais. A França reconfigurou suas fronteiras, adquirindo a Alsácia. As Províncias Unidas (atual Países Baixos) e a Confederação Suíça foram reconhecidas como repúblicas independentes. E houve mudanças na estruturação política dos reinos germânicos.

¹⁰⁸ That there shall be a Christian and Universal Peace, and a perpetual, true, and sincere Amity. <http://law-ref.org/WESTPHALIA/index.html> acessado em 19 de julho de 2004.

¹⁰⁹ A tradição de pensamento indicada pela expressão ‘razão de Estado’ tem seu ponto de partida no limiar da Idade Moderna, sob influência do trabalho de Maquiavel. “A doutrina da Razão de Estado [...] afirma que a segurança do Estado é uma exigência de tal importância que os governantes, para a garantir, são obrigados a violar normas jurídicas, morais, políticas e econômicas que consideram imperativas, quando essa necessidade não corre perigo. Por outras palavras, a Razão de Estado é a exigência de segurança do Estado que impõe aos governantes determinados modos de atuar”. (Bobbio, 222, p.1066).

oficiais nas novas formas de combate. O advento das armas de fogo carecia de uma mudança na realização das batalhas e, apesar de sua relativa simplicidade de manuseio, os mosquetes e arcabuzes exigiam um intenso treinamento para serem usados com eficácia em grandes formações. De acordo com Carneiro (2006), esse treinamento consistia em exercícios repetitivos e sincronizados entre os soldados. No combate, a infantaria se organizava em extensas fileiras de atiradores em pé, ajoelhados e até deitados que atiravam uma saraivada de balas fatal para a primeira linha de ataque inimiga. Após os tiros, os soldados rapidamente recarregavam suas armas ou eram substituídos por aqueles que se posicionavam logo atrás. Esse revezamento, complexamente coreografado, logo superou definitivamente a cavalaria no campo de batalha e selou seu fim.

Entre os que impulsionaram essa revolução, destaca-se o Conde Maurício de Nassau. Sua academia e mentalidade simbolizavam os métodos racionalizados de combate que se disseminou na Europa. Nassau foi atraído pela história militar e reintroduziu “a partir de modelos literários clássicos, a disciplina e o treinamento das legiões romanas” (Keegan 1995. P. 338). Nas academias aprendia-se: instrução em matemática; exames de textos clássicos sobre a guerra; exercícios táticos por repetição; e açoites para garantir a disciplina e seriedade nos treinamentos. Além disso, as técnicas de cerco, que se tornaram constantes nos conflitos, foram aperfeiçoadas. Uma nova classe de engenheiros se instruía nas academias militares e desenvolvia novos artefatos de ataque e defesa.

Com o interesse dos grandes países em jogo, a dimensão da guerra aumentou consideravelmente, seguida por uma elevação do número de soldados participantes. Os exércitos imperiais franceses e suecos contavam com milhares de homens, acrescentados os séqüitos de criados, mulheres e outros que os acompanhavam nas campanhas. Contudo, “o aparato logístico para o abastecimento da soldadesca era quase nulo, seus pagamentos atrasavam, ocorriam motins e buscava-se o que comer e onde se alojar entre as populações dos territórios ocupados ou atravessados” (Carneiro, 2006. p. 182). Os civis eram os que mais sofriam. Pilhagens se tornaram um recurso comum e cidades inteiras eram devastadas mesmo se situadas distantes dos combates.

Além do mais, o custo de manuseio e treinamento de exércitos nacionais favorecia a escolha de utilização de tropas mercenárias. Esses, freqüentemente trocavam de lado se fossem oferecidas remunerações maiores, rebelavam-se pela falta de pagamento e até

seqüestram os generais. O descaso com civis era ainda maior entre os mercenários, uma vez que os saques eram em muitos casos a única forma de receber suas recompensas.

Esse cenário de sofrimento e destruição incentivou alguns pensadores e juristas a criar opções que restringissem a magnitude dos danos da guerra. Grotius, que foi considerado por muito tempo o “pai” do direito das nações¹¹⁰, foi um dos mais significativos juristas que se preocuparam com o tema. Por conseguinte, a própria origem do direito internacional é freqüentemente atrelada ao desenvolvimento das leis específicas da guerra.

Hugo Grotius (1583-1645) foi um jurista alemão que se preocupou em colaborar com a construção de um cenário internacional não conflituoso. Sua obra principal, *O Direito da Guerra e da Paz (De Jure Belli ac Pacis)*, é um livro que analisa, entre outros fatores, a soberania dos Estados, os casos em que uma guerra pode ser justamente engajada e qual o limite dos atos beligerantes. Ele defende que é necessária a instituição de um ordenamento jurídico que regule as relações entre os Estados e resgate a paz. Nesse sentido, elaborou uma teoria que amparava um sistema internacional composto por Estados independentes e que restringia os conflitos armados às partes diretamente envolvidas. Best (2002) defende que “nenhum escrito foi mais determinante na consideração dada ao não-combatente na história moderna do direito na guerra que a obra prima de Grotius do início do século dezessete¹¹¹” (Best, 2002. P. 26). António Manuel Hespanha (2004) reforça a relevância do autor dizendo que Grotius “tem a seu crédito o fato de ter, pela primeira vez, formulado, cautelosamente, a ‘hipótese impiíssima’ de prescindir do papel constituinte de Deus na formação de um direito do gênero humano¹¹²”.

Grotius comprova essa tendência ao criar um direito internacional laico cosmopolita em um período conflituoso na Europa – sua obra foi escrita durante a Guerra dos Trinta Anos. Por conseguinte, suas idéias receberam forte oposição de filósofos e juristas ligados à Igreja, que defendiam que os mandamentos de Deus (direito divino positivo) seriam a melhor – senão a única – forma de criação e conservação da ordem pública. A postura de Grotius (2004) era que tal dever deveria pesar sobre uma instituição política republicana e nos pactos e tratados assinados pelos homens. As leis deveriam surgir entre os Estados em virtude de um consenso e seriam válidas de fato.

¹¹⁰ Atualmente, os acadêmicos procuram não lhe atribuir, ou a qualquer outro, o título de progenitor ou criador do direito internacional.

¹¹¹ No writing has been more determinant of the considerations given to the non-combatant in the modern history of the law of war than Grotius's early seventeenth-century masterwork.

¹¹² Trecho da introdução, escrita por Hespanha, da obra Grotius (2004) p. 15.

Ou em suas próprias palavras, registradas nos prolegômenos de sua obra:

Estou convencido [...] que existe um direito comum a todos os povos e que serve para a guerra e na guerra. Por isso tive numerosas e graves razões para me determinar a escrever sobre o assunto. Via no universo cristão uma leviandade com relação à guerra que teria deixado envergonhadas as próprias nações bárbaras. Por causas fúteis ou mesmo sem motivo se corria às armas e, quando já com elas às mãos, não se observa mais respeito algum para com o direito divino nem para com o humano, como se, pela força de um edito, o furor tivesse sido desencadeado sobre todos os crimes. (Grotius, 2004. P. 51).

Ou ainda,

Muito menos deve-se admitir, o que alguns imaginam, que na guerra todos os direitos são suspensos, que a própria guerra não deve ser encetada a não ser para obter justiça e que, quando iniciada deve ser conduzida unicamente nos termos do direito e da boa-fé. (Grotius, 2004. P. 48).

Nota-se, nos trechos acima, que mesmo trabalhando com o direito internacional sob uma vertente laica, Grotius não abandonou completamente a influência do cristianismo. Best (2002) afirma que ele foi um dos expoentes defensores da doutrina cristã da ‘caridade’. “Ele acreditava que o princípio deveria influenciar especialmente os guerreiros cristãos a observar todos os constrangimentos e compaixões que, em seus capítulos sobre os não-combatentes [...] demonstrou, eram possíveis na prática¹¹³” (Best, 2002. P.28). E essa caridade não era restrita à comunidade imediatamente próxima aos soldados. O autor segue uma visão liberal e moderna do cristianismo em que defende uma hospitalidade ao outro, e assim, uma moderação nos conflitos não importando o quão diferente é a cultura do oponente.

Daí o autor desenvolveria a idéia de que não seria inerente ao homem o desejo de ferir o próximo e nem odiar os estrangeiros. E isso especialmente sobre os não-combatentes. Envolvê-los não deveria trazer vantagens aos soldados e excluí-los não iria prejudicar as chances de vitória. Ferí-los não somente não traz benefícios, mas expõe um temperamento nada louvável, contrário ao *temperamenta belli*, ou ‘moderação na guerra’, defendido por Grotius. De acordo com Kalsheven e Zegeild (2001), esse seria um comportamento que respeita as regras do direito acima de quaisquer motivação perversa ou egoísta. Essa

¹¹³ He believed that it should incline Christian warriors especially to observe all the restraints and compassions which, as his chapters on non-combatants and associated matters were meant to show, were practically possible.

conduta representaria uma ordem moral mais elevada que corresponderia, em muitas formas, às regras do direito humanitário como nós conhecemos hoje.

3.2. A Normatização Internacional – as leis e os costumes de guerra

Foi somente em meados do século XIX que a guerra foi formalmente moderada por instrumentos legais¹¹⁴. A primeira tentativa de criar leis internacionais sobre a guerra surgiu na corrente de Haia. E curiosamente não teve sua origem na cidade dos Países Baixos, mas sim em Paris, seguido por Washington e São Petersburgo. Dessa forma, apresentaremos primeiro a corrente de Haia, para então trabalhar com a de Genebra.

De acordo com Accioly (2002), foi na Declaração de Paris de 1856 que o direito da guerra começou a tomar a forma que hoje apreciamos. Negociada pelos vencedores da Guerra da Criméia¹¹⁵, a Declaração dispõe sobre a guerra marítima e proibiu, entre outras coisas, o corso¹¹⁶ e visava ampliar a proteção a embarcações marítimas.

Em seguida, temos o Código Lieber (Lieber Code). Apesar de ser uma experiência estritamente doméstica, ele foi um exemplo para as futuras tentativas de limitar as ações nos combates. Com o desenrolar da Guerra Civil Americana, em 1863, o presidente dos Estados Unidos (da parte Norte) promulgou o documento intitulado “Instruções para o Comando dos Exércitos dos Estados Unidos no Campo”. O texto foi preparado por Francis Lieber, um especialista em direito internacional alemão que migrou para a América. O Código Lieber, como também é conhecido, contém regras detalhadas sobre a conduta apropriada na guerra, o tratamento da população civil e o de categorias específicas como: prisioneiros de guerra, feridos e outros¹¹⁷.

¹¹⁴ É importante salientar que houve iniciativas de regular internacionalmente alguns aspectos da guerra antes. As mais significativas foram empreendidas pela Igreja Católica, como o Concílio de Latrão citado no capítulo anterior. Urbina (2000) lembra que também foram notadas nas tradições africanas e mulçumanas uma espécie de corrente humanitária similar e que elas não devem ser atreladas exclusivamente ao cristianismo europeu.

¹¹⁵ Guerra entre a Rússia e uma coligação entre Reino Unido, França e Itália que durou de 1853 a 1856 na Criméia, atual Ucrânia. Os russos almejavam aumentar sua influência e obter acesso ao mar Negro e ao mar Mediterrâneo, mas tiveram suas pretensões frustradas.

¹¹⁶ O corso era um ato similar ao da pirataria, porém com o aval soberano. Os corsários eram indivíduos que recebiam uma “carta de corso” de sua autoridade soberana, que permitia a eles a realização de pilhagens em toda e qualquer embarcação inimiga, e tinha como objetivo maximizar os danos a este. REZEK, José Francisco. *Direito Internacional Público*. 9ª ed. São Paulo. Ed. Saraiva. 2002

Já em 1868, em São Petersburgo, um outro documento importante antecedeu as Convenções de Haia. Uma comissão internacional militar se reuniu na cidade de São Petersburgo a convite do czar russo para avaliar alguns meios que deviam ser excluídos do comportamento no combate pelas “nações civilizadas¹¹⁸”. Best (2002) afirma que a Declaração de São Petersburgo foi um marco para o direito, pois possui em seu preâmbulo as raízes da filosofia do direito na guerra que seria notada em todo o processo de desenvolvimento do direito humanitário. Seu texto diz:

Sob proposta do Gabinete Imperial da Rússia, uma Comissão Militar Internacional tendo se encontrado em São Petersburgo a fim de examinar a conveniência de proibir o uso de determinados projéteis em tempos de guerra entre nações civilizadas, e essa Comissão tendo em comum acordo fixado que os limites técnicos no qual as **necessidades da guerra devem ceder às exigências da humanidade**, o abaixo assinado é autorizado pelas ordens de seus governos para declarar como segue:

Considerando:

Que o progresso da civilização deve ter o efeito de **aliviar tanto quanto possível às calamidades da guerra;**

Que o único objetivo legítimo que os Estados devem se esforçar para realizar durante a guerra é enfraquecer as forças militares do inimigo;

Que para esta finalidade é suficiente incapacitar o maior número possível de homens;

Que este objetivo seria excedido pelo emprego das **armas que agravassem inutilmente os sofrimentos de homens feridos**, ou resultaria em suas mortes inevitáveis;

Que o emprego de **tais armas seria conseqüentemente contrário às leis da humanidade**¹¹⁹ (Preâmbulo da Declaração de Renúncia ao Uso, em Tempos de Guerra, de Certos Projéteis Explosivos. São Petersburgo, 29 de Novembro/ 11 de Dezembro 1868. Grifo nosso).

¹¹⁷ Instructions for the Government of Armies of the United States in the Field (Lieber Code). April 24, 1863. Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/110?OpenDocument>

¹¹⁸ Termo utilizado no documento.

¹¹⁹ On the proposition of the Imperial Cabinet of Russia, an International Military Commission having assembled at St. Petersburg in order to examine the expediency of forbidding the use of certain projectiles in time of war between civilized nations, and that Commission having by common agreement fixed the technical limits at which the necessities of war ought to yield to the requirements of humanity, the Undersigned are authorized by the orders of their Governments to declare as follows:

Considering:

That the progress of civilization should have the effect of alleviating as much as possible the calamities of war;

That the only legitimate object which States should endeavour to accomplish during war is to weaken the military forces of the enemy;

That for this purpose it is sufficient to disable the greatest possible number of men;

That this object would be exceeded by the employment of arms which uselessly aggravate the sufferings of disabled men, or render their death inevitable;

That the employment of such arms would, therefore, be contrary to the laws of humanity;

Declaration Renouncing the Use, in Time of War, of certain Explosive Projectiles. Saint Petersburg, 29 November/11 December. 1868. Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/b0d5f4c1f4b8102041256739003e6366/568842c2b90f4a29c12563cd0051547c?OpenDocument>

Ao contrário do código Lieber, que lidava unilateralmente com uma ampla gama de matérias, a Declaração foi um tratado internacional e discorria sobre um assunto muito específico da conduta da guerra: a proibição de uma nova e leve munição explosiva e/ ou incendiária menor que 400 gramas. De acordo com Kalshven e Zegeild (2001), os rifles com esses projéteis explosivos tinham resultados diferenciais quando usados em materiais e propriedades físicas, mas ao ser usado contra seres humanos não era mais eficiente que os rifles comuns. Entretanto, devido a sua configuração, essa munição causava danos e sofrimentos desnecessários aos inimigos. E assim, alterava negativamente a balança entre utilidade militar e requerimento da humanidade.

Enfim, em 1899 na Cidade de Haia, novamente por iniciativa do governo russo, mas agora sob um convite formal do governo dos Países Baixos, delegados de vinte e nove Estados se encontraram para discutir os assuntos da paz e da guerra. O objetivo dessa Primeira Conferência de Paz de Haia foi criar condições para impossibilitar futuras guerras através de arbitragem internacional.

Contudo, ainda que a “manutenção da paz tenha sido o objetivo primordial da conferência, seus membros foram suficientemente realistas em não excluir futuras possibilidades de conflito” (Kalshven e Zegeild, 2001, p.21). E, uma vez que esses conflitos acontecessem, era então necessário restringir a conduta na guerra. Entre as restrições das leis e costumes na guerra terrestre criadas, foram tratados no acordo: definições e categorias de combatentes, tratamento de prisioneiros de guerra, limitações dos meios e métodos, e orientações sobre o comportamento em territórios ocupados¹²⁰.

A convenção é limitada em termos dos assuntos abordados, tanto que outras convenções que a seguiram atualizaram e ampliaram o tratado. Porém, seus fundadores tinham ciência dessa restrição. Logo no preâmbulo foi acrescentado um dispositivo que solidificou a importância dos princípios humanitários nos acordos internacionais. Nesse trecho é explicado que “as Partes Contratantes claramente não intencionam que os casos não previstos devam, na ausência de um acordo escrito, ser deixados ao julgamento arbitrário dos comandantes militares¹²¹” (preâmbulo Convenção de Haia de 1899), e ainda

¹²⁰ International Peace Conference. The Hague, 29 July 1899. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/145?OpenDocument>

¹²¹ “it could not be intended by the High Contracting Parties that the cases not provided for should, for want of a written provision, be left to the arbitrary judgment of the military commanders”. Convention (II) with Respect to the Laws and Customs of War on Land and its annex: Regulations concerning the Laws and Customs of War on Land. The Hague, 29 July 1899. Disponível em:

Que em casos não incluídos na regulação adotada por eles (as Partes Contratantes), civis e beligerantes continuam sob a proteção e sob o regulamento dos princípios do direito internacional, uma vez que resultam dos usos estabelecidos entre nações civilizadas, das leis da humanidade, e das exigências da consciência pública.¹²² (idem).

Para Kalshven e Zegild (2001), o recurso de enfatizar os princípios humanitários sobre casos não previstos adquire uma importância que transcende os casos particulares a que são aplicados. Tal fato implicaria que, mesmo quando um Estado não concordasse, a conduta na guerra sempre seria governada pelos princípios do direito internacional. Ao dar ênfase aos princípios morais, busca-se diminuir a objetividade da lei, ao mesmo tempo em que se universaliza sua aplicação.

Logo em 1907, estabeleceu-se a Segunda Conferência de Paz de Haia. Novamente preocupado com a conduta na guerra terrestre, o acordo trouxe algumas pequenas revisões, ampliando sua antecessora. Entre as inovações, constam incisos proibindo o bombardeio de cidades não defendidas. A convenção se ocupa também com algumas questões marítimas, como o bombardeio de forças navais em tempos de guerra, minas submarinas, imunidades de navios mercantes. Dois anos mais tarde, a Conferência Naval de Londres ampliou a regulamentação do tema. Entretanto, ela não chegou a ser ratificada. Apesar disso, a Conferência de Londres ainda hoje influencia o comportamento dos Estados em guerra e é tratada como a principal fonte costumeira para as questões navais¹²³.

De acordo com Kalshven e Zegild (2001), a Primeira Guerra Mundial impediu que a Terceira Conferência de Haia ocorresse. O conflito substituiu as esperanças e ilusões de uma paz duradoura na Europa e mostrou a fragilidade dos tratados internacionais. Em 1925 organizou-se, em Genebra, um encontro que criou o Protocolo para a Proibição do Uso na Guerra de Gases Asfixiantes, Venenosos ou outros, e Métodos Bacteriológicos na Conduta da Guerra¹²⁴. O documento foi nitidamente influenciado pelos acontecimentos da guerra. O desrespeito aos artigos da Conferência de Haia de 1899, que continha proibições ao uso de

<http://www.icrc.org/ihl.nsf/FULL/150?OpenDocument>

¹²² In cases not included in the Regulations adopted by them, populations and belligerents remain under the protection and empire of the principles of international law, as they result from the usages established between civilized nations, from the laws of humanity, and the requirements of the public conscience.

¹²³ Final Protocol to the Naval Conference of London, 26 February 1909. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/250?OpenDocument>

¹²⁴ A convenção é um exemplo da maleabilidade das correntes do direito internacional sobre conflitos armados. Apesar de ser realizada em Genebra, ela é considerada parte da corrente de Haia, pois sua principal preocupação é regular os meios – no caso, armas proibidas – de combate.

agentes químicos, foi determinante para a retomada do tema. A revisão aparentemente teve sucesso, uma vez que o uso generalizado dessas armas foi banido na Segunda Guerra Mundial.

Curiosamente, a Liga das Nações, fundada após o término da guerra, não se dedicou a incentivar o desenvolvimento do direito nos conflitos armados. Como sua principal missão era a manutenção da paz, julgou-se que a instituição não inspiraria confiança se participasse de conferências sobre o que fazer quando, ou se, outra guerra eclodisse. Assim, a Liga preferiu deslocar seus esforços para o trabalho de proibição do comércio de armas e outros temas.

Um importante avanço para o direito internacional pós-Segunda Guerra foi a constituição dos Tribunais Internacionais Militares. Em Tóquio e Nuremberg, os aliados julgaram alguns dos principais crimes de guerra cometidos pelo Eixo. Foi demonstrado que os criminosos de guerra eram responsáveis pelos atos que violassem os acordos internacionais¹²⁵. Ainda mais importante, Kalshven e Zegild (2001) expõem que os tribunais declararam que os princípios e leis da Convenção de Haia, de 1899 e 1907, sobre a conduta na guerra eram, no período imediatamente anterior ao início da guerra, tão amplamente aceitos pela comunidade internacional que se tornaram parte do direito internacional usual.

Por outro lado, temos o direito humanitário e a Corrente de Genebra.

Kalshven e Zegild (2001) narram que, no século XIX, as condições para os feridos e doentes no campo de batalha eram lastimáveis. As guerras napoleônicas trouxeram fim ao princípio de poupar os alojamentos hospitalares e as equipes que lá trabalhavam. A consequência imediata dessa medida foi que, ao notar uma aproximação de tropas inimigas, ou um rele rumor de tal aproximação, os médicos e enfermeiros rapidamente abandonavam os hospitais. Na fuga, improvisavam macas e ambulâncias para levar o máximo de pacientes que tinham condições de serem transportados. O resto era deixado

¹²⁵ Os Tribunais, obviamente, tiveram seu escopo limitado. Não julgaram todos os crimes de guerra e punições menores ficaram sob a jurisdição da justiça militar dos Estados envolvidos. Também não julgaram crimes envolvendo ações dos aliados, punindo somente o lado que perdeu a guerra. Além disso, muito se discute sobre a validade dos Tribunais e sua falta de imparcialidade. Esses pontos não serão discutidos aqui. Tal esforço exigiria um extenso trabalho e afastaria a pesquisa dos seus objetivos. Apesar dessas críticas, o ponto importante para o trabalho é que os Tribunais de Nuremberg e Tóquio tiveram um importante papel na evolução do direito internacional sobre a guerra, contribuindo para: a criação de uma convenção sobre o genocídio, para a Declaração Universal dos Direitos Humanos e para a evolução das correntes de Haia e Genebra.

para trás. A sorte dos abandonados era quase sempre deplorável, seja por suas condições críticas ou pelo destino letal providenciado pelos inimigos.

Ademais, as condições materiais estavam longe de serem apropriadas. O tratamento dos feridos era primitivo. Ainda não haviam sido descobertos os antibióticos e o plasma sanguíneo. Os médicos e suas equipes, se capturados, eram feitos prisioneiros sem distinção ou proteção nenhuma.

Essas péssimas condições foram notadas por um empresário genovês, Henry Dunant (1828-1910). Dunant, em uma viagem a negócios ao norte da Itália, foi pego de surpresa pela Segunda Guerra de Independência da Itália¹²⁶, presenciando a batalha de Solferino em 24 de junho de 1859. Suas experiências e percepções do conflito foram publicadas no livro “Memória de Solferino” (Um Souvenir de Solferino) em 1862.

Atônito com as condições e com a quantidade de feridos¹²⁷, Dunant abandonou os motivos originais de sua viagem e procurou alterar a drástica situação. De acordo com Boissier (1985), após tentar, em vão, alcançar o Imperador Napoleão III e pedir que atentasse para as questões humanitárias, Dunant resolveu agir por conta própria e abrandar o sofrimento dos soldados. Ele organizou a população civil da cidade, principalmente mulheres, e liderou-os providenciando assistência aos feridos e doentes, independente se eram aliados ou inimigos.

Todavia nem tudo eram horrores. O humanista percebeu que mesmo em momentos como aquele era possível agir sob princípios morais e tratar bem o inimigo. Boissier (1985) descreve alguns trechos dos relatos de Dunant onde ele se vê impressionado com

A humanidade do soldado simples, sua bondade e sua simpatia para com os inimigos derrotados ou capturados. Ele se admirou com o gesto de soldados franceses que ‘fraternalmente dividiram suas refeições com prisioneiros morrendo de fome’ e com aqueles que ‘carregaram em suas costas o inimigo ferido, trazendo-os em ambulâncias e oferecendo todo tipo de serviços com notável devoção e profunda compaixão. (Boissier, 1985. P. 27.).

Ao escrever seu livro, Dunant sugeriu alguns passos para a melhoria da situação dos combatentes. Entre esses, destacam-se a proposta para estabelecer organizações privadas nacionais para ajudar os serviços médicos militares e a adoção de tratados internacionais para garantir o tratamento dos feridos. Sua obra foi bem recebida na Europa e em pouco

¹²⁶ Guerra entre a França e o Reino da Sardenha (região atualmente ao norte da Itália) e Córsega contra o Império Austríaco, ocorrida em 1859. O conflito foi parte do longo processo de unificação da Itália, que só se concluiu na década de 1870.

¹²⁷ Em uma noite 6 mil soldados morreram e 42 mil se feriram. (Boissier 1985. P. 20).

tempo, junto com outros importantes nomes, ele criou o Comitê Internacional para Ajuda dos Feridos, que mais tarde mudaria seu nome para Comitê Internacional da Cruz Vermelha. Logo em 1864, o resultado dos esforços do Comitê surgiram, quando sob convite do governo suíço ocorreu a Primeira Convenção do Direito Humanitário de Genebra.

A Convenção de Genebra para Melhorar a Condição dos Feridos no Campo de Batalha foi realizada no dia 22 de agosto de 1864. Entre as resoluções constam: o reconhecimento de hospitais e ambulâncias como neutros e devendo assim ser respeitados; conceder o benefício da neutralidade para médicos e pessoas que trabalham em hospitais e ambulâncias enquanto estão em serviço; imposição de coletar e cuidar dos feridos ou doentes após a batalha, não importando sua nacionalidade, credo, religião, etnia e afins; e imortalização do símbolo da Cruz Vermelha sob fundo branco¹²⁸. Nos anos seguintes outras convenções ampliaram ou revisaram os temas do direito humanitário. Em 1899, um tratado ampliou a categoria de pessoas protegidas para náufragos no mar¹²⁹.

Novamente podemos dizer que as guerras da primeira metade do século XX demonstraram a fragilidade e necessidade de revisão do direito internacional. Com a Primeira Guerra Mundial, tornou-se evidente a relevância do tema “tratamento dos prisioneiros de guerra”. O elevado número de prisioneiros em ambos os lados e a duração do conflito incentivaram uma convenção separada, em 1929, quando também revisaram o tratamento dos feridos e doentes. Nela foram abordados: as regras para captura e condições de cativeiro; proibição de represálias contra os prisioneiros e outros¹³⁰.

Após a Guerra Civil Espanhola¹³¹ e a Segunda Guerra Mundial, novas ampliações vieram à tona. De acordo com Kalshven e Zegild (2001), o conflito na Espanha demonstrou a dificuldade de fazer com que as partes em um conflito interno respeitassem o direito humanitário. Além disso, foi no conflito espanhol que os civis se tornaram, pela primeira vez¹³², um alvo para ataques diretos como meta militar. No dia 26 de Abril de 1937, aviões alemães sob o comando do general Franco bombardearam a cidade de Guernica, causando

¹²⁸Convention for the Amelioration of the Condition of the Wounded in Armies in the Field. Geneva, 22 August 1864. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/120?OpenDocument>

¹²⁹Convention (III) for the Adaptation to Maritime Warfare of the Principles of the Geneva Convention of 22 August 1864. The Hague, 29 July 1899. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/155?OpenDocument>

¹³⁰Convention relative to the Treatment of Prisoners of War. Geneva, 27 July 1929. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/305?OpenDocument>

¹³¹A guerra civil Espanhola foi um conflito interno da Espanha que durou de 1936 até 1939. A luta por poder entre os republicanos e os nacionalistas terminou com a vitória dos últimos e com a implementação de um regime ditatorial do General Franco.

inúmeras baixas civis. Tal política foi rotineiramente utilizada na Segunda Guerra Mundial. Como consequência, as Conferências de Genebra em 1949 tiveram especial destaque sobre a proteção dos civis em tempos de guerra e passaram a ser aplicadas em conflitos tanto internos quanto internacionais.

Por sua vez, a Segunda Guerra Mundial aumentou o retrocesso no âmbito do direito humanitário internacional. A guerra atingiu grandiosas proporções e englobou um número de povos e participantes que excediam todas as guerras até então. Resek (2002) considera que na guerra foram notadas diversas violações do *jus in bello* e de vários acordos internacionais por ambos os lados beligerantes. Devido à amplitude do conflito, alguns acreditavam ser a Segunda Guerra Mundial destinada a acabar com todas as guerras e, por isso mesmo, não deveriam se ater a costumes e leis que atrapalhassem o trabalho dos exércitos.

Depoendo ante o tribunal especial de Nuremberg em 15 de março de 1946, o marechal Hermann Göring pretendeu explicar o descaso do Reich alemão por seus compromissos exteriores, afirmando que a guerra total torna caduca todas as prescrições do direito internacional público. (Rezek, 2002, p. 348).

Mas o desrespeito pelas normas internacionais era generalizado e abrangia tanto a Aliança quanto os aliados. Winston Churchill declarou na câmara dos comuns em 22 de fevereiro de 1944 que:

(ao vencerem os inimigos) teriam as mãos inteiramente livres no fim das hostilidades, e não estariam vinculadas por qualquer compromisso de ordem jurídica ante a Alemanha e seus aliados, devendo subordinar-se apenas as suas obrigações de ordem moral para com a civilização. (Rezek, 2002, p. 349).

Terminado o conflito, assim como ocorreu com a Liga das Nações, a ONU não se dedicou ao desenvolvimento do direito humanitário. Best (2002) expôs que o *ethos* otimista das Nações Unidas desencorajou uma admissão de que as leis referentes aos conflitos armados poderiam manter sua importância e utilidade no, esperado, mundo em paz. Para a Organização, quanto mais sucesso tivesse a evolução dos direitos humanos e a proibição

¹³² Reconhecemos que a população civil ao longo da história foi atacada muitas outras vezes. Entretanto, nunca foi realizado um ataque com as características do bombardeio de Guernica e nem em sua intensidade. Algumas estimativas indicam que 250 pessoas morreram. The Legacy of Guernica - 26 April 2007. <http://news.bbc.co.uk/1/hi/world/europe/6583639.stm>

absoluta da guerra, menos seriam necessários outros meios que evitassem ou limitassem a violência.

O autor apresenta que somente no fim da década de sessenta houve uma aproximação da ONU com o direito humanitário. Em 1968, as Nações Unidas organizaram uma conferência em Terrã sobre os Direitos Humanos e aprovou de forma unânime a resolução sobre “Direitos Humanos em Conflitos Armados”. Entre outras coisas, a resolução demandava à Assembléia Geral que encaminhasse um pedido ao secretário-geral para a instituição de um inquérito que pesquisasse os defeitos e fraquezas do direito humanitário, para assim fazer propostas para sua melhoria.

Várias outras convenções foram criadas para reafirmar os acordos referentes à legislação sobre a guerra e outros pontos foram acrescidos a eles. Além disso, novos temas foram inseridos para conter as ações beligerantes e diminuir o sofrimento dos envolvidos. Entre esses, destacam-se: a proteção de bens culturais em caso de conflitos armados (no âmbito da UNESCO em 1954); a proibição da produção e emprego de armas bacteriológicas; proteção de civis em conflitos internos e proibição do uso de armas químicas.

Devido ao grande número de convenções que tratam da questão da regulamentação do comportamento na guerra¹³³, torna-se improdutivo apresentar todas elas e seus respectivos protocolos e artigos. Dessa forma, apresentaremos, em seu lugar, os princípios norteadores do direito na guerra e do direito humanitário. As convenções pós-1945 e seus artigos serão apresentados na medida em que corroboram com os argumentos apresentados.

3.3. Princípios Humanitários e Convenções Pós-1945

Convencionou-se no direito internacional separar as regras de conduta referentes à guerra terrestre, marítima e aérea. Porém, aprecia-se que as três subdivisões seguem os mesmo princípios humanitários e possuem como objetivo comum minimizar os danos nos

¹³³ O site do Comitê Internacional da Cruz Vermelha é um dos mais completos sites que contém a reprodução dos tratados sobre o tema. Seus arquivos dispõem mais de 100 documentos para consulta pública. <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO?OpenView>

conflitos. Também é importante salientar que, obviamente, as três áreas do direito internacional referentes à guerra não são excludentes ou incompatíveis. Ao contrário, elas funcionam em união para formar um conjunto normativo internacional adequado à realidade tática e estratégica da guerra. Ou seja, freqüentemente uma estratégia militar de combate abrange ataques em mais de uma forma como, por exemplo, a invasão da Normandia durante a Segunda Guerra Mundial, que combinou ataques aéreos, marítimos e terrestres. Contudo, a guerra terrestre é o âmbito que possui o maior número de normas reguladoras e várias delas se estendem para a marítima e aérea.

O primeiro princípio é o da distinção, ou discriminação. Ele restringe os alvos apenas aos campos de ação militares e o uso de certas armas que tem o potencial de efeitos indiscriminados. “Historicamente, a grande maioria das partes em guerra tem concordado que a destruição de vidas e propriedades além da categoria de combatentes é um mal a ser minimizado” (Hartle, 2002, p. 141). Esse princípio se encontra no cerne do debate humanitário, pois através dele torna-se possível identificar os alvos que são permitidos atacar e os alvos que devem ter sua integridade e imunidade preservada.

“O primeiro princípio das convenções de guerra é que uma vez começada a guerra, soldados estão sujeitos ao ataque a qualquer momento” (a não ser se feridos ou capturados). E “o segundo princípio das convenções de guerra é que os não-combatentes não podem ser atacados em nenhum momento.”¹³⁴ (Walzer, 2000, p. 138 e 151, tradução nossa)”. Essa distinção traz algumas considerações para ambos os envolvidos: soldados e civis. Inicialmente, ele coloca os primeiros como alvos potenciais de ataques, uma vez iniciada as beligerâncias. Isto porque os soldados optaram¹³⁵ por participar do conflito e o exército é parte integral dos mecanismos que fazem a guerra acontecer. É através do corpo militar e das armas manipuladas que o Estado utiliza a força para dobrar o inimigo a fazer sua vontade. Portanto, os soldados devem se preparar para as conseqüências que isto acarreta – em última instância: a própria morte.

¹³⁴ The principle of the war conventions is that, once war has begun, soldiers are subject to attack at any time (unless they are wounded or captured). The second principle of the war convention is that noncombatants cannot be attacked at any time.

¹³⁵ A utilização do termo “*optaram*” é intencional e ciente que nem todos os soldados participam voluntariamente da guerra. Muitos são recrutados contra a vontade pessoal através de coerção do próprio governo. Porém, existem possibilidades de desobediência civil contra o governo estabelecido e o próprio serviço militar. Não cabe ao trabalho dissertar sobre tão amplo tema, para tanto uma rica bibliografia é facilmente encontrada. Citando alguns: Walzer (1977), e Thoreau (2000). (Thoreau trata essencialmente da desobediência civil contra o governo, e não militar).

Além disso, Urbina (2000) defende que diferente dos civis, os soldados constituem uma ameaça real para seus oponentes. Eles receberam treinamento apropriado e encontram-se armados para o combate. Mesmo em momentos de inação, e como vimos a guerra é marcada por momentos de pausa no combate, os soldados são alvos potenciais e representam um risco ao inimigo.

Porém, de acordo com Accioly (2002), mesmo entre os beligerantes há uma distinção a ser observada, pois existem os combatentes e os não combatentes. Esses últimos fazem parte do corpo militar, mas não possuem participação ativa na luta e, por isso, não devem ser atacados. São tradutores, médicos, oficiais da administração e outros. Entretanto, todos estão sujeitos a se tornarem prisioneiros de guerra ao serem capturados pelo inimigo, e possuem todos os direitos que se segue à captura.

Além do mais, os beligerantes combatentes devem seguir uma série de normas que permitam identificá-los como tais. Eles devem: ter à frente uma pessoa responsável por seus subordinados; ter um sinal distintivo fixo e reconhecível à distância; usar armas abertamente; e obedecer às leis e costumes da guerra. De acordo com o Protocolo Adicional I de 1977, “os combatentes são obrigados a se distinguir da população civil enquanto estão engajados em ataques ou em operações militares preparatórias para um ataque¹³⁶” (artigo 44, p. 3 Protocolo I 1977). Existem poucas exceções que permitem a captura e conseqüente tratamento como prisioneiro de guerra, mas não o ataque, de civis que representam papéis estratégicos para o inimigo, como: chefes de Estados, principais autoridades civis e correios ou mensageiros não militares.

O Protocolo Adicional I também reconhece o papel dos combatentes em “guerras de libertação nacional”. Os insurgentes em movimentos de guerrilha não se identificam como soldados de um exército militar comum. Ao contrário, um dos seus fatores característicos é a capacidade de se misturar na população civil e não usar sinais distintivos fixos. Nesses casos, o direito internacional reconhece que esses guerrilheiros manterão seu status de combatente se carregarem suas armas abertamente em situações de combate ou em sua preparação.

Por outro lado, os civis não devem ser atacados em nenhuma circunstância. Calhoun (2000) nega a validade do argumento que diz que, uma vez que “civis compartilham o

¹³⁶ Combatants are obliged to distinguish themselves from the civilian population while they are engaged in an attack or in a military operation preparatory to an attack. Article 44 paragrafo 3. Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I), 8 June 1977. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/470?OpenDocument>

benefício de viver em sua sociedade, eles também deveriam compartilhar os fardos e custos, alguns dos piores os quais são contraídos na guerra (Cauhoun. 2000 p. 452)”. Assim, o princípio da distinção reconhece que os civis não tomam parte diretamente do meio no qual a guerra se desenvolve, conforme apresentado por Clausewitz (1984): os enfrentamentos ou combates. E por isso não podem ser atacados. “Todo mundo que não é um combatente é declarado um civil, todo objeto que não é militar é declarado civil; em casos de dúvida, o último status de proteção é geralmente assumido” (Best, 2002 p. 255). O artigo 50 do Protocolo I, além de determinar quem se enquadra na definição de civil¹³⁷, reforça que a presença de combatentes dentro da população civil não priva a população de seu direito de ser defendida e excluída do combate. Dessa forma, mesmo quando o teatro da guerra se realiza em áreas povoadas, os civis não devem ser alvos de ataques. Além disso, a Declaração de Bruxelas de 1874 diz que: “A honra e os direitos da família, a vida dos indivíduos e a propriedade privada, bem como as convenções religiosas e o exercício de cultos, devem ser respeitados. A propriedade privada não pode ser confiscada¹³⁸” (artigo 38 Project of an International Declaration concerning the Laws and Customs of War. Brussels 1874).

A distinção também deve ser notada quanto aos alvos materiais. Operações de guerra devem ser limitadas a alvos militares. Objetos civis não devem fazer parte de ataques e nem destruídos por represália.

Os ataques serão limitados estritamente aos objetivos militares. Em que concerne esses objetos, os objetivos militares são limitados àqueles alvos que por sua natureza, posição, finalidade ou uso faça uma contribuição eficaz à ação militar e que a destruição, captação ou neutralização total ou parcial, nas circunstâncias que governam naquele período, oferecem uma vantagem militar definitiva¹³⁹ (Artigo 52 do Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I), 8 June 1977).

¹³⁷ A definição de civis pelo direito internacional se dá pelo antagonismo dos combatentes, nos termos apresentados no parágrafo anterior. Artigo 50 Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I), 8 June 1977. disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/470?OpenDocument>

¹³⁸ Art. 38. Family honour and rights, and the lives and property of persons, as well as their religious convictions and their practice, must be respected. Private property cannot be confiscated. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/FULL/135?OpenDocument>

¹³⁹ Attacks shall be limited strictly to military objectives. In so far as objects are concerned, military objectives are limited to those objects which by their nature, location, purpose or use make an effective contribution to military action and whose total or partial destruction, capture or neutralization, in the circumstances ruling at the time, offers a definite military advantage. Article 52 do Protocol Additional to the Geneva Conventions of 12 August 1949, and relating to the Protection of Victims of International Armed Conflicts (Protocol I), 8 June 1977. Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/470?OpenDocument>

Best (2002) porém, critica a definição de objetivo militar por julgar que, apesar de certa exatidão, a expressão teria sido relativizada com o tempo. Essa dupla face (exatidão e elasticidade) do termo seria responsável pela grande aceitação entre as partes que assinaram a Conferência. Ao contrário das definições anteriores das Convenções de Haia, onde os alvos militares eram permanentes, como fortes, facilidades militares, docas militares e afins, a definição de 1977 é subjetivada, dependendo do período ao qual se refere a ação militar. Uma propriedade pode ser civil em uma semana e na seguinte ser utilizada como base militar. Essa elasticidade pode favorecer práticas de ataques a qualquer alvo que tenha uma mínima função militar (real ou imaginária) no passado, presente ou futuro.

Não obstante, várias atividades civis são essenciais para o desenrolar do conflito, principalmente em questões logísticas de suprimento de equipamentos, produção de alimentos e munições, administração de meios de comunicação e outros. Dessa forma, reconhece-se na prática uma possibilidade que prejudique os civis: o princípio do Duplo Efeito. Gorry (2000) discute que uma parte decisiva dos combates ocorre sobre a terra. E ainda uma outra parte apreciável acontece nas proximidades de vilas, cidades, habitações ou regiões povoadas. Tais enfrentamentos colocam a vida dos civis em risco e eventualmente os atinge diretamente, ocasionando a morte de inocentes. O Duplo Efeito objetiva separar os resultados desejados de uma ação daqueles não esperados. Complementando o argumento de Gorry, podemos citar Walzer (2000), que defende que o Duplo Efeito é uma maneira de reconciliar a proibição absoluta com a legítima conduta da atividade militar. Porém, ele só deve ser aceito se, e somente se, as condições abaixo forem observadas:

- 1) O ato é bom em si mesmo ou ao menos indiferente, o que significa que, para nossos propósitos, é um ato legítimo de guerra.
- 2) O efeito direto é moralmente aceitável – a destruição de suprimentos militares, por exemplo, ou a morte de soldados inimigos.
- 3) A intenção do ator é boa, isto é, ele objetiva somente o efeito aceitável: o mau efeito não é um dos seus objetivos, nem um meio para seus objetivos.
- 4) O bom efeito é suficientemente bom para compensar ou permitir o mau efeito¹⁴⁰ (Walzer, 2000 P. 153, tradução nossa).

¹⁴⁰ 1) The act is good in itself or at least indifferent, which means for our purposes, that it is a legitimate act of war. / 2) The direct effect is morally acceptable – the destruction of military supplies, for example, or the killing of enemy soldiers. / 3) The intention of the actor is good, that is, he aims only at the acceptable effect; the evil effect is not one of his ends, nor is it a mean to his ends. / 4) The good effect is sufficiently good to compensate for allowing the evil effect.

O argumento do Duplo Efeito justifica as eventuais baixas civis quando as mortes de inocentes não são propositais. Por possuir uma intenção justa, tornam-se aceitáveis algumas baixas que fogem ao controle. É importante lembrar os fatores inseparáveis da guerra, como a fricção apresentada por Clausewitz (1993). O acaso é um elemento constante e incontrolável. Com frequência, as ações militares não ocorrem estritamente como planejadas, mas mesmo a morte de civis se tornando um imprevisto ou uma espécie de dano colateral, ela deve ser evitada. Para Damme e Fotion (2002), o Duplo Efeito se baseia em um tripé moral que envolve cálculo racional, reconhecimento da humanidade do inimigo e projeção dos efeitos no tempo.

O princípio é um instrumento para restrição dos horríveis efeitos da guerra. Quando é aplicado propriamente, ele encoraja aqueles que tomam as decisões na batalha a considerar os custos e os benefícios imparcialmente e amplamente. Quando clama por imparcialidade o princípio nos impele a não esquecer o sofrimento daqueles “do outro lado”. Quando clama por uma interpretação mais ampla, ele nos impele a não cometer erros ao levar em conta somente as conseqüências imediatas das nossas ações¹⁴¹. (Damme e Fotion 2002 P. 138).

Todavia, existem casos em que a necessidade militar (tática e estratégica) implica em morte de civis de forma consciente e intencional. Isto pode ocorrer quando um ataque sobre inocentes é a intenção de determinada ação. Para visualizar melhor o caso propomos um exemplo. Suponhamos que uma campanha decisiva de uma força armada considere ataques a indústrias fornecedoras de energia elétrica. Ao destruir esses geradores a logística inimiga seria decisivamente abalada. As fábricas de munições parariam, a comunicação seria comprometida e a falta de luz favoreceria ataques-surpresa e missões cruciais. Suponhamos também que as ações desencadeadas com essa ofensiva permitam que a guerra acabe mais rápido e com menos mortes. Contudo, o ataque em si implicaria somente em morte de civis. Esse é um caso típico onde a necessidade militar permite que o ataque seja realizado em detrimento dos princípios humanitários. O Regime da Ética na Guerra¹⁴², assim como as próprias leis referentes aos enfrentamentos, reconhecem a importância da necessidade militar devido à realidade tática da situação.

¹⁴¹ The principle has application as an instrument for restraining the horrible effects of war. When it is applied properly, it encourages those who make battlefield decisions to consider the costs and benefits impartially and broadly. When it calls for impartiality, the principle tells us not to forget the sufferings of those “on the other side”. When it calls for a broad interpretation, it tell us not to make mistake of looking only for the immediate consequences of our actions.

¹⁴² O termo será abordado nos capítulos seguintes.

No caso do exemplo dado, a morte de civis se mostra a melhor opção para diminuir os riscos, prostrar o inimigo e até mesmo diminuir os danos da guerra. Ora, se os ideais do direito humanitário sugerem normas e procedimentos para reduzir os malefícios da guerra, é possível que quando a opção para tal implique na violação das próprias normas – no caso morte de civis e ataques a instalações não militares – o caso seja ao menos considerado. Walzer (2000) reconhece a importância da necessidade militar, mas apenas em condições onde não haja opções morais mais válidas. Para o autor, “quando uma ação nossa coloca pessoas inocentes em risco¹⁴³, mesmo se a ação é justificada, deve-se fazer o possível para reduzir estes riscos, mesmo se isto envolver riscos para os próprios soldados¹⁴⁴” (Walzer, 2004, p. 17). Tais orientações são amplamente reguladas pelo Protocolo I de 1977, principalmente nos artigos 57 e 58, ao descreverem diversas medidas preventivas para se realizar operações militares.

Quanto aos objetos civis, certos tipos de propriedades recebem proteção extra pelo direito internacional. As propriedades culturais foram tema de debate em Haia em 1954. Nos termos de seu preâmbulo, os bens culturais deveriam ser protegidos por serem parte do patrimônio de toda humanidade. Não importando em que cultura se encontra, esses bens devem ser respeitados e receber uma marca distintiva para garantir seu fácil reconhecimento em tempos de guerra. Entre esses bens destacam-se:

Monumentos da arquitetura, da arte ou da história, seja religioso ou secular; sítios arqueológicos; grupos de edificios que, ao todo, são do interesse histórico ou artístico; trabalhos de arte; manuscritos, livros e outros objetos de interesse artístico, histórico ou arqueológico; assim como coleções científicas e coleções importantes de livros ou arquivos ou reproduções das propriedades definidas acima¹⁴⁵ (Artigo 1, parágrafo A, Convention for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed Conflict. Haia, 1954)

As guerras marítimas também possuem uma série de leis para a guerra, mas são em sua maioria de ordem costumeira. Várias convenções foram criadas, principalmente em

¹⁴³ A dinâmica entre risco e moral, ou seja, quando uma ação moral na guerra implica em riscos para os próprios soldados, será discutida na sessão seguinte quando será feita uma análise da tomada de decisão dos soldados.

¹⁴⁴ When it is our action that put innocent people at risk, even if the action is justified, we are bound to do what we can to reduce those risks, even if this involves risks to our own soldiers.

¹⁴⁵ As monuments of architecture, art or history, whether religious or secular; archaeological sites; groups of buildings which, as a whole, are of historical or artistic interest; works of art; manuscripts, books and other objects of artistic, historical or archaeological interest; as well as scientific collections and important collections of books or archives or of reproductions of the property defined above; Convention for the Protection of Cultural Property in the Event of Armed Conflict. The Hague, 14 May 1954. Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/FULL/400?OpenDocument>

Haia e Genebra, mas não são tão extensas quando as terrestres. Vale notar que, os princípios e regras referentes às batalhas terrestres podem e devem ser aplicados, quando cabíveis, aos combates no mar.

O documento contemporâneo mais relevante sobre as regras aplicadas a conflitos marítimos armados é o Manual de San Remo, de 1994. O manual foi desenvolvido por uma série de especialistas navais que visavam atualizar o que já havia sido desenvolvido sobre o tema, destacando-se a Conferência Naval de Londres de 1909, o Manual das Leis da Guerra Marítima de Oxford de 1913 e alguns aspectos da Convenção de Haia de 1907. Tal atualização mostrava-se necessária devido ao grande espaço de tempo desde o último tratado internacional específico sobre o tema¹⁴⁶. O manual define as áreas de combate, os métodos e meios permitidos, determina quais são os navios mercantes neutros e suas obrigações, regula os bloqueios navais entre outros.

Da mesma forma que na guerra terrestre, aos conflitos marítimos é fundamental o princípio da distinção. Os beligerantes somente devem atacar navios militares combatentes. E, assim como ocorre na guerra terrestre, também existe uma separação entre os navios militares regulares (combatentes ativos e transporte de guerra) e auxiliares (navios mercantes transformados e fretados para servir a luta). Entretanto, como ambos se destinam ao exercício da guerra, são igualmente propícios a serem atacados. Os navios mercantes transformados em navios de guerra devem necessariamente ser colocados sob a autoridade de um comandante militar, usar sinais externos distintivos e observar e respeitar as leis e costumes de guerra¹⁴⁷.

Do mesmo que na guerra terrestre, não cabe aos beligerantes a possibilidade ilimitada de escolha quanto às formas de ataque. É preciso evitar toda ofensiva que cause danos não condizentes com os objetivos militares. Deve-se procurar evitar atingir os membros da tripulação naval inimiga que não sejam combatentes, mesmo reconhecendo que os não combatentes estão expostos às conseqüências do ataque das embarcações devido a realidade tática da batalha no mar. Conseqüentemente, ambos, combatentes e não combatentes, estão sujeitos a se tornarem prisioneiros de guerra quando capturados. Além disso, de acordo com o costume internacional é ilícito:

¹⁴⁶ As convenções de Genebra de 1949 regularam alguns aspectos sobre a sorte dos náufragos, mas não tratava dos demais temas marítimos. Outras convenções foram organizadas, mas tratavam especificamente sobre a questão dos submarinos.

¹⁴⁷ Questões abordadas na 2ª Conferência Internacional da Paz, em Haia apud Accioly, Hildebran. Manual de Direito Internacional. São Paulo. Ed. Saraiva. 2002 p. 507

- a) afundar, antes de haver recolhido a tripulação, navio que se tenha rendido;
- b) destruir navio mercante inimigo, nos casos excepcionais em que isso é permitido, sem previamente pôr em segurança, não só as pessoas que se achem a bordo, mas ainda os papeis de bordo;
- c) fazer uso de torpedos que se não tornem inofensivos quando erram o alvo;
- d) colocar, ainda que nas próprias águas territoriais, minas automáticas de contato não amarradas, salvo se construídas de maneira que se tornem inofensivas uma hora, no máximo, depois que o beligerante que as colocou tiver perdido o controle sobre elas;
- e) colocar minas automáticas de contato amarradas, que se não tornem inofensivas desde que se rompam as respectivas amarras;
- f) bombardear por meio de força naval porto, cidade, povoação, habitação ou edifício não defendido, salvo se, após intimidação formal, as autoridades locais se recusarem a atender as requisições de víveres ou provisões necessárias, no momento, à força naval que se ache defronte da localidade;
- g) bombardear por meio de força naval, porto, cidade, povoação, habitação ou edifício não defendido, por motivo de não pagamento de contribuições em dinheiro;
- h) saquear ou pilhar uma cidade ou localidade, ainda que tomada de assalto;
- i) não tomar, o comandante da força naval em causa, as necessárias providências para que, tanto quanto possível, os edifícios consagrados aos cultos, às artes, às ciências e à beneficência, os monumentos históricos, hospitais e lugares de reunião de enfermos ou feridos, sejam poupados, contando que não estejam servindo, ao mesmo tempo, a algum fim militar. (Alccioly, 2002, p.508).

Também não é permitido atacar navios de pesca costeira, missões religiosas, científicas ou filantrópicas, navios-hospitais, navio com salvo-conduto e pequenas navegações, exceto se estas participarem de alguma forma das hostilidades. Porém, o direito internacional permite a captura e o confisco de embarcações privadas inimigas e das mercadorias inimigas presentes nos navios, sob certas formalidades. Para certificar se os navios são inimigos é necessário fazer uma detenção e visita a embarcação, e se os navios se negarem a aproximar para a visita, fugindo ou oferecendo resistência ao navio que o aborda, esse último pode fazer uso da força.

Quanto à guerra aérea, apesar do grande avanço tecnológico no último século, muito pouco se tem acordado e impresso como lei sobre as limitações na beligerância. Na ausência de leis sobre a guerra aérea, procura-se aplicar a esta os princípios da terrestre e marítima. Em 1923, foi desenvolvido por juristas de vários países, o Código para a Guerra Aérea de Haia. Tal código não tem força e caráter de uma convenção internacional, mas é considerado como base e fonte para julgar a guerra aérea.

No tocante à guerra aérea, não há distinção entre aeronaves civis e militares, uma vez que em tempos de guerra, aviões civis não podem e, nem devem, sobrevoar a região onde

ocorrem as hostilidades. Entre as proibições contidas no Código para a Guerra Aérea de Haia de 1923 estão a utilização de meios de combate de atos desumanos e crueldades inúteis e perfídias¹⁴⁸ como: o emprego de projéteis que tenham por único fim espalhar gases asfixiantes ou deletérios; o combate com bandeiras ou insígnias falsas; o bombardeio sem objetivo militar, ou seja, cuja destruição ou dano possa constituir vantagem militar para um beligerante; e o combate sobre território neutro.

Ainda sobre a matéria de bombardeamento, ficam proibidos os bombardeios aéreos destinados a aterrorizar a população civil. A convenção defende que:

(O) bombardeio é legítimo somente quando dirigido exclusivamente ao encontro dos seguintes objetivos: forças militares, fábricas das forças armadas, estabelecimentos militares ou depósitos, plantas de manufaturas que constituem centros importantes e conhecidos para a produção de armas, de munição ou de suprimentos caracterizados das forças armadas, linhas de comunicação ou de transporte que são usadas para finalidades militares¹⁴⁹ (artigo 24, parágrafo 2 Regras sobre a Guerra Aérea de Haia, 1923).

Além disso, de acordo com a Resolução de setembro de 1938 da Assembléia das Nações Unidas, “qualquer ataque sobre legítimos objetivos militares devem ser levados a efeito de maneira que as populações civis das vizinhanças não sejam bombardeadas por negligência¹⁵⁰”.

O segundo princípio norteador do direito internacional em conflitos armados é a proporcionalidade. O uso da força e da violência física devem se manter estritamente proporcional ao objetivo militar. A destruição deve ser minimizada assim como casualidades colaterais. Calhoun (2002) ilustra a questão ao dizer que: se um objetivo militar é livrar uma cidade da ocupação inimiga, não é moralmente aceitável que os meios utilizados causem a destruição da própria cidade, juntamente com o aniquilamento do inimigo (objetivo principal). Nesse caso, a força utilizada é nitidamente desproporcional aos fins desejados.

¹⁴⁸ Explicado a seguir.

¹⁴⁹ Such bombardment is legitimate only when directed exclusively against the following objectives: military forces, military works, military establishments or depots, manufacturing plants constituting important and well-known centres for the production of arms, ammunition or characterized military supplies, lines of communication or of transport which are used for military purposes. artigo 24, parágrafo 2 Rules concerning the Control of Wireless Telegraphy in Time of War and Air Warfare. Drafted by a Commission of Jurists at the Hague, December 1922 - February 1923. Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/FULL/275?OpenDocument>

¹⁵⁰ Apud ACCIOLY, Hildebran. Manual de Direito Internacional. São Paulo. Ed. Saraiva. 2002 p.522

Não somente as forças militares devem utilizar meios proporcionais aos fins, mas de acordo com Accioly (2000), também não devem causar sofrimentos desnecessários em seus oponentes e inúteis a seus objetivos táticos e estratégicos. Dessa forma, ficam estritamente proibidos métodos que envolvam perfídia ou deslealdade e o uso de armas que agravem feridas cruelmente. O princípio da proporcionalidade almeja definir qual tipo e intensidade de força é moralmente permitido. É proibido, por exemplo, a matança de soldados inimigos feridos ou que já se renderam após o combate concluído. Além disso, o direito humanitário, através das Convenções de Genebra, define que os beligerantes são obrigados a procurar e prestar socorro aos feridos e enfermos encontrados no campo após a batalha, independente de serem aliados ou oponentes, pois não representam mais perigo real e imediato ao exército.

De acordo com Damme e Fotion (2002), o princípio refere-se ao cálculo da balança de resultados positivos e negativos associado a uma operação ou ação particular no curso de uma guerra. Para realizar esse cálculo observam-se três pressupostos:

- 1- Somente as conseqüências contam para determinar se uma ação está de acordo com o princípio.
- 2- Entre as conseqüências, somente as relacionadas com o bem-estar contam. Isso significa que objetos inanimados são incluídos no cálculo somente na medida em que as pessoas dão a eles um significado especial, quando então passam a afetar direta ou indiretamente a vida.
- 3- É possível medir as conseqüências do bem-estar¹⁵¹ (Damme e Fotion 2002 p. 129).

A proporcionalidade defende que todas as conseqüências devem ser levadas em conta antes de tomar uma decisão. Tanto as conseqüências imediatas devem ser antecipadas, quanto uma análise de como as operações podem ajudar a terminar a guerra, com melhores resultados políticos e morais. A utilização de violência excessiva para vencer a guerra faz com que a obtenção da paz ao término das hostilidades seja muito mais difícil. A prática de atos de brutalidade, desproporcionais aos objetivos militares, criam ressentimentos e desconfiança na população oponente. Assim, a reaproximação e o conseqüente processo de reconstrução da paz são problematizados.

¹⁵¹ 1) Only consequences count in determining whether an action or kind of action is in accordance with the principle. 2) Among the consequences, only welfare consequences count. For our purposes, this means that actions affecting directly or indirectly the lives of humans count in the moral calculus. Inanimate objects such as religious buildings and historical sites are included in this calculus, as humans give them special meaning. / 3) it is possible to measure welfare consequences.

Em sua fórmula mais simples, podemos dizer que o ponto essencial da proporcionalidade é: maximizar o bem e minimizar o mal.

Entretanto, o conceito de proporcionalidade traz em si uma complicação moral. A idéia de proporcionalidade remete a uma noção de cálculos matematicamente quantitativos e isso nem sempre fica claro em atos beligerantes, principalmente se considerarmos valores envolvidos. Michael Walzer (2000) escreveu:

Certamente, nós queremos que líderes políticos e militares se preocupem quanto os custos e benefícios. Eles devem se preocupar; porém não conseguem calcular, pois os valores em jogo não são comensuráveis – ao menos eles não podem ser expressos ou comparados matematicamente, como a idéia de proporção sugere. Como podemos mensurar o valor da independência de uma nação contra o valor das vidas que podem ser perdidas defendendo-a? ¹⁵² (Walzer, 2002, p.89-90, tradução nossa).

A vida, independência, sofrimento, liberdade e outros, são valores demasiadamente relevantes para os seres humanos para serem transformados em números ou fórmulas. O exercício de balanceá-los, com considerações referentes a objetivos militares, mostra-se extremamente complexo, porém essencial para o debate moral da guerra.

Mas não basta considerar a amplitude dos custos. É preciso considerar em quem eles vão incidir com maior intensidade. Esse debate abarca a questão dos meios aceitáveis utilizados por soldados na guerra. A utilização de armas proibidas por convenções internacionais pode reduzir o custo do combate para um exército, mas aumentaria os danos para seu oponente de forma desproporcional. E a situação piora ainda mais, pois isso ocorre em detrimento da população civil.

Percebe-se que a análise de proporcionalidade e decisão final fica sob encargo dos líderes políticos e estrategistas militares dos Estados envolvidos. Esta é, obviamente, influenciada pelos valores morais subjetivos dos mesmos. Cabe a eles a responsabilidade de adotar decisões difíceis e nem sempre claras, até porque não é possível prever todas as conseqüências que as batalhas trazem, como Clausewitz (1984) menciona. Essas dificuldades são potencializadas pela possibilidade de que as considerações táticas podem levar a um resultado, enquanto as considerações estratégicas a outras.

¹⁵² Certainly, we want political and military leaders to worry about costs and benefits. But they are not commensurable – at least they can't be expressed or compared mathematically, as the idea of proportion suggest. How do we measure the value of a country's independence against the value of the lives that might be lost in defending it?

Frente a todos esses empecilhos e críticas, Damme e Fotion (2002) argumentam que o princípio lida com o favorecimento de uma aproximação mais holística que com realidades e casos particulares. A proporcionalidade reforça a importância de uma avaliação moral em um cenário que dificulta ao extremo seu cálculo, mas nem por isso deve ser desconsiderada. Acredita-se que os tratados internacionais são um instrumento que quantifica eficazmente e traz objetividade ao princípio da proporcionalidade. Ao dizer que “o direito dos beligerantes quanto à escolha dos meios de ferir o inimigo é limitado¹⁵³” e descrever exaustivamente os meios e métodos permitidos, o direito internacional sobre a guerra traduz de forma quantificada a moral.

Dessa forma, são distinguidas as armas que são lícitas para o combate e as armas consideradas ilícitas. As ilícitas são todas aquelas que causam sofrimentos desnecessários e inúteis ou agravam feridas cruelmente¹⁵⁴. As leis e costumes de guerra defendidos em Haia também proíbem os atos que causam danos ou injúrias cruéis ou desproporcionais às necessidades militares, assim como os métodos que envolvem perfídia ou deslealdade. Entre atos cruéis podemos citar (de acordo com os regulamentos de Haia): matar ou ferir o inimigo que se rendeu ou que não pode mais se defender; não conceder quartel ao inimigo; destruir propriedades inimigas ou delas se apoderar, salvo quando isso for imperiosamente exigido pelas necessidades da guerra; forçar os nacionais do Estado inimigo a tomar parte nas operações de guerra contra o próprio país; entregar ao saque uma cidade ou qualquer localidade, ainda que tomada de assalto; e atacar ou bombardear cidades, povoações habitações ou construções não defendidas.

Agir com perfídia é trair a confiança do oponente e da comunidade internacional, ao desprezar os acordos vigentes. O artigo 37 do Protocolo Adicional I de Genebra 1977, em seus diversos parágrafos, trata do caso. A perfídia causa danos à ordem social violando seus valores. São os atos que convidam o inimigo a confiar na palavra do agente, para em seguida essa confiança ser traída. Entre os métodos de perfídia encontram-se: matar ou ferir à traição indivíduos pertencentes à nação ou exército inimigo; servir indevidamente da bandeira parlamentar ou dos sinais distintivos da Cruz Vermelha; usar o pavilhão nacional,

¹⁵³ Art. 22. The right of belligerents to adopt means of injuring the enemy is not unlimited. Artigo 22. Convention (IV) respecting the Laws and Customs of War on Land and its annex: Regulations concerning the Laws and Customs of War on Land. The Hague, 18 October 1907.

¹⁵⁴ São elas: projéteis inferiores a 400 gramas, explosivos ou carregados de materiais fulminantes ou inflamáveis; os projéteis que se dilatam ou achatam facilmente no corpo humano (balas dum-dum); os gases asfixiantes, tóxicos ou deletérios, bem como todos os líquidos, matérias ou processos análogos e os projéteis que tenha como fim único espalhar tais gases; veneno ou armas envenenadas; e as culturas bacteriológicas. Accioly (2002) p. 489.

as insígnias militares ou o uniforme do inimigo; fingir rendição, para deixar que os combatentes inimigos se aproximem e, assim, poder atingí-los mais facilmente, entre outros.

É com base no princípio da proporcionalidade que tratados internacionais sobre armas biológicas (ou bacteriológicas) foram feitos. Armas biológicas foram usadas em larga escala na Primeira Guerra Mundial, na forma de gases asfixiantes e venenosos, e já possuíam um histórico assaz antigo¹⁵⁵. A Convenção sobre a Proibição de Produção, Armazenamento e Comércio de Armas Biológicas (ou bacteriológicas) e Armas Tóxicas e sua Destruição, criada em Londres no ano de 1972¹⁵⁶, atualizou a questão já abordada após a Primeira Guerra Mundial em um encontro em Genebra, em 1923. As armas biológicas são aquelas carregadas com microorganismos tais como bactéria, vírus, fungos e outros. Os agentes biológicos se reproduzem dentro dos indivíduos infectados e seus efeitos podem não se manifestar imediatamente. Dessa forma, os efeitos a longo prazo não são controláveis e podem durar e se expandir exponencialmente afetando civis e pessoas não envolvidas no conflito. Outras armas que causam resultados notadamente desproporcionais são as armas químicas, nucleares, atômicas, minas antipessoais e armas de destruição em massa em geral. Todas essas registram tratados que limitam seu emprego.

Entretanto, existem algumas situações delicadas que são permitidas em tempos de guerra e que podem gerar algum estranhamento. Entre elas destacam-se: a espionagem, o sítio e bombardeio. Em tempos de paz, a espionagem é crime, mas durante uma guerra esse ato é admitido. Espião é aquele que “clandestinamente ou sob falsos pretextos, colhe ou procura colher informações, na zona de operações inimigas de um beligerante, com a intenção de as comunicar à parte adversa¹⁵⁷” (Artigo 29 da Convenção (IV) sobre as Leis e Costumes de Guerra Terrestre e seus anexos, 1907, tradução nossa). Entretanto, se capturado, o espião não possui os mesmos direitos de um prisioneiro de guerra. Preso em

¹⁵⁵ Damme e Fotion (2002) defendem que o primeiro uso registrado de armas biológicas foi no cerco de Caffa, uma cidade genovesa, em 1346. Os mongóis sitiaram a cidade um ano antes, mas em 1346 a peste negra foi utilizada como uma arma de guerra pelos sitiados. A doença foi transmitida para os humanos por moscas e roedores e assolou o exército mongol naquela região, fazendo com que eles enfraquecessem o cerco. Porém, em determinado momento, começaram a jogar os corpos dos soldados mortos pela doença dentro dos muros da cidade com suas catapultas. Em pouco tempo o suprimento de água da cidade foi contaminado gerando a morte de centenas. P. 135

¹⁵⁶ Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO?OpenView>

¹⁵⁷ A person can only be considered a spy when, acting clandestinely or on false pretences, he obtains or endeavours to obtain information in the zone of operations of a belligerent, with the intention of communicating it to the hostile party. Artigo 29 Convention (IV) respecting the Laws and Customs of War on Land and its annex: Regulations concerning the Laws and Customs of War on Land. The Hague, 18 October 1907. disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/FULL/195?OpenDocument>.

flagrante (sendo o flagrante uma condição para a punição), o espião pode ser repreendido sem julgamento de acordo com as leis das forças armadas que o capturaram. Já o sítio e os bombardeios são permitidos em tempos de guerra somente em cidades que não se abrirem e/ ou se renderem ao inimigo. Contudo, no bombardeio deve-se evitar, como já foi dito, destruir prédios e construções consagrados aos cultos, artes, ciências, monumentos históricos, hospitais e lugares ocupados por enfermos e feridos, contando que esses não estejam sendo utilizados para fins militares.

Um outro ponto importante é que as leis e costumes de guerra protegem os prisioneiros de guerra e criam direitos e deveres aos seus captores em relação aos seus inimigos presos. Os prisioneiros de guerra são todos aqueles que fazem parte das forças inimigas e que se entregam ou são capturados¹⁵⁸. Os prisioneiros devem ser tratados com humanidade e possuem uma série de direitos consagrados internacionalmente, entre eles destacam-se: os prisioneiros de guerra são colocados em poder do governo inimigo e não do exército ou indivíduo que o captura; eles podem conservar seus bens de caráter pessoal, exceto armas, cavalos e papéis militares; podem ser internados em qualquer localidade, com a obrigação de se manterem dentro de certos limites, mas não podem ser encarcerados em confinamentos, senão em ocasiões excepcionais; podem ser empregados como trabalhadores, segundo suas aptidões, salvo se forem oficiais; seu sustendo recai sobre o governo ao qual se encontra sob poder; estão sujeitos a disciplina concernente ao exército a que se submetem; se tentarem fugir (um direito que possuem) podem sofrer penas disciplinares, mas se capturados novamente depois de evadidos, não serão passíveis de pena acumulativa pela fuga anterior; poderão ser postos em liberdade sob palavra de não participarem ativamente da guerra, se isto lhe for permitido pelas leis do seu país; os oficiais prisioneiros receberão um soldo equivalente ao que tem direito os oficiais do mesmo posto no país onde estão retidos; concluída a paz, os prisioneiros devem ser repatriados o mais rápido possível¹⁵⁹.

Além disso, os prisioneiros não devem sofrer danos físicos e morais conseqüentes de suas condições subalternas ao inimigo. De acordo com a Convenção (III) relativa ao Tratamento de Prisioneiros na Guerra de Genebra em 1949, toda e qualquer pena disciplinar corporal é proibida, além de encarceramento em locais privados da luz do dia e,

¹⁵⁸ O artigo 4 da Convenção (III) relativa ao Tratamento de Prisioneiros na Guerra de Genebra em 1949, descreve amplamente quais categorias dos membros das forças armadas podem ser considerados prisioneiros de guerra. Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/WebART/375-590007?OpenDocument>

¹⁵⁹ Rezek (2002).

de forma geral, toda forma de crueldade, bem como a aplicação de penas coletivas por atos individuais.

Já a sorte de enfermos e feridos em combates foi regulada pelas Convenções de Genebra – também conhecida como Conferência da Cruz Vermelha. Entre as questões reguladas, destacam-se: os soldados enfermos ou feridos, independente de sua nacionalidade, devem ser tratados pelo beligerante em cujo poder se encontram; depois de cada combate, o ocupante do campo de batalha deve procurar e recolher todo ferido e oferecer resistência a qualquer ato que possa ser nocivo; os hospitais, ambulâncias e formações sanitárias com o sinal distintivo da Cruz Vermelha devem ser respeitados e protegidos pelos beligerantes; a proteção concedida a organizações de serviços de saúde cessa se os mesmos estiverem sendo utilizados para a prática de atos hostis; a guarda e defesa desses estabelecimentos não o privam da proteção internacional; o pessoal exclusivamente empregado no serviço sanitário, os guardas das organizações sanitárias e os religiosos adidos aos exércitos beligerantes serão respeitados e protegidos em todas as circunstâncias, e, se caírem em poder do inimigo não serão considerados prisioneiros de guerra. Quanto aos mortos em combate, estes devem ser protegidos quanto à pilhagem e devem ser examinados minuciosamente antes da inumação ou incineração. Além disso, seus bens devem ser encaminhados ao exército a que pertenciam e devem ser enterrados honrosamente em um lugar onde possam ser sempre encontrados¹⁶⁰.

Tais normas devem ser aplicadas tanto em batalhas terrestres como em marítimas. A Convenção (I) para Melhora das Condições dos Feridos, Doentes e Náufragos membros das Forças Armadas no Mar, criada em Genebra em 1949, adapta o tema à guerra marítima. As guerras marítimas possuem uma característica conveniente ao princípio da distinção que é a relativa ausência de civis. De acordo com Accioly (2002), devido à natureza do mar como campo de batalha, dificilmente os combates envolverão alvos não militares, a não ser eventuais navios mercantes civis com importante papel no suprimento bélico.

Entretanto, se por um lado não existem civis a serem atingidos durante os enfrentamentos, por outro o campo de batalha marítimo apresenta condições negativas à sobrevivência da tripulação após o naufrágio dos navios. Sem uma devida embarcação e sua infra-estrutura, os sobreviventes de um combate marítimo encontram-se à deriva, lançados à própria sorte. De acordo com a Convenção de 1949, depois de cada combate os

¹⁶⁰ Convention (I) for the Amelioration of the Condition of the Wounded and Sick in Armed Forces in the Field. Geneva, 12 August 1949. Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/365?OpenDocument>

beligerantes deverão, tanto quanto lhes permitam os interesses militares, procurar os náufragos, feridos e enfermos, e protegê-los contra pilhagem e os maus tratos. Além disso, depois de resgatados, os prisioneiros não devem ser forçados a tomar parte das operações de guerra contra seu país de origem, nem ser obrigados a fornecer informações sobre as forças militares a que pertencem.

Contudo, percebe-se que a necessidade militar entra em choque com os princípios humanitários. O artigo 8 reconhece a importância de “levar em consideração as necessidades militares imperativas para a segurança do Estado¹⁶¹”. Se nesse caso, batalha entre navios, já existe um adendo – procurar náufragos tanto quanto lhes permitam a necessidade militar – que em si traz um problema de interpretação particular, a situação complica se considerarmos a dinâmica dos submarinos.

De acordo com o Código Naval de Londres de 1930¹⁶², os submarinos devem seguir as leis e costumes de guerra marítimos e, após o combate, procurar resgatar os feridos e náufragos e levá-los para terra ou para outras embarcações. Entretanto, a realidade tática dos submarinos e suas limitações físicas não permitem, freqüentemente, que tais normas sejam seguidas.

Em primeiro lugar a estrutura dos submarinos implica em restrições físicas às normas internacionais. Os submarinos possuem um espaço limitado e calculado, na sua maioria, para conter somente a população original. Enquanto um terço da tripulação dorme, os outros estão em serviço, pois a embarcação funciona vinte e quatro horas por dia, o que exige uma divisão em turnos que permita a constante manutenção das atividades básicas. E, às vezes, existem mais pessoas a bordo do que permite esse próprio turno de atividades. Quando isso acontece, uma parte da tripulação tem que dormir em lugares alternativos – o espaço mais freqüentemente escolhido são as salas de torpedos. Até quando não estão em serviço, a folga dos tripulantes é caracterizada por ações vitais para o bom funcionamento da embarcação como: sessões de treinamento e estudo, manutenção preventiva do equipamento pelo qual são responsáveis, tarefas de limpeza e higiene, entre outras¹⁶³. Dessa forma, fica fácil perceber que se torna impraticável o resgate de tripulações inteiras ao final

¹⁶¹ Take account of the imperative necessities of security of the State wherein they carry out their duties. Artigo 8. Convention (II) for the Amelioration of the Condition of Wounded, Sick and Shipwrecked Members of Armed Forces at Sea. Geneva, 12 August 1949. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/FULL/370?OpenDocument>

¹⁶² Treaty for the Limitation and Reduction of Naval Armaments, (Part IV, Art. 22, relating to submarine warfare). London, 22 April 1930. Disponível em <http://www.icrc.org/ihl.nsf/FULL/310?OpenDocument>

¹⁶³ Informações retiradas do site da Submarine Warfare Division, entidade mantida pela Força Naval Americana. <http://www.chinfo.navy.mil/navpalib/cno/n87/n77.html>

de um combate por questões de limites operacionais. Frente a essa limitação, espera-se, ao menos que ao fim dos enfrentamentos, os comandantes dos submarinos se certifiquem que a tripulação inimiga náufraga possua suprimentos necessários para sobreviver até que uma operação de resgate venha em seu socorro.

Porém, uma segunda limitação referente às realidades táticas dos submarinos reforça os princípios da necessidade militar. Os submarinos se caracterizam pelo potencial furtivo, agilidade e resistência (incluindo mínimos requerimentos para suportes logísticos). Sua presença indetectável e não provocativa torna-os ideais para operar em territórios hostis¹⁶⁴. Desse modo, um resgate ou até mesmo a verificação das condições dos sobreviventes náufragos de um combate pode anular todas essas características dos submarinos e colocar a própria tripulação em perigo. Ao emergir, os submarinos podem se tornar facilmente perceptíveis ao radar inimigo e se transformarem em potenciais alvos de ataques ou represálias. O princípio da necessidade militar desqualifica um resgate ao colocar a vida e sobrevivência dos tripulantes e suas missões em risco. Para melhor visualizar a questão e a importância da necessidade militar no caso dos submarinos, segue abaixo um exemplo ilustrativo¹⁶⁵.

Durante a Segunda Guerra Mundial, o Almirante alemão Donitz proferiu a *Lacônia Order*¹⁶⁶. A ordem definia que os submarinos deviam atacar as embarcações inimigas sem prévios avisos e que não deveriam de maneira alguma ajudar a tripulação dos navios afundados. Ela dizia que:

1. Todas as tentativas de resgatar membros de navios que afundaram, incluindo tentativas de salvar pessoas nadando, ou já embarcadas em salva-

¹⁶⁴ <http://www.chinfo.navy.mil/navpalib/cno/n87/n77.html>

¹⁶⁵ O exemplo da ordem imoral, Donitz se enquadra na necessidade militar e é citado por Walzer (2000) no capítulo 9.

¹⁶⁶ Lacônia foi o nome de um navio que deu origem à ordem alemã. Lacônia foi construído para ser um transatlântico com o objetivo de transportar passageiros e cargas, entre a Inglaterra e os EUA. No começo da Segunda Guerra Mundial, ele foi requisitado e transformado em um cruzeiro mercante e foi devidamente armado. Em 12 de setembro de 1941, estava em rota para a Libéria com um largo contingente de prisioneiros de guerra italianos quando foi atingido por torpedos de um submarino alemão e começou a afundar. O capitão deu então a ordem para abandonar o navio. Ao invés de abandonar os sobreviventes, o submarino alemão iniciou os procedimentos de resgate de ambos, aliados e oponentes, que somavam mais de mil pessoas. O capitão do submarino requisitou ajuda a um outro submarino italiano e a um navio de guerra francês nas proximidades e lançou uma mensagem sobre suas intenções pacíficas em frequências de rádio para emergências internacionais. A operação de resgate durou vários dias. Em 16 de setembro, um avião americano sobrevoou o local e, ignorando a bandeira da Cruz Vermelha e o fato de que o submarino alemão estava embarcando 200 sobreviventes e que tinha quatro botes salva-vidas ao redor, bombardeou o submarino e afundou um navio carregado de prisioneiros de guerra italianos. Apesar disso, 1250 pessoas foram salvas. Fonte: Ships of the world: http://college.hmco.com/history/readerscomp/ships/html/sh_053600_laconia.htm.

vidas, ou fornecimento de comida ou água, devem cessar. O resgate de sobreviventes contradiz a necessidade elementar da guerra que é a destruição de navios inimigos e sua tripulação.

2. A ordem para ataques de oficiais de comando e chefes de engenharia permanecem em vigor.
3. Sobreviventes somente devem ser resgatados em casos onde seu interrogatório é de algum valor para a embarcação.
4. Sejam severos. Lembrem-se que nos bombardeios das cidades alemãs o inimigo não tem piedade por crianças e mulheres¹⁶⁷ (tradução nossa).

Independente dos fatores morais e passionais da declaração e sua origem, a ordem reflete uma importante necessidade militar. Os submarinos, que ao final dos enfrentamentos se dispõem a resgatar os sobreviventes, correm o risco real de serem detectados pelo inimigo e, conseqüentemente, serem atacados. O reconhecimento da realidade tática dos submarinos e a necessidade militar que ele implica foi confirmado pelo Tribunal de Guerra de Nuremberg. Ao fim da guerra, o Almirante Doenitz foi julgado e condenado por seus crimes. Entretanto, apesar de ser responsável pela Ordem Lacônia e pelas mortes ocasionadas, ele não foi considerado culpado. A justificativa de Doenitz (1959) era que:

As batalhas, de fato, nunca terminavam até que o submarino estivesse seguro no seu porto natal. Afundar um barco mercante era somente o primeiro golpe de uma longa e tensa estrutura. Radares e aviões tornaram o amplo mar um único campo de batalha, e a menos que o submarino imediatamente começasse uma manobra evasiva, ele estaria ou poderia estar em grandes problemas.¹⁶⁸ (Donitz, apud Walzer, 2000 p.149, tradução nossa).

Dessa forma, no caso dos submarinos, a tensão entre necessidade militar e as normas e costumes de guerra tendem a aceitar a limitação da segunda em relação à realidade tática da guerra. Todavia, para justificar o descaso com as normas de guerra, o risco de um contra-ataque deve ser real e não somente uma hipótese.

Apesar de ser repetidamente utilizado, o argumento da necessidade militar não é impassível de críticas e nem reconhecido invariavelmente pelo direito internacional. A

¹⁶⁷ 1) All efforts to save survivors of sunken ships, such as the fishing out of swimming men and putting them on board lifeboats, the righting of overturned lifeboats, or the handing over of food and water, must stop. Rescue contradicts the most basic demands of the war: the destruction of hostile ships and their crews. / 2) The orders concerning the bringing-in of skippers and chief engineers stay in effect. / 3) Survivors are to be saved only if their statements are important for the boat. / 4) Stay firm. Remember that the enemy has no regard for women and children when bombing German cities! Disponível em:

http://college.hmco.com/history/readerscomp/ships/html/sh_053600_laconia.htm

¹⁶⁸ The battle, in fact was never over until the submarine was safe in its home port. The sinking of a merchant vessel was only the first blow of a long and tense struggle. Radar and the airplane had turned the wide seas into a single battlefield, and unless the submarine immediately began evasive maneuvers, it was or might be in great trouble.

Convenção de Genebra de 1949 sobre as Condições dos Náufragos ao apresentar a exceção da necessidade militar, igualmente proporciona dispositivos para regular seu uso¹⁶⁹. O capítulo VIII trata da repressão dos abusos e infrações da conduta na guerra. Os Estados-Partes devem tomar as medidas necessárias para providenciar sanções penais efetivas para os indivíduos que cometerem graves desrespeitos ao direito internacional. Entre estes, o artigo 51 descreve: “mortes intencionais, tortura ou tratamento inumano, [...] e destruição extensiva e apropriação de propriedade não justificadas pela necessidade militar e realizadas ilegalmente e arbitrariamente¹⁷⁰”.

Dessa forma, o direito internacional exige que os participantes da guerra, soldados, comandantes ou líderes políticos, sejam responsáveis por seus atos. Gorry (2000) enfatiza que as leis e normas da guerra devem ser respeitadas e qualquer um que as violar deve ser julgado. Os soldados devem ater-se aos legítimos atos de guerra e as emoções oriundas das batalhas não podem justificar atos que ultrapassem os objetivos militares e nem ações hediondas. A partir do momento em que começam a matar civis e utilizam meios e métodos além dos permitidos para matar seus inimigos, suas ações passam a constituir atos criminosos.

A responsabilidade deve ser observada independente de condições hierárquicas militares. Entretanto, Walzer (2000) considera que a “responsabilidade é limitada pelo alcance da própria atividade e autoridade.¹⁷¹” (Walzer, 2000, p.304, tradução nossa). Assim, os comandantes de batalhões são considerados responsáveis se os soldados, sob suas ordens, dão início a indiscriminadas violações das leis e costumes de guerra. Os soldados que agirem com força desproporcional contra os oponentes, causando sofrimentos desnecessários ou maltratando prisioneiros de guerra, por exemplo, devem ser censurados e até punidos por seus superiores. Por outro lado, eles possuem a obrigação moral de denunciar seus superiores e de se negarem a efetuar ordens imorais ou que desrespeitem as convenções internacionais. Obviamente, reconhece-se a importância da hierarquia militar para o próprio funcionamento das forças militares, mas isso não justifica uma obediência imoral e a ação de atos ilegais.

¹⁶⁹ Quase todas as convenções trabalham com dispositivos similares.

¹⁷⁰ Wilful killing, torture or inhuman treatment, [...] and extensive destruction and appropriation of property, not justified by military necessity and carried out unlawfully and wantonly. Artigo 51. Convention (II) for the Amelioration of the Condition of Wounded, Sick and Shipwrecked Members of Armed Forces at Sea. Geneva, 12 August 1949. Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/FULL/370?OpenDocument>.

¹⁷¹ Responsibility is limited by the range of their own activity and authority.

4. REGIME INTERNACIONAL DA ÉTICA NA GUERRA E TOMADA DE DECISÃO NOS CONFLITOS ARMADOS

4.1. Teoria dos Regimes Internacionais

Não matamos vítimas indefesas... e jamais deixamos um companheiro desprotegido! Jamais! Mesmo em guerra, ainda somos homens... não animais!

Joe Kubert e Robert Kanigher – às Inimigo.

As convenções e acordos acerca do tema da ética na guerra são aparatos jurídicos que formam um regime internacional. Regimes internacionais são, por conseguinte, ferramentas básicas para a resolução dos problemas de cooperação em um contexto de ausência de condições mínimas para tanto, assim como na guerra. As relações internacionais ressentem-se da ausência de um quadro legal sustentado por uma autoridade central, da provisão imperfeita de informação e dos elevados custos de transação.

Esse cenário anárquico é uma variável estrutural problemática para as relações entre os atores. A incerteza sobre a ação do próximo pode gerar uma tendência a comportamentos conflituosos. A mera cogitação que os demais atores possam agir em detrimento dos outros pode incentivar uma postura de *self-help*¹⁷². Quando todos antecipam essa possibilidade, institui-se uma generalização de políticas baseadas em interesses egoístas e conflitantes e os interesses de uns chocam-se com os alheios. “Como quase todo mundo reconhece atualmente, tomadas de decisões racionais egoístas na falta de regras efetivas ou convenções sociais podem facilmente falhar em gerar ganhos comuns factíveis, terminando em resultados que são sub-ótimos para todos envolvidos.¹⁷³” (Young, 1989, p.1, tradução nossa). Instituições internacionais foram criadas, então, como alternativas para facilitar o processo de cooperação entre os atores.

¹⁷² Self Help é uma prática, normalmente associada as análises realistas, onde os atores buscam atingir seus objetivos individualmente, com pouca ou nenhuma propensão a colaboração coletiva.

¹⁷³ As almost everyone understand by now, rational egoists making choices in the absence of effective rules or social conventions can easily fail to realize feasible joint gains, ending up with outcomes that are suboptimal for all parties concerned.

A teoria de regimes é uma ferramenta que permite analisar o fenômeno da cooperação internacional. De acordo com Carvalho (2005), a primeira formulação do conceito foi apresentada por John Ruggie. Ruggie defende que regimes seriam instrumentos que proporcionam “um conjunto de expectativas mútuas, de regras e regulações, de planos, energias organizacionais e compromissos financeiros, os quais foram aceitos por um grupo de Estados.” (Ruggie apud Carvalho, 2005, p.301).

Entretanto, existe uma imprecisão conceitual do termo “regimes”. Para Young (apud Carvalho, 2005), regimes seriam práticas sociais ou formas discursivas internalizadas pelos atores, originadas a partir da repetição de padrões de comportamento dos atores ao longo do tempo. A reiteração de ações por um ator cria expectativas nos demais de que esse padrão tenha uma tendência a se perpetuar. A partir dessas expectativas, os atores buscam estabelecer e compartilhar normas, que podem ser formais ou não, para constranger o comportamento de todos dentro do esperado. Dessa forma, para o autor, “regimes são instituições sociais que governam as ações daqueles envolvidos em atividades específicas ou em grupos de atividades.¹⁷⁴” (Young, 1989, p.12, tradução nossa). Young (1989) defende ainda que os regimes influenciam o comportamento dos atores e, conseqüentemente, afetam o curso da política mundial ao integrarem os complexos comportamentais mantidos pelos atores para evitar ou diminuir os problemas de ações coletivas.

De acordo com Stein, citado por Carvalho (2005) regimes são importantes por:

[...] possibilitarem que os Estados lidem com dilemas de interesses e aversões comuns, ao abrirem mão da possibilidade de tomarem decisões unilateralmente e de forma independente em favor da criação de procedimentos que constriam seu comportamento futuro e permitam que haja uma convergência das expectativas dos participantes. (Carvalho, 2005, p.305-6).

A definição de Keohane pretende simplificar o termo. Para ele, “os regimes são instituições com regras explícitas, concordadas pelos governos, que se referem a cenários particulares de temas em relações internacionais¹⁷⁵” (Keohane apud Hasenclever, 2002, p.12, tradução nossa). Basta que os atores percebam a necessidade de resolverem

¹⁷⁴ Regimes are social institutions governing the actioning of those involved in specifiable activities or sets of activities. (Like all social institutions, they are practices consisting of recognized roles linked together by clusters of rules or conventions governing relations among the occupants of these roles.)

¹⁷⁵ Regimes are institutions with explicit rules, agreed upon by governments, that pertain to particular sets of issues in international relations.

problemas internacionais em conjunto e assim criarem mecanismos para tal. Uma vez instituídos, os regimes facilitam a realização de cálculos racionais dos atores e se tornam auto-executáveis. Atores que desrespeitassem as regras estabelecidas causariam prejuízos a si mesmos, principalmente se o regime incluir mecanismos corretivos ou for capaz de efetuar sanções.

As definições apresentadas assinalam diversos fatores importantes no estudo dos regimes internacionais. Entretanto, entre as várias acepções, optamos prioritariamente com a de Krasner, que foi criada em uma conferência sobre regimes em 1982, onde participaram vários pesquisadores e defensores da teoria. O encontro foi organizado pela revista *International Organization* para a publicação de uma edição especial sobre o tema¹⁷⁶. A proposta era diminuir a confusão sobre o significado do termo criando uma definição “consensual”. Ainda que passível de críticas¹⁷⁷, consideramos a definição “consensual” de Krasner um importante ponto de partida para o estudo do tema. Para ele, regimes são:

Princípios, normas, regras e procedimentos, implícitos ou explícitos, para a tomada de decisões em função das quais as expectativas dos atores convergem em uma determinada área das relações internacionais. Princípios são crenças de fatos, causas e retidão. Normas são padrões do comportamento definidos nos termos de direitos e obrigações. Regras são prescrições específicas para ações. Procedimentos para a tomada de decisão são práticas de execução e implementação da escolha coletiva.¹⁷⁸ (Krasner, 1982, p.2, tradução nossa).

Regimes exercem influência sob a conduta de seus membros. Os atores, ao buscarem soluções coletivas, formam afinidades políticas em áreas de interesses comuns. Eles podem almejar elevar a efetividade econômica, a preservação ecológica, a distribuição da justiça, a manutenção da segurança e assim por diante. O sistema de livre comércio defendido pela Organização Internacional de Comércio (OMC) é um bom exemplo. Ao longo dos séculos, a prática originou uma série de normas e princípios visando regular uniformemente a compra e venda entre diferentes nações. A OMC propiciou um importante fórum para

¹⁷⁶ A edição (*International Organization* vol. 36 n°2) se tornou uma importante referência acadêmica.

¹⁷⁷ Alguns críticos salientam que a própria idéia de “definição consensual” seria uma falácia. Dificilmente um conceito se isentaria de críticas. Entretanto a falta de consenso não é um bloqueio para o progresso científico, e buscamos trabalhar não com termos infalíveis, mas com instrumentos ontológicos apropriados. Entre alguns críticos da definição “consensual” de Krasner estão: Young (1986), e Strange (1983).

¹⁷⁸ Regimes can be defined as sets of implicit or explicit principles, norms, rules, and decision-making procedures around which actors' expectations converge in a given area of international relations. Principles are beliefs of fact, causation, and rectitude. Norms are standards of behavior defined in terms of rights and obligations. Rules are specific prescriptions or proscriptions for action. Decision-making procedures are prevailing practices for making and implementing collective choice.

negociações entre as empresas. Além disso, ela supervisiona o comportamento dos países membros e possui espaços para resolução de disputas, evitando o desrespeito de acordos.

Apesar de analisar vários participantes, os Estados são os principais atores para a teoria de regimes. Como o cenário internacional é composto principalmente por Estados, as regras ou convenções dos regimes se aplicam, em primeira instância, às ações dos mesmos, embora não exclusivamente. Devido ao contexto de interdependência complexa¹⁷⁹, outros atores também podem receber destaque. Entidades não-estatais podem agir sob a influência dos regimes, mas cabe aos Estados a responsabilidade de garantir que essas entidades atuem de acordo com as regras ditadas.

Para Young (1989), o núcleo de todo regime internacional são grupos de regras e direitos. Tais fatores podem ser mais ou menos formalmente articulados, dependendo da extensão do regime. Direitos seriam tudo aquilo que é garantido ao ator por benefício de ocupar um determinado papel. Por sua vez, regras são guias de comportamento bem definidos que se espera que os membros de um regime cumpram sob circunstâncias específicas. Por exemplo, os países membros de um determinado regime de operações pesqueiras internacionais têm o direito de navegar em águas internacionais ou estrangeiras para coletar os bens que comercializarão. Por outro lado, devem respeitar as áreas protegidas e números de quotas para determinadas espécies de peixes.

Mas a implementação e consolidação dos regimes não são simples. Regras e direitos nem sempre são respeitados. E também não se acredita, inocentemente, que os participantes de um regime sempre aceitarão os resultados gerados ou concordarão com os rumos das decisões coletivas. Todavia, a própria iminência de desentendimento reforça a necessidade dos regimes, já que estes “possuem funções específicas relacionadas à coordenação de resolução de conflitos de interesses. Não há regimes em que não haja conflitos, mas os conflitos podem ser resolvidos sem a utilização do recurso da força.” (Carvalho, 2005, p.322).

Regimes também se caracterizam por agregar preferências. Para Young (1989), eles envolvem situações que exigem práticas marcadas por escolhas sociais ou coletivas. Nessas situações é necessário, ou desejado, acomodar os interesses de dois ou mais atores. E em muitos casos, essas preferências não são idênticas em um primeiro momento. É através de

¹⁷⁹ Desenvolvido por Keohane e Nye, o conceito significa simplificadaamente: “situações de dependência mútua entre um ou mais atores.” (Carvalho, 2005, p. 318). Essa dependência ata os ganhos e perdas dos atores incentivando ações coletivas em prol de uma cooperação. No contexto de interdependência nota-se múltiplos canais de ações e múltiplos atores, não existindo uma hierarquia de temas.

uma aproximação política que as vontades são agrupadas, para então, formarem decisões conjuntas.

Em seguida, as ações dos atores passam a fazer parte de uma instituição pré-estabelecida. A liberdade de escolha se restringe na medida em que as decisões são modeladas pelos valores coletivos. Assim, pode-se dizer, que os regimes possuem um caráter intersubjetivo, já que as expectativas dos participantes sobre os padrões de comportamento convergem. Entretanto, regimes internacionais tendem a restringir menos o comportamento de seus atores que os arranjos institucionais domésticos. Os Estados possuem aparatos de coerção plenamente desenvolvidos, que incluem um sistema judiciário, forças policiais, entidades de fiscalização e outros. Já o anárquico sistema internacional carece de tais instrumentos. Mesmo as organizações internacionais que desempenham esse papel coercitivo, com diferentes resultados de eficácia, necessitam do próprio consentimento do ator que violou alguma regra para agir. A Corte Internacional de Justiça, as Nações Unidas, a OMC e outras necessitam do reconhecimento e adesão dos Estados para exercer suas funções.

Podemos dizer, então, que os regimes se revestem de normatividade. A normatividade de um comportamento é responsável pela incorporação dos valores. Contudo, dizer que seus comportamentos são embasados em valores não significa que os atores são desprovidos de racionalidade. Cada ator decide racionalmente se seguirá ou não os padrões de conduta daquele regime, “assumindo dessa forma os custos respectivamente associados ao cumprimento ou ao desvio de comportamento.” (Carvalho, 2005, p.310).

Percebe-se que a teoria dos regimes abarca uma longa lista de questões que incluem desde valores compartilhados a negociações e criações de acordos legais. A variedade de temas reflete a amplitude das instituições e, dessa forma, raramente todos os fatores apresentados recebem a mesma importância na análise.

Hasenclever (2001) afirma que, ao trabalharmos com a teoria dos regimes internacionais podemos perceber três escolas de pensamento: a realista, que foca as relações de poder; a neoliberal, que analisa constelações de interesses; e a cognitiva, que ressalta a dinâmica de conhecimento, comunicação e identidades. Além das diferenças de perspectiva, o autor aponta para os diferentes graus de institucionalismo das teorias, destacando dois pontos: efetividade e robustez.

Efetividade envolve a existência de perspectivas estáticas compartilhadas pelos participantes do regime. Um regime é eficaz quando as ações de seus membros são moldadas pelas regras e normas compartilhadas. Conseqüentemente, essa eficácia facilita a obtenção dos objetivos nas áreas de interesses coletivos.

Já a robustez refere-se à “[...] ‘estabilidade’ de instituições internacionais frente a desafios exógenos e à extensão do constrangimento que escolhas institucionais prévias exercem sobre decisões e comportamentos coletivos em períodos posteriores.¹⁸⁰” (Hasenclever, 2002, p.2, tradução nossa). A conservação e permanência são os fatores que interessam aqui. As instituições não podem sofrer mudanças significativas a toda e qualquer mudança na relação de poder no cenário internacional e devem durar mesmo se as maiores potências se retirarem do regime. É importante salientar que ambos os pontos são independentes e não interferem um no outro.

Retornando às escolas de pensamento, percebemos que os realistas menos ortodoxos¹⁸¹ reconhecem as instituições, mas defendem que o poder é o mais importante em questões de cooperação tanto quanto em conflitos. A distribuição relativa de poder afeta decisivamente a efetividade dos regimes e a distribuição dos benefícios resultantes da cooperação. Já os neoliberais reconhecem que os regimes internacionais ajudam os Estados a perceberem as áreas de interesses comuns. Um sistema de cooperação ocorre se os atores percebem a possibilidade de benefícios absolutos, ao contrário da noção realista de ganhos relativos. Por fim, as teorias cognitivas se concentram na origem dos interesses dos atores sob a ótica das normas e valores. Atores que compartilham valores comuns tendem a fortalecer instituições para evitar resultados sub-ótimos. Hasenclever (2002) afirma que segundo essa vertente, um Estado não se preocuparia com a maximização de ganhos individuais, mas sim com a coletividade.

Tabela 1. Escolas de pensamento nos estudos de regimes internacionais.

	Realismo	Neoliberalismo	Cognitivismo
Variável Principal	Poder	Interesse	Conhecimento
Orientação Meta Teórica	Racionalista	Racionalista	Sociológica
Modelo Comportamental	Preocupado com ganhos relativos	Maximizador de ganhos absolutos	Preocupado com a coletividade (role player)

Fonte: Hasenclever, 2002, p.6.

¹⁸⁰ [...] ‘staying power’ of international institutions in the face of exogenous challenges and to extent to which prior institutional choices constrains collective decisions and behavior in later periods.

¹⁸¹ Os realistas mais “tradicionais” não reconhecem a existência ou relevância de outros atores no sistema que não os Estados. Entre eles: Mearsheimer (2000).

Frente a essa multiplicidade de fatores e possibilidades de análise, Strange (1983) é bastante rigorosa em sua crítica sobre a teoria. Ela questiona se as diversas definições de regimes são de fato úteis para o campo das relações internacionais, ou se, ao invés disso, exercem uma influência negativa confundindo os pesquisadores e estudantes. Para Strange (1983), a teoria de regimes surgiu como uma reação temporária a eventos mundiais, mas não fez contribuições significativas a longo termo. Além disso, o termo seria impreciso e usado para explicar fenômenos muito diferentes entre si. Acadêmicos trabalham com noções bastante diversas, aumentando a amplitude da capacidade analítica, mas fazendo a teoria perder coerência interna. “O conceito de regime pode ser tão abrangente que pode significar quase qualquer coisa, desde uma estável distribuição de poder até resultados de influências (políticas).¹⁸²” (Strange, 1983, p.343, tradução nossa). Ao ser capaz de analisar quase tudo, a teoria perde sua capacidade explicativa e de precisão.

Ademais, a autora aponta que o conceito é carregado de valores, ao invés da neutralidade almejada. A semântica da palavra “regime” remete à idéia de busca por uma saúde melhor. Transposta para a política internacional, isso implicaria que certas ações prejudiciais à “saúde” do sistema internacional não deveriam ser realizadas, enquanto alguns valores deveriam ser seguidos em prol de um ideal utópico.

Essas críticas reforçam a importância do trabalho de Krasner ao buscar uma definição “consensual” de regimes. Ao se reunir em 1982 com alguns dos principais pesquisadores da escola, Krasner buscava diminuir a heterogeneidade do uso dos conceitos ao definir regimes como “princípios, normas, regras e procedimentos, implícitos ou explícitos, para a tomada de decisões em função das quais as expectativas dos atores convergem.” (Krasner, 1993, p.2, tradução nossa). É certo que os fatores presentes no conceito são muitos. Entretanto, a definição se mostra um bom ponto de partida, não arbitrário, para estudantes e contribui para uma maior homogeneidade da teoria.

Quanto à crítica da normatividade, condenada por Strange, tomamos a réplica de Carvalho (2005).

Há muito a epistemologia nas ciências sociais admite que as teorias são indissociáveis de valores ou de elementos normativos, que inevitavelmente as informam. Max Weber (s/d a:16) entendia como inevitável o papel dos valores e da ética na investigação científica: “o método científico dos juízos de valor não se limitará a compreender e reviver os fins propostos e os ideais em que se

¹⁸² The concept of regimes can be so broadened as to mean almost any fairly stable distribution of power to influence outcomes.

baseiam, como também se propõe ensinar a ‘ajuizar’ de modo crítico”. Para ele, desde que o método científico fosse objetivo, poderia ser utilizado na avaliação das conseqüências decorrentes dos valores e das teorias, permitindo desta forma sua comparação e a escolha entre umas e outras. (Carvalho, 2005 p. 288-289).

Todavia, antes de nos voltarmos ao objeto de análise dessa pesquisa, um desafio se coloca. Uma das palavras chaves ao trabalhar com regimes é “cooperação”. Por outro lado, a guerra, com visto anteriormente, é um fenômeno político com pouco espaço para tal. Inimigos não desejam colaborar entre si. Os soldados desejam preservar suas vidas, e em combate cerrado isso significa ter que eliminar a vida do adversário. Não há como colaborar com quem tem como objetivo sua morte, já que isso significaria impulsos suicidas em massa nas forças armadas. Torna-se necessário, portanto, traçar considerações teóricas sobre regimes em temas de segurança e, assim, permitir uma concepção de “cooperação” efetiva na guerra.

4.1.1. Regimes internacionais em temas de Segurança: como trabalhar a cooperação.

Como apresentado anteriormente, regimes internacionais estabilizam as expectativas de comportamento ao adaptar as práticas individuais a um quadro comum de alternativas legítimas. Mesmo sem o amparo de um sistema jurídico formal, sustentado por uma autoridade centralizada, os regimes internacionais são capazes de reduzir as incertezas provenientes da interação estratégica.

De acordo com Keohane (1984), essa redução da insegurança ocorre por via da difusão de informações necessárias à tomada de decisão cooperativa. Com efeito, a assimetria na distribuição das informações gera um ambiente de desconfiança e incerteza que pode impedir a cooperação. Os regimes internacionais funcionam como indutores da colaboração ao elevar a qualidade e a quantidade de informações disponíveis aos atores através de sua distribuição equânime.

Entretanto, a agenda de segurança internacional é marcada justamente pela incerteza quanto à ação dos demais. A questão chave aqui é a sobrevivência. A base para que todos os relacionamentos políticos, econômicos e culturais ocorram entre os Estados é, obviamente, sua existência física. Frente ao perigo de aniquilação, nenhuma política seria

grave demais. E em um cenário anárquico, a possibilidade de conflitos está sempre presente, instaurando o dilema de segurança. Essa política seria um reflexo direto de ações que, almejando elevar a própria segurança, aumentariam a insegurança dos demais. Waltz (2004) retrata bem o cenário:

Sendo cada Estado o juiz final de sua própria causa, qualquer Estado pode a qualquer momento empregar a força para implementar suas políticas. Como qualquer Estado pode a qualquer momento usar a força, todos os Estados têm de estar constantemente prontos para opor a força à força ou para pagar o preço da fraqueza. As exigências de ação do Estado são impostas, nessas concepções, pelas circunstâncias nas quais todos os Estados se encontram. (Waltz, 2004, p.198).

Robert Jervis (1983) dedicou-se ao tema, buscando compreender como seria possível a instituição de regimes internacionais superando essa predisposição conflituosa. Para o autor, um regime em segurança implicaria em princípios, regras e normas que permitiriam às nações restringir seus comportamentos na crença de que os outros também o farão. Porém, a aproximação dos atores deve ser mais que uma simples cooperação baseada nos próprios interesses a curto prazo. Ser constrangido a cooperar com o inimigo, ou ser compelido a fazer a vontade do oponente pela força – nos termos clausewitzianos – não é suficiente para instituir um regime. É necessário uma intersubjetividade compartilhada de valores entre os atores que favoreça uma tomada de decisão visando ganhos coletivos.

Esse cenário cooperativo é problematizado em questões em segurança. Os incentivos para estabelecer regimes enfrentam obstáculos como o dilema de segurança. Mearsheimer (1995) defende que a colaboração entre Estados é bastante limitada. A escolha por uma postura de *self-help* dificulta a aproximação em busca de ganhos relativos. A lógica da competição por segurança constrange a colaboração entre atores. Como se não bastasse, fica a incerteza sobre os compromissos internacionais. O receio que o outro viole os acordos e regimes de segurança propicia a mentalidade que seria preferível denunciar primeiro a adesão à instituição para não ser surpreendido.

Além disso, a área de segurança possui características que lhe são próprias e a distingue das demais. Jervis (1983) defende que temas de segurança normalmente envolvem uma competitividade maior que nas outras áreas. Obviamente, pode-se argumentar que algumas questões de contendas econômicas ou diplomáticas são igualmente problemáticas. Entretanto, a “área de segurança é imperdoável. Pequenos erros podem ter grandes conseqüências, e assim os custos de viver sobre as regras de um regime

enquanto outros não o fazem são igualmente grandes.¹⁸³” (Jervis, 1983, p.175, tradução nossa). Esses custos são grandes devido ao problema da imprevisibilidade das ações do oponente que não são limitadas pelo regime.

Para criar instituições que moderem o comportamento em temas de segurança, de forma consistente e longa, Jervis (1983) acredita que quatro condições devem ser observadas. Em primeiro lugar, grandes potências devem desejar e apoiar a instauração do regime. Os países mais relevantes para o tema devem preferir atuar em um sistema regulado por normas intersubjetivas que a opção de agir individualmente. No auge da Guerra Fria, quando os Estados Unidos e a União Soviética possuíam uma capacidade bélica nuclear de destruir o mundo centenas de vezes – e ainda têm –, pouco adiantaria um regime de não proliferação ou destruição das ogivas nucleares se as duas grandes potências não aderissem a ele.

Segundo, os atores devem firmemente acreditar que os demais compartilham os mesmos valores para a construção da cooperação internacional. Essa crença deve ser sólida o bastante para evitar a insegurança dos demais sobre um possível abandono do regime em um momento crítico. Uma aproximação política dificilmente ocorrerá entre Estados historicamente rivais e com experiência em traições mútuas. Mesmo uma pequena indisposição diplomática já prejudicaria a confiança. “Tomadores de decisão provavelmente superestimam mais que subestima a agressividade dos demais¹⁸⁴” (Jervis, 1983, p.177, tradução nossa). Dessa forma, torna-se necessário instituir fortes mecanismos de monitoramento e estreitar as relações políticas para fortalecer a confiança mútua.

Terceiro, mesmo se os principais atores forem favoráveis a moderar seus comportamentos, os regimes não se formam se um ou mais atores definirem que sua segurança seria melhor garantida por políticas agressivas e egoístas. Esse ponto é mais bem visualizado em sistemas de segurança coletiva. Mesmo reconhecendo-se os princípios de soberania política e integridade territorial para manutenção do *status quo* dos Estados, se um ator decide atacar um outro, a estabilidade do sistema é colocada em jogo.

Contudo, a noção de uma “ovelha negra” também prejudica outros regimes de segurança. Mais uma vez as Armas de Destruição em Massa são um bom exemplo. Uma situação hipotética em que todos Estados desmantelassem seus arsenais de armas de

¹⁸³ Security area is unforgiving. Small errors can have big consequences, and so the costs of living up to the rules of a regime while others are not as great.

¹⁸⁴ Decision makers probably overestimate more than underestimate the others' aggressiveness.

destruição em massa (ADM), seria radicalmente prejudicado se apenas um governo resolvesse produzir tais armas. Este rapidamente se colocaria em uma posição política de destaque e poderia impor sua vontade sobre os demais. O caso do combate ao terrorismo também é emblemático. Uma vez que terroristas freqüentemente não respeitam convenções internacionais, atacam alvos muitas vezes indiscriminados e valem-se de meios e métodos ilegais e/ ou imorais, vários líderes políticos defendem a necessidade de combatê-los usando “quaisquer meios necessários” e atacam outros Estados. Nesse caso, um ator – o grupo terrorista – pode desestruturar regimes de segurança, fazendo com que Estados declarem guerra uns contra outros e usem artifícios ilegais para eliminar a ameaça.

Por último, temos a condição de que a guerra e a busca individualista de segurança devem ser consideradas demasiadamente custosas por todos. Se Estados acreditarem que a guerra pode trazer benefícios individuais que compensem os custos coletivos, um regime não se formará. Dessa forma, por exemplo, se governos preferirem iniciar uma corrida armamentista para aumentar sua própria segurança e aquecer a economia em detrimento da insegurança dos demais, um regime não se formará. A cooperação só é possível ao se pensar em ganhos coletivos.

4.2. Regime da Ética na Guerra: Como pensar em cooperação na guerra

Nosso objeto de pesquisa é a guerra. Mais propriamente, os constrangimentos das tomadas de decisão na guerra. Para apresentar o tema como um regime internacional, é preciso resgatar nossa compreensão teórica sobre a guerra e as informações sobre as convenções internacionais do direito na guerra e do direito humanitário, considerando as condições oferecidas por Jervis (1983).

A guerra é definida por Clausewitz (1993) como “*um ato de força para compelir o oponente a fazer nossa vontade*”. Independente dos objetivos políticos da guerra, o que caracteriza os meios utilizados para atingi-los é o emprego da força física e da violência que efetiva um combate em si. De acordo com a teoria do autor, em uma guerra absoluta não haveria espaço para moralidades ou constrangimentos de nenhuma espécie, sendo a força aplicada em sua forma mais intensa para maximizar os ganhos e restringir as perdas.

Mas na transposição da abstração teórica para a realidade, como já apresentado, o uso extremo da força não ocorre (nunca aconteceu).

Porém, a guerra é acompanhada muitas vezes de horrores oriundos da percepção da quantidade e intensidade da destruição trazida pela guerra. No campo de batalha, parece haver uma compreensão subconsciente das idéias de Clausewitz ao defender que as moderações na guerra são dadas pelas condições sociais. Entretanto, “estas coisas não pertencem à guerra em si; são somente condições circunstanciais; e introduzir na filosofia da guerra um princípio de moderação seria um absurdo.¹⁸⁵” (Clausewitz, 1993, p.102, tradução nossa). Uma vez que um soldado ou comandante não pode ter certeza da moralidade da conduta do seu oponente e nem se ele respeitará as normas vigentes¹⁸⁶, torna-se um risco para a sobrevivência individual e do grupo restringir suas ações ao permitido pela lei.

De acordo com Keohane (1984), a variável no acesso à informação incide negativamente sobre os resultados da interação estratégica. Tal ocorrência tem origem na assimetria de informações, no risco moral e na irresponsabilidade das ações no cenário internacional. Em um cenário de conflito bélico, esses fatores interferem de forma mais pungente, pois, de acordo com a teoria da guerra clausewitziana, um exército que escolhe moderar suas ações de acordo com valores morais e normativos frente a um oponente que não o faz, teria claras desvantagens para o primeiro.

Dessa forma, institui-se uma série de problemas acerca do *jus in bello*:

- (1) Conter as ações durante a guerra para respeitar as convenções internacionais não implica necessariamente que o oponente fará o mesmo.
- (2) Ao manter-se dentro dos limites permitidos pelas convenções, um exército fornece ao oponente uma lógica que permite ao mesmo traçar um padrão de comportamento do seu rival.
- (3) De posse dessas informações, torna-se possível organizar as forças armadas para conter mais efetivamente o oponente, prevendo seus próximos passos e otimizando seus próprios benefícios.

¹⁸⁵ But these things do not belong to war itself; they are only given conditions; and to introduce into the philosophy of War itself a principle of moderations would be an absurdity.

¹⁸⁶ O próprio Clausewitz aponta na teoria da guerra a dificuldade de acesso e confiabilidade das informações na guerra como uma das suas características.

Nesse ponto, a situação gerada apresenta semelhanças com o Dilema dos Prisioneiros¹⁸⁷. O dilema dos prisioneiros é uma abstração matemática de um processo de tomada de decisão que simula uma circunstância onde os atores não têm permissão para se comunicarem um com o outro e, por isso, há pouca ou nenhuma disponibilidade de informação sobre sua ação. O ponto central do modelo é compreender as decisões dos atores em busca do melhor resultado possível. Para tal, é preciso que ambos atores assumam a racionalidade como base de suas análises¹⁸⁸ para antecipar a escolha do outro e acrescentá-la a seu cálculo.

A situação hipotética que representa o dilema é a seguinte.

Dois homens foram presos pela polícia acusados de um crime qualquer. Na delegacia, eles são colocados em salas diferentes para a realização do interrogatório, onde não ocorre nenhuma interação ou comunicação entre os suspeitos. As opções para os suspeitos são somente duas, confessar ou manter o silêncio. As combinações entre elas geram três resultados. Se ambos mantiverem o silêncio e negarem as acusações, eles enfrentarão uma sentença de sessenta dias na cadeia por vadiagem. Se um confessar jogando a culpa no outro, e este ficar em silêncio, o primeiro pegará uma pena de um mês enquanto o segundo recebe uma de dez anos. Se ambos confessarem, traindo o comparsa, pegarão de cinco a oito anos de prisão cada.

A estratégia ótima seria um acordo tácito entre os cúmplices, onde ninguém confessaria o crime e ambos ficariam detidos por um tempo suportável. Entretanto, na falta de comunicação, nenhum prisioneiro pode confiar plenamente no outro. Se um deles esperar esse acordo tácito e ser traído pelo companheiro, o custo será alto demais (dez anos de cárcere). Para escolher a melhor estratégia, o ator precisa prever o que o outro fará. Se o outro ficar em silêncio, o melhor será traí-lo, e assim ficar somente um mês na cadeia. Se

¹⁸⁷ Young (1989) defende que dentre as diversas representações que ilustram situações de cooperação e competitividade, destaca-se a teoria dos jogos. “A teoria dos jogos é baseada em uma forma abstrata do raciocínio, surgida de uma combinação da matemática e da lógica, e é voltada para o comportamento ‘racionalmente correto’ nas situações de conflito em que os participantes estão tentando ‘ganhar’ mais do que a forma que os indivíduos realmente se comportam em situações de conflito” (Dougherty e Pfaltzgraff, 2000, p.507). Jogos como “chicken game” e “battle of the sexes” demonstram conjunturas onde os atores enfrentam dificuldades para alcançar uma cooperação que evite perdas mútuas. Entretanto, dentre os diversos modelos, o autor afirma que o clássico “dilema dos prisioneiros” ainda se mantém como o melhor modelo para Young (1989). A respeito do dilema dos prisioneiros, é possível encontrar diversas variações do jogo. Snyder apresenta uma competente explicação e aplicação nas relações internacionais. Snyder (1971). Outros modelos também são encontrados em Schelling, (1960) e Dougherty e Pfaltzgraff (1990).

¹⁸⁸ A crença ocidental da racionalidade como essência ao ser humano já não é tão presente. Os ideais iluministas que buscavam explicar a realidade através da ciência e razão, apesar de sua ampla importância, cede espaço para vertentes metafísicas, estudos do subconsciente, o papel das emoções, a subjetividade das percepções e outros. O correto seria que essa racionalidade fosse validada empiricamente, e não pressuposta.

ele confessar, será melhor pegar uma pena de cinco a oito anos que uma de dez. Assim, a traição mais uma vez aparece como a melhor opção, configurando-se como uma estratégia dominante. O resultado final é que ambos delatarão o comparsa e ficarão de cinco a oito anos na cadeia (um resultado longe do ideal).

Tabela II. Dilema dos Prisioneiros

	Prisioneiro B mantém o silêncio.	Prisioneiro B delata o comparsa.
Prisioneiro A mantém o silêncio.	Cada um fica 60 dias na cadeia.	Prisioneiro A fica 10 anos preso e o Prisioneiro B, um mês.
Prisioneiro A delata o comparsa.	Prisioneiro A fica um mês preso e o Prisioneiro B, 10 anos.	Cada um fica 5 a 8 anos preso.

Dougherty e Pfaltzgraff (2000) enfatizam que as relações internacionais não podem ser plenamente compreendidas somente com o uso do dilema dos prisioneiros, ou ainda de outros jogos. Entre suas limitações, destacamos que na maioria dos jogos, em sua forma abstrata, ocorre somente uma rodada. Uma vez tomada a decisão, a questão é resolvida e os atores não interagem mais. Nas relações internacionais, essa interação é constante e o correto seria trabalhar com múltiplas rodadas. Porém, eles se mostram importantes instrumentos de análise de certos processos pontuais e para a teorização do comportamento individual.

De acordo com Snyder (1971), o tema principal do dilema dos prisioneiros é a frustração do desejo mútuo de cooperar. Neste jogo, as percepções das intenções da outra parte são cruciais. Os atores enfrentam os problemas de estabelecer a credibilidade de suas intenções e de confiar no outro para diminuir seus custos.

No dilema, a opção por cooperação traria uma situação que levaria a um resultado onde ambas as partes evitariam perdas excessivas. Contudo, o ambiente de incerteza e a ausência de informações quanto à ação do outro ator conduzem ambos prisioneiros ao ato egoísta, gerando um resultado sub-ótimo. A mesma dinâmica pode ser notada nos tempos de guerra. O respeito às leis de guerra e ao direito humanitário ocasionaria benefícios para todos envolvidos, como a diminuição de destruição e mortes desnecessárias. Todavia, não há como ter garantia sobre a ação do oponente, o que pode levar a uma decisão unilateral

voltada para realização do interesse próprio e à intensificação da violência, com resultados coletivos sub-ótimos.

Dessa forma, as convenções internacionais do direito humanitário e do direito da guerra constituem o núcleo do que chamamos aqui de ‘regime da ética na guerra’. As convenções fornecem um conjunto de regras de comportamento para amenizar custos coletivos em um contexto de ausência de condições mínimas para a cooperação. Os Estados podem, então, aderir às instituições que constroem o comportamento nos conflitos e gerar uma convergência de expectativa de suas ações. Retornando ao dilema dos prisioneiros, seria como se os suspeitos assinassem um contrato antes de serem presos, comprometendo-se a agir em prol da cooperação e não delatar o cúmplice. Apesar de ainda existir a possibilidade de traição, essa escolha seria constrangida por sanções e conseqüências previamente combinadas.

O regime da ética na guerra como conhecemos começou com a criação dos tratados internacionais da família de Haia e Genebra. Entretanto, como visto no capítulo sobre a história dos códigos de conduta na guerra, seus antecedentes surgiram bem antes. Mesmo sem a instituição de regras formais entre os governos, uma série de normas definia o padrão de comportamento dos guerreiros, fossem eles gregos, indígenas, muçumanos, cavalheiros europeus ou samurais, em termos de direitos e obrigações. Desde o início da história da guerra, regimes restritos a locais e culturas foram notados e documentados¹⁸⁹. Apesar das áreas de influência limitadas, tais instituições eram eficazes a longo prazo (e nem em âmbito universal).

Já o moderno regime da ética na guerra, além de contar com normas e princípios, é reforçado por leis formais e por organizações internacionais. Entidades como o Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), as Nações Unidas (ONU) e a Corte Penal Internacional contribuem ativamente para a divulgação das leis e respeito pelas moderações de conduta na guerra. O papel do CICV é destacado aqui. Sua missão “é proteger a vida e a dignidade das vítimas da guerra e da violência interna [...] A organização também se empenha em reduzir o sofrimento nestas situações, promovendo e fortalecendo o direito humanitário e os princípios humanitários universais¹⁹⁰”. Seus objetivos são bastante similares aos do regime, mas não se deve confundir a organização com este. O CICV

¹⁸⁹ Algumas boas obras sobre o tema são: Keegan (1995) e Delbruck (1990).

¹⁹⁰ http://www.icrc.org/web/por/sitepor0.nsf/htmlall/section_mandate?OpenDocument acessado em 31 de agosto de 2007.

procura enfatizar essencialmente os princípios humanitários, e aborda menos as convenções específicas da guerra (família de Haia).

As convenções internacionais permitem que os Estados lidem com dilemas e aversões comuns, a saber, o sofrimento e a destruição desnecessários ou desproporcional na guerra, através de decisões coletivas. Ao definirem as ações, os meios e os métodos que repudiam, são criados instrumentos legais para constranger o comportamento dos soldados dentro de um padrão aceitável de conduta. A assinatura e ratificação dos tratados por um Estado significam, para os demais, que este se compromete a respeitar as leis humanitárias e as leis da guerra. A partir de então, seus soldados, principalmente comandantes, devem ser instruídos acerca da normalização internacional e estão proibidos de violá-las.

Desse modo, as informações sobre as ações na guerra são divulgadas livremente para os Estados. Ao permitir a difusão dessas informações, o regime permite que haja uma convergência das expectativas coletivas dos demais. A consequência é a diminuição da insegurança. Ao conferir que todos os Estados, que de alguma forma representam um perigo para a segurança nacional de seu país, assinaram a Convenção de Armas Químicas de 1993 em Paris¹⁹¹, um governante sabe (ou pelo menos espera com bastante convicção) que não corre o risco de sofrer um ataque desse tipo. Dessa forma, não há motivos para seu país desenvolver tecnologia de armamentos químicos e nem para comercializar ou manter estocado tais armas para dissuadir os rivais. O mesmo ocorre com outros temas como, atacar civis, usar minas terrestres, bombardear cidades e navios mercantes e outras tantas proibições. A confiança que o inimigo irá respeitar as normas previamente estabelecidas aumenta consideravelmente a possibilidade de acatar as mesmas.

Obviamente, a certeza de que o outro irá conter sua conduta não é absoluta. Um Estado pode denunciar a um acordo a qualquer momento, ainda mais em uma guerra desfavorável já em andamento. Ou ainda, mesmo que um país seja signatário das convenções, nada garante que soldados ou comandantes seguirão as determinações do seu governo. Jervis (1983) comenta que “mesmo que as concepções de interesses em segurança de ambos os lados sejam compatíveis no princípio, a tecnologia militar e a doutrina militar

¹⁹¹ A Convenção sobre a Proibição do Desenvolvimento, Produção, Estocagem ou Uso de Armas Químicas e sobre sua Destruição foi ratificada em 1997. O acordo foi idealizado e organizado pela Organização para a Proibição de Armas Químicas que realiza uma série de trabalhos que envolvem armas químicas, desde o desenvolvimento de técnicas para seu extermínio limpo, monitoramento de componentes chaves até o incentivo internacional do uso pacífico de produtos químicos.

podem apresentar empecilhos formidáveis à formação de um regime¹⁹²” (Jervis, 1983, p.190, tradução nossa). Frequentemente, os políticos e tomadores de decisão das altas esferas públicas, que são justamente os responsáveis pela criação e adesão de tratados, não conhecem a realidade tática e diária da guerra. A necessidade militar, a ameaça à segurança das tropas e a obtenção do sucesso das missões, repetidamente impõem situações onde uma ação destoante aos princípios humanitários seja imprescindível.

Ao contrário de desqualificar o regime, essas situações reforçam a importância do objeto de pesquisa desse trabalho. Devemos compreender o que possibilita ações militares na guerra que aquiescem aos princípios humanitários superando todas as tendências, teóricas e empíricas, que levariam a sua recusa.

Entretanto, primeiro devemos enfrentar as condições apresentadas por Jervis¹⁹³ (1983) para que um regime internacional na área de segurança exista e seja capaz de moderar as ações de seus membros. O primeiro ponto a observar é se grandes potências apóiam a instauração do regime. Essa condição é facilmente observada, pelos dados a seguir. Em 2006, a lista dos membros das Nações Unidas apresentava 192 Estados¹⁹⁴. Se analisarmos uma tabela (Anexo I) do mesmo período sobre os países que participam das convenções do regime da ética na guerra, os números são reveladores: 194 países assinaram e reconhecem a Convenção de Genebra de 1949. Outros tratados importantes como a Convenção Internacional sobre os direitos da Criança (CRC) de 1989¹⁹⁵, a Convenção sobre Armas Químicas (CWC) de 1993 e o Primeiro Protocolo Adicional (AP I) de Genebra de 1977, possuem um impressionante número de signatários, respectivamente: 193, 182 e 167. A maioria absoluta dos Estados, e conseqüentemente as grandes potências, participam do regime.

¹⁹² Even of both sides conceptions of their security interests are compatible in principle, military technology and military doctrine may present formidable impediments to formation of a regime.

¹⁹³ A última condição do autor, de que a busca individualista de segurança deve ser considerada demasiadamente custosa por todos, é exclusivamente relacionada com o *jus ad bellum* e, portanto, não será abordada aqui.

¹⁹⁴ <http://www.un.org/members/growth.shtml> acessado em 02 de setembro de 2007.

¹⁹⁵ A Convenção é um tratado que visa à proteção de crianças e adolescente em todo o mundo. Apesar de não ser especificamente voltada para tempos de guerra, possui importantes artigos para proteger os menores em tempos de guerra e o uso de crianças como soldados. Destaque para o Art. 38. (1989) que diz: "Os Estados-parte farão todo o possível para assegurar-se que as pessoas que não alcançaram a idade de 15 anos não tomem parte direta em hostilidades". Disponível em: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/540?OpenDocument> Além da óbvia necessidade de poupar a vida das crianças na guerra, também há a necessidade que os conflitos armados não prejudiquem o desenvolvimento intelectual e psicológico das crianças, como fica claro no depoimento de um professor de religião do Afeganistão: "Foi pedido a uma classe para fazer desenhos sobre o tema que escolhessem, e essa era uma classe de 55 garotos, e 45 deles desenharam armas, tanques ou outro tipo de armas. Somente os dez restantes desenharam flores ou outras coisas. Você pode imaginar o tamanho do impacto que a guerra tem na mente deles." (Relatório People on War 1999, 10).

Em segundo lugar, os atores devem acreditar que os demais compartilham os mesmos valores. O elevado nível de aceitação dos tratados já seria indício, por si só, acerca do expressivo reconhecimento do regime. Além disso, os princípios humanitários são universais. Eles não dizem respeito somente a alguns Estados, religiões ou grupos étnicos. A não-ratificação de uma convenção sobre a guerra não isenta as forças armadas de um país da necessidade de respeitar os valores presentes. Um país em guerra não pode bombardear sistematicamente populações civis e se justificar dizendo que não reconhece o princípio da distinção entre combatentes e não-combatentes.

Sassòli e Bouvier (2006) destacam que, apesar da sua universalidade, a maioria das leis modernas sobre conflitos armados surgiu na Europa. São os países ocidentais que se organizaram e exportaram os tratados para o resto do mundo. Contudo, os autores defendem que mesmo não sendo universais pelo nascimento, as leis os são pela sua natureza, já que “os princípios que codificam podem ser encontrados na maioria dos sistemas não europeus de pensamento.”¹⁹⁶ (Sassòli e Bouvier, 2006, p.122, tradução nossa).

Ou ainda:

Não se pode negar que o respeito à dignidade humana seja um conceito eminentemente universal. As fundações do direito humanitário internacional, ou pelo menos seus equivalentes, são encontradas nos principais sistemas culturais do nosso planeta: o direito à vida, o direito à integridade física, a proibição da escravidão e o direito ao tratamento justo. Entretanto, um problema considerável é o fato de que esses princípios não são universalmente aplicados.¹⁹⁷ (Sassòli e Bouvier 2006, p.86, tradução nossa).

Jervis (1983) também diz que regimes não se formam se um ou mais atores definirem que sua segurança seria melhor garantida por políticas agressivas e egoístas. Nesse ponto é importante destacar que a universalidade dos valores humanitários não significa necessariamente que a unanimidade das ações são constringidas pelo regime. Existem casos, e esses são muitos, em que mesmo os Estados tendo ratificado as convenções, nota-se ações militares que as violam. O consenso universal aqui não se refere à sua aplicação, mas ao reconhecimento de tais normas e ao fato de que certos comportamentos são proibidos em tempos de guerra. De acordo com Sassòli e Bouvier (2006), as leis

¹⁹⁶ Since the principles they codify can be found in most non-European system of thought.

¹⁹⁷ It cannot be denied that respect for human dignity is an eminently universal concept. The foundations of international humanitarian law, or at least their equivalents, are thus found in the major cultural systems on our planet: the right to life, the right to physical integrity, the prohibition of slavery and the right to fair treatment. However, a considerable problem is the fact that those principles are not universally applied.

humanitárias internacionais são universais, não somente porque são como elas intencionam ser, mas também porque são reconhecidas¹⁹⁸ como tais.

4.3. Constrangimentos Morais e Legais na tomada de decisão na guerra

Uma vez superado os empecilhos para a instituição do regime da ética na guerra, torna-se necessário compreender os fatores que permitem sua efetivação. O que, de fato, molda a mente de um soldado, comandante ou político e os levam a limitar suas ações. Uma coisa é um regime internacional instituído, com suas leis, normas e princípios representados por instrumentos jurídicos criados por diplomatas em uma cidade européia. Outra, bem diferente, é a efetivação da influência desse regime na linha de frente do teatro de operações de uma guerra.

Julgamos que, no que se refere à tomada de decisão em um conflito, dois fatores exercem particular importância nos atores: a lei e a moral. Ambos serão analisados com a ajuda de ilustrações históricas. Frequentemente os dois fatores se misturam, tornando difícil a distinção de uma ação moldada por um ou outro. Além disso, várias leis são a institucionalização de valores morais condensados em padrões de comportamento.

Não obstante, uma ação imoral é diferente de uma ilegal e nem sempre elas andam juntas. Um soldado pode receber uma ordem legítima de seu comandante, mas julgá-la imoral pelos seus valores pessoais. É o caso do movimento *refusenik*, organizado por oficiais e soldados reservistas das Forças de Defesa de Israel, que se recusam a agir dentro dos territórios ocupados na Palestina. Em carta aberta à imprensa, eles declararam suas intenções:

Nós, que sentimos que como as ordens que recebemos nos Territórios [ocupados] destroem todos os valores que nos foram ensinados neste país. Nós, que compreendemos que o preço da ocupação significa a perda do caráter humano do exército de Israel e a corrupção moral de toda a sociedade israelense. Nós, que sabemos que os Territórios não pertencem a Israel e que, no final, todas as colônias deverão ser evacuadas. (...) Não iremos mais combater além das fronteiras de 1967 com o objetivo de dominar, expulsar, matar pela fome e

¹⁹⁸ Os autores usam o termo reconhecimento sob dois sentidos: identificar algo com a ajuda da memória e a aceitação e identificação algo. Ou seja, identificar certo comportamento como errado ou correto, de acordo com um conhecimento prévio das noções acerca das leis humanitárias.

humilhar um povo inteiro. Declaramos que continuaremos a servir ao exército de Israel e a cumprir qualquer missão que sirva à defesa do Estado de Israel. As missões de ocupação e repressão não servem a esse objetivo – não as desempenharemos¹⁹⁹.

O que está em jogo aqui não é a legitimidade ou não das atividades militares israelenses em tais territórios, mas sim, que as ordens para tais missões fazem parte da política do Estado de Israel, e portanto são legais. O dilema ocorre quando princípios pessoais ou legais são colocados frente a situações extremas e difíceis decisões se tornam eminentemente necessárias. Em conflitos armados essa situação é freqüente.

Analisemos primeiro a questão do ponto de vista da lei internacional.

4.3.1. O papel do direito humanitário e das leis e costumes da guerra na tomada de decisão

Em 1943, as forças aliadas se encontravam sob uma grande ameaça. Os alemães avançavam a passos largos em suas pesquisas para criação de uma bomba atômica. Os britânicos, quão logo descobriram as informações pertinentes, criaram uma série de operações para atrasar ou até mesmo eliminar definitivamente os planos nazistas para o desenvolvimento de armas de destruição em massa.

Um dos locais mais importantes para a pesquisa e criação da bomba atômica era a fábrica de água pesada em Vemork, na Noruega²⁰⁰. Oficiais ingleses e noruegueses se uniram para debater sobre as possibilidades de ataques para prejudicar as metas alemãs. Duas opções surgiram. A primeira era realizar uma série de bombardeios sobre a fábrica. A segunda era criar pequenos grupos de sabotadores treinados para enfrentar o inóspito e gelado terreno onde o alvo se localizava, infiltrar-se sorrateiramente na instalação e explodí-la por dentro.

O bombardeio era nitidamente preferível em primeira instância. Ele pouparia a vida dos soldados e contaria com menos fatores imprevisíveis, a não ser as difíceis condições climáticas da região. Entretanto, ocasionaria um maior número de baixas civis. Apesar dos

¹⁹⁹ Le Monde Diplomatique. Edição de março de 2002. Disponível em: <http://diplo.uol.com.br/2002-03,a256>

²⁰⁰ O caso é descrito e considerado um dos mais importantes exemplos de sabotagem da Segunda Guerra Mundial. As informações aqui apresentadas tiveram como fonte o site da Global Security <http://www.globalsecurity.org/wmd/ops/vemork.htm> e em Walzer (2000) 157-159.

riscos para os seus próprios soldados, decidiu-se por respeitar a inviolabilidade dos não combatentes, e uma missão terrestre foi orquestrada.

O setor de operações especiais da Inglaterra (SOE – Special Operations Executive²⁰¹) treinou e arregimentou membros da resistência norueguesa para atacar a fábrica. As dificuldades da tarefa se fizeram presentes logo na primeira missão que fracassou: 34 homens morreram.

Mais uma vez a opção de bombardeio foi sugerida pela sua praticidade. Se os alemães concluíssem suas pesquisas, provavelmente uma cidade aliada sofreria as conseqüências devastadoras do fracasso da operação e o equilíbrio da balança de poder seria alterado expressivamente. A necessidade militar justificaria sem grandes repercussões jurídicas a morte de alguns inocentes para evitar esse resultado.

Entretanto, novamente os comandantes se recusaram atacar os civis. Uma segunda missão terrestre foi planejada, desta vez por um número menor de soldados – 10 homens. Diferente de sua predecessora, a operação foi um sucesso. Com a ajuda de um agente espião, a SOE conseguiu plantas da fábrica e facilmente entrou no local. A única resistência encontrada foi um vigia que rapidamente concordou em não causar maiores problemas. Os sabotadores colocaram explosivos nas câmaras de eletrólise da fábrica e a explodiram em um momento quando poucas casualidades ocorreriam.²⁰²

Meses mais tarde, os alemães retomaram a produção na fábrica. Desta vez, coube ao exército americano a iniciativa de atrapalhar a pesquisa nazista. Para essa missão, a praticidade e o cálculo utilitarista superou o princípio internacional da distinção. 143 aviões soltaram 711 bombas no local. 600 erraram o alvo. A destruição foi enorme, a fábrica foi destruída e 22 civis noruegueses morreram.

...

Sobre o caso descrito, pode-se dizer que a ação norte-americana tenderia a reforçar a hipótese de que o que estava em jogo era a nacionalidade dos envolvidos. Os soldados noruegueses poderiam ter insistido com os britânicos que seria anti-patriótico realizar

²⁰¹ A SOE foi criada por Winston Churchill para incentivar e realizar operações de espionagem e sabotagem além das linhas inimigas. A instituição também era chamada de “Baker Street Irregulars”, pois a primeira sede do órgão se situava a poucos metros da famosa residência fictícia de Sherlock Holmes, o 221B, Baker Street.

²⁰² Curiosamente, a missão quase foi prejudicada pelo condescendente vigia. Ao saber dos planos do grupo de sabotadores para explodir a fábrica, ele se preocupou enormemente com os resultados. Seus óculos estavam em uma outra sala e ele clamou pelos soldados da SOE para que não os deixassem para trás. Como naquele momento da guerra, o item era quase impossível de ser substituído, os soldados ajudaram a procurar os óculos perdidos do vigia. Somente após encontrá-los, os explosivos foram detonados.

missões militares que ocasionassem em mortes de seus conterrâneos. E assim, optariam por minimizar os danos aos civis, não pela sua imunidade, mas pelo reconhecimento afetivo dos direitos dos seus irmãos de pátria. Mas esse não é o caso aqui. A preocupação dos responsáveis pela missão foi direcionada para os não-combatentes em geral, inclusive os civis alemães. Comentando o acontecimento Walzer defende que

os soldados têm obrigações diretas com os civis que deixam para trás, [...] a estrutura do direito se impõe independentemente da lealdade política; ela estabelece obrigações que são devidas, assim por dizer, da própria humanidade e pertencente aos seres humanos e não somente aos próprios cidadãos conterrâneos.²⁰³ (Walzer, 2000, p.158, tradução nossa).

Ou ainda, sobre o embate entre segurança dos combatentes e dos civis.

(Soldados) devem arriscar suas próprias vidas para salvar outras. Não há dúvida que isto é fácil de dizer, e menos fácil de fazer. Mas se a lei é absoluta, os riscos não são; é uma questão de hierarquia; o ponto crucial é que os soldados não podem aumentar sua própria segurança à custa dos homens e das mulheres inocentes.²⁰⁴(Walzer, 2000, p.304, tradução nossa).

Uma vez assinados os tratados internacionais, os combatentes são obrigados a cumprir suas determinações. Alguns podem dizer que o respeito ao direito internacional pode ser mais influenciado por questões táticas que legais, como o uso de gás mostarda na Primeira Guerra Mundial. Esse tipo de arma química era muito instável e uma simples mudança súbita do vento podia fazer com que os próprios soldados que o utilizaram se tornassem sua principal vítima. Isso não muda o resultado das ações. Ou seja, “costumes podem não ter sido adotados por propósitos humanitários, mas por objetivos puramente táticos ou econômicos; seu efeito, entretanto, é humanitário.²⁰⁵” (Sassòli e Bouvier, 2006, p.121, tradução nossa).

Quando representantes oficiais do Estado, sejam eles soldados ou políticos, realizam suas decisões e agem oficialmente em seu nome, essas ações são de responsabilidade do

²⁰³ Soldiers have direct obligations to the civilians they leave behind, (which have to do with the very purpose of soldering and with their own political allegiance. But) the structure of rights stands independently of political allegiance; it establishes obligations that are owed, so to speak, to humanity itself and to particular human beings and not merely to one's fellow citizens.

²⁰⁴ (...) must risk their own lives for the sake of the others. No doubt this is easy to say, less easy to do. But if the rule is absolute, the risks are not; it is a question of degree; the crucial point is that soldiers cannot enhance their own security at the expense of innocent men and women.

²⁰⁵ These customs might not have been adopted for a humanitarian purpose but rather with purely tactical or economical objective; their effect was however humanitarian.

Estado. Os governos membros do regime são responsáveis pela divulgação e instrução das suas tropas e, assim como nas leis domésticas, alegar ignorância não isenta o perpetrador do crime de suas responsabilidades.

Tal questão é representada pela teoria da responsabilidade do Estado. Sobre o tema, a Comissão de Direito Internacional²⁰⁶ especifica que todo ato internacional injusto cometido por um representante do Estado acarreta em uma responsabilidade internacional desse. E quando se reconhece que um ato injusto foi cometido, ele se encontra sob a obrigação de remediar as conseqüências desse ato. Esse ato injusto existe quando: “[...] uma conduta que consiste em uma ação ou omissão é atribuível ao Estado sobre a lei internacional, e essa conduta constitui uma quebra na obrigação internacional do Estado.”²⁰⁷ (Rover, 1998, p.48, tradução nossa).

Ao tomarem consciência da lei, os combatentes devem assimilar seus princípios e acrescentá-los ao cálculo de suas decisões. Para Milgram, citado por Frésard (2004), indivíduos agem da forma como agem por três principais motivos: eles possuem certos padrões de comportamento internalizados; eles são agudamente responsivos a sanções que são aplicadas a eles pelas autoridades; e eles são responsivos a sanções potenciais aplicáveis a eles pelo grupo. Dessa forma, as punições judiciais, ou mesmo sua mera possibilidade, influencia o comportamento.

O problema ocorre quando a lei internacional se choca com a doutrina militar. As forças armadas possuem um rigoroso sistema legal e organizacional. A hierarquia militar é um dos mais importantes fatores das forças armadas. É através dela que a cadeia de comando se estrutura e permite que todas as decisões e ordens sejam executadas com eficácia. As ordens de membros mais elevados devem ser obedecidas sem hesitação ou demora e tem caráter de lei dentro da instituição. Como tal, a falha ou recusa em executá-la pode resultar em processos militares e em punições severas.

O dilema se forma quando um oficial ordena ao subordinado algo que é proibido pelo direito internacional. Dois preceitos – lei e hierarquia – entram em conflito e a tendência é que o costume militar de obediência cega se sobreponha. A própria natureza das forças armadas reforça essa tendência. Em situações de combate, os soldados devem agir

²⁰⁶ A Comissão de Direito Internacional (CDI) é um corpo de especialistas estabelecido sob o artigo 13.1(a) da Carta das Nações Unidas para trabalhar na “codificação e desenvolvimento progressivo do direito internacional”. A comissão é composta por 34 membros, pessoas com reconhecida competência no direito internacional, eleitos na Assembléia Geral da ONU.

²⁰⁷ Conduct consisting of an action or omission is attributable (imputable) to the State under international law; and that conduct constitutes a breach of an international obligation of the State.

rapidamente. A sobrevivência pode estar em jogo. Não há tempo para se questionar o porquê de determinadas ordens ou discutir a possibilidade de outras. A confiança no julgamento dos superiores é essencial, e relega a consequência do ato de cada um para um segundo plano.

Transformar um civil em um soldado Induzi-lo tão rápido quanto possível a adotar regras e valores do grupo no qual ele será agregado, a suprimir uma parte de sua individualidade, e garantir sua submissão à autoridade. (...) Primeiro o indivíduo adquire um novo status, normalmente mais ou menos depois de uma cerimônia ritualística. Nos exércitos modernos, o regulamento do corte de cabelo e o uso do uniforme contribui substancialmente para essa metamorfose.²⁰⁸ (Frésard,2004, p.51-52, tradução nossa).

Para que as tarefas diárias e as missões em tempos de conflito sejam bem realizadas, os soldados devem se comprometer a obedecer invariavelmente seus superiores. A lealdade também envolve um compromisso para seguir o grupo, mesmo quando a ação desse é algo que, se deixado por conta do indivíduo, não se pensaria em fazer. Ou seja, a lealdade deve fornecer uma razão extra para fazer o que alguém não faria de outra maneira.

Calhoun (1998) descreve como o processo de fortalecimento da lealdade e a dinâmica do grupo funcionam. A coerência do grupo começa com um processo de barganha, onde compromissos são assumidos e forças amorais e irracionais entram em ação para conseguir o apoio dos agentes. No momento em que os ideais do grupo são formados, as pessoas optam por aceitá-los por motivos moralmente irrelevantes para a ação em si, como medo de rejeição ou do ridículo. Os seres humanos são animais sociais e normalmente apreciam estar com outros e serem apreciados por estes. Dessa forma, aquele que defende idéias diferentes do grupo corre o risco de ser estigmatizado. Em situações extremas, onde a vida está em jogo – como na guerra – tais fatores são potencializados e aquele que discorda pode ser visto até mesmo como inimigo, ou como simpatizante desse.

O papel do líder, seja ele o líder do pelotão ou o representante político do Estado, adquire importância aqui. Se o dirigente do grupo for moralmente corrupto, os princípios do grupo tendem a ser imorais. Nem sempre a pessoa que coordena outras sob sua

²⁰⁸ Transforming a civilian into a combatant means inducing him as quickly as possible to adopt the rules and values of the group to which he will be attached, to suppress a part of his individuality, and to ensure his submission to authority. (From the most primitive societies to the most sophisticated armies, the means used are very much the same.) First of all the individual acquires a new status, usually after a more or less ritualistic ceremony. In a modern army, the regulation haircut and the wearing of the uniform contribute substantially to this metamorphosis

influência pode ser qualificada como uma autoridade moral, apesar da autoridade política ser freqüentemente confundida com a autoridade moral, ainda mais em tempos de guerra. O comandante sempre quer o bem para o grupo, por isso, em tese, suas ordens seriam justas e legais.

Pensando a longo prazo, uma certa conformidade com as ordens do grupo é aceita como parte do acordo incorporado ao decidir fazer parte de uma coletividade. Não se pode esperar que todos os desejos particulares sejam realizados. Entretanto, outros desejos serão atingidos mais facilmente como resultado da associação. A possibilidade de satisfazer esses objetivos leva a aceitação da autoridade militar ou política. “E a base para tal aceitação deve encontrar-se no aumento da eficiência adquirida, que é maior vivendo como um membro de um grupo que encarando a vida em um áspero individualismo.”²⁰⁹ (Calhoun, 1998, tradução nossa). Vale lembrar que não somente objetivos pragmáticos favorecem a formação do grupo, mas também alguns psicológicos, como o sentimento de aceitação e companheirismo.

Esse perigo é potencializado quando a instituição a qual os soldados servem é representada por líderes moralmente corruptos. Hitler é o exemplo que se evidencia facilmente. As ordens do chanceler alemão para exterminar judeus, ciganos, poloneses e outros, nitidamente violavam o direito internacional. Mas mesmo em grupos menores a ameaça é elevada. “O valor da lealdade se torna decididamente perigoso por causa do potencial para corrupção das instituições e dos administradores, que são seres humanos e conseqüentemente falíveis.”²¹⁰ (Calhoun, 1998, tradução nossa).

O respeito à hierarquia militar acaba por substituir o valor das leis em muitas dessas ocasiões em que o líder ordena ações ilegais. “A tendência é que o indivíduo se torne tão absorto em aspectos técnicos restritos da tarefa que ele perca a noção das conseqüências dos seus atos.”²¹¹ (Milgram apud Frésard, 2004, p.75, tradução nossa). O desaparecimento de um senso de responsabilidade é a maior conseqüência da submissão à autoridades.

De acordo com Frésard (2004), quando o indivíduo se torna parte de um sistema hierárquico não mais se vê como responsável por seus atos, mas sim como um agente executando os desejos de outra pessoa. Tal isenção de responsabilidade é nitidamente

²⁰⁹ And the grounds for such acceptance must ultimately lie in the increased efficiency achieved by living as a member of a group rather than facing life as a rugged individualist.

²¹⁰ The value of loyalty becomes decidedly dangerous because of the potential for corrupt institutions, the administrators of which are human beings and therefore fallible.

²¹¹ The tendency of the individual to become so absolved in the narrow technical aspects of the task that he loses sight of its broader consequences.

percebida pelo depoimento de Glenn Gray (2004). O autor relatou que freqüentemente ouviu soldados dizendo algo como: “quando eu levantei minha mão direita e fiz o juramento (do exército), eu me livre das conseqüências do que eu faço. Eu vou fazer o que eles me dizem e ninguém pode me culpar.”²¹² (Gray apud Frésard, 2004, p.52, tradução nossa). Ao ceder sua vontade, os soldados aceitam as ordens ilegais e se isentam dos encargos judiciais por seus atos.

A teoria da responsabilidade do comando²¹³ reforça essa postura que alguns soldados assumem. Um militar oficial é responsável pelas ações de seus subordinados. Não há dúvida disso. Ele deve supervisionar os membros de seu grupo durante as operações militares e impedir que os mesmos assumam comportamentos criminosos. Suas ordens devem ser claras, para não dar espaço a interpretações ilegais e deve constantemente buscar informações sobre o andamento das operações para adaptar os comandos rapidamente visando atingir um melhor resultado.

Walzer (2000) considera que a responsabilidade é limitada pelo alcance da própria atividade e autoridade. Os soldados que agirem com força desproporcional contra os oponentes, causando sofrimentos desnecessários ou maltratando prisioneiros de guerra, por exemplo, devem ser censurados e até punidos por seus superiores. Mas a responsabilidade funciona no outro sentido hierárquico também. Assim como os comandantes são responsáveis se os soldados, sob suas ordens, dão início a indiscriminadas violações das leis, por outro lado, seus subordinados possuem a obrigação de denunciar os superiores e de se negarem a executar ordens ilegais.

Assim, os participantes da guerra, sejam eles soldados, comandantes ou líderes políticos, devem se responsabilizar juridicamente por seus atos. Gorry (2000) enfatiza que as leis e normas de guerra devem ser respeitadas e qualquer um que as violar deve ser julgado. Os soldados devem ater-se aos legítimos atos de guerra. A exaltação das emoções, conhecida como o “calor da batalha”, não pode justificar ações hediondas e nem atos que

²¹² When I raised my right hand and took that oath, I freed myself of the consequences for what I do. I'll do what they tell me and nobody can blame me.

²¹³ A teoria do comando militar foi amplamente utilizada pelos promotores ao acusar o capitão Ernest Medina, no caso do massacre de Mai Lay (apresentado na introdução). De acordo com os argumentos da acusação, Medina era responsável pelas mortes de civis por não ter fornecido informações claras para seus soldados e por não ter tido ciência do massacre enquanto esse acontecia e quando poderia ser evitado. Trechos dos argumentos do julgamento são encontrados no link http://www.law.umkc.edu/faculty/projects/ftrials/mylai/Myl_law3.htm. O princípio também foi exaustivamente usado pelos acusados no Tribunal de Crimes de Guerra de Tóquio e de Nuremberg. Bouvier e Sassoli (2006) apresentam uma boa súmula de ambos com trechos dos relatórios das sentenças e registros dos julgamentos.

ultrapassem os objetivos militares. A partir do momento que começam a matar civis e atacar soldados inimigos com meios além dos que são permitidos, suas ações passam a constituir atos criminosos.

Dependendo da gravidade dos atos criminosos, seus executores podem ser julgados por tribunais de guerra internacionais ou pela justiça militar de seu próprio país. No plano internacional, os casos mais notórios são os tribunais de Nuremberg e Tóquio, que puniram os crimes dos derrotados na Segunda Guerra Mundial, e os tribunais internacionais da Iugoslávia e de Ruanda. Acrescentados a esses órgãos temporários, destaca-se a Corte de Justiça Internacional. Todavia, faltam ao sistema internacional anárquico instrumentos que facilitem o julgamento de crimes de guerra²¹⁴ e, principalmente, a execução de sanções. Nas palavras de Caulhon (2000):

A essência do problema é que as sanções sem nenhum meio de execução e pressão são qualquer coisa mais que uma falácia. Em casos domésticos, caracterizar um ato como um crime é especificar que foi julgado proibido pelos membros da sociedade (explicitamente ou tacitamente) e que os perpetradores do ato serão punidos. O problema com as leis internacionais, como alguns críticos da teoria justa da guerra observaram, é que em nível internacional não há nada análogo à força de polícia e ao sistema penal de uma nação-estado. Mas qual é a importância de uma lei para a qual não existe nenhum meio de executar sanções?²¹⁵ (Caulhon, 2000, tradução nossa).

Contudo, a falta de um sistema punitivo firme não invalida a influência das leis e costumes de guerra sobre os combatentes. As convenções também representam um importante esforço político para diminuir o sofrimento e as perdas desnecessárias na guerra. Munoz-Rojas e Frésard (2005) defendem que sem um esquema normativo de referência, aqueles que foram vítimas da guerra são puxados para um ciclo de vingança que os leva a prestar cada vez menos atenção às aplicações do direito humanitário. O direito humanitário é o reconhecimento de que os males oriundos de conflitos devem ser evitados ao máximo, para então minimizar a violência em situações futuras ou até mesmo a própria guerra, que também é considerada ilegal por ele.

²¹⁴ A Corte de Justiça Internacional (CJI) é responsável por muitos julgamentos de crimes de guerra. Porém seu alcance e ratificação ainda são limitados. Para que alguém seja acusado pela CJI, o país onde o crime ocorreu deve ser signatário da instituição.

²¹⁵ The crux of the problem is whether sanctions with no means of implementation and enforcement are anything more than cant. In domestic affairs, to characterize an act as a crime is to specify that it has been deemed impermissible by the members of society (either explicitly or tacitly) and that convicted perpetrators of the act will be punished. The problem with international laws, as some critics of just war theory have observed, is that at the international level there is nothing analogous to the police force and the penal system of a nation-state. But what is the import of a law for which no means of implementing sanctions exist?

4.3.2. O papel da moral e dos valores na tomada de decisão

Entretanto, nem sempre é a lei que compele o indivíduo em suas ações. Os valores subjetivos exercem uma importante função na tomada de decisões. Ainda que seja marcada por atos de violência e bestialidade, como disse o General Willian T. Sherman “a guerra é um inferno.²¹⁶”, nos conflitos armados freqüentemente nota-se o outro lado da equação: ações altruístas, coragem para além do dever, pessoas fazendo tudo ao seu alcance para salvar vidas e ajudar os demais – inimigos ou não –, mesmo colocando suas próprias vidas em risco. O caso descrito por Glenn Gray (1970) demonstra claramente a questão.

Nos Países Baixos, um holandês contou o caso de um soldado alemão que era membro de um esquadrão de execução para disparar em reféns inocentes. De repente, ele deu um passo à frente e recusou-se a participar da execução. No local foi julgado por traição pelo oficial encarregado e colocado com os reféns, onde foi executado prontamente por seus camaradas.²¹⁷ (Gray, 1970, p.184-5, tradução nossa).

O autor acrescenta:

[...] É um momento crucial na vida de um soldado quando ele é ordenado a realizar uma ação que ele acredita estar completamente em desacordo com sua noção de correto e bom. Provavelmente, pela primeira vez, ele descobre que um ato que alguém acha que é necessário, para ele é um crime. (...) Então o soldado sente-se abandonado e isolado de toda segurança. A consciência o isolou, e sua voz é um aviso. Se você fizer isso, você não terá paz comigo no futuro. Você pode fazê-lo, mas você não deve. Você deve agir como um homem e não como um instrumento do desejo de outros.²¹⁸ (idem, tradução nossa).

²¹⁶ O General Willian T. Sherman foi um dos líderes do Exército da União na Guerra Civil Americana no séc. XIX. A frase citada foi proferida em um discurso, onde ele disse: “existem muitos garotos hoje aqui que olham para a guerra como se ela fosse toda glória, mas garotos, a guerra é um inferno”. Fonte: <http://www.civilwarindex.homestead.com/FrontPageFacts.html>

²¹⁷ In the Netherlands, the Dutch tell of a German soldier who was a member of an execution squad to shoot innocent hostages. Suddenly he stepped out of rank and refused to participate in the execution. On the spot he was charged with treason by the officer in charge and was placed with the hostages, where he was promptly executed by his comrades.

²¹⁸ It is a crucial moment in a soldier’s life when he is ordered to perform a deed that he finds completely at variance with his own notions of right and good. Probably for the first time, he discovers that an act someone else thinks to be necessary is for him criminal. [...] Suddenly the soldier feels himself abandoned and cast off from all security. Conscience has isolated him, and its voice is a warning. If you do this, you will not be at peace with me in the future. You can do it, but you ought not. You must act as a man and not as the instrument of another’s will.

O soldado holandês, aparentemente, tinha em sua mente um rígido código de conduta moral. Mesmo participando de uma guerra e estando sujeito a seguir ordens de seus superiores, suas noções de certo e errado não foram eliminadas. Não somente ele optou por não participar de ações que contradiziam seus ideais, como também estava disposto a pagar um preço por isso. Nesse caso, o custo de sua escolha não podia ser mais alto: sua vida.

Para Kant (2005), agir de acordo com seu dever moral é algo completamente diferente de fazê-lo por temor das circunstâncias prejudiciais do resultado do ato. Na verdade, o autor repudia as ações nas quais as pessoas só se preocupam com os resultados. Para ele, “o valor moral da ação não reside no efeito que dela se espera” (Kant, 2005, p.28), mas na ação em si. Nesse sentido, Thadeu Weber (1999) comenta que, para Kant, as sanções não podem ser o fundamento determinante de uma ação que pretende ter valor moral. O homem bom (moralmente bom) é aquele que obedece à lei pelos valores defendidos e não por causa das conseqüências. Afastar-se do princípio do dever moral seria algo prejudicial.

A axiologia (*axia* do grego, significa valor, mérito) é o campo dos estudos sobre a ética e se dedica a compreender a questão da moral e dos valores. Valor é o conceito que indica atributo aos bens materiais e às ações²¹⁹. “Será valor tudo aquilo que for apropriado a satisfazer determinadas necessidades humanas.” (Henssen, 1967, p.30). Já a moral tem a ver com códigos de conduta e, através dos valores incorporados subjetivamente, são entendidos em matéria de certo e errado.

O moralista procura determinar o valor ‘bem moral’ e extrair daí normas para a ação prática. Tais normas serão o metro para medir, nesse ponto de vista, os atos humanos. Aquilo que lhe interessa é precisamente poder demonstrar que tal valor é positivo, tal outro é negativo, e, se for positivo, fixar sua altura em escala axiológica com relação a todas as outras lhes marcando sua hierarquia (Henssen, 1967, p.30).

Porém, é importante salientar que uma ação perpetrada por um indivíduo qualquer pode perfeitamente ser julgada como uma boa ação por um observador, enquanto um terceiro pode considerá-la hedionda. Essa subjetividade de valores dificulta o estabelecimento de valores universais ou a confluência de valores individuais em coletivos. O próprio Henssen (1967) afirma tal ponto ao considerar que “a determinação do valor de um objeto se acha numa relação muito mais íntima e subjetiva com o sujeito do que a

²¹⁹ Devem-se considerar, no que concerne a esse estudo, principalmente os valores morais, ou seja, aqueles ligados diretamente à necessidade moral (ética e justa) da conduta humana. Assim, deixamos de lado valores estéticos, sociais, religiosos e outros.

determinação objetiva de um ser”. (Hessen, 1967, p.47). Ou seja, valor é sempre valor para alguém específico e só existe sob a condição de uma consciência capaz de registrá-lo.

Aqui notamos um problema. Tal aproximação reflexivista não deve ser interpretada como um subjetivismo absoluto em relação aos valores éticos. Tal subjetivismo sem controle levaria à legitimação sem limites de qualquer juízo de valor. Se cada indivíduo decide o que é bom ou correto de acordo com seus padrões e valores individuais, então todos poderiam fazer o que quisessem.

Apesar dos valores éticos existirem em referência a um sujeito, um indivíduo em si não deve ser a medida apropriada dos valores. O termo “sujeito” deve ser compreendido de maneira supra-individual, ou seja, mais ligada à raça humana e comum a todos os homens ou a uma sociedade²²⁰. Não se deve corroborar, por exemplo, com uma afirmação de que o assassinato de dezenas de crianças por causa de valores culturais particulares seja uma ação eticamente positiva. Dessa forma, um juízo de valor deve exprimir alguma objetividade que tenha validade geral. Deve-se assumir uma postura mais positivista, uma vez que o subjetivismo de valores só seria verdadeiro em relação ao sujeito que o defende, mas falso em relação a outras pessoas.

Desse modo, a escolha moral não significa um relativismo incondicional e nem que essa moral seja irracional. Para Kant (2005), os homens devem agir de acordo com um imperativo categórico. Esse imperativo seria uma espécie de mandamento absoluto através do qual, mesmo sendo os valores um fator subjetivo, seria possível definir um padrão de conduta racional comum a todos os homens. Nas palavras do autor “o imperativo categórico é, portanto, único e pode ser descrito da seguinte forma: age só segundo máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal.” (Kant, 2005, p.51). Ou seja, uma pessoa só deve agir quando esse ato permitir uma convivência pacífica com toda a humanidade e se sua ação puder ser repetida, ou imitada, por todos. Por exemplo, se alguém pensar em cometer roubos ou matar os vizinhos. Ora, se todas as pessoas no planeta seguissem essa escolha, o convívio seria impossível. Com certa liberdade podemos exemplificar essa idéia na guerra ao pensar em um conflito onde as represálias, proibidas

²²⁰ Chegamos à conclusão da invalidade de uma reativação absoluta de valores por analogia a um estudo sobre os Direitos Universais do Homem. Por mais que se considere que a noção de Direitos Humanos seja um valor ocidental, não se deve aceitar massacres ou violações massivas dos mesmos por justificativas de particularidades culturais. Obviamente, é necessário defender a autodeterminação dos povos e suas culturas, mas isso não é motivo para barbáries. É preciso estabelecer um padrão de análise que seja válido para todos; no caso dos Direitos Humanos, julgamos que seja proteger o mínimo a integridade física e psicológica das vítimas.

pelo direito internacional, fossem lei entre oponentes. O sofrimento e destruição atingiriam, assim, patamares desumanos.

Destarte, a lei moral obrigaria um comportamento ético entre todos. O imperativo categórico seria uma vontade objetiva da razão que não é necessariamente determinada por uma lei formal. Para Kant (2005), ele permite uma manifestação prática suprema de princípios morais e tem sua base completamente a priori na razão. Na tomada de decisão, o homem deve perguntar-se: o que aconteceria se todo mundo fizesse o mesmo que eu?

Uma outra característica importante ao se tratar de valores éticos²²¹ é a hierarquia. “Os valores admitem vários graus, aproximando-se ou distanciando-se uns dos outros.” (Henssen, 1967, p.35). Por exemplo, jogar lixo no chão de uma igreja pode ser eticamente condenável, mas é nitidamente menos condenável que um assassinato em massa. Por isso, a hierarquia se mostra uma visão mais coerente com a conduta humana que a polarização maniqueísta extrema, onde todas as ações são boas ou más. Onde tudo é branco ou preto e não há espaço para tonalidades de cinza. A polarização pode simplificar demasiadamente a conduta dos homens, prejudicando sua real compreensão.

Indivíduos adultos normalmente adotam padrões morais e evitam certos tipos de comportamento que os violam, para que não tenham que enfrentar uma lógica de autocondenação e desenvolver sentimentos de culpa. Especificamente, o ato de matar é algo que os seres humanos acreditam ser bastante repugnante. Frésard (2004) relata que esse valor é enraizado na mente humana e dificilmente é superado. Mesmo em uma guerra, os soldados enfrentam essa barreira. Assim como os civis, os combatentes conhecem e compartilham uma noção dos valores humanitários, porque eles são universais. O autor afirma que “durante a Segunda Guerra Mundial, quando os soldados norte-americanos engajavam em combate cerrado, somente 15 a 20% deles chegava a atirar no inimigo²²²” (Frésard 2004, P.56, tradução nossa). Essa resistência em matar estaria ligada a uma moralidade individual. Dessa forma, as violações das leis do direito humanitário que presenciamos envolvem um complexo e malicioso processo social e individual de isenção moral. De acordo com o autor, o que leva os soldados a matarem com mais facilidade é uma profunda mudança da mentalidade que envolve principalmente três artifícios: autorização, rotinização e desumanização.

²²¹ As caracterizações acerca dos valores apresentadas nos parágrafos a seguir, foram baseadas na obra de Filosofia dos Valores de Hessen (1967).

²²² (...) during the Second World War, when american soldiers were engaged in close combat, 15 to 20 per cent of them at most actually fired on the enemy.

A autorização é quando uma ação imoral é explicitamente ordenada, implicitamente encorajada, tacitamente aprovada, ou pelo menos permitida pelas autoridades legítimas. Ela legitima atos que, sob circunstâncias normais, seriam moralmente repreendidos²²³.

A rotinização é a transformação das tarefas dos militares em rotina, algo mecânico, operações altamente programadas nos níveis individuais e organizacionais. Mesmo o ato de matar pode ser rotineirizado através de intenso treinamento e preparação psicológica. Ela minimiza as ocasiões em que os questionamentos morais despertam e reforça que as ações imorais são normais. “O centro da disciplina militar [...] é: uma resposta rápida e apropriada em uma situação de crise na qual a habilidade do indivíduo de julgar por ele mesmo está prejudicada.”²²⁴ (Frésard, 2004, p.25, tradução nossa).

Já a desumanização deslegitima os alvos das ações, excluindo-os da noção social ou comunidade moral do ator, assim assassiná-los ou torturá-los se torna algo moralmente aceitável, ou até mesmo desejável. Isso envolve uma doutrinação dos soldados, que devem ser convencidos de que sua causa é justa e que o inimigo é vil.

Esses três processos funcionam ao remover ou enfraquecer os constrangimentos morais que normalmente inibiriam tais violações aos direitos fundamentais dos seres humanos. Nas guerras pós-45, tais instrumentos de inibição foram cada vez mais aperfeiçoados. Algumas particularidades dos conflitos contemporâneos incrementam ainda mais essa facilidade em matar. Destacamos, entre tantas, as inovações de armamentos de longo alcance.

A distância física entre o combatente e seu alvo aumentou consideravelmente com o avanço tecnológico. Os entraves psicológicos e mecanismos de segurança mentais perdem consideravelmente sua importância quando os seres humanos que um soldado deve matar não passam de pontos piscando em um monitor de computador. A distância despersonaliza o seu alvo.

As leis na guerra foram historicamente desenvolvidas com a suposição que o homem tentando matar ou ferir um inimigo poderia ver o que estava fazendo. [...] Até o alvorecer do século XX isso foi geralmente uma verdade em respeito à maioria das armas, exceto para artilharias de longo alcance, e foi precisamente em ocasiões quando a artilharia foi usada em sítios contra alvos invisíveis que os princípios básicos do direito na guerra foram postos em maior risco. Mas em nosso século, ataques feitos à grandes distâncias em alvos invisíveis se tornaram

²²³ Esse ponto já foi abordado anteriormente quando discutimos a questão da hierarquia militar e sua relação com as normas de guerra. Assim, daremos ênfase aos outros dois fatores apresentados por Frésard (2004).

²²⁴ The heart of military discipline, [...] is to prompt an appropriate response in a crisis situation in which the individual's ability to judge for himself is impaired.

cada vez mais possíveis, com a inevitável consequência que a pessoa envolvida dificilmente percebe o que ela está fazendo.²²⁵ (Best, 2002, p.53, tradução nossa).

Claude Barrois, citado por Frésard (2004), comenta esse fenômeno ao dizer que:

Coisas tais como um teatro das operações, uma linha de frente e zonas de combate estão cada vez mais se transformando em uma abstração, e, por conseguinte, o ato da luta, de pessoalmente matar o inimigo. O papel do soldado, empregado de um sistema de armas, é reduzido a ativar uma série de mecanismos materiais complexos que resultam na morte das centenas de milhares de adversários, que são muito reais. Como cada agente é envolvido em somente uma parte do processo, no fim ninguém é responsável²²⁶ (Barrois apud Frésard, 2004, p.64, tradução nossa).

A consequência direta do aumento da distância física é uma ampliação igual da distância emotiva dos soldados. Como cada combatente cuida de um fato isolado de operações militares maiores, eles não enxergam o resultado final. Hannah Arendt (1983) descreve um processo similar ao analisar o que ela chamou de ‘banalidade do mal’. A autora acompanhou o julgamento de crimes de guerra de Adolf Eichmann, um oficial que era responsável pela logística de transporte dos judeus para os campos de concentração e os de extermínio. Deste modo, foi julgado, pelo recém-criado Estado israelense, como a pessoa responsável por encaminhar milhões de pessoas para a morte.

De acordo com Arendt (1983), Eichmann não era uma pessoa vil, cruel e desumana, tal como a imprensa e os próprios responsáveis pelo julgamento insistiam em considerá-lo. E nem era a mente nazista responsável sozinho pelo genocídio. Na verdade, ele era um burocrata. Sua maior preocupação era realizar o que lhe fora ordenado por seus superiores com eficácia. Eichmann não era maldoso, mas incapaz de racionalizar as consequências morais de seus atos. Para ele, enviar milhões de pessoas para a morte era uma ação tão válida quanto o trabalho de um carteiro que encaminha cartas, um contador que controla o

²²⁵ The laws of war had historically been developed on the assumption that the man trying to injure or kill the enemy could see what he was doing. [...] Until about the dawn of the twentieth century it was generally true in respect of all major weapons except long-range artillery and it was precisely on the occasions when artillery was used in sieges against invisible targets that basic law-on-war principles were most likely to be thought at risk. But within our century, attack from great distances on invisible objectives has become increasingly possible, with the inevitable consequences that the personnel involved can find difficult to realize what they are doing.

²²⁶ Things such as a theatre of operations, a front line and combat zones are increasingly becoming an abstraction, and so is the act of fighting, of personally killing the enemy. The role of the soldier, the servant of a weapons system, is reduced to triggering a series of complex material mechanisms which result in the death of hundreds of thousands of adversaries, who are very real. As each agent is involved in only one segment of the process, ultimately no one is responsible.

patrimônio de uma empresa ou um professor que ministra suas aulas. O oficial alemão estava somente “fazendo seu trabalho”.

Os resultados desse esforço para que os soldados se distanciem de seus alvos e obtenham uma isenção moral para realizar suas tarefas militares ficam claros em números:

Após 1945, a maioria de exércitos convencionais desenvolveu técnicas para treinamento e condicionamento de soldados, tornando-os muito mais efetivos que nas guerras antigas. Durante a Guerra da Coréia, por exemplo, a proporção de combatentes que atiraram de fato no inimigo aumentou de 15% para 50%, e estudos realizados pelo exército americano mostram que no Vietnã essa taxa foi superior a 90% ou até mesmo 95%²²⁷. O princípio central desse processo de condicionamento é ter certeza de que os soldados não irão considerar ou mesmo pensar sobre o ato, e evitar colocá-lo em uma situação onde ele deva escolher se irá ou não atirar.²²⁸ (Frésard, 2004, P.57, tradução nossa).

Entretanto, não é correto dizer que os soldados que passam pelo processo de isenção moral se tornem amorais. Para Munoz-Rojaz e Frésard (2005), o desaparecimento da responsabilidade pessoal é a conseqüência mais séria da submissão à autoridade. Porém, seria errado concluir que o senso moral do indivíduo, submisso à hierarquia militar, desaparecera completamente. O que ocorre é uma mudança radical de foco. A pessoa não mais se preocupa com os julgamentos morais próprios, mas sim em se mostrar digno e merecedor das expectativas da autoridade.

Tal fenômeno é chamado de ética pela autoridade. Ele ocorre quando homens comuns, combatentes ou não, submetem-se voluntariamente a uma autoridade quando percebem que ela é legítima. Então suas personalidades são suprimidas pelo cargo que ocupam e eles percebem a si mesmos como agentes dos seus superiores. Em seguida adota-se o comportamento que se espera deles, até mesmo quando esse é contrário a suas convicções morais.

Caulhon (1998) estuda essa transposição moral.

²²⁷ Esse aumento na taxa de ataque não é isenta de problemas. De acordo com o autor, um considerável número de veteranos da guerra do Vietnã sofreram de problemas psicológicos ao voltar para casa. Por mais que a doutrina militar tenha sucesso em suprimir a moral individual, muitas vezes os valores dos soldados não são eliminados, mas temporariamente substituídos pela ética da autoridade (apresentado a seguir). Uma vez que a autoridade não está mais presente, a antiga moral torna a vigorar e entra em choque com as ações imorais realizadas na guerra.

²²⁸ After 1945 most conventional armies developed techniques for training and conditioning soldiers which made them much more effective than in earlier wars. During the Korean War, for example, the proportion of combatants actually firing on the enemy rose from 15% to 50%, and studies carried out by the american army show that in Vietnam the rate was as high as 90 or even 95%. The central principle of this conditioning process is to make sure that the soldier does not have to consider or even think about the act, and to avoid placing him in a situation where he has to choose whether or not to fire.

A ética pela autoridade responde à pergunta fundamental da filosofia moral – "O que eu devo fazer?" – com uma resposta simples, inequívoca: "Faça o que lhe dizem para fazer". A voz de alguma autoridade institucional (por exemplo, família, religiosa, governamental, educacional) é aceita como uma autoridade moral.²²⁹ (Calhoun, 1998, tradução nossa).

Milgram (1974) também se coloca frente a essa questão.

A maior conseqüência da transferência de agentes é que um homem sente-se responsável pela autoridade que se dirige a ele, mas não sente responsabilidade pelo conteúdo das ações que a autoridade ordenou. A moralidade não desapareceu, mas adquiriu um foco radicalmente diferente: a pessoa subordinada sente vergonha, ou orgulho, dependendo do quão adequadamente ele realiza as ações demandadas pela autoridade. (Milgram, 1974, p.145-146).

Decidir qual a melhor ou mais correta conduta pessoal a assumir sempre afligiu a mente dos seres humanos. Se pensarmos essa questão em um cenário de guerra, o problema se potencializa. A sobrevivência de um soldado, de seus companheiros, e até de uma nação pesa na balança. A responsabilidade de tomar a decisão correta é enorme, assim como é bastante sedutor transferir esse cargo para outra pessoa. Quando uma autoridade se apresenta como legítima para um soldado, esse processo é quase automático. Os superiores possuem uma visão mais ampla do conflito, e assim, nada mais certo que confiar seu futuro em suas mãos.

As autoridades em questão são seres humanos e, assim, passíveis de corrupção moral. Os comandantes militares podem ordenar aos subalternos tarefas imorais, devido aos mais diversos motivos. Mesmo esta sendo executada, a ética pela autoridade tenderia a classificar o superior mais torpe que aquele que efetuou a ação.

Contudo, seguir ordens superiores não isenta um soldado de sua responsabilidade moral. Somente o indivíduo pode determinar em que ponto a associação com o grupo traz custos maiores que os benefícios. O favorecimento de um grupo militar ou um Estado-nação por uma política ou princípio não é razão moral suficiente para adotá-la individualmente. A história mostra que é possível recusar-se a seguir irracionalmente o comportamento do grupo indo contra os valores de cada um. Não somente é possível, como isso ocorre com bastante frequência. E, para demonstrar a assiduidade de uma conduta compromissada, tanto com a lei e os costumes de guerra, quanto com os valores éticos, recorremos a dados empíricos.

²²⁹ An ethics by authority responds to the fundamental question of moral philosophy--"What should I do?"--with a simple, univocal answer: "Do what you are told to do." The voice of some institutional (e.g., familial, religious, governmental, educational) authority is accepted as a moral authority.

5. EFETIVAÇÃO DO REGIME DA ÉTICA NA GUERRA.

5.1. Relatório People in War.

The Ash and the Oak²³⁰
Louis Simpson

When men discovered freedom first
The fighting was on foot,
They were encouraged by their thirst
And promises of loot,
And when it feathered and bows boomed
Their virtues was a root.

O the ash and the oak and the willow tree
And the green grows the grass on the infantry;

At Malplaquet and Waterloo
They were polite and proud,
They primed their guns with billet-doux
And, as they fired, bowed.
At Appomatox too, it seems
Some things were understood.

O the ash and the oak and the willow tree
And the green grows the grass on the infantry;

But at Verdun and at Bastogne
There was a great recoil,
The blood was bitter to the bone
The trigger to the soul,
And death was nothing if not dull,
A hero was a fool.

O the ash and the oak and the willow tree
And that's the end of the infantry.

Para marcar a ocasião do 50º aniversário das Convenções de Genebra de 1949, o CICV organizou uma pesquisa mundial sobre as experiências de pessoas que conviveram ou participaram ativamente em conflitos armados. A consulta foi direcionada para civis e combatentes de doze países que vivenciaram uma guerra contemporânea. A pesquisa incluiu questionários de opinião aplicados a 12.860 pessoas, 105 grupos de debate e 324 entrevistas detalhadas face a face.

Entre os países selecionados encontram-se: Israel, Palestina, Afeganistão, Bósnia-Herzegovina, Camboja, Colômbia, El Salvador, Geórgia e Abecásia, Líbano, Nigéria,

²³⁰ Poetry at War. A select anthology of poems of the Great War. Disponível em: <http://www.nationalreview.com/robbins/robbins-poems122702.asp>

Filipinas, Somália e África do Sul²³¹. Os critérios de escolha desses países incluíram uma análise dos seguintes fatores: geografia (alcance do conflito); tipo de conflito (guerras internacionais ou civis, e tipos de conflitos armados – territorial, étnicos e ideológicos); e duração do conflito (durante a guerra fria ou pós-guerra-fria). Paralelo à pesquisa nesses países, o CICV realizou questionários em Estados que não foram diretamente afetados por guerras, especificamente entre os países membros do Conselho de Segurança (CS) da ONU (com exceção da República Popular da China) e na Suíça²³², como depositária das Convenções de Genebra.

O objetivo do projeto foi dar voz às pessoas que enfrentaram os horrores de uma guerra, seja como soldados ativos ou procurando sobreviver entre o fogo cruzado dos rivais. E um dos importantes resultados foi mostrar que:

[...] o ignorar das normas e das convenções por combatentes e a eliminação da linha entre combatentes e civis na própria experiência (dos entrevistados) não têm entorpecido a opinião das pessoas sobre os limites na guerra. O oposto é verdadeiro. A experiência valorizou a consciência do que é correto e errado na guerra.²³³ (The People on War Report, prefácio IV, tradução nossa).

Dessa forma, o relatório se apresenta como um importante instrumento para nossa pesquisa. A quantificação dos testemunhos de pessoas que se envolveram diretamente na guerra permite uma avaliação acerca da efetividade do regime da ética na guerra com bases sólidas, e não em noções de um imaginário coletivo que nem sempre corresponde à realidade. A guerra, por se tratar de um fenômeno político que envolve destruição, sofrimento e horrores, tende a exacerbar um cinismo quanto à moderação de comportamentos. Buscar alguns depoimentos diretamente entre os que vivenciaram os conflitos torna possível traçar um cenário mais fidedigno. Young (1989) diz que os atores possuem percepções relativamente precisas sobre a existência das convenções sociais e políticas. Deste modo, a utilização de pesquisas como a realizada pelo CICV serve para a

²³¹ Não cabe a esse trabalho explicar o que foi cada conflito. Entretanto, o relatório inclui um pequeno resumo sobre todos eles e está disponível no site do CICV. Para uma descrição mais detalhada sobre cada guerra, o site também disponibiliza os relatórios específicos de cada país. www.icrc.org

²³² O relatório não informa sobre os motivos pelos quais não foi possível realizar a pesquisa na China. A pesquisa na Suíça teve um caráter um pouco diferente dos demais países e é apresentada no relatório separadamente. Por esses motivos, demos preferência aos resultados que não incluem esse país.

²³³ The ignoring of norms and conventions by combatants and the blurring of the line between combatants and civilians in their own experience has not dulled people's belief in limits in war. The opposite is true. The experience has heightened consciousness of what is right and wrong in war.

comprovação empírica e objetiva de um regime. Uma análise das percepções dos entrevistados propicia isso.

Obviamente, o relatório não está isento de críticas. A vasta diversidade cultural, política e religiosa entre os países influenciam decisivamente os resultados. Por exemplo, ao perguntarem o quanto a guerra afetou os entrevistados, a taxa dos que responderam que “um membro próximo da família foi morto” é incrivelmente superior em países onde a poligamia é amplamente praticada. Mas esse é somente um caso entre tantos que demonstra a diferença entre os países. Também se pode dizer, desconfiadamente (e com certa razão), que existe uma enorme diferença entre o dizer e o fazer. Uma pessoa que diz que agiria ou agiu de certa forma, pode não dizer completamente a verdade. Os seres humanos freqüentemente se envergonham de suas ações e de seus sentimentos mais atrozes por receio de reprimendas públicas. Isso reforça a importância da moral e da lei na sociedade moderna. O ressentimento de ações erradas pode levar a respostas falsas, e seria inviável colocar os sujeitos em situações de perigo real para comprovar ou não seus depoimentos. O importante aqui é buscar uma análise global das percepções da conduta na guerra.

O que fica imediatamente claro ao analisar o relatório é que existe uma forte noção de que a guerra deve ter limites. Quanto mais as pessoas que conviveram em regiões onde ocorreram conflitos percebem a situação como horrível, maior a ciência, mesmo entre combatentes, de que nem tudo é válido. “Os princípios (humanitários) não foram enterrados sob o peso das atrocidades ou o habitual aumento de mortes civis.²³⁴” (The People on War Report 1999, p.11, tradução nossa).

Para os entrevistados, a questão da moderação do comportamento na guerra não é vista como uma questão pragmática ou de conveniência militar. O mais freqüente foi encontrar opiniões embasadas em uma ordem normativa de “certo e errado”. 66% das pessoas defendem que a razão pela qual um combatente não pode fazer qualquer coisa em uma guerra é porque isso seria “errado”, contra 29% que disseram que isso “causaria problemas demais”. O sofrimento dos indivíduos nessas situações parece reforçar os valores da sociedade. Claro que algumas normas, como a inviolabilidade dos não-combatentes, são mais conhecidas pela população que outras mais específicas. Dessa forma, é provável que suas respostas sejam influenciadas por esse conhecimento direcionado.

²³⁴ The principle has not been buried under the weight of the atrocities or the growing normalcy of civilian deaths.

Os participantes da pesquisa consideram que as fontes dessas normas são diversas, como demonstrado no quadro abaixo.

Quadro 5.1 Bases das normas Porcentagem da população total pesquisada e em cada opção respondida "é errado"								
	Contra direitos humanos	Contra seu código conduta	Contra a lei	Contra sua religião	Contra o que as pessoas acreditam	Contra sua cultura	Outros	Não sabe
Total do Conselho de Segurança	59%	43%	16%	15%	11%	8%	2%	1%
Reino Unido	66%	30%	8%	9%	8%	3%	1%	1%
Estados Unidos	51%	29%	12%	26%	14%	5%	4%	1%
França	55%	44%	7%	10%	6%	13%	2%	1%
Federação Russa	63%	63%	30%	14%	15%	10%	0%	-
Total dos países marcados pela guerra	49%	31%	36%	37%	11%	12%	1%	1%
Colômbia	58%	18%	-	14%	5%	2%	1%	1%
El Salvador	52%	19%	20%	39%	13%	5%	2%	2%
Filipinas	43%	18%	58%	44%	16%	4%	0%	0%
Geórgia	59%	31%	51%	41%	27%	20%	-	-
Abecásia	57%	36%	45%	16%	15%	20%	2%	2%
Afganistão	45%	21%	27%	78%	17%	14%	-	-
Camboja	21%	18%	56%	23%	1%	5%	-	-
Bósnia-Herzegovina	57%	27%	24%	19%	6%	6%	0%	0%
Líbano	56%	46%	37%	57%	10%	9%	-	-
Israel	64%	73%	40%	19%	4%	27%	6%	6%
Palestina	72%	59%	45%	80%	30%	31%	1%	1%
Somália	39%	53%	27%	39%	10%	31%	0%	0%
África do Sul	51%	28%	44%	34%	13%	11%	2%	2%
Nigéria	51%	12%	30%	42%	8%	5%	0%	0%

Pergunta: Quando você diz "é errado", é errado principalmente por que é...

* Os quatro países membros do Conselho de Segurança pesquisados.

** Os países marcados pela guerra pesquisados.

Fonte: The People on War Report, 1999 p.62.

Os Direitos Humanos são os fatores mais lembrados em todos os Estados. Entretanto, se somarmos as respostas que se baseiam em questões que escapam às convenções internacionais (religião, código pessoal, cultura e crenças pessoais), a proporção se inverte, ainda que a distancia entre esses dois grupos seja pequena. Entre os países que se

encontraram em guerra, os valores informais somariam 91% das opções mais respondidas contra 85% para as convenções internacionais²³⁵ (Direitos Humanos e lei). Já entre os Estados membros do Conselho de Segurança a diferença é praticamente insignificante, 77% a 75%.

Ainda assim, a maioria das pessoas parece associar os Direitos Humanos a uma noção de humanidade e dignidade intrínseca ao ser humano. E não ao direito internacional ou à Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 adotada pelas Nações Unidas. Essa tendência valorativa transparece em alguns depoimentos. Um ex-soldado da Bósnia disse: “a dignidade humana é uma norma mais forte que qualquer uma escrita.”²³⁶ (The People on War Report 1999, p.14, tradução nossa). Já guerrilheiros colombianos encarcerados apresentaram suas idéias da seguinte forma: “em respeito à dignidade humana, por respeito pela natureza dos seres humanos, pessoas não devem ser torturadas não importa o que você queira obter.”²³⁷ (idem, p.14, tradução nossa).

Já o elevado número de pessoas que disseram que certos comportamentos são proibidos por causa das crenças religiosas é bastante superior entre os países marcados pela guerra (um pouco mais que o dobro dos países do CS). Notamos que a religião cresce em importância nos Estados onde o islamismo possui uma forte presença. Destacamos entre eles o Afeganistão, o Líbano e a Palestina. Nessas regiões, os princípios religiosos são bastante enfáticos ao tratar de alguns pontos em uma guerra, como a inviolabilidade em gênero e faixa etária. De acordo com um professor de religião afegão, “(o Profeta) sempre disse ao povo para não interferir com velhos, mulheres e crianças. São aqueles que não se encontram nas trincheiras, eles não devem ser atacados”²³⁸ (idem, p. 16, tradução nossa). Essas crenças afetam o resultado das pesquisas, já que em muitos destes locais a própria religião tem força de lei e é considerada como tal por seus praticantes.

Esta particularidade também influi nos códigos pessoais de conduta. Nesses casos “o peso atrelado às leis e aos costumes por aqueles que os assumem para si, não deve nada às cartas dos tratados do direito, mas tudo ao espírito da cultura”²³⁹ (Best, 2002. p. 40). Em muitos Estados, a forma de guerrear são fortemente atreladas às histórias dos povos e

²³⁵ A pergunta permitia múltiplas respostas, logo a soma das partes excede 100%.

²³⁶ Human dignity is a stronger rule than any written one.

²³⁷ For respect for human dignity for respect for the nature of the human being, is that people should no be tortured, regardless of what you want to obtain.

²³⁸ He (the Prophet) always told people not to interfere with old men, women and children. Thos who are not actually in the trenches, they are not to be attacked.

²³⁹ The weight attached to those laws and customs by those who took them to heart owed nothing to the latter of treaty law, everything to the spirit of culture.

tradições. Nos grupos de entrevistas, freqüentemente, foram mencionados grandes heróis (fictícios ou não) que eram reconhecidos pela retidão moral. Isso é particularmente presente na Somália, onde as tradições tribais substituem o direito formal em algumas regiões. De acordo com um soldado somaliano “é muito vergonhoso fazer algo que é proibido, ensinado por nossos antepassados²⁴⁰” (The People on War Report 1999, p.16, tradução nossa).

Eckhardt (2000) comenta sobre a importância dos códigos de conduta ao apresentar a metodologia do exército peruano. Durante o governo autoritário de Alberto Fujimori, as forças armadas do Peru receberam pesadas denúncias de desaparecimento forçado e torturas praticadas envolvendo diretamente soldados do país. Uma simples iniciativa teve resultados significativos. O autor informa que os “desaparecimentos” foram reduzidos cinquenta por cento no mês quando foi executado o programa que distribuiu amplamente as instruções abaixo.

Dez mandamentos de Direitos Humanos Para Soldados

Você deve:

1. Honrar o espírito da declaração universal dos direitos humanos.
2. Dar e obedecer somente ordens legais.
3. Relatar crimes e violações dos direitos humanos às autoridades apropriadas.
4. Respeitar a integridade individual e a dignidade humana.
5. Aja de acordo com o código militar da honra, atue como cavalheiro, e diga toda a verdade em investigações de direitos humanos.
6. Espalhe a palavra: A ordem depende do respeito dos direitos humanos.

Você não cometerá ou tolerará:

7. Assassinato, estupro, tortura, ou o uso de força excessivo.
8. Desaparecimentos.
9. A destruição desnecessária de propriedade.
10. Punição judicial extra²⁴¹. (Eckhardt, 2000, tradução nossa)

A verdade é que, apesar dos princípios humanitários e das leis e costumes de guerra serem universais, as convenções internacionais que os defendem não são de conhecimento geral de grande parte da população. Cinco em cada dez pessoas nos Estados marcados pela guerra dizem não conhecer as Convenções de Genebra. O que parece acontecer é que as

²⁴⁰ It is very shameful to do something that is forbidden as taught by our forefathers

²⁴¹ TEN COMMANDMENTS OF HUMAN RIGHTS FOR SOLDIERS/ THOU SHALL: / 1. Honor the spirit of the Universal Declaration of Human Rights. /2. Give and obey only lawful orders. /3. Report crimes and human rights violations to proper authorities. /4. Respect individual integrity and human dignity. /5. Abide by the Military Code of Honor, be chivalrous, and tell the whole truth in human rights investigations. /6. Spread the word: Order depends on respect for human rights. /THOU SHALL NOT COMMIT, NOR TOLERATE: / 7. Murder, rape, torture, or the excessive use of force. /8. Disappearances. /9. The unnecessary destruction of property. /10. Extra judicial punishment.

noções humanitárias que quase todos compartilham advém muito mais de crenças erguidas pela dura realidade diária dos conflitos que por um conhecimento básico de direitos e deveres do sistema internacional.

Quadro 5.2

Convenções de Genebra

Porcentagem da população total e em cada opção respondida.

	Ouviu falar	Não ouviu falar	Não sabe
Total do Conselho de Segurança	66%	31%	2%
Reino Unido	86%	14%	-
Estados Unidos	66%	33%	1%
França	68%	30%	2%
Federação Russa	51%	43%	6%
Total dos países marcados pela guerra	39%	51%	10%
Colômbia	37%	54%	9%
El Salvador	33%	63%	4%
Filipinas	12%	80%	8%
Geórgia	18%	69%	13%
Abecásia	52%	28%	20%
Afeganistão	24%	62%	14%
Camboja	23%	72%	5%
Bósnia-Herzegovina	80%	13%	7%
Líbano	56%	33%	11%
Israel	89%	10%	1%
Palestina	65%	28%	7%
Somália	42%	36%	21%
África do Sul	17%	71%	12%
Nigéria	25%	64%	11%

Pergunta: Você já ouviu falar das Convenções de Genebra?
 * Os quatro países membros do Conselho de Segurança pesquisados.
 ** Os países marcados pela guerra pesquisados.

Fonte: The People on War Report, 1999. p.69.

Pode-se observar na tabela acima que essa situação muda em lugares onde a guerra teve um elevado grau de internacionalização. Na Bósnia e nos conflitos Árabes-Israelenses a população participou de um amplo debate público sobre a aplicabilidade das convenções. Especificamente nos Bálcãs, onde se criou o Tribunal Penal Internacional para a ex-Iugoslávia, isso é particularmente verdade. Os números refletem esse fato: 80% na Bósnia, 89% em Israel e 65% na Palestina conhecem as Convenções de Genebra. Como a ampla maioria não compartilha esse conhecimento, a taxa final ficou a desejar. Já entre os membros do CS, os números se invertem. A maioria de todas as populações diz ter

conhecimento acerca do direito humanitário, o que reforça a afirmação que esses são valores ocidentais, essencialmente europeus.

Além disso, como pode ser observado na lista dos países que assinaram a Convenção de Genebra (Anexo I), alguns países, entre os marcados pela guerra, ratificaram o documento somente décadas depois de sua criação²⁴² (entre eles Colômbia, Nigéria e Somália). Por outro lado, França, Grã-Bretanha e Rússia participaram da criação da primeira convenção em 1864 e a ratificaram em pouco tempo. Já os Estados Unidos aderiram 18 anos após²⁴³. Todos os quatro com uma grande antecedência aos demais países que foram pesquisados.

Um outro fator significativo é que os quatro membros do CS possuem um exército devidamente treinado e bem estabelecido. Por sua vez, partes dos outros países enfrentaram guerras civis onde os responsáveis pelo combate eram muitas vezes guerrilheiros com pouco treinamento. É bem provável que, em casos assim, a instrução acerca dos direitos humanitários e de guerra tenha sido pouca, quando não inexistente.

Todavia, dizer que as pessoas envolvidas na guerra não conhecem o direito humanitário não é a mesma coisa que dizer que ele não tem relevância, como os dois gráficos seguintes podem comprovar. O contrário também deve ser observado. Munoz-Rojas e Frésard (2005) afirmam que o conhecimento não é uma variável suficiente para induzir o comportamento em favor de uma norma. Além disso, uma atitude favorável em relação a uma norma também não significa que o combatente vai agir conforme ela em uma situação real. O acesso à informação não é uma variável absoluta para determinar a conduta.

²⁴² Obviamente não estamos considerando aqui os Estados recém criados da Bósnia e da Geórgia, que assinaram a Convenção na década de 90.

²⁴³ Para a lista dos Estados signatários: <http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO/120?OpenDocument>

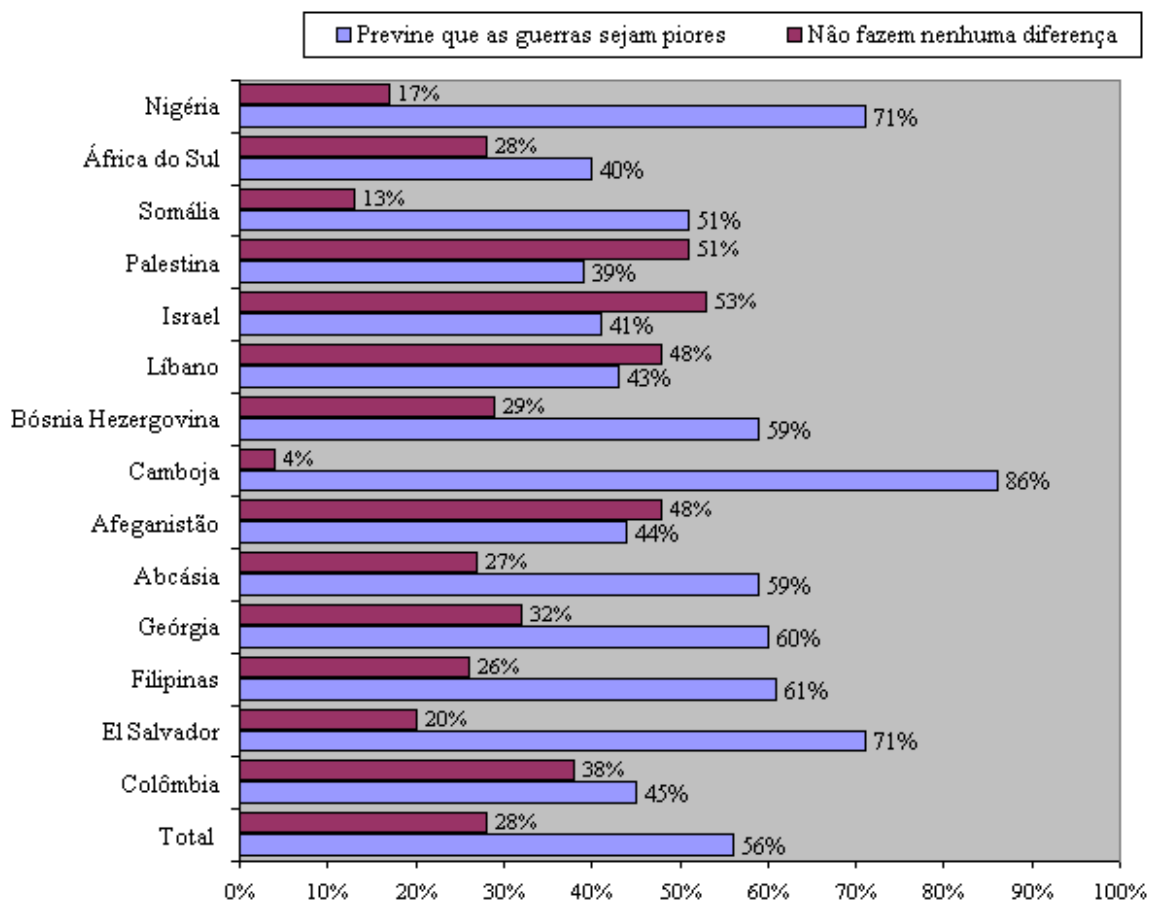
Quadro 5.3 Informação importa (porcentagem do total pesquisado)			
	Não ajudaria/ salvaria um combatente inimigo ferido/ rendido	Aos prisioneiros não é permitida a visita de organizações independentes	Aprovaria a matança de prisioneiros se o outro lado estiver fazendo o mesmo
Ouviu falar sobre as Convenções de genebra	31%	13%	13%
Não ouviu falar sobre as Convenções de Genebra	38%	22%	16%

Fonte: The People on War Report, 1999. p.20

Quadro 5.4

Impacto das Convenções de Genebra

Porcentagem da população total e em cada opção respondida.



Pergunta: Você acha que a existência das Convenções de Genebra previnem que as guerras sejam piores ou que não fazem nenhuma diferença?

Fonte: The People on War Report, 1999. p.20.

Entretanto, no primeiro quadro foi traçado um paralelo sobre três questões comparando o resultado entre pessoas que conhecem as Convenções de Genebra e as que não conhecem. Aqueles que conhecem o direito humanitário tendem a desrespeitar menos os direitos dos oponentes. Já o segundo gráfico diz respeito ao crédito dado às Convenções para melhorar a situação daqueles que vivem em um país tomado pela guerra. 56% do total

acreditam que as leis internacionais ajudam a prevenir que as guerras sejam piores contra 28% dos que dizem que elas não fazem a menor diferença.

É interessante notar os casos onde essa resposta pessimista é mais pungente: Israel, Palestina, Líbano e Afeganistão. As quatro regiões possuem um histórico de décadas de uma intrincada situação política e constante conflitos armados. Apesar da situação no período da pesquisa ter sido outra, os problemas estão longe de serem resolvidos. Esse precário cenário político parece ter deixado a população cética quanto à influência do direito humanitário para melhorar a situação, ainda mais depois de tantas infrutíferas tentativas.

A importância dos valores humanitários parece ficar mais clara quando os pesquisados são colocados diante de uma difícil situação hipotética. Foram realizadas as seguintes perguntas: “Você ajudaria um combatente inimigo ferido ou salvaria a vida de um combatente inimigo que se rende, sabendo que essa pessoa matou alguém próximo a você?” A hipótese é capciosa, e por se tratar somente de um exercício teórico imaginário, e não de experiências reais, serve somente como um instrumento para avaliar o quão longe as pessoas estão dispostas a ir para defender o que acreditam. O resultado é surpreendente.

Quadro 5.5 Combatentes feridos ou se rendendo Porcentagem da população total e em cada opção respondida.			
	Salvaria/ Ajudaria	Não ajudaria/ salvaria	Não sabe
Total do Conselho de Segurança*	42%	41%	18%
Reino Unido	47%	36%	17%
Estados Unidos	54%	42%	4%
França	38%	32%	31%
Federação Russa	28%	50%	22%
Total dos países marcados pela guerra**	54%	35%	10%
Colômbia	62%	22%	16%
El Salvador	65%	25%	10%
Filipinas	67%	30%	4%
Geórgia	35%	57%	8%
Abecásia	33%	53%	13%
Afganistão	64%	32%	4%
Camboja	85%	13%	2%
Bósnia-Herzegovina	39%	39%	22%
Líbano	60%	25%	14%
Israel	44%	35%	22%
Palestina	49%	46%	5%
Somália	69%	22%	8%
África do Sul	34%	54%	11%
Nigéria	43%	53%	5%

Pergunta: Você ajudaria um combatente inimigo ou salvaria a vida de um combatente inimigo que você soubesse que este matou uma pessoa próxima a você?

* Os quatro países membros do Conselho de Segurança pesquisados.

** Os países marcados pela guerra pesquisados.

Fonte: The People on War Report, 1999. p.67.

Os sentimentos exacerbados de vingança e reciprocidade é menor que um instinto humanitário, mesmo que isso seja uma tendência. A política do “olho por olho” não é a mais freqüente, ainda que por uma margem pequena (quase vinte pontos percentuais nos países marcados pela guerra e apenas um ponto percentual nos países do CS). De acordo com o relatório, por exemplo, nos países marcados pela guerra, “quando perguntados se apoiariam a matança de prisioneiros se o outro lado estivesse fazendo a mesma coisa, 80%

disse que não iriam: isso é inaceitável²⁴⁴”(The People on War Report, 1999, p.41, tradução nossa).

Todavia, como o gráfico deixa claro, a postura moral por um perdão àquele que causou mal não é tão alta. “O número daqueles que se recusam a ajudar combatentes inimigos feridos ou rendendo-se foi mais elevado entre os entrevistados onde os conflitos foram mais intensos, tal como Geórgia e Abcásia e Nigéria, onde uma maioria os deixaria morrer²⁴⁵” (idem, tradução nossa). Nesses casos a emoção cega quaisquer outros sentimentos e o desejo de vingança transparece.

Porém, o mais comum foram depoimentos contrários. Na Bósnia, onde as duas respostas obtiveram exatamente a mesma quantidade, uma pessoa entrevistada disse: “se alguém matar meu filho, eu não garantiria meu comportamento. Eu só espero que eu me mantenha humano²⁴⁶” (idem, p.42, tradução nossa). No Camboja, uma refugiada que retornou ao lar acredita que “Os que fazem o mal (moralmente) dependerão dos povos, da (comunidade) internacional. Eles prejudicam o povo; devem ser postos sob julgamento. Mas o mais importante, deve haver uma boa reconciliação²⁴⁷” (idem, 43, tradução nossa). Na Somália, um grupo de debate entre mulheres fazendeiras se dividiu:

Eu (o) deixarei ir mesmo se ele matou meu irmão.
Eu o levarei para a corte islâmica.
Eu não o faria (mataria). A vingança é ruim.
Pessoalmente se eu capturasse uma pessoa que matou meu irmão; eu o mataria.
Se me encontrar com a pessoa que matou meu irmão eu o assassinaria.
Eu o levarei à corte da lei islâmica. Uma vez que você mata uma pessoa por a vingança, sua relação com Deus é cortada, porque Ele proíbe isso²⁴⁸ (idem, 42-43, tradução nossa).

Considerações importantes podem ser feitas ao comparar o papel das emoções e da represália com os membros do CS. Nesses, a quantidade de pessoas que dizem que não

²⁴⁴ When asked if they would support the killing of prisoners if the other side were doing it, 80 per cent say they would not: it is unacceptable.

²⁴⁵ The number refusing to help or save wounded or surrendering enemy combatants was highest among respondents in some of the most intense conflicts, such as Georgia and Abkhasia and Nigeria, where a majority would let them die.

²⁴⁶ If somebody killed my child, I would not guarantee my behavior. I just hope I would be human.

²⁴⁷ The wrongdoers will depend on the people, the international (community). They harm people; they must be put on trial. But importantly, there should be a good reconciliation.

²⁴⁸ I will release hi even if he kill my brother. / I will take him to the Islamic law court./ I will not do it. Revenge is bad./ Personally if I get a person who killed my brother I will kill him./ If I meet the person who killed my brother I will slaughter him./ I will take him to the Islamic court of law. Once you kill a person for revenge your relationship with God is cut off because he forbids it.

salvariam ou ajudariam alguém que lhes fez mal é praticamente a mesma, enquanto a distancia entre os marcados pela guerra é bem mais significativa (vinte vezes maior).

Parece haver algo nas experiências diárias de viver com a guerra que faz com que as pessoas se identifiquem pessoalmente com aqueles que não podem se defender – e assim imaginar melhor suas próprias esperanças de se encontrarem sob a misericórdia de seus inimigos²⁴⁹ (Idem, 67, tradução nossa).

Assim, podemos dizer que, diferente do que se poderiam imaginar, os indivíduos que viveram em um ambiente de destruição e horror são mais propensos a agir e esperar condutas éticas em um conflito que aqueles distantes dessa situação. Aqueles que não tem um conhecimento real das dificuldades da guerra possuem apenas a noção (verdadeira, é preciso dizer) de que ela é carregada de sofrimento e desgraça. Além disso, acreditam que não há espaço para pensar em moderação de comportamento dos combatentes, já que são esses os indivíduos “portadores” dessa calamidade.

De acordo com Cyrulnik, citado por Frésard (2004), a “violência quase sempre resulta de um fracasso em imaginar o mundo da pessoa oposta, um fracasso de empatia²⁵⁰” (Cyrulnik apud Frésard, 2004, p.49, tradução nossa). Quando não se consegue imaginar o mundo de uma pessoa, presencia-se uma maior tendência em destruir a vida dessa pessoa com boa consciência. E até mesmo com um sentimento de retidão moral, já que ao matar o inimigo, em um ato de vingança, estaria punindo-o e restituindo a justiça. Surpreendentemente, essa visão violenta aparenta ser maior nos que não conhecem a guerra.

Já aqueles marcados por ela, enxergam mais facilmente essa conduta ética. Não somente a presenciam, mas estão mais propensos a agir com benevolência para com o inimigo. Eles percebem que *ajudar um combatente inimigo ferido ou salvar a vida de um combatente inimigo que se rende sabendo que essa pessoa matou alguém próximo* é um passo importante para facilitar o processo de reconstrução da paz, ou ao menos aliviar a terrível situação vigente. Quanto maior o sofrimento, maior a vontade de diminuí-lo. A seguir, o último quadro da sessão mostra esse aspecto.

²⁴⁹ There seems to be something in the daily experiences of living with war that causes people to identify personally with those who cannot defend themselves – and to imagine better their own hopes should they find themselves at the mercy of their enemies.

²⁵⁰ Violence almost results from a failure to imagine the world of the person opposite, a failure of empathy.

Quadro 5.6

Circularidade

Porcentagem da população total que teve experiências específicas em guerra

	Total	Não-combatentes	Combatentes	Parentes mortos	Aprisionado	Conhece alguém que foi estuprado	Ferido
Concorda em atacar civis que voluntariamente fornecem comida e abrigo aos combatentes inimigos	22%	20%	32%	27%	30%	25%	32%
Não concorda em atacar civis que voluntariamente fornecem comida e abrigo aos combatentes inimigos	73%	75%	65%	70%	65%	72%	65%
Concorda que faz parte da guerra privar aos civis água, comida e medicamentos	26%	24%	32%	22%	30%	23%	28%
É errado privar aos civis água, comida e medicamentos	66%	67%	61%	69%	65%	70%	64%
Concorda que faz parte da guerra atacar inimigos combatentes em cidades ou vilas populadas sabendo que muitas mulheres e crianças podem ser mortas	23%	20%	34%	21%	29%	19%	27%
É errado atacar inimigos combatentes em cidades ou vilas populadas sabendo que muitas mulheres e crianças podem ser mortas	67%	71%	55%	71%	64%	70%	63%
Concorda em armar minas terrestres mesmo sabendo que civis podem pisar nelas acidentalmente	23%	19%	43%	22%	33%	23%	30%
Não concorda em armar minas terrestres mesmo sabendo que civis podem pisar nelas acidentalmente	73%	77%	54%	75%	65%	74%	66%

Fonte: The People on War Report, 1999 p.34.

Aqui vemos uma distinção entre combatentes e não-combatentes, somos informados sobre o quanto a guerra prejudicou suas vidas e como isso afeta suas percepções e conduta. Existe uma considerável diferença entre as respostas dos civis e dos soldados. Os primeiros não deveriam em hipótese alguma sofrer com a eclosão dos conflitos, mas em alguns casos,

são sobre eles que recaem as seqüelas mais pesadas²⁵¹. Conseqüentemente são os civis que mais afirmam que não são corretas ações como atacar cidades ou utilizar minas terrestres sabendo que inocentes vão morrer.

Já a descrição sobre o quanto foram afetados pelo horror da guerra, também contribui para elucidar o objeto de pesquisa. Apesar do esforço de valorizar hierarquicamente a situação mais angustiante, é extremamente complicado fazê-lo. Acreditamos haver pouca dúvida sobre a ojeriza da circunstância de dois casos: a morte de parentes ou/ e estupros. E são justamente com indivíduos que conviveram com esses dois episódios que notamos a maior propensão a agir corretamente. Apesar do sofrimento intenso, a represália e o ódio ao inimigo parecem dar lugar à criação de um ambiente que respeite o direito humanitário.

Viver sob a constante possibilidade de ouvir as sirenes que alertam a ocorrência de bombardeios, ter que racionar as refeições diárias ou receber a notícia de que conhecidos e familiares morreram ou estão desaparecidos é um cenário de extraordinária provação. De acordo com Calhoun (2002), as conseqüências de ações são funções da interpretação daqueles afetados por essas mesmas ações. Na guerra sempre há a possibilidade de que a violência desproporcional gere mais violência, mas assim, ao invés de acelerar o desfecho da guerra, acaba por prolongar indeterminadamente a predisposição para a construção de uma paz sustentável. O resultado do relatório *People on War* (1999) parece indicar uma tendência contrária, onde as pessoas se encontram cansadas da violência e percebem que a moderação do comportamento pode ser um caminho satisfatório para todos. Essa inversão que transforma ódio em benevolência propicia uma efetividade para o regime da ética na guerra.

5.2. Eficácia do regime

Pesquisas quantitativas, como a realizada pelo CICV, apresentam um retrato bastante fidedigno da realidade diária da guerra e das percepções daqueles que conviveram com ela.

²⁵¹ Não é intenção do trabalho iniciar um debate sobre “quem sofre mais na guerra”. Entretanto, é notório o quanto o cotidiano dos civis é afetado, sobretudo nas guerras civis. Itens indispensáveis para sobrevivência são condicionados e freqüentemente direcionados para as frentes de combate. E, infelizmente, em muitos conflitos modernos o próprio massacre de civis faz parte do objetivo político de guerra inimigo, como o caso da Bósnia.

Os resultados finais e as entrevistas mostram como a moderação da conduta pelos combatentes acontece. Além disso, apontam para a frequência em que as normas humanitárias são respeitadas. Por outro lado, a teoria dos regimes fornece os instrumentos teóricos para avaliar a eficácia da instituição.

De acordo com Hasenclever (2002), “nenhuma regra (qualquer seja a base de sua existência) pode ser considerada parte de um regime se não molda o comportamento de seus destinatários, ao menos em algum grau²⁵²” (Hasenclever, 2002, p.15, tradução nossa). Conseqüentemente, a eficácia de uma norma é definida pela sua capacidade de moldar o comportamento daqueles submetidos a ela. Entretanto, de acordo com Zacher, citado por Hasenclever (2002), a eficácia de um regime não deve exigir que todos os comportamentos estejam ininterruptamente de acordo com as prescrições do regime. Uma alegoria com o cenário doméstico ilustra bem esse argumento.

Julio Jacob Waiselfisz (2007), com o apoio da Organização dos Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura, divulgou o Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros, onde dimensiona e compara a violência nos municípios e estados. De acordo com o estudo, o número total de homicídios no Brasil foi de 48.374 em 2004, sendo as piores taxas nos estados de Pernambuco, Espírito Santo e Rio de Janeiro, com cerca de 50 homicídios a cada 100 mil habitantes. A média desses três estados é bastante superior à taxa total do país, que é de 27 homicídios em 100 mil habitantes. No ranking internacional, ocupamos a quarta posição, atrás da Colômbia, Rússia e Venezuela.

Ora, o elevado número de homicídios, seja nos três estados brasileiros ou no país, não significa em absoluto que as leis que proíbem o assassinato são ineficazes. Os dados significam menos ainda que, uma vez que a lei não é respeitada ela deveria ser descartada. O direito existe com o propósito, entre outros, de regular o comportamento coletivo. Ao contrário de provar sua ineficácia ou inutilidade, o desrespeito às normas estabelecidas reforçam a importância de sua efetivação. O mesmo ocorre com o direito humanitário e os costumes de guerra.

Todavia,

As ocorrências de violações em grande escala ou em longo prazo, envolvendo particularmente a participação do apoio de atores principais do sistema, nos leva a questionar a eficácia das determinações dos regimes. Nós somente devemos

²⁵² No rule (whatever the basis of its existence) can be said to be part of a regime that does not shape the behavior of its addressees, at least to some degree.

duvidar da eficácia das orientações de comportamento se violações berrantes forem continuamente permitidas ou se os Estados tenderem a violar as normas ou regras naquelas poucas ocasiões quando se beneficiariam em fazê-lo. Esta visão das precondições para as moderações exercidas pelos regimes reflete àquela de pesquisadores do direito internacional sobre as precondições para a existência da lei habitual internacional.²⁵³ (Zacher apud Hasenclever, 2002, p.15, tradução nossa).

Sobre o regime da ética na guerra, não são permitidas violações que sigam inadvertidamente. Existem mecanismos internacionais já instituídos, mesmo com suas limitações, para julgar e punir crimes de guerra e crimes contra a humanidade. Somado a isso a universalização de seus princípios e a sua conseqüente difusão, geram uma certa mobilização social quando as transgressões são gritantes. Um caso emblemático é a Prisão de Guantánamo do governo norte-americano, onde pessoas são presas sem acusação ou julgamento formal e freqüentemente sofrem abusos como tortura, restrição de cuidados médicos adequados e outros. Quanto mais evidentes os abusos cometidos aos detidos pelo governo dos EUA, maior a pressão internacional para que medidas sejam tomadas e a prisão, fechada. Organizações como a Anistia Internacional e as Nações Unidas lideram o movimento²⁵⁴.

Por sua vez, Kratochwil e Ruggie, citados por Hasenclever (2002) preferem uma abordagem com tendências cognitivistas. Os autores transferem a análise da conduta manifesta para significados intersubjetivos e conhecimentos compartilhados. Mais importante que violações pontuais dos princípios dos regimes seriam as interpretações dos outros membros desse regime sobre o fato. Se grandes transgressões são continuamente consideradas pequenas pelos atores, ou até mesmo ignoradas, o regime seria ineficaz. Nesse caso, as regras e princípios teriam pouca capacidade de modelar o comportamento justamente pela inexistência de repressão política dos membros às violações. A comunidade internacional deve se mobilizar no repúdio ao desrespeito das normas e até mesmo criar sistemas punitivos eficazes, para assim fortalecer o regime.

²⁵³ Occurrences of major or long-term noncompliance, particularly involving participation of the support by major actors in the system, bring into question the efficacy of regimes injunctions. We must doubt the effectiveness of behavior guidelines if glaring violations are allowed to persist or if states tend to violate norms or rules on those few occasions when they would benefit from doing so. This view of the preconditions for regime injunction reflects that of international legal scholars on the preconditions for the existence of international customary law.

²⁵⁴ Após anos de campanha, os resultados começam a aparecer. De acordo com o site da Anistia Internacional especialmente desenvolvido para divulgar as violações e exigir o fechamento da prisão, o governo dos EUA já iniciou os procedimentos, com bastante lentidão – é preciso dizer – para encerrar as atividades no local. Em 2006, o presidente Bush disse pela primeira vez que gostaria de fechar Guantánamo. O relatório da Anistia sobre a situação da base esta disponível em: <http://web.amnesty.org/library/Index/ENGAMR510442007> . Para a campanha contra Guantánamo: <http://web.amnesty.org/pages/guantanamobay-index-eng>

Ainda sobre o tema da eficácia do regime da ética na guerra, o poema “As Cinzas e o Carvalho”, que abre esse capítulo, simboliza uma importante questão. Louis Simpson oferece uma representação poética que compara as guerras antigas com as modernas. De acordo com o autor:

[...]Em Malplaquet e em Waterloo
 Eles eram educados e orgulhosos
 Eles aprontavam suas armas como cartas de amor
 E, assim que atiravam, curvavam-se.
 Em Appomatox também, parece que
 algumas coisas eram compreendidas.
 [...]
 Mas em Verdun e em Bastogne²⁵⁵
 Houve um grande retrocesso,
 O sangue era amargo até o osso
 O gatilho era para a alma,
 E a morte não era nada, se não sombria,
 Um herói era um tolo²⁵⁶ (Louis Simpson, tradução nossa).

Apesar de sempre terem existido atos de barbáries e de repúdio moral nos conflitos, nota-se um certo reconhecimento que as guerras antigas seriam mais “civilizadas”. O capítulo sobre evolução dos códigos de conduta demonstra de fato que um padrão moral, entre os soldados e guerreiros, era comum e essencial na batalha. Existia uma identificação solidária do oponente como um igual. E a própria solidificação de rígidas classes sociais guerreiras aproximavam esses oponentes e fortalecia a difusão dos seus códigos de conduta.

A partir da I Guerra Mundial, cada vez mais os civis passaram a fazer parte do teatro da guerra. O campo de batalha se aproximou das áreas urbanas e com mais frequência ocorria dentro delas. De acordo com estatísticas apresentadas por Gutman e Rieff (1999), na Primeira Grande Guerra, para cada nove soldados mortos uma vida civil era perdida. Já nas guerras contemporâneas, esses números se inverteram. Estima-se o número de dez civis para cada soldado morto em batalha.

²⁵⁵ Sobre os respectivos anos, locais e guerras das citadas: Malplaquet (1709), Espanha, Guerra de Sucessão Espanhola. Waterloo (1815) na Bélgica, Guerras Napoleônicas. Appomatox (1865) EUA, Guerra Civil Americana. Verdun (1916) na França, I Guerra Mundial. Sitio da cidade de Bastogne (1944-45), na Bélgica, II Guerra Mundial.

²⁵⁶ “At Malplaquet and Waterloo/ They were polite and proud,/ They primed their guns with billet-doux/ And, as they fired, bowed./ At Appomatox too, it seems/ Some things were understood./ .../ But at Verdun and at Bastogne/ There was a great recoil,/ The blood was bitter to the bone/ The trigger to the soul,/ And death was nothing if not dull,/ A hero was a fool”.

Infelizmente, não foi possível encontrar uma versão do poema em português. Receia-se que o parco conhecimento de métrica e ritmo do tradutor possa ter prejudicado a transposição para a língua portuguesa. **Poetry at War.** A select anthology of poems of the Great War. Disponível em: <http://www.nationalreview.com/robbins/robbins-poems122702.asp>

Nos conflitos armados contemporâneos, toda a sociedade está em guerra. Quase todos participam das engrenagens que fazem a guerra andar ou são afetados por ela de alguma forma. De acordo com o relatório *People on War* (1999), 43% dos combatentes disseram que um membro imediato de sua família morreu (no Camboja esse número atingiu a assustadora marca de 84%); 57% perderam contato com parentes próximos; 19% conhecem alguém que foi estuprado; 47% tiveram suas casas danificadas consideravelmente e 35% tiveram seus lares saqueados. As guerras deste século assumiram, de um modo geral, uma forma extrema e desumana. De acordo com Keegan (1999),

A guerra moderna deu má fama à moderação ou auto-restrição; os intervalos ou mediações humanitárias são vistos cinicamente como um meio pelo qual o intolerável é mitigado ou disfarçado. Porém, o homem que guerreia, como mostram os ‘primitivos’, tem a capacidade para limitar a natureza e o efeito de suas ações. (Keegan, 1995, p.400).

Compreender o porquê das guerras antigas serem consideradas como mais contidas, e assim mais “humanas”, torna-se essencial no debate sobre a eficácia do regime da ética na guerra atual. Três fenômenos que contribuíram para a modificação de como a guerra era engajada foram identificados: o desenvolvimento da pólvora e das armas de fogo de longo alcance; a nacionalização dos exércitos; e a mudança na “natureza dos novos conflitos”.

O advento das armas de fogo²⁵⁷ impôs uma nova mentalidade na forma de conduzir a guerra. Com a consagração das armas de fogo, não mais era necessário um longo e refinado treinamento para se tornar soldado. A praticidade e o fácil manejo de rifles e espingardas permitiam que, com pouco tempo de prática, qualquer camponês pudesse participar dos conflitos em pé de igualdade com a classe de guerreiros.

Os cavaleiros medievais, sejam eles europeus ou samurais japoneses²⁵⁸, eram uma camada da sociedade tradicional e fechada. Os guerreiros enfrentavam uma preparação, que durava praticamente a vida inteira, para exercer essa profissão. Os cargos eram hereditários e restritos à nobreza aristocrática. Dificilmente alguém que não fosse filho ou neto de membros dessa classe conseguiria participar de seus ritos ou mesmo ser respeitado pelos guerreiros.

²⁵⁷ O tema já foi brevemente comentado aqui, no capítulo sobre a evolução dos códigos de conduta na guerra. A popularização do uso a pólvora foi a responsável direta pelo enfraquecimento da Ordem da Cavalaria e do *Bushido*. Dessa forma, enfatizaremos aqui outros pontos, ainda que relacionados com a mudança do *ethos* guerreiro.

²⁵⁸ Para ficarmos somente com os casos já mencionados.

Essa rígida estratificação da sociedade facilitava a difusão dos valores compartilhados entre o grupo de cavaleiros. Todos tinham plena consciência dos seus deveres e da forma de conduta esperada na batalha. A reles possibilidade de ser criticado pelos seus iguais, por ações que contradiziam os ideais guerreiros, já era motivo mais que suficiente para constranger suas ações. A honra era absoluta. Respeitar os antepassados e promover o nome da família era de suma importância.

Essa mesma honra defendia que lutar com projéteis era indigno. O combate à distancia era covarde e injusto. Mas a infantaria tinha surgido para ficar, apesar da forte pressão da cavalaria. Com a entrada desse novo soldado na guerra, os códigos de conduta perderam a força e diminuíram sua difusão entre as classes combatentes, que antes eram, essencialmente, a aristocracia e os nobres²⁵⁹. Não havia como convencer as centenas ou milhares de plebeus, que agora participavam cada vez mais da guerra, sobre a importância de respeitar os direitos do adversário. Os novos e inexperientes soldados não tinham um rígido histórico de educação e tradições. A eles só era dito em que direção apontar as armas e quando atirar. Tudo que importava era a sobrevivência e não havia necessidade de se provar digno aos antepassados nem agir com nobreza.

Dessa forma, o rígido sistema de classe social foi enfraquecido. As táticas que utilizavam as armas de fogo em pouco tempo superaram as cargas de cavalaria. Para continuar a participar dos exercícios bélicos, os orgulhosos nobres tinham que descer de suas montarias e lutar no mesmo nível que os camponeses. Portanto, a tradicional honra guerreira perdeu seu lugar. As moderações nas guerras foram gradativamente substituídas por uma que abrangesse os novos instrumentos bélicos.

Esse processo, assim como os outros dois apresentados a seguir, não foram instantâneos, mas lentos e graduais. Apesar das armas de fogo terem sido popularizadas na Europa no século XVI, ela foi apenas um passo que possibilitou os seguintes e a conseqüente mudança no caráter normativo da guerra. A própria assimilação dos rifles variou de lugar para lugar, como no caso do Japão.

Em segundo lugar, temos a nacionalização da guerra. De acordo com Keegan (1999), em 1793, sob a ameaça de uma invasão, o governo francês promulgou “um decreto da *levée en masse*, colocando todos os homens aptos à disposição da República” (Keegan 1999, p.360). O recrutamento passou a abranger toda a nação e os altos cargos no exército

²⁵⁹ Como visto no capítulo sobre a cavalaria, os nobres não eram os únicos a participar da batalha, mas era justamente sobre eles que recaíam toda a responsabilidade tática e estratégica.

não mais eram distribuídos de acordo com a classe social, mas pelo mérito. O exército foi popularizado e, de certa forma, democratizado. Os castigos corporais foram proibidos e instituíram-se tribunais compostos por soldados e oficiais. “Enquanto em 1789 mais de 90% dos oficiais eram nobres, em 1794 restavam apenas 3% deles” (idem, p.361). Também foi abolido o uso de tropas mercenárias.

Com a nacionalização do exército, os soldados passaram a se identificar com o Estado para servi-lo melhor. Ser cidadão significava pegar em armas para defender a nação. Se anteriormente existia um reconhecimento entre oponentes (a batalha era travada entre samurais ou cavaleiros pertencentes a uma mesma classe, mas defendendo senhores diferentes), agora a luta era entre nacionais. A guerra seria entre franceses e russos, alemães e ingleses, americanos e japoneses, árabes e israelenses. “As pessoas lutam guerras em nome das nações. A aparência dos uniformes de soldados fardados indica metaforicamente esta verdade.²⁶⁰” (Calhoun 2000).

Não há mais o reconhecimento do outro como um igual. O inimigo, não importa se idoso, mulher, criança ou soldado, é sempre o outro “não-nacional”, o estrangeiro. Não havendo esse reconhecimento, conseqüentemente fica mais difícil respeitar os direitos do oponente e moderar as ações. O que importa é derrotar o inimigo e voltar para casa. De acordo com Walzer (2000):

Mas as características comuns do combate contemporâneo: ódio para o inimigo, impaciência com toda a contenção, zelo para a vitória - estes são os produtos da própria guerra sempre que as massas dos homens estão mobilizadas para a batalha. São contribuições da guerra moderna tanto para a democracia política quanto para a democratização da guerra.²⁶¹(Walzer, 2000, p.35, tradução nossa).

De acordo com Frésard (2004), os objetivos das novas guerras são concernir identidades políticas, em contraste com os objetivos geopolíticos ou ideológicos das guerras antigas. Os entraves ideológicos e/ ou territoriais vem sendo paulatinamente substituídos por um entrave político de identidades particularistas²⁶². O que não quer dizer que esse choque de identidades entre nacionais não ocorria antes da Revolução Francesa.

²⁶⁰ Nonetheless, people fight wars in the name of nations. The uniform appearance of uniformed soldiers metaphorically displays this truth.

²⁶¹ But the common features of contemporary combat: hatred for the enemy, impatience with all restraint, zeal for victory – these are the products of war itself whenever masses of men have to be mobilized for battle. They are as much the contribution of modern warfare to democratic politics as of democracy to war.

²⁶² Por identidades políticas, o autor se refere à requisição por poder com base em uma identidade particular - seja nacional, em clãs, religiosa, ou lingüística. O tema das identidades será abordado logo adiante.

Entretanto, as identidades antigas não eram ligadas a uma noção de interesse estatal ou a algum projeto de criação de um Estado, mas majoritariamente a interesses da nobreza governante.

Por fim, temos a mudança da “natureza dos novos conflitos”, termo usado por Frésard (2004). O que contribui para a ocorrência de violações das leis e costumes de guerra são os próprios fins políticos desses conflitos. Muitas vezes os objetivos da guerra levam os combatentes a praticar uma discriminação negativa entre os civis e os combatentes. O século XX foi surpreendido por guerras em que o alvo das hostilidades não era um governo ou as forças armadas. Objetivos como limpeza étnica observada nos Bálcãs ou em Ruanda não necessitam de combates contra exército, mas contra população civil.

Mesmo em conflitos onde a eliminação de uma nação não faz parte dos planos, freqüentemente o exército prefere adotar táticas e estratégias que evitam um confronto direto com os combatentes rivais. Ao direcionar seus ataques contra a população civil, almejam atingir um curso de ação que é tanto mais efetivo quanto menos perigoso. Bloqueios econômicos, navais e diplomáticos – uma espécie de sítio moderno de países inteiros – acabam por prejudicar tremendamente a população civil. E em combates assimétricos, sejam eles somente entre forças armadas ou contra movimentos de guerrilha ou terroristas, o deslocamento de alvos também é observado.

A nova guerra tende a evitar a batalha e a controlar o território através do controle político da população. (...) O objetivo é controlar a população se livrando de toda identidade diferente (e também de opiniões diferentes). Já que os objetivos estratégicos dessas guerras é a expulsão da população através de vários meios tais quais matança em massa, reassentamento forçado, assim como o uso de técnicas políticas, psicológicas e econômicas de intimidação. (...) Comportamentos que foram prescritos de acordo com as regras clássicas de guerra e codificadas nas leis da guerra no fim do século XIX e início do século XX, tais como atrocidades contra não-combatentes, sítios, destruição de monumentos históricos, etc., agora constituem um componente essencial das estratégias da nova forma de combate.²⁶³ (Mary Kaldor apud Frésard 2004, p.35-36, tradução nossa).

²⁶³ The new warfare also tends to avoid battle and to control territory through political control of the population. (...) The aim is to control the population by getting rid of everyone of a different identity (and indeed of a different opinion). Hence the strategic goal of these wars is population expulsion through various means such as mass killing, forcible resettlement, as well as a range of political, psychological and economical techniques of intimidation. (...) Behaviour that was proscribed according to the classical rules of warfare and codified in the laws of war in the late nineteenth century and early twentieth century, such as atrocities against non-combatants, sieges, destruction of historic monuments, etc., now constitutes an essential component of the strategies of the new mode of warfare.

Concomitantemente, o inimigo, seja soldado ou não-combatente, não é mais visto como alguém que está cumprindo suas ordens ou seguindo sua vida da maneira que bem lhe aprouver. De acordo com Calhoun (2000), ele passa a ser freqüentemente estereotipado por aqueles no comando como medida de conveniência militar. Ao demonizar o oponente, torna-se possível racionalizar os tipos extremos de comportamento e se convencer que eles são justificados e necessários. A humanidade do outro lado é negada ao atribuir ao inimigo traços de caráter, intenções e comportamentos condenáveis. Seria como dizer que “eles são cruéis, bárbaros e abomináveis, e possuem motivos injustos para essa guerra”. O princípio da distinção passa a ser substituído por um diferente, e freqüentemente irreal: justos e injusto, culpados e inocentes, bons e cruéis.

De acordo com Gray (1998), soldados “enxergam o oponente como sub-humano, uma peculiar espécie de animal com qualidades e hábitos indeterminados, mas todos ruins.²⁶⁴” (Gray 1998, p.148, tradução nossa). Ou ainda:

[...] a maioria dos soldados são capazes de matar e de serem mortos mais facilmente em uma guerra se eles possuem uma imagem do inimigo suficientemente má para inspirar ódio e repugnância. Igualmente antigo, e aparentemente persistente, é a imagem do inimigo como uma criatura que não é humana²⁶⁵. (Glen Gray 1998, p.133, tradução nossa)

Essa demonização do inimigo justifica o emprego de violência extrema e cria a distância necessária entre o matador e sua vítima. Ela prejudica qualquer sentimento de reconhecimento do outro como igual e, assim, danifica a possibilidade de ações corretas. Um processo contrário ocorre no tratamento de prisioneiros de guerra. Se para matar, defende Dave Grossman, citado por Frésard (2004), é preciso desumanizar o inimigo, a rendição bem sucedida exige o oposto. Deve-se compadecer com o reconhecimento de humanidade. Essa mudança é bastante complexa e difícil de se realizar no calor da batalha, pois demanda uma reviravolta emocional completa de ambas as partes.

Um ponto comum permeia todos esses três fatores apresentados: uma mudança na identidade dos combatentes. Nas guerras antigas o inimigo era rigidamente definido. O alvo dos ataques era somente aqueles que pegavam em armas para lutar e ambos os lados compartilhavam a mesma identidade. Ao distinguir o outro como um igual, seus direitos

²⁶⁴ Regard the opponent as subhuman, a peculiar species of animal with indeterminable qualities and habits, all evil.

²⁶⁵ Most soldiers are able to kill and be killed more easily in warfare if they possess an image of the enemy sufficiently evil to inspire hatred and repugnance. Equally ancient, and apparently as persistent, is the image of the enemy as a creature who is not human at all.

eram automaticamente reconhecidos. Com o fim da restrição da classe guerreira, a democratização da guerra e a demonização do inimigo, o reconhecimento do “outro” foi prejudicado.

A noção de identidade coletiva na guerra ainda existe e é bastante forte, mas foi realocada para unidades das próprias forças armadas. French (2003) relata um caso que ilustra o tema. Durante a Guerra do Vietnã, um jovem fuzileiro naval, já cansado de tanta destruição e de ver vários de seus companheiros morrerem, foi encontrado por um superior apontando seu rifle para a cabeça de uma mulher vietnamita. O oficial poderia começar um longo e justo discurso sobre os artigos e princípios das Convenções de Haia e de Genebra que aquele ato desrespeitaria. Ou ainda, poderia entabular um debate sobre a imoralidade da ação e sobre a dignidade humana inerente a todos os indivíduos independente de sexo, cor, credo, religião ou outros. Ao invés disso, ele disse: “Fuzileiros navais não fazem isso”. E o jovem soldado abaixou sua arma.

O ponto aqui não é se de fato os fuzileiros navais norte-americanos atiram ou não em mulheres indefesas. E sim que apelar para um senso de princípios e valores compartilhados pelo grupo ao qual o soldado se identificava foi bastante eficaz. Talvez mais eficaz que as duas outras opções. Ao dizer “Fuzileiros navais não fazem isso”, o militar remeteu à tradição de um grupo ao qual seu subordinado fazia parte e que possuíam valores compartilhados que ele deveria respeitar. Se não o fizesse, ele poderia ser excluído e ficar sozinho, o que não seria nada interessante em uma guerra.

De acordo com Frésard (2004), combatentes quando perguntados sobre suas motivações em combate raramente citam um ideal, ou ódio, ou condecorações. O que eles falam é sobre uma preocupação em não decepcionar seus companheiros e não perder o respeito e o apoio deles. A influência dos companheiros é decisiva para o comportamento dos combatentes. Tal fenômeno é chamado de “*esprit de corps*”²⁶⁶. Mais que patriotismo,

²⁶⁶ Estamos cientes que o “*esprit de corps*” não é um fenômeno novo ou exclusivo das guerras modernas. Boyle (1993) alerta que entre os legionários romanos isso já era observado, uma vez que os soldados freqüentemente serviam com os mesmo companheiros para aumentar o elo entre eles e sua eficácia em combate. A própria ordem da cavalaria também se valia dessa identificação entre seus guerreiros. Entretanto, o que enfatizamos aqui é que esse “*espírito de corporação*” nas guerras contemporâneas não abrange ou mesmo permite um reconhecimento do “outro” como um igual, como ocorria na Idade Média. É justamente a contraposição do inimigo como o diferente que reforça a identidade das atuais tropas das forças armadas. De acordo com Holmes, citado por Frésard (2004), o “*esprit de corps*” pode ser uma faca de dois gumes decisiva, produzindo em uma mão uma alta moralidade e uma performance no campo de batalha formidável, mas em outra se arriscando extravagantemente e com um desrespeito pela humanidade do inimigo – que pode ser qualquer um que esteja fora da tribo.

religião, política ou outro motivo qualquer, o que faz com que os soldados lutem com fervor e coragem são seus companheiros, sabendo que eles farão o mesmo.

De acordo com Grossman, citado por Frésard (2004), homens em situações de combate não são usualmente motivados por uma ideologia ou ódio, ou até mesmo medo, mas pela pressão do grupo: estima por seus companheiros, respeito pelos seus líderes, preocupação em conservar a própria reputação e em contribuir para o sucesso do grupo. Stefan Zweig, citado por Pratt (1995), relatou sobre sua experiência na I Guerra Mundial e sobre a identificação com os companheiros:

Apesar de todo meu ódio e aversão pela guerra, não deveria me aprazer ter perdido a lembrança daqueles primeiros dias. Como nunca antes, milhares e milhares sentiram o que deveriam ter sentido em época de paz – que seu lugar era ao lado do outro. (Zweig apud Pratt, 1995, p. 89)

Gray (1998) reforça a idéia ao dizer que:

Incontáveis soldados morreram, mais ou menos de boa vontade, não pela sua nação ou honra ou fé religiosa ou qualquer outro bem abstrato, mas por que eles percebiam que ao fugir de seus postos e salvando a si mesmos, ele iriam expor seus companheiros a um grande perigo. Tal lealdade é a essência da moral de combate.²⁶⁷ (Gray, 1998, p.67, tradução nossa).

De certa forma, o regime da ética na guerra e o direito humanitário trabalham com o mesmo princípio das identidades coletivas. As convenções internacionais e princípios morais visam difundir os direitos comuns a todos os homens e assim criar uma identidade ligada à “humanidade” em geral. Entretanto, a noção de “humanidade” é por demais abstrata e de intrincada assimilação na guerra. Reconhecer que os soldados oponentes são equivalentes em direitos e deveres é extremamente complexo.

George Orwell, o talentoso escritor de “A Revolução dos Bichos” e “1984”, relatou um peculiar processo de re-descoberta da humanidade do inimigo no livro "Looking Back on the Spanish Civil War", onde descreve suas experiências na guerra. Orwell se encontrava protegido, junto com sua tropa, em combate com o inimigo a alguns metros de distância. Ambos os lados estavam entrincheirados e por isso o combate avançava a curtos passos e com eventuais mortes, quando ocorreu o caso²⁶⁸.

²⁶⁷ Numberless soldiers have died, more or less willingly, not for country or honor or religious faith or for any other abstract good, but because they realized that by fleeing their post and rescuing themselves, they would expose their companions to greater danger. Such loyalty to the group is the essence of fighting morale.

²⁶⁸ Também relatado por Walzer (2000) no capítulo nove.

Naquele momento um homem, presumidamente carregando uma mensagem para um oficial, pulou para fora da trincheira e correu em cima da barreira que o protegia, completamente à vista. Ele estava metade vestido e segurando suas calças com ambas as mãos enquanto corria. Eu me contive em disparar nele. É verdade que eu sou um péssimo atirador e dificilmente acertaria um homem correndo a cem jardas de distância. Ainda assim, eu não atirei, em parte por causa do detalhe sobre as calças. Eu vim aqui para matar 'Fascistas'; mas um homem que está segurando suas calças não é um 'Fascista', é visivelmente um colega companheiro, similar a você, e você não sente vontade de disparar nele.²⁶⁹ (Orwell apud Caulhon 2000).

Curiosamente, o que seria um possível caso de escárnio – um homem correndo no campo de combate segurando as calças – foi justamente o que salvou a vida daquele soldado. Ao ver o inimigo realizando uma cômica ação banal, Orwell re-descobriu o seu status de ser humano, como ele, e com direito a um tratamento digno.

Todavia, apesar da eficácia da situação ocorrida com Orwell, o regime da ética na guerra não pode contar que todos os soldados e envolvidos em um conflito corram com suas calças nas mãos para que tenham sua humanidade e valores reconhecidos pelos combatentes. Dessa forma, o melhor modo de gerar essas mudanças de forma significativa seria com programas educacionais militares.

O treinamento militar é um poderoso processo de orientação psicológica para os soldados. Ao entrar para as forças armadas, o sujeito tem sua identidade individual praticamente desconstruída e apagada, para então realizar uma reconstrução voltada para os valores militares e para a obediência à instituição. Da mesma forma que o cadete é “programado” para obedecer ordens e respeitar o coletivo, ele pode e deve ser “programado” para respeitar as leis humanitárias internacionais.

Um comportamento baseado nas convicções pessoais seria, possivelmente, mais sustentável, mas não se sabe se um indivíduo subordinado a uma autoridade se sujeitaria a suas ordens imorais. Assim, uma vez que os padrões morais fossem incorporados decisivamente ao treinamento militar e pelos superiores, estima-se que os soldados respeitariam as leis humanitárias internacionais com mais frequência.

O direito humanitário deve ser incluído nas políticas militares, ensinada aos oficiais e adicionadas aos exercícios e treinamento de guerra. Além disso, os princípios incorporados

²⁶⁹ At this moment a man presumably carrying a message to an officer, jumped aot of the trench and ran along the top the parapet in full view. He was half-dressed and holding up his trousers with both hands as he ran. I refrained from shooting at him. It is true that I am a poor shot and unlikely to hit a running man at a hundred yards. Still, I did not shoot partly because of the detail about the trousers. I had come here to shoot 'Fascists'; but a man who is holding up his trousers isn't a 'Fascist,' he is visibly a fellow creature, similar to yourself, and you don't feel like shooting him" ("Looking Back on the Spanish Civil War," in Orwell 1954, 199).

devem ser repassados em ambas as direções através da cadeia de comando. Os superiores devem apresentar seus planos de forma clara e que esses sejam marcados pelos limites legais das convenções internacionais. E qualquer falha ou desvio moral ao obedecer uma ordem deve ser sancionado. Por outro lado, os subalternos devem se prontificar a não realizar ordens que violem o direito internacional, denunciando-as aos órgãos competentes. Para tanto, devem ser protegidos de represálias internas oriundas da própria cadeia de comando. A hierarquia militar, a despeito de sua importância, não deve se sobrepor à lei e à moral.

Dessa forma, um treinamento institucionalizado com base no direito e na conduta ética seria responsável por introjetar esses valores na corporação militar. A ênfase, como não poderia deixar de ser, deve concentrar-se em tratar o assunto mais como uma questão política e legal que moral. Munoz e Fresard (2005) apontam que as leis traçam facilmente uma linha que não deve ser ultrapassada, enquanto os valores representam um espectro normativo mais amplo, que é menos focado e mais relativo. Se os combatentes

[...] entenderem o direito humanitário por um ponto de vista normativo, eles serão menos tolerantes à violações. Em outras palavras, a percepção de que existem normas legais é mais efetiva do que o reconhecimento de requerimentos morais para manter os combatentes longe da espiral de violência.²⁷⁰ (Munoz-Rojas e Frésard 2005, p. 15).

²⁷⁰ If the combatants are to respect IHL, the rules must be translated into specific mechanisms and care must be taken to ensure that practical means are set in place to make this respect effective.

CONCLUSÃO

A guerra é um fenômeno recorrente em toda a história da humanidade e, conseqüentemente, de suma importância para as relações internacionais. Na ciência, o campo de conhecimento que se destina à análise exclusiva desse objeto é o dos estudos estratégicos. São eles que se dedicam a compreender o uso da força física, principalmente aquela utilizada pelos Estados para atingir propósitos políticos determinados. Ao fazê-lo, propiciam o aparato conceitual adequado para entender, analisar e explicar a tomada de decisão bélica, as motivações, os meios utilizados, os fatores que influenciam o andamento da guerra e a dinâmica das batalhas, por exemplo.

Outros campos do conhecimento também se aproximaram do estudo do fenômeno bélico, desenvolvendo programas de pesquisa científicos que integram a guerra com suas respectivas áreas de interesse. Entre elas destacamos a sociologia, o direito, a filosofia, a antropologia e a engenharia. Algumas vertentes buscam, inclusive, aplicar a dinâmica da guerra em setores tradicionalmente pouco ligados a ela, como: gestão administrativa, relacionamentos afetivos, competitividade para concursos públicos e até futebol. Entretanto, a guerra é um fenômeno político e é a política que nos fornece os arcabouços teóricos e práticos para compreendê-la plenamente.

Essa pluralidade de abordagens acadêmicas dos conflitos armados é um reflexo direto da diversidade de conseqüências que a guerra ocasiona para a sociedade. O sistema internacional é decisivamente afetado quando dois ou mais atores procuram impor suas vontades sobre outrem pela força física. Variando de acordo com a dimensão do conflito, a economia de uma região é afetada, fluxos migratórios de refugiados se intensificam e a própria segurança de um país pode ser ameaçada.

Todavia, são aqueles que convivem com a realidade diária dos conflitos que mais sofrem. A tirania da guerra afeta indiscriminadamente todos aqueles sob seu alcance, independente da classe social, credo ou raça. Famílias inteiras são desalojadas, infra-estruturas de grandes regiões são devastadas e diversas pessoas vivem (sobrevivem) em condições subumanas. De acordo com a Organização Mundial da Saúde, 2,8 milhões de pessoas morrem todo ano em guerras, incluindo não somente as baixas diretamente ligadas às batalhas, mas também as resultantes de doenças, fome e atrocidades cometidas.

Em detrimento da vida daqueles que são diretamente afetados pela guerra, a moderação do comportamento dos atores envolvidos ganha relevância. Enquanto o direito e os costumes da guerra buscam traçar as condições mínimas para que os combates sejam efetivados dentro de uma certa civilidade, o direito humanitário visa minorar o sofrimento de todos, combatentes ou civis. Os últimos especialmente protegidos pela lei.

Paralelamente à história da guerra, percebemos que desde os primórdios da humanidade não cabe aos soldados uma liberdade absoluta quanto aos meios e métodos de combate. Suas decisões são, e sempre foram, moldadas pelos valores das comunidades envolvidas. Várias batalhas, em povos primitivos, adquiriam um teor quase ritualístico, fortemente influenciado por preceitos religiosos. Em outras, a honra e o respeito às táticas usadas pelos antepassados definiam o comportamento no presente. Não importa qual roupagem essa moderação assuma, freqüentemente os códigos de conduta respeitam específicos critérios de proporcionalidade do uso da força e distinção dos alvos legítimos, como poupar a vida de mulheres e crianças.

A análise que propusemos com esse trabalho foi observar dois fatores que influenciam a tomada de decisão dos combatentes contemporâneos: a moral e a lei.

A noção de certo e errado, sob uma abordagem axiológica, é algo bastante presente no dia a dia dos seres humanos. As bases desses valores podem ir desde uma razão científica até preceitos religiosos. De forma geral, podemos dizer que, independente da cultura ou nacionalidade, o ato de matar o próximo, ou causar sofrimentos físicos extremos, são considerados moralmente deploráveis por quase todos os seres humanos, ainda que passíveis de legitimação por situações muito específicas, como a autodefesa ou na guerra.

O meio pelo qual a guerra acontece é o combate. Nos enfrentamentos, o objetivo imediato dos soldados é a prostração do inimigo e uma forma de alcançar esse fim é causar a eliminação física do mesmo, ou seja, matar o oponente. A força dos valores morais se faz presente ao percebemos que, em algumas ocasiões, soldados optam por não provocarem mortes que julgam desnecessárias ou imorais, mesmo que isso implique no aumento da insegurança pessoal ou em evitar a obtenção dos objetivos políticos.

A guerra não é um território amoral como muitos insistem em julgar. O que não implica dizer que ela seria um exemplo de justiça e benevolência. Longe disso. Contudo, a ética está presente mesmo nas situações mais desafortunadas. Isso pode ser percebido pelo

exemplo de pessoas que sacrificam suas vidas pelo bem dos outros, ou em missões humanitárias, ou por soldados que se recusam a seguir ordens imorais de seus superiores.

Por outro lado, apesar de ser um ato ilegal no sistema internacional, a guerra é limitada pelo direito internacional. Os tratados e convenções que moldam o comportamento na guerra existem há mais de duzentos anos. E mais uma vez, a despeito de uma certa noção contrária, são bastante respeitados. As operações cotidianas de guerra são limitadas pelas suas opções de armamentos, alvos legítimos e métodos utilizados.

Ao ratificar convenções sobre a guerra, os Estados expõem suas intenções e informam quanto ao comportamento de seus soldados. As divulgações dessas informações criam expectativas nos demais em relação as suas ações. Se essas condutas forem confirmadas e mantidas ao longo do tempo, um cenário de estabilidade se forma e mais Estados se sentem seguros para apoiar os tratados e limitar suas opções quanto à escolha dos meios de combate.

Todavia, o problema se apresenta pungente. As violações dessas leis e costumes de guerra são freqüentes nos conflitos contemporâneos. Jornais e outros meios de comunicação em massa possuem acesso aos acontecimentos nos campos de batalhas, o que não acontecia antigamente. Dessa forma, somos cada vez mais informados que cidades são bombardeadas, civis sofrem com as conseqüências da guerra e prisioneiros recebem tratamentos indignos à condição humana. Mesmo os governos tentando mascarar os crimes de guerra cometidos por seus soldados, a verdade, ou parte dela, chega à população.

O próprio caráter dos conflitos atuais propicia um comportamento mais austero dos combatentes. Os objetivos políticos de alguns conflitos, como os que envolvem limpezas étnicas, impedem uma nítida distinção entre combatentes e civis. Ou ainda, a participação de guerrilhas, grupos terroristas ou forças armadas inimigas com capacidades materiais assimétricas demais, pode levar a uma tendência de atingir não-combatentes ao invés de atacar diretamente o exército oponente. Ao direcionar suas forças para a infra-estrutura básica do oponente, busca-se alterar a relação de forças a médio e longo prazo, mesmo que isso implique em custos demasiadamente altos para os não-combatentes.

Como visto, os próprios governos e as instituições militares se preocupam em induzir o comportamento dos recrutas no início de seus treinamentos. Ao des-constituir a identidade individual, torna-se possível moldar um “novo” indivíduo, especialista em lutar e matar, que segue as ordens de seus superiores sem questionamento. O soldado ideal é aquele que

reage imediatamente à situação de perigo e respeita, sobretudo, o grupo e os ideais militares. Frente a um inimigo, convenientemente demonizado, a única opção é a vitória por quaisquer meios necessários.

Esse processo de induzir o comportamento dos combatentes é facilitado, em parte, porque os valores morais dos indivíduos são elásticos e maleáveis. Apesar de alguns se manterem leais a suas crenças e princípios, mesmo em guerra, uma grande parte submete sua conduta à instituição militar ou ao desejo do grupo em troca de um sentimento de aceitação e proteção. São esses sentimentos que os ajudam a superar o medo e a insegurança do cenário beligerante. E mesmo aqueles que se mantêm fiéis a uma postura ética podem enfrentar situações de difícil escolha e constrangimentos sistêmicos que os levem a violar o direito humanitário.

Uma possível solução seria reforçar, não a necessidade dos valores morais, que são de fato importantes, mas o papel do direito internacional. As leis são mais objetivas e diretas que os valores individuais. Conseqüentemente, permitem menos adaptações à situação vigente e, quando o fazem, exigem que os princípios humanitários sejam observados. Desse modo, o ensino das leis e costumes de guerra nas academias militares adquire uma renovada importância. Os soldados, independentemente de graduações hierárquicas, devem ter pleno conhecimento da lei antes de entrar em ação. Além disso, os manuais de conduta distribuídos antes das operações militares devem ter bem definidos os padrões de ações morais desejados.

Entretanto, não basta uma aproximação exclusiva do problema pelo direito internacional. A lição mais importante de Clausewitz, ou uma das mais importantes, continua válida: a guerra é uma continuação da política por outros meios. É a política que dá sentido ao conflito e é nela que devem se concentrar os esforços para reforçar o regime da ética na guerra.

É preciso que os chefes de Estado e políticos reconheçam e priorizem a temática do comportamento na guerra, trazendo-a para o centro da agenda internacional. A limitação da conduta em conflitos armados não atrapalha, em absoluto, os interesses de segurança internacional e nem os particulares, sejam dos Estados ou de indivíduos. São o respeito às convenções e tratados e as ações moderadas que facilitam o processo de reconstrução da paz de uma forma sustentável e sem sentimentos de vingança que poderiam incentivar novos conflitos. Ações políticas determinadas e programas de governos sobre a divulgação

e pressão para que as ações militares respeitem os princípios humanitários são a chave para uma maior efetividade do regime da ética na guerra.

Todavia, o objetivo primordial do trabalho não é dizer como as relações internacionais, ou ainda, como as ações beligerantes devem ser, mas compreender um fenômeno observado na realidade. Com a abordagem teórica almejamos abarcar o objeto de pesquisa, a saber, o comportamento humano em uma situação incerta e específica da guerra. Devido às características próprias desse recorte político marcado por mudanças repentinas, multiplicidade de fatores que fogem ao controle individual, forte pressão emocional e moral, ou ainda, usando um termo clausewitziano, a despeito da fricção, reconhece-se que a proposta aqui não vale para uma universalidade de casos. Porém, esperamos contribuir para um melhor entendimento geral do fenômeno e iniciar um debate a respeito.

O que fica claro para nós, é que a guerra deve ser limitada e, principalmente, evitada. Os horrores conseqüentes dos conflitos são claros. É essa evidência que deixa grande parte da população desconfiada sobre a moderação da conduta dos combatentes. E percebemos que, justamente nos cenários em que há uma maior quantidade de sofrimento e destruição, existe menos ceticismo sobre o regime da ética na guerra. A almejada moderação no comportamento dos envolvidos nos conflitos se mostra como uma possibilidade real. E isso não é demonstrado ou dito por aqueles que estudam o fenômeno longe das batalhas, ou por quem assiste nos noticiários as últimas informações sobre ações desumanas, mas por pessoas que coexistem e sofrem com a guerra. Ao provarem que a moderação é possível e que a moral não deixa de existir mesmo em cenários lastimáveis de destruição, eles esperam preservar a própria vida e a dos demais através do exemplo de uma conduta humana.

A ética na guerra importa. A sobrevivência com dignidade dos que convivem ou conviveram com ela depende disso.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**, São Paulo. Ed Mestre Jou, 2ª ed. 1982.
- ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**, trad. Alfredo Bossi; Ivone Castilho Benedetti. 5ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.
- ACCIOLY, Hildebran. **Manual de Direito Internacional**. São Paulo. Ed. Saraiva. 2002.
- ANONIMO, **Canção de Rolando**. Trad. Lígia Vassallo. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1988.
- ARENDT, Hannah. **Eichmann em Jerusalém: um relato sobre a banalidade do mal**. São Paulo: Diagrama, 1983.
- ARENDT, Hannah. **A dignidade da política**. 2.ed. Rio de Janeiro: Relume-Dumara, 1993
- ARON, Raymond. **Pensar a Guerra, Clausewitz**. Trad. Elisabeth Maria Speller Trajano. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 1986.
- AUDI, Robert. **Dicionário de Filosofia de Cambridge**. Trad. João Paixão Netto. São Paulo: Paulus, 2006.
- BASSFORD, Christopher, **Clausewitz in English: The Reception of Clausewitz in Britain and America, 1815-1945**. New York: Oxford University Press, 1994. Disponível em <http://www.clausewitz.com/CWZHOME/Bassford/TOC.htm>
- BASSFORD, Christopher. "John Keegan and the Grand Tradition of Trashing Clausewitz," **War and History**, November, 1994. v.1, no.3
- BEST, Geoffrey. **War and Law Since 1945**. Oxford: Oxford University Press, 2002.
- BOBBIO, Noberto, MATTEUCI, Nicola e PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**. Trad. João Ferreira. 5aed.. Brasília: Editora Universidade de Brasília. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2000.
- BOBBIO, Noberto. **O Problema da Guerra e as Vias da Paz**. Trad. Álvaro Lorencini. São Paulo, UNESP, 2003.
- BOISIER, Pierre. **From Solferino to Tsushima; History of the International Committee of the Red Cross**. Genebra: Henry Dunant Institute, 1985.
- BONAS, Mauricio. Sob o Medo do Mundo Feudal. In: **Guerras Medievais nos Tempos da Cavalaria**. Coleção Grandes Guerras. São Paulo: Ed. Abril, 2005.
- BOYLE, Charles (ed.) **A Arte da Guerra**. Rio de Janeiro: Abril Livros, 1993.

- BROWN, Michael E; COTE JR, Owen R; LYNN-JONES, Sean M; MILLER, Steven. **Theories of War and Peace**. Cambridge: The Mit Press. 1998.
- BULL, Hedley; KINGSBURY, Benedict; ROBERTS, Adam. **Hugo Grotius and International Relations**. Oxford, Clarendon Press. 2002.
- BULL, Hedley. **A Sociedade Anárquica**. Brasília: Editora UnB, 2002.
- CALHOUN, Laurie. A critique of Group Loyalty. **Independent Review**. Summer 1998, vol.3, Issue 1.
- CALHOUN, Laurie. How Violence Breeds Violence Some Utilitarian Considerations. **Politics**. Volume 22, Number 2, May 2002 , pp. 95-108.
- CALHOUN, Laurie. Legitimate Authority and “Just War” in the Modern World. **Peace & Change**. v.28, n.1. jan 2002
- CALHOUN, Laurie. Just war? Moral soldiers?, **Independent Review**, Winter. 2000, Vol. 4, Issue 3.
- CALHOUN, Laurie. The Injustice of Just Wars. **Peace Review**, sep 2000. vol 12. no 3.
- CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos**. 1.ed. Porto Alegre: Sérgio Antônio Fabris, 1991.
- CANEIRO, José Garcia. **La Racionalidad de la Guerra** – borrador para uma critica de la razon bélica. Madri: Ed. Biblioteca Nueva, 2000.
- CARNEIRO, Henrique. A Guerra dos Trinta Anos. Magnoli, Demétrio (org). **História das Guerras**. 2.ed. São Paulo: Contexto, 2006. p. 163-187.
- CARVALHO, Gustavo Seignemartin de. Autonomia e Relevância dos regimes. In: **Contexto Internacional**. Rio de Janeiro, vol. 27, julho/dezembro 2005, pp.283-329.
- CHESTERMAN, Simon. **Just War or Just Peace?: Humanitarian Intervention and International Law**. Oxford Press. 2003
- CHOUE , Young Seek. **Proposal for Peace: The last option for humankind**. Kyung Hee University Press, 1986.
- CLAUSEWITZ, Carl von. **On war**. HOWARD, Michael; PARET, Peter. Princeton: Princeton Univ. Press, 1984.
- DAMME, Gus van e FOTION, Nick. Proportionality in: COOPPIETERS, Bruno e DELBRUK, Hans. **History of the Art of War**. Lincoln: Univ. of Nebraska Press. 1990.
- DEUTSCH, Karl Wolfgang. **Análise das relações internacionais**. 2. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 1982.

- DINIZ, Eugenio e PROENÇA Jr, Domício, **O Fenômeno Guerra**. 2004.
- DOUGHERTY, James E. e PFALTZGRAFF Robert L. **Contending Theories of International Relations: A Comprehensive Survey** New York: Harper Collins, c1990
- DOYLE Michael W. **Ways of war and peace:realism, liberalism, and socialism**. Nova York ; Londres:W. W. Norton,1997.
- DUBY, Georges. **Guilherme Marechal, ou o melhor cavaleiro do mundo**. Trad. Renato Jaime Ribeiro. Rio de Janeiro: Ed. Graal, 1987.
- ECHEVARRIA II, Antulio J. Recolocar no “caminho certo” o conceito de centro de gravidade. **Air & Space Power Journal**, 1º Trimestre 2004. <http://www.airpower.maxwell.af.mil/apjinternational/apj-p/2004/1tri04/echevarria.html> acessado em 21 de maio de 2007.
- ECHEVARRIA II, Antulio J., Clausewitz: Toward a Theory of Applied Strategy. In: **Defense Analysis**, Vol 11, No. 3, 1995.
- ECKHARDT William George, **My Lai: An American Tragedy**. Imediata 2000. Disponível em <http://www.law.umkc.edu/faculty/projects/ftrials/mylai/ecktragedy.html>. Acesso em 25 de junho de 2007.
- EISHTAIN, Jean Bethke. Just War and Humanitarian Intervention. **American Society of International Law**. 2001.
- ESPINOSA, Baruch de. **Ética**. Coleção Os Pensadores. São Paulo. Editora Nova Cultural, 1997.
- FALK, Richard. In Defense of 'Just War' Thinking. **Nation**, v.273 n.21, p23, 4p. 2001
- FERRATER Mora, Jose. **Diccionario de filosofia**. 3. ed. Buenos Aires: Sudamericana, 1951.
- FORSTER Jacques **Humanitarian Intervention" and International Humanitarian Law**. Geneva, Mar 2000. Disponível em <<http://www.icrc.org>> Acessado em 27 out 2002.
- FOTION, Nick (org.). **Moral Constraints on War: principles and cases**. Lanham: Lexington Books, 2002.
- FLORI, Jean. **A cavalaria; a origem dos nobres guerreiros da idade média**. São Paulo: Madras, 2005.
- FRENCH, Shannon. **The Code of the Warrior: Exploring warrior values past end present**. Lanham: Rowman & Littlefiled Publishers, 2003.

- FRESARD, Jean-Jacques. **The Roots of Behavior in War**; a survey of the literature. Geneva: International Committee of the Red Cross, 2004.
- FROST, Mervyn. **Ethics on International Relations: a constitutive theory**. Cambridge. Cambridge University, 1996.
- GLEY, P. Costa. **Guerra e Morte**. Trad. Hedy Lorraine Hofmann. Rio de Janeiro, Imago Editora, 1988.
- GORDON, Joy. Economic Sanctions, Just War Doctrine, and the 'Fearful Spectacle of the Civilian Dead. **Cross Currents**, v.49 n.3, p387, 14p jul.99.
- GORRY, Jon. 'Just War' or Just War? The Future(s) of a Tradition. **Politics**, Set., Vol. 20 Issue 3, 2000. GRAY J. Glenn, **Warriors: Reflections On Men In Battle**. University of Nebraska Press. 1998.
- GRAHAM, Gordon. **Ethics and international Relations**. Oxford: Blackwell Publishers Inc. 1997.
- GRIFFITHS, Richard L. International Law, the Crime of aggression and the Ius and Bellum. **International Law Crime Review** Holanda. n2. p.303. 2002.
- GROTIUS, Hugo. **O Direito da Guerra e Paz** (de jure belli ac pacis); trad. Ciro Mioranza. Ijuí. Ed. Unijuí, 2004
- GUTMAN Roy, Rieff David, **Crimes of War: What the Public Should Know**. New York: W. W. Norton & Company. 1999.
- HARTLE, Anthony. Discrimination in: COOPPIETERS, Bruno e FOTION, Nick (org.). **Moral Constraints on War: principles and cases**. Lanham: Lexington Books, 2002.
- HARTLE, Anthony E. **Moral Issues in Military Decision Making**. Lawrence: University Press of Kansas, 1989.
- HASENCLEVER, Andreas, MAYER, Peter e RITTBERGER, Volker, **Theories of International Regimes**. Cambridge University Press, 2002.
- HESSEN, Johannes, **Filosofia dos Valores**. Coimbra: Arménio Amado. 3.Ed,1967.
- HIMES, Kenneth, Just War, Pacifism and Humanitarian Intervention. **America**, v.169, n.4. 1993.
- HOBBS, Thomas Malmesbury. **Leviatã: ou Matéria, Forma e Poder de um Estado Eclesiástico e Civil**. São Paulo, Abril Cultural, 1983.
- HOMERO **Ilíada**. Trad. Carlos Alberto Nunes. Rio de Janeiro: Ediouro, 2005.

- ILESANMI, Simeon. Just war theory in comparative perspective. **Journal of Religious Ethics**, v.28 n.1, p139,17p Mar2000.
- KALSHVEN, Frits e ZEGEILD, Liesbeth. **Constraints on the Waging of War**: an introduction to international humanitarian law. Genebra: International Committee of the Red Cross. 2001.
- KANT, Immanuel. *Fundamentação da Metafísica dos Costumes e Outros Escritos*. São Paulo. Martin Claret, 2005.
- KAUPPI, Mark V., VIOTTI, Paul. **The Global Philosophers**: world politics in western thought. New York. Lescington Books, 1992.
- KEEGAN, John. **Uma História da Guerra**. Trad Pedro Maia Soares. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- KEOHANE, Robert. **After Hegemony**. Princeton: Princeton University Press, 1984.
- KOLB, Robert. Origin of the Twin Terms *Jus ad Bellum/Jus in Bello*. **International Review of the Red Cross** n.320. 1997.
- KRASNER, Stephen D. "Structural Causes and Regime Consequences as Intervening Variables" In: **International Regimes**. Ed. KRASNER, Stephen D. Ithaca e Londres: Cornell University Press. 1983. 337-354. pp. 1-21.
- JAEGER, Werner Wilhelm. **Paidéia**: a formação do homem grego. 4ª ed. São Paulo: Martins fontes, 2001.
- JERVIS, Robert. Security Regimes. In: **International Regimes**. Ed. KRASNER, Stephen D. Ithaca e Londres: Cornell University Press 1983. 173-194.
- LACKEY, D Just War in Antiquity. **The Ethics of War and Peace**. Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall, 1989.
- LEVI, Peter. **Grécia Berço de Ocidente**. Madri: Edições Del Prado, 1996
- LIDDELL HART, Basil Henry. **O outro lado da colina** : ascensão e queda dos generais alemães, com seus depoimentos acerca dos acontecimentos militares de 1939-1945. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército,1980.
- LIDDELL HART, Basil Henry, Sir. **Strategy**. Rev. ed. New York: Frederick A. Praeger, 1965.
- LINDER, Doug. **An Introduction to the My Lai Courts-Martial**. Imediata 1999. Disponível em http://www.law.umkc.edu/faculty/projects/ftrials/mylai/Myl_intro.html Acesso em 25 de junho de 2007.

- LLOYD, Jonh. The Case for a Just War. **New Statement**, v.131 n.4605 set 2002.
- LLULL, Ramon. **Livro da Ordem da Cavalaria**. Trad. Ricardo Costa. São Paulo: Ed. Giordano, 2000.
- MAGALHAES, J. B. **Civilização, guerra e chefes militares**. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 1958.
- MATTOS, José D. F. Belfort. **O conceito cristão de Guerra Justa**. São Paulo: sem editora, 1964.
- MEARSHEIMER, John J. The false promise of international institutions In: Brown, Michael et al (ed.). **Theories of War and Peace: an International Security Reader**. Cambridge (Mass.), MIT Press. 2000. pp. 329-385
- MEILANDER, Gilbert. Michael Walzer Just and Unjust Wars. **First Things: A Monthly Journal of Religion and Public Life**. N.101. 2000.
- MESLIN, Eric Of Clones, Stem Cells, and Children: Issues and Challenges in Human Research Ethics. **Journal of Women's Health & Gender-Based Medicine.**, V.9 n.8. Oct2000
- MILGRAM, Stanley, **Obediency to Authority**, Harper e Row, New York, 1974.
- MUNOZ-ROJAS, Daniel e FRÉSARD, Jean-Jacques. **The Roots of Behaviour in War: Understanding and preventing IHL violations**. International Committee of the Red Cross. Genebra, 2005.
- MUSASHI, Miyamoto. **O livro dos cinco anéis**. Trad. Marcos Malvezzi. São Paulo: Madras, 2005.
- NYE, Josef. Power and Interdependence in the information age. **Foreing Affairs**, v.77. n.5, 1998.
- NITOBÉ, Inazo. **Bushido: the soul of Japan**. Boston Tuttle Publishing, 2001.
- ONÇA, Fabiano. Da espada ao Canhão. In: **Guerras Medievais nos Tempos da Cavalaria**. Coleção Grandes Guerras. São Paulo: Ed. Abril. 2005.
- ONÇA, Fabiano. Ascensão e Queda da Cavalaria. In: **Guerras Medievais nos Tempos da Cavalaria**. Coleção Grandes Guerras. São Paulo: Ed. Abril. 2005.
- PENTLAND, Ray. Just Wars – Just Sactions. **Political Theology**. Nova York. The Continuum Publishing Group. 2002.
- PHILIPS, Robert, **War and Justice**. Norman, University of Oklahoma Press, 1984.
- PLATAO, **A República**. Trad. Enrico Conversieri. São Paulo: Ed. Nova Cultural Ltda, 2004.
- PRATT, George. **Ás inimigo: um poema de guerra**. São Paulo: Editora Abril. 1995.

- PROENÇA JUNIOR, Domicio, DINIZ, Eugenio, RAZA, Salvador Ghelfi. **Guia de Estudos de Estratégico**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.
- REZEK, José Francisco. **Direito Internacional Público**. 9ª ed. São Paulo: Ed. Saraiva. 2002
- ROVER, C. de. **To Serve and Protect: human rights and humanitarian law for police and security forces**. Genebra: International Committee of the Red Cross, 1998.
- ROWMAN & LITTLEFIELD, Lanham, **Hard choices: Moral dilemmas in humanitarian intervention**. Oxford, 1998. Disponível em <<http://www.icrc.org>> Acessado em 27 out 2002.
- SASSÒLI, Marco e BOUVIER, Antoine A. **How dos Law Protect in War**. 2.ed. Genebra: International Committee of the Red Cross, 2006.
- SCHELLING, Thomas. **Strategy of Conflict**. Cambridge: MIT Press, 1960.
- SCHMITT, Carl. **O conceito do político**. Petrópolis: Vozes, 1992.
- SKELLY, James M. On the Obsolescence of Just War and Militar Neutrality. *Peace Review*. v.13. 2001.
- SNYDER, Glenn. Prisoner's dilemma and chicken models in international politics. In: **International Studies Quaterly**. N.15, março de 1971.
- STRANGE, Susan. Cave! Hic Dragones; a critique of regime analysis. In: **International Regimes**. Ed. KRASNER, Stephen D. Ithaca e Londres: Cornell University Press. 1983. 337-354.
- STRUHL, Karsten J. On Just War, Proportionality, and Bombing Civilians. *Radical Philosophy Review*. v.2. n.1. 1999
- THOREAU, Henry. **Desobedecendo – A desobediência civil e outros escritos**. Rocco. 3ª ed. Rio de Janeiro. 2000
- TSUNETOMO, Yamamoto. **Hagakure**, O livro do samurai. Org. Willian Scoot Wilson; trad do inglês Sérgio Codespoti. São Paulo: Conrad Editora do Brasil, 2004.
- TUCIDIDES. **História da Guerra do Peloponeso**. São Paulo: Imprensa Oficial SP/ Unb. 2001.
- ULMEN, Gary. Just wars or just enemies? **Telos**, n.109, p99, 14p mar/jun 96.
- URBINA, Julio Jorge. **Protección de lãs victimas de los conflictos armados, naciones unidas e derecho internacional humanitário**. Valencia: Cruz Roja Espanola. Tirant lo blanch, 2000.

- VAN DANNE, Guy. A Historical Overview of the Jus in Bello Constraints. In **Moral Constraints on War: principles and cases** (ed). COOPPIETERS, Bruno e FOTION, Nick. Lanham: Lexington Books, 2002.
- VERRI, Pietro. **Dictionary of the International Law of Armed Conflict**. International Committee of the Red Cross. Geneve, 1992.
- VILLACRES, Edward J. e Bassford, Christopher. Reclaiming the Clausewitzian Trinity. **Parameter**. 1995 Vol. XXIV, No. 3.
- WASELFISZ, **Mapa da Violência dos Municípios Brasileiros**, Brasília: OEI, 2007.
- WALTZ, N. Kenneth. **O homem, o Estado e a Guerra: uma análise teórica**. Martins Fontes. São Paulo 2004.
- WALZER, Michael **Das obrigações políticas: ensaios sobre desobediência, guerra e cidadania**/Trad. de Helena Maria Camacho Martins Pereira. Rio de Janeiro: Zahar,1977.
- WALZER, Michael. The Triumph of Just War Theory (and the danger of success). In **Social Research**. Vol 69, no 4. 2002
- WALZER, Michael. **Arguing About War**. London: Yale University Press, 2004.
- WALZER, Michael, **Just and Unjust War: a moral argument with historical illustrations**. New York: Basic Books, 2000.
- WEAVER, Alain Epp. Unjust Lies, Just Wars? A christian pacifist conversation with Augustine. **Journal or Religious Ethics**. n. 29. 2001.
- WEBER T. **Ética e Filosofia Política: Hegel e o Formalismo Kantiano**. Porto Alegre: EDIPUCRS, 1999.
- WIGHT, Martin, **A Política do Poder**. Brasília: Editora UnB, 2002.
- WILSON, Richard A. Ethics, Killing and War. **The Journal of the British Sociological Association**; Universidade de Sussex Ed. fev.1996.
- YUDENITSCH, Natalia. Agincourt, O triunfo Inglês. In: **Guerras Medievais nos Tempos da Cavalaria**. Coleção Grandes Guerras. São Paulo: Ed. Abril. 2005.
- YUZAN, Daidoni. **Bushido: o código do samurai**. Versão de A.L.Sadler; trad. Vânia Araújo. São Paulo: Madras, 2005.
- YOUNG, R. Oran. **International Cooperation: Building Regimes for Natural Resources and the Enviroment**. Ithaca and London: Cornell University Press. 1989.

YOUNG, Oran. Regime Dynamics: the rise and fall of international regimes. In: **International Cooperation**; Building regimes for natural resources and the environment. Ithaca and London: Cornell university Press, 1989.

Endereços Eletrônicos

http://www.atarn.org/chinese/yn_xbow/yn_xbow.htm

<http://shakespeare.mit.edu/>

<http://www.sp.uconn.edu/~gwang/samurai.htm>

<http://www.clausewitz.com/>

<http://www.airpower.maxwell.af.mil/apjinternational/apj-p/2004/1tri04/echevarria.html>

<http://www.kbi.org/about/oath.html>

http://www.atarn.org/chinese/yn_xbow/yn_xbow.htm

<http://www.icrc.org/ihl.nsf/INTRO?OpenView>

<http://news.bbc.co.uk/1/hi/world/europe/6583639.stm>

<http://www.chinfo.navy.mil/navpalib/cno/n87/n77.html>

http://college.hmco.com/history/readerscomp/ships/html/sh_053600_laconia.htm

<http://www.un.org/members/growth.shtml>

<http://diplo.uol.com.br/2002-03,a256>

<http://www.globalsecurity.org/wmd/ops/vemork.htm>

http://www.law.umkc.edu/faculty/projects/ftrials/mylai/My1_law3.htm

<http://www.civilwarindex.homestead.com/FrontPageFacts.html>

<http://www.nationalreview.com/robbins/robbins-poems122702.asp>

<http://web.amnesty.org/library/Index/ENGAMR510442007>

<http://web.amnesty.org/pages/guantanamobay-index-eng>

ANEXO I - LISTA DOS PAÍSES QUE RATIFICARAM CONVENÇÕES SOBRE A GUERRA

Country	Protection of victims of armed conflicts				Protection of Cultural Property	Weapons			
	GC I-IV 1949	AP I 1977	AP II 1977	CRC 1989		Hague Conv. 1954	Geneva Gas Prot. 1925	BWC 1972	CWC 1993
Afghanistan	26/9/1956			28/3/1994		9/12/1986	26/3/1975	24/9/2003	11/9/2002
Albania	27/5/1957	16/7/1993	16/7/1993	27/2/1992	20/12/1960	20/12/1989	11/8/1992	11/5/1994	29/2/2000
Algeria	20/6/1960	16/8/1989	16/8/1989	16/4/1993		27/1/1992	22/7/2001	14/8/1995	9/10/2001
Andorra	17/9/1993			2/1/1996				27/2/2003	29/6/1998
Angola	20/9/1984	20/9/1984		5/12/1990		8/11/1990			5/7/2002
Antigua and Barbuda	6/10/1986	6/10/1986	6/10/1986	5/10/1993		27/4/1989	29/1/2003	29/8/2005	3/5/1999
Argentina	18/9/1956	26/11/198	26/11/198	4/12/1990	22/3/1989	12/5/1969	5/12/1979	2/10/1995	14/9/1999
Armenia	7/6/1993	7/6/1993	7/6/1993	23/6/1993	5/9/1993		7/6/1994	27/1/1995	
Australia	14/10/195			17/12/199					
Austria	8	21/6/1991	21/6/1991	0	19/9/1984	24/5/1930	5/10/1977	6/5/1994	14/1/1999
Austria	27/8/1953	13/8/1982	13/8/1982	6/8/1992	25/3/1964	9/5/1928	10/8/1973	17/8/1995	29/6/1998
Azerbaijan	1/6/1993			13/8/1992	20/9/1993		26/2/2004	29/2/2000	
Bahamas	11/7/1975	10/4/1980	10/4/1980	20/2/1991			26/11/1986		31/7/1998
Bahrain	30/11/197	30/10/198	30/10/198	13/2/1992					
Bangladesh	4/4/1972	8/9/1980	8/9/1980	3/8/1990	23/6/2006	9/12/1988	28/10/1988	28/4/1997	
Barbados	10/9/1968	19/2/1990	19/2/1990	9/10/1990	9/4/2002	20/5/1989	13/3/1985	25/4/1997	6/9/2000
Belarus	3/8/1954	23/10/198	23/10/198	1/10/1990		16/7/1976	16/2/1973	3/7/2007	26/1/1999
Belgium	3/9/1952	20/5/1986	20/5/1986	16/12/199	7/5/1957		26/3/1975	11/7/1996	3/9/2003
Belize	29/6/1984	29/6/1984	29/6/1984	2/5/1990	16/9/1960	4/12/1928	15/3/1979	27/1/1997	4/9/1998
Benin	14/12/196	28/5/1986	28/5/1986	3/8/1990			20/10/1986	1/12/2003	23/4/1998
Bhutan	10/1/1991			1/8/1990		9/12/1986	25/4/1975	14/5/1998	25/9/1998
Bolivia	10/12/197	8/12/1983	8/12/1983	26/6/1990	17/1/2004	13/8/1985	8/6/1978	18/8/2005	18/8/2005
	6						30/10/1975	14/8/1998	9/6/1998

Bosnia-Herzegovina	31/12/199	2	31/12/199	2	31/12/199	2	19/1993	12/7/1993			15/8/1994	25/2/1997	8/9/1998
Botswana	29/3/1968	23/5/1979	23/5/1979	2	23/5/1979	2	14/3/1995	3/1/2002			5/2/1992	31/8/1998	1/3/2000
Brazil	29/6/1957	5/5/1992	5/5/1992	1	5/5/1992	1	24/9/1990	12/9/1958	28/8/1970		27/2/1973	13/3/1996	30/4/1999
Brunei Darussalam	14/10/199	14/10/199	14/10/199	1	14/10/199	1	27/12/199				31/1/1991	28/7/1997	24/4/2006
Bulgaria	22/7/1954	26/9/1989	26/9/1989	1	26/9/1989	1	3/6/1991	7/8/1956	7/3/1934		2/8/1972	10/8/1994	4/9/1998
Burkina Faso	7/11/1961	20/10/198	20/10/198	7	20/10/198	7	31/8/1990	18/12/1969	3/3/1971		17/4/1991	8/7/1997	16/9/1998
Burundi	27/12/197	10/6/1993	10/6/1993	1	10/6/1993	1	19/10/199					4/9/1998	22/10/2003
Cambodia	8/12/1958	14/1/1998	14/1/1998	2	14/1/1998	2	15/10/199	4/4/1962	15/3/1983		9/3/1983	19/7/2005	28/7/1999
Cameroon	16/9/1963	16/3/1984	16/3/1984	1	16/3/1984	1	11/1/1993	12/10/1961	20/7/1989			16/9/1996	19/9/2002
Canada	14/5/1965	20/11/199	20/11/199	0	20/11/199	0	13/12/199	11/12/1998	6/5/1930		18/9/1972	26/9/1995	3/12/1997
Cape Verde	11/5/1984	16/3/1995	16/3/1995	4	16/3/1995	4	4/6/1992		15/10/1991		20/10/1977	10/10/2003	14/5/2001
Central African Republic	1/8/1966	17/7/1984	17/7/1984	2	17/7/1984	2	23/4/1992		31/7/1970			20/9/2006	8/11/2002
Chad	5/8/1970	17/1/1997	17/1/1997	1	17/1/1997	1	2/10/1990					13/2/2004	6/5/1999
Chile	12/10/195	24/4/1991	24/4/1991	0	24/4/1991	0	13/8/1990		2/7/1935		22/4/1980	12/7/1996	10/9/2001
China	28/12/195	14/9/1983	14/9/1983	6	14/9/1983	6	2/3/1992	5/1/2000	13/7/1952		15/11/1984	25/4/1997	
Colombia	8/11/1961	1/9/1993	1/9/1993	1	1/9/1993	1	28/1/1991	18/6/1998			19/12/1983	5/4/2000	6/9/2000
Comoros	21/11/198	21/11/198	21/11/198	5	21/11/198	5	22/6/1993					18/8/2006	19/9/2002
Congo	4/2/1967	10/11/198	10/11/198	3	10/11/198	3	14/10/199				23/10/1978		4/5/2001
Congo (Dem Rep)	24/2/1961	3/6/1982	3/6/1982	2	3/6/1982	2	27/9/1990	18/4/1961			16/9/1975	12/10/2005	2/5/2002
Cook Islands	11/6/2001	7/5/2002	7/5/2002	2	7/5/2002	2	6/6/1997					15/7/1994	15/3/2006
Costa Rica	15/10/196	15/12/198	15/12/198	3	15/12/198	3	21/8/1990	3/6/1998			17/12/1973	31/5/1996	17/3/1999
Côte d'Ivoire	28/12/196	20/9/1989	20/9/1989	1	20/9/1989	1	4/2/1991	24/1/1980	27/7/1970			18/12/1995	30/6/2000
Croatia	11/5/1992	11/5/1992	11/5/1992	2	11/5/1992	2	12/10/199	6/7/1992	18/12/2006		8/10/1991	23/5/1995	20/5/1998
Cuba	15/4/1954	25/11/198	25/11/198	2	25/11/198	2	21/8/1991	26/1/1957	24/6/1966		21/4/1976	29/4/1997	
Cyprus	23/5/1962	1/6/1979	1/6/1979	18	1/6/1979	18	7/2/1991	9/9/1964	12/12/1966		6/11/1973	28/8/1998	17/1/2003

Czech Republic	5/2/1993	5/2/1993	5/2/1993	5/2/1993	22/2/1993	26/3/1993	16/8/1938	5/4/1993	6/3/1996	26/10/1999
Denmark	27/6/1951	17/6/1982	17/6/1982	17/6/1982	19/7/1991	26/3/2003	5/5/1930	1/3/1973	13/7/1995	8/6/1998
Djibouti	6/3/1978	8/4/1991	8/4/1991	8/4/1991	6/12/1990				25/1/2006	18/5/1998
Dominica	28/9/1981	25/4/1996	25/4/1996	25/4/1996	13/3/1991			8/11/1978	12/2/2001	26/3/1999
Dominican Republic	22/11/1958	26/5/1994	26/5/1994	26/5/1994	11/6/1991	5/1/1960	8/12/1970	23/2/1973		30/6/2000
Ecuador	11/8/1954	10/4/1979	10/4/1979	10/4/1979	23/3/1990	2/10/1956	16/9/1970	12/3/1975	6/9/1995	29/4/1999
Egypt	10/11/195	2	9/10/1992	9/10/1992	6/7/1990	17/8/1955	6/12/1928			
			23/11/197	23/11/197						
El Salvador	17/6/1953	8	8	8	10/7/1990	19/7/2001		31/12/1991	30/10/1995	27/1/1999
Equatorial Guinea	24/7/1986	24/7/1986	24/7/1986	24/7/1986	15/6/1992	19/11/2003	20/5/1989	16/1/1989	25/4/1997	16/9/1998
Eritrea	14/8/2000				3/8/1994	6/8/2004			14/2/2000	27/8/2001
					21/10/199					
Estonia	18/1/1993	18/1/1993	18/1/1993	18/1/1993	1	4/4/1995	28/8/1931	21/6/1993	26/5/1999	12/5/2004
Ethiopia	2/10/1969	8/4/1994	8/4/1994	8/4/1994	14/5/1991		7/10/1935	26/5/1975	13/5/1996	17/12/2004
Fiji	9/8/1971				13/8/1993		21/3/1973	1/10/1973	20/1/1993	10/6/1998
Finland	22/2/1955	7/8/1980	7/8/1980	7/8/1980	20/6/1991	16/9/1994	26/6/1929	4/2/1974	7/2/1995	
France	28/6/1951	11/4/2001	11/4/2001	24/2/1984	7/8/1990	7/6/1957	10/5/1926	27/9/1984	2/3/1995	23/7/1998
Gabon	26/2/1965	8/4/1980	8/4/1980	8/4/1980	9/2/1994	4/12/1961			8/9/2000	8/9/2000
Gambia	20/10/196	6	12/1/1989	12/1/1989	8/8/1990		5/11/1966	21/11/1991	19/5/1998	23/9/2002
Georgia	14/9/1993	14/9/1993	14/9/1993	14/9/1993	2/6/1994	4/11/1992		22/5/1996	27/11/1995	
Germany	3/9/1954	14/2/1991	14/2/1991	14/2/1991	6/3/1992	11/8/1967	25/4/1929	7/4/1983	12/8/1994	23/7/1998
Ghana	2/8/1958	28/2/1978	28/2/1978	28/2/1978	5/2/1990	25/7/1960	3/5/1967	6/6/1975	9/7/1997	30/6/2000
Greece	5/6/1956	31/3/1989	15/2/1993	15/2/1993	11/5/1993	9/2/1981	30/5/1931	10/12/1975	22/12/1994	25/9/2003
Grenada	13/4/1981	23/9/1998	23/9/1998	23/9/1998	5/11/1990		3/1/1989	22/10/1986	3/6/2005	19/8/1998
			19/10/198	19/10/198						
Guatemala	14/5/1952	7	7	7	6/6/1990	2/10/1985	3/5/1983	19/9/1973	12/2/2003	26/3/1999
Guinea	11/7/1984	11/7/1984	11/7/1984	11/7/1984	13/7/1990	20/9/1960			9/6/1997	8/10/1998
			21/10/198	21/10/198						
Guinea-Bissau	21/2/1974	6	6	6	20/8/1990		20/5/1989	20/8/1976		22/5/2001
Guyana	22/7/1968	18/1/1988	18/1/1988	18/1/1988	14/1/1991				12/9/1997	5/8/2003
			20/12/200	20/12/200						
Haiti	11/4/1957	6	6	6	8/6/1995				22/2/2006	15/2/2006
Holy See	22/2/1951	5	5	5	20/4/1990	24/2/1958	18/10/1966	4/1/2002	12/5/1999	17/2/1998
Honduras	31/12/196	5	5	5	16/2/1995	16/2/1995		14/3/1979	29/8/2005	24/9/1998

Hungary	3/8/1954	12/4/1989	12/4/1989	7/10/1991	17/5/1956	11/10/1952	27/12/1972	31/10/1996	6/4/1998
Iceland	10/8/1965	10/4/1987	10/4/1987	28/10/1992		2/11/1967	15/2/1973	28/4/1997	5/5/1999
India	9/11/1950			11/12/1999	16/6/1958	9/4/1930	15/7/1974	3/9/1996	
Indonesia	30/9/1958			5/9/1990	10/1/1967	21/1/1971	19/2/1992	12/11/1998	20/02/2007
Iran (Islamic Rep)	20/2/1957			13/7/1994	22/6/1959	5/11/1929	22/8/1973	3/11/1997	
Iraq	14/2/1956			15/6/1994	21/12/1967	8/9/1931	19/6/1991		
Ireland	27/9/1962	19/5/1999	19/5/1999	28/9/1992		29/8/1930	27/10/1972	24/6/1996	3/12/1997
Israel	6/7/1951			3/10/1991	3/10/1957	20/2/1969			
Italy	17/12/1951	27/2/1986	27/2/1986	5/9/1991	9/5/1958	3/4/1928	30/5/1975	8/12/1995	23/4/1999
Jamaica	20/7/1964	29/7/1986	29/7/1986	14/5/1991		28/7/1970	13/8/1975	8/9/2000	17/7/1998
Japan	21/4/1953	31/8/2004	31/8/2004	22/4/1994		21/5/1970	18/6/1982	15/9/1995	30/9/1998
Jordan	29/5/1951	1/5/1979	1/5/1979	24/5/1991	2/10/1957	20/1/1977	27/6/1975	29/10/1997	13/11/1998
Kazakhstan	5/5/1992	5/5/1992	5/5/1992	12/8/1994	14/3/1997			23/3/2000	
Kenya	20/9/1966	23/2/1999	23/2/1999	30/7/1990		6/7/1970	7/1/1976	25/4/1997	23/1/2001
Kiribati	5/1/1989			11/12/1999				7/9/2000	7/9/2000
Korea (Dem.People's Rep.)	27/8/1957	9/3/1988		21/9/1990		4/1/1989	13/3/1987		
Korea (Republic of)	16/8/1966	15/1/1982	15/1/1982	20/11/1999		4/1/1989	25/6/1987	28/4/1997	
Kuwait	2/9/1967	17/1/1985	17/1/1985	21/10/1999		15/12/1971	26/7/1972	28/5/1997	
Kyrgyzstan	18/9/1992	18/9/1992	18/9/1992	7/10/1994	6/6/1969		12/10/2004	29/9/2003	
Lao (People's Dem.)	29/10/1956	18/11/1988	18/11/1988	8/5/1991	3/7/1995		25/4/1973	25/2/1997	
Latvia	24/12/1999	24/12/1999	24/12/1999	14/4/1992	19/12/2003	3/6/1931	6/2/1997	23/7/1996	1/7/2005
Lebanon	10/4/1951	23/7/1997	23/7/1997	14/5/1991	1/6/1960	17/4/1969	26/3/1975		
Lesotho	20/5/1968	20/5/1994	20/5/1994	10/3/1992		10/3/1972	6/9/1977	7/12/1994	2/12/1998
Liberia	29/3/1954	30/6/1988	30/6/1988	4/6/1993		17/6/1927		23/2/2006	23/12/1999
Libyan Arab Jamahiriya	22/5/1956	7/6/1978	7/6/1978	15/4/1993	19/11/1957	29/12/1971	19/11/1982	6/1/2004	
Liechtenstein	21/9/1950	10/8/1989	10/8/1989	22/12/1999	28/4/1960	6/9/1991	6/6/1991	24/11/1999	5/10/1999
Lithuania	3/10/1996	13/7/2000	13/7/2000	31/1/1992	27/7/1998	15/6/1933	10/2/1998	15/4/1998	12/5/2003
Luxembourg	1/7/1953	29/8/1989	29/8/1989	7/3/1994	29/9/1961	1/9/1936	23/3/1976	15/4/1997	14/6/1999
Macedonia	1/9/1993	1/9/1993	1/9/1993	2/12/1993	30/4/1997		14/3/1997	20/6/1997	9/9/1998

Madagascar	18/7/1963	8/5/1992	8/5/1992	19/3/1991	3/11/1961	2/8/1967		20/10/2004	16/9/1999
Malawi	5/1/1968	7/10/1991	7/10/1991	2/1/1991		14/9/1970		11/6/1998	13/8/1998
Malaysia	24/8/1962			17/2/1995	12/12/1960	10/12/1970	6/10/1991	20/4/2000	22/4/1999
Maldives	18/6/1991	3/9/1991	3/9/1991	11/2/1991		27/12/1966	2/8/1993	31/5/1994	7/9/2000
Mali	24/5/1965	8/2/1989	8/2/1989	20/9/1990	18/5/1961		25/11/2002	28/4/1997	2/6/1998
Malta	22/8/1968	17/4/1989	17/4/1989	30/9/1990		21/9/1964	7/4/1975	28/4/1997	7/5/2001
Marshall	1/6/2004			4/10/1993				19/5/2004	
Mauritania	30/10/196								
Mauritius	18/8/1970	22/3/1982	14/3/1980	16/5/1991	22/9/2006	12/3/1968	11/1/1973	9/2/1998	21/7/2000
	29/10/195		22/3/1982	26/7/1990				9/2/1993	3/12/1997
Mexico	2	10/3/1983		21/9/1990	7/5/1956	28/5/1932	8/4/1974	29/8/1994	9/6/1998
Micronesia	19/9/1995	19/9/1995	19/9/1995	5/5/1993				21/6/1999	
Moldova (Republic of)	24/5/1993	24/5/1993	24/5/1993	26/1/1993	9/12/1999		5/11/2004	8/7/1996	8/9/2000
Monaco	5/7/1950	7/1/2000	7/1/2000	21/6/1993	10/12/1957	6/1/1967	30/4/1999	1/6/1995	17/11/1998
	20/12/195								
Mongolia	8	6/12/1995	6/12/1995	5/7/1990	4/11/1964	6/12/1968	14/9/1972	17/1/1995	
Montenegro (Republic of)	2/8/2006	2/8/2006	2/8/2006	23/10/200	26/4/2007			23/10/2006	23/10/2006
Morocco	26/7/1956			21/6/1993	30/8/1968	13/10/1970	21/3/2002	28/12/1995	
Mozambique	14/3/1983	14/3/1983	12/11/200	2				15/8/2000	25/8/1998
Myanmar	25/8/1992			26/4/1994	10/2/1956				
Namibia	22/8/1991	17/6/1994	17/6/1994	15/7/1991				24/11/1995	21/9/1998
Nauru	27/6/2006	27/6/2006	27/6/2006	30/9/1990				12/11/2001	7/8/2000
Nepal	7/2/1964			27/7/1994				18/11/1997	
Netherlands	3/8/1954	26/6/1987	26/6/1987	14/9/1990		9/5/1969			
New Zealand	2/5/1959	8/2/1988	8/2/1988	6/2/1995	14/10/1958	31/10/1930	22/6/1981	30/6/1995	12/4/1999
	17/12/195			6/4/1993		24/5/1930	18/12/1972	15/7/1996	27/1/1999
Nicaragua		19/7/1999	19/7/1999	5/10/1990					
Niger	21/4/1964	8/6/1979	8/6/1979	30/9/1990	25/11/1959	5/10/1990	7/8/1975	5/10/1999	30/11/1998
		10/10/198	10/10/198	10/10/198	6/12/1976	5/4/1967	23/6/1972	9/4/1997	23/3/1999
Nigeria	20/6/1961	8	8	19/4/1991		15/10/1968	9/7/1973	20/5/1999	27/9/2001
				20/12/199					
Niue				5				21/4/2005	15/4/1998
Norway	3/8/1951	14/12/198	14/12/198	8/1/1991	19/9/1961	27/7/1932	1/8/1973	7/4/1994	9/7/1998
Oman	31/1/1974	29/3/1984	29/3/1984	9/12/1996	26/10/1977		31/3/1992	8/2/1995	

Pakistan	12/6/1951					12/11/1990	27/3/1959	15/4/1960	3/10/1974	28/10/1997	
Palau	25/6/1996	25/6/1996	25/6/1996	25/6/1996	4/8/1995				3/2/2003	3/2/2003	
Panama	10/2/1956	18/9/1995	18/9/1995	18/9/1995	12/12/1990		17/7/1962	4/12/1970	20/3/1974	7/10/1998	7/10/1998
Papua New Guinea	26/5/1976							2/9/1980	27/10/1980	17/4/1996	28/6/2004
	23/10/1996	30/11/1999	30/11/1999	30/11/1999	2/3/1993			22/10/1933	9/6/1976	11/12/1994	13/11/1998
Paraguay	1	0	0	0	25/9/1990		9/11/2004	13/8/1985	5/6/1985	20/7/1995	17/6/1998
Peru	15/2/1956	14/7/1989	14/7/1989	14/7/1989	4/9/1990		21/7/1989				
								8/6/1973	21/5/1973	11/12/1996	15/2/2000
Philippines	6/10/1952				21/8/1990						
	26/11/1995	23/10/1999	23/10/1999	23/10/1999				4/2/1929	25/1/1973	23/8/1995	
Poland	4	1	1	1	7/6/1991		6/8/1956				
Portugal	14/3/1961	27/5/1992	27/5/1992	27/5/1992	21/9/1990		4/8/2000	1/7/1930	15/5/1975	10/9/1996	19/2/1999
Qatar	15/10/197	5	5/4/1988	5/1/2004	3/4/1995		31/7/1973	18/10/1976	17/4/1975	3/9/1997	13/10/1998
Romania	1/6/1954	21/6/1990	21/6/1990	21/6/1990	28/9/1990		21/3/1958	23/8/1929	26/7/1979	15/2/1995	30/11/2000
Russian Federation	10/5/1954	29/9/1989	29/9/1989	29/9/1989	16/8/1990		4/1/1957	5/4/1928	26/3/1975	5/11/1997	
		19/11/1998	19/11/1998	19/11/1998							
Rwanda	5/5/1964	4	4	4	24/1/1991		28/12/2000	11/5/1964	20/5/1975	31/3/2004	8/6/2000
Saint Kitts and Nevis	14/2/1986	14/2/1986	14/2/1986	14/2/1986	24/7/1990			27/4/1989	2/4/1991	21/5/2004	2/12/1998
Saint Lucia	18/9/1981	7/10/1982	7/10/1982	7/10/1982	16/6/1993			21/12/1988	26/11/1986	9/4/1997	13/4/1999
Saint Vincent & Grenadine	1/4/1981	8/4/1983	8/4/1983	8/4/1983	26/10/199			24/3/1999	13/5/1999	18/9/2002	1/8/2001
Samoa	23/8/1984	23/8/1984	23/8/1984	23/8/1984	29/11/199					27/9/2002	23/7/1998
San Marino	29/8/1953	5/4/1994	5/4/1994	5/4/1994	25/11/199		9/2/1956		11/3/1975	10/12/1999	18/3/1998
Sao Tome and Principe	21/5/1976	5/7/1996	5/7/1996	5/7/1996	14/5/1991				24/8/1979	9/9/2003	31/3/2003
Saudi Arabia	18/5/1963	21/8/1987	21/8/1987	21/8/1987	26/1/1996		20/1/1971	27/1/1971	24/5/1972	9/8/1996	
Senegal	18/5/1963	7/5/1985	7/5/1985	7/5/1985	31/7/1990		17/6/1987	15/6/1977	26/3/1975	20/7/1998	24/9/1998
	16/10/200	16/10/200	16/10/200	16/10/200							
Serbia (Republic of)	1	1	1	1	12/3/2001		11/9/2001	12/4/1929	13/6/2001	20/4/2000	18/9/2003
Seychelles	8/11/1984	8/11/1984	8/11/1984	8/11/1984	7/9/1990		8/10/2003		11/10/1979	7/4/1993	2/6/2000
Sierra Leone	10/6/1965	21/10/1998	21/10/1998	21/10/1998	18/6/1990			20/3/1967	29/6/1976	30/9/2004	25/4/2001
Singapore	27/4/1973				5/10/1995				2/12/1975	21/5/1997	
Slovakia	2/4/1993	2/4/1993	2/4/1993	2/4/1993	28/5/1993		31/3/1993	16/8/1938	17/5/1993	27/10/1995	25/2/1999

Slovenia	26/3/1992	26/3/1992	26/3/1992	26/3/1992	6/7/1992	28/10/1992		7/4/1992	11/6/1997	27/10/1998
Solomon Islands	6/7/1981	19/9/1988	19/9/1988	19/9/1988	10/4/1995		1/6/1981	17/6/1981	23/9/2004	26/1/1999
Somalia	12/7/1962									
South Africa	31/3/1952	21/11/199	21/11/199	21/11/199	16/6/1995	18/12/2003	24/5/1930	3/11/1975	13/9/1995	26/6/1998
Spain	4/8/1952	21/4/1989	21/4/1989	21/4/1989	6/12/1990	7/7/1960	22/8/1929	20/6/1979	3/8/1994	19/1/1999
Sri Lanka	28/2/1959				12/7/1991	11/5/2004	20/1/1954	18/11/1986	19/8/1994	
Sudan	23/9/1957	7/3/2006	13/7/2006	13/7/2006	3/8/1990	23/7/1970	17/12/1980	17/10/2003	24/5/1999	13/10/2003
Suriname	13/10/197	16/12/198	16/12/198	16/12/198	1/3/1993			6/1/1993	28/4/1997	23/5/2002
Swaziland	28/6/1973	2/11/1995	2/11/1995	2/11/1995	7/9/1995		23/7/1991	18/6/1991	20/9/1996	22/12/1998
Sweden	28/12/195	3	31/8/1979	31/8/1979	29/6/1990	22/1/1985	25/4/1930	5/2/1976	17/6/1993	30/11/1998
Switzerland	31/3/1950	17/2/1982	17/2/1982	17/2/1982	24/2/1997	15/5/1962	12/7/1932	4/5/1976	10/3/1995	24/3/1998
Syrian Arab Republic	2/11/1953	14/11/198	14/11/198	14/11/198	15/7/1993	6/3/1958	17/12/1968			
Tajikistan	13/1/1993	13/1/1993	13/1/1993	13/1/1993	26/10/199	28/8/1992		8/12/2004	11/1/1995	12/10/1999
Tanzania (United Rep.of)	12/12/196	2	15/2/1983	15/2/1983	10/6/1991	23/9/1971	22/4/1963		25/6/1998	13/11/2000
Thailand	29/12/195	4			27/3/1992	2/5/1958	6/6/1931	28/5/1975	10/12/2002	27/11/1998
Timor-Leste	8/5/2003	12/4/2005	12/4/2005	12/4/2005	16/4/2003			5/5/2002	7/5/2003	7/5/2003
Togo	6/1/1962	2/16/1984	2/16/1984	2/16/1984	1/8/1990		5/4/1971	10/11/1976	23/4/1997	9/3/2000
Tonga	13/4/1978	20/1/2003	20/1/2003	20/1/2003	6/11/1995		19/7/1971	28/9/1976	29/5/2003	
Trinidad and Tobago	24/9/1963	20/7/2001	20/7/2001	20/7/2001	5/12/1991		3/18/1962		24/6/1997	27/4/1998
Tunisia	4/5/1957	9/8/1979	9/8/1979	9/8/1979	30/1/1992	28/11/1981	12/7/1967	6/6/1973	15/4/1997	9/7/1999
Turkey	10/2/1954				4/4/1995	15/12/1965	5/10/1929	4/11/1974	12/5/1997	25/9/2003
Turkmenistan	10/4/1992	10/4/1992	10/4/1992	10/4/1992	20/9/1993			11/1/1996	29/9/1994	19/1/1998
Tuvalu	19/2/1981				22/9/1995				19/1/2004	
Uganda	18/5/1964	13/3/1991	13/3/1991	13/3/1991	17/8/1990		24/5/1965	12/5/1992	30/11/2001	25/2/1999
Ukraine	3/8/1954	25/1/1990	25/1/1990	25/1/1990	28/8/1991	6/2/1957	7/8/2003	26/3/1975	16/10/1998	27/12/2005
United Arab Emirates	10/5/1972	9/3/1983	9/3/1983	9/3/1983	3/1/1997				28/11/2000	
United Kingdom	23/9/1957	28/1/1998	28/1/1998	28/1/1998	16/12/199		9/4/1930	26/3/1975	13/5/1996	31/7/1998
United States of America	2/8/1955						10/4/1975	26/3/1975	25/4/1997	
Uruguay	5/3/1969	13/12/198	13/12/198	13/12/198	20/11/199	24/9/1999	12/4/1977	6/4/1981	6/10/1994	7/6/2001

Uzbekistan	8/10/1993	8/10/1993	8/10/1993	29/6/1994	21/2/1996	11/1/1996	23/7/1996	
Vanuatu	27/10/198	2	28/2/1985	28/2/1985	7/7/1993	12/10/1990	16/9/2005	16/9/2005
Venezuela	13/2/1956	23/7/1998	23/7/1998	13/9/1990	9/5/2005	18/10/1978	3/12/1997	14/4/1999
Viet Nam	28/6/1957	19/10/198	1	28/2/1990		15/12/1980	30/9/1998	
Yemen	16/7/1970	17/4/1990	17/4/1990	1/5/1991	6/2/1970	17/3/1971	2/10/2000	1/9/1998
Zambia	19/10/196	6	4/5/1995	4/5/1995	6/12/1991		9/2/2001	23/2/2001
Zimbabwe	7/3/1983	2	19/10/199	19/10/199	2	11/9/1990	25/4/1997	18/6/1998
Total	194	167	163	193	117	134	182	153

Fonte: [http://www.icrc.org/IHL.nsf/\(SPF\)/party_main_treaties\\$File/IHL_and_other_related_Treaties.zip](http://www.icrc.org/IHL.nsf/(SPF)/party_main_treaties$File/IHL_and_other_related_Treaties.zip)

Palestine. On 21 June 1989, the Swiss Federal Department of Foreign Affairs received a letter from the Permanent Observer of Palestine to the United Nations Office at Geneva informing the Swiss Federal Council "that the Executive Committee of the Palestine Liberation Organization, entrusted with the functions of the Government of the State of Palestine by decision of the Palestine National Council, decided, on 4 May 1989, to adhere to the Four Geneva Conventions of 12 August 1949 and the two Protocols additional thereto".

On 13 September 1989, the Swiss Federal Council informed the States that it was not in a position to decide whether the letter constituted an instrument of accession, "due to the uncertainty within the international community as to the existence or non-existence of a State of Palestine".

Abreviações da tabela

GC I-IV 1949: Convenção de Genebra de 1949

AP I 1977 e AP II 1977: Protocolos Adicionais de 1977

CRC 1989: Convenções dos Direitos das Crianças de 1989

Hague Conv. 1954: Convenção de Haia de 1954

Geneva Gas Prot. 1925: Protocolos sobre uso de Gas na Guerra de Genebra de 1925

BWC 1972: Convenção de Armas Biológicas e Toxinas de 1972

CWC 1993: Convenção Sobre Armas Químicas de 1993

Ottawa Treaty 1997: Tratado de Ottawa sobre Direito Humanitário Internacional